



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, vem por meio deste REVOGAR o Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 072/2014, devidamente publicado nos Órgãos Oficiais.

ALTA FLORESTA-MT, 13 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:3E0C6712

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE EQUIPES DE SAÚDE NAS ÁREAS DE DOENÇAS INFECCIOSAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO, PREVENÇÃO, PROMOÇÃO A SAÚDE E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS INSERIDOS NO PROGRAMA DE HANSENÍASE EM ALTA FLORESTA – MT, **FRACASSOU**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:8187843C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014, tendo como objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA FROTA MUNICIPAL ALTA FLORESTA”, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: AUTO POSTO BURIOL LTDA, CNPJ Nº 04.481.758/0001-40

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR
01	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	170.000	PETROBRAS	R\$ 3,01

ALTA FLORESTA-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F885BBB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA

Primeiro termo aditivo ao contrato: 175/2014

Contratada: Construtora Tripolo Ltda

Objeto: Aplicação de Lama Asfáltica em Diversas Áreas deste Município.

Prazo: Fica o presente prorrogado a vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 31/03/15 e o prazo execução dos serviços a que se refere os lotes 01 e 02, em 90 dias a partir de seu

vencimento extinguindo-se em 17/01/15 e 19/02/15 respectivamente, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 15/10/2014

Alto Araguaia 15/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:368948DC

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Sétimo termo aditivo ao contrato 189/13

Contratada: Construtora Vipps Ltda

Objeto: LOTE 01 – Reforma e ampliação do PSF “Gair de Barros” no bairro Dom Bosco; LOTE 02 – Reforma e ampliação do PSF “Ondino Rodrigues” no bairro Vila Aeroporto; LOTE 03 – Reforma e ampliação do Centro de Saúde.

Do prazo: Fica o presente prorrogado seu prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 25/04/15 e execução em mais 60 dias a partir de seu vencimento para o lote 01 – Reforma e ampliação do PSF “Gair de Barros” no bairro Dom Bosco extinguindo-se em 17/12/14, e 60 dias para os lotes 02 e 03 – extinguindo-se em 04/02/15, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 15/10/2014

Alto Araguaia 15/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1B2DDCE1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CONTRATO DE OBRA

Primeiro termo aditivo ao contrato 147/14

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” e reforma no hospital municipal “dep. Cacildo Huguene” no município de Alto Araguaia – MT.

Do prazo: Fica o presente prorrogado a vigência em 120 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 30/04/15 e o prazo execução dos serviços a que se refere o lote 01 - reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 20/11/14, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 15/10/2014

Alto Araguaia 15/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:50706A9B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 011/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia Nº 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata de **SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE BLOQUETES SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DESTES MUNICÍPIO**, tipo menor preço global. Sagrou-se vencedor a empresa **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO** com o valor global de **R\$ 57.969,19 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e**

dezenove centavos). Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com

Alto Araguaia, 15 de Outubro de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:44872AB8

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 123/2014 – REGISTRO DE PREÇO - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º 1043 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter sido concedido o prazo a empresa participante REGINA MARTINS BARBOSA FARIA – ME conforme art. 48 §3º da lei 8666/93, a mesma não apresentou toda a documentação exigida, tornando-a INABILITADA e consequentemente a licitação FRACASSADA, **cujo objeto trata-se de Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica de serviço de transporte terrestre**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 15 de Outubro de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:9FDE8A1F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 162, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças – MT,

Resolve:

Art. 1º. - Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – **CPAD**, do município, incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração,

Art. 2º. - A Comissão Permanente será composta pelos servidores e integrantes do Quadro Efetivo desta instituição:

Rosa Camargo de Souza, CPF/MF -580.552.151-20, matrícula nº 1778, **Presidente;**

Luzia Fraga Ribeiro, CPF/MF -535.390.281-53, matrícula nº 118, **Membro;**

Deucélia Regina da Silva, CPF/MF-496.096.961-04, matrícula nº 23, **Membro;**

Art. 3º. -A investidura dos membros da Comissão Processante Permanente não excederá a 01 (um)ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º. – Além das causas existentes no Estatuto do Servidor (Lei nº 292/1990 e alterações introduzidas pela Lei nº 886/2011), serão destituídos da CPAD, os membros efetivos que:

I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;

II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;

III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 5º. – Os membros efetivos da **CPAD** têm direito a uma gratificação mensal enquanto no exercício da função, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art. 6º. - A Concessão de Gratificação (FG), concedida aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, independe de outras gratificações agregadas ao salário do servidor, em razão do desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 14 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:CF4EC951

SETOR DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GISLENE VIANA DA MATA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 1714241-5 SSP/MT e CPF n.º 010.125.811-95, para o **CARGO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação n.º 19/2014 e Portaria de Nomeação n.º 160/2014, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 15 de outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GISLENE VIANA DA MATA

Servidora

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:334C8C18

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 005-2014

PROIBIDO PARECER ORAL DAS COMISSÕES LEGISLATIVA

Data: 09 Outubro de 2014

SÚMULA: FICA PROIBIDO PARECER ORAL DAS COMISSÕES LEGISLATIVA, SOBRE AS MATERIAS A SEREM APRECIADAS E VOTADAS PELO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS.

O Senhor **Alessandro Souza de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT., no uso de suas atribuições legais, .

DECRETA

Art. 1º- Fica proibido a partir da presente data, parecer oral das comissões Legislativa sobre as matérias a serem apreciadas e votadas por este colegiado, tais como projetos de Leis, Indicações dentre outros.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 09 de Outubro de 2014.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Geisivani Maria da Silva
Código Identificador:1768313C

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 149-2014

CONTRATO N. 149-14

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES; ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CONTRATADO: JOVENITA TEIXEIRA DE AZEVEDO

OBJETO: SERVIÇOS DE APOIO

VALOR: 924,00

VIGENCIA: 09/10 A 31/12/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEC. LUIZ FERNANDO F. FALCÃO

Publicado por:

Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:52DF67D7

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 148-2014

CONTRATO N. 148-14

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

REPRES; ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

CONTRATADO: LUZINETH DOMINGAS PINTO

OBJETO: TECNICA DE ENFERMAGEM

VALOR: 952,08

VIGENCIA: 09/10 A 31/12/2014

SEC. LUIZ FERNANDO F. FALCÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:DBF8BB05

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 143-2014

CONTRATO N. 143-14
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES; ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
CONTRATADO: APARECIDA SILVA DA CRUZ
OBJETO: TECNICA DE ENFERMAGEM
VALOR: 952,08
VIGENCIA: 01/10 A 31/12/2014

SEC. LUIZ FERNANDO F. FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:FA85BE1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 142-2014

CONTRATO N. 142-14
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REPRES; ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
CONTRATADO: ALONSO RODRIGUES ORMOND
OBJETO: MOTORISTA
VALOR: 924,00
VIGENCIA: 01/10 A 31/12/2014

SEC. LUIZ FERNANDO F. FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:4390C4F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CRÉDITO FIXO Nº 20/00001-4

PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS
FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A
FINANCIADO-MUNICIPIO DE APIACÁS-MT
VALOR DO CREDITO- R\$ 1.249.965,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:DF38638F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 275/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Educador, que se encontrava de Licença Maternidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publica-se.

Apiacás-MT; 15 de Outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:001588D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 648/14 ARAGUAIANA, 20 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 547/2011 e Lei Municipal nº 475/2009, sobre a remuneração do Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de ARAGUAIANA –MT, e dá outras providências”

JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos das leis nº 475/2009 e 547/2011, no tocante à remuneração do Procurador Jurídico no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de salário inicial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a criar e incluir no Plano de Cargos e Salário da Procuradoria Jurídica Municipal e Controle Interno os valores iniciais nos cargos de provimento efetivo, bem como a manutenção da jornada de trabalho especificadas no Decreto Lei nº 68/2012, para o Cargo de Procurador Jurídico.

Art. 3º Para fins de manutenção da legalidade dos proventos ora instituídos, ante o princípio da irredutibilidade salarial do servidor público, considerando o disposto na Lei 475/2009, fica autorizado o Poder Executivo a reajustar o provento do Procurador Jurídico na ordem de 29% sobre a base salarial determinada no Art. 1º desta lei, à partir do dia 01 de Fevereiro de 2015.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentárias no elemento de despesa 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de agosto de 2014.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:78D45F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 649/14 ARAGUAIANA, 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o reconhecimento de ofício, por parte do Município de Araguaiana, da extinção de créditos tributários inscritos em dívida ativa, cobrados judicialmente ou não, nos termos do artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e dá outras providências.

O Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguaiana, através da Secretaria Municipal de Finanças, a reconhecer, de ofício, a extinção de créditos tributários, cobrados judicialmente ou não, nos termos do artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, procedendo ao cancelamento das respectivas inscrições, na forma do regulamento, observadas ainda as disposições contidas nesta lei.

Art. 2º A extinção será reconhecida, nos casos em que não existirem embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade opostos pelo executado, observado o seguinte:

I – o reconhecimento se realizará se existentes os requisitos legais, mesmo nos casos em que o crédito esteja sendo cobrado judicialmente, em execução fiscal, caso em que a Procuradoria Jurídica do Município indicará as situações para as providências cabíveis da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – não se computará, no caso de cobrança de créditos tributários, o prazo de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias a que alude o § 3º, do art. 2º da Lei Federal n. 6.830, de 22 de setembro de 1980;

III – não se reconhecerá a interrupção do prazo prescricional, com base no § 2º, do art. 8º, da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, no caso das execuções fiscais ajuizadas antes de setembro de 2008;

IV – no caso dos créditos objeto de execução fiscal proposta no prazo fixado para o seu exercício, analisar-se-á se houve demora na prática de atos judiciais por motivos inerentes ao mecanismo da justiça, caso em que não se reconhecerá a ocorrência da prescrição.

Art. 3º Fica autorizado o cancelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo-se nesse montante o principal, a multa e juros, atualizados até a data de publicação desta lei, de acordo com os índices aplicados para a correção dos tributos municipais, constituídos até o exercício de 2009.

Art. 4º Fica autorizado o cancelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança judicial, quando o valor total da ação judicial não for superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), incluindo-se nesse montante o principal, a multa e juros, atualizados até a data de publicação desta lei, de acordo com os índices aplicados para a correção dos tributos municipais, cujos créditos tributários tenham sido todos constituídos há mais de 5 (cinco) da data de ajuizamento da ação.

Art. 5º Esta lei será regulamentada através de Decreto Municipal pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:CF4F0062

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO Nº. 58/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 58/2014

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade 003/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína - MT

CONTRATADA: Edson L. De Souza

OBJETO: O Objeto da presente Inexigibilidade destina-se a Contratação direta de um profissional médico, Clínico Geral, para prestar serviços no PSF, para desenvolver ações como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.800,00

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2014

VIGENCIA: 15/10/2014 à 31/12/2014

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:082F2CF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2014 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAPUTANGA/MT

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 002/2014

Sumula: Homologa o resultado final do concurso público Nº 01/2014 da câmara municipal de ARAPUTANGA - mt, e dá outras providencias.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público N. 01-/2014, da Câmara Municipal de Araputanga- MT, publicado através do Edital Complementar n. 09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2014 da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados como cadastro reserva dispostos no Anexo II do Edital Complementar nº 09, de 23 de Setembro de 2014, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo, referente os cargos mencionados a seguir:

CODIGO DO CARGO	CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais
02	Procurador Jurídico

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

JOEL MARQUES DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vera Lucia de Souza Silva
Código Identificador:6E870164

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE Nº 10-2014

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Gevanildo José Ferreira de Souza, efetivo no cargo de recepcionista, para ocupar o cargo de Secretário Legislativo, nos termos da Resolução Legislativa nº 003/2010, artigo 23 § 1º.

JOEL MARQUES DE QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições **RESOLVE:**

ART. 1º - Atribuir ao Sr. Gevanildo José Ferreira de Souza, efetiva no cargo de recepcionista, a função de Secretário Legislativo, nos termos da Resolução Legislativa nº 003/2010.

ART. 2º - Para exercer a Função Gratifica-se em 50% (Cinquenta por cento) sobre o Salário base nos termos do Artigo 23 Parágrafo 1º da Resolução Legislativa nº 003/2010, em razão de que exercerá função de confiança como Secretário Legislativo, designado no anexo da Resolução supramencionada.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 011 de 19 de Fevereiro de 2013.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao 02 (dois) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).

JOEL MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

Publicado por:

Vera Lucia de Souza Silva

Código Identificador:41ED7E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGAO Nº 031/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Pregoeiro, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores da frota de veículos do Município de Araputanga – MT, realizado em 14/10/2014 resultou em: Empresa IMPORCATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS 01 – 11.50% e 02 – 11.00%. Empresa NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA – ME, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS 05 – 11.60%, 07 – 13.60%, 09 – 11.70% e 10 – 11.20%. Empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA – EPP, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS 08 – 13.00% e 13 – 20.00%. Empresa BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – ME., Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS 03 – 11.60%, 15 – 15.10% e 16 – 15.10%. Empresa DIMAQ – COMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA., Vencedora com maior desconto em Porcentual do ITEM 11 – 15.00%. Empresa CARIMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS 12 – 12.30% e 14 – 15.00%. Empresa ELIAS D. C. AUTO ELÉTRICA – ME, Vencedora com maior desconto em Porcentual dos ITENS 04 – 12.10% e 06 – 14.10%. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 15 de Outubro de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:7948214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 001/2014

O Secretário Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições, competências e com base na Lei Municipal Nº. 677/2006 que estabelece Gestão Democrática do Ensino Público, adotando o sistema eletivo para escolha de diretores de estabelecimentos de ensino, mediante o voto direto e secreto; Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar no município de Araputanga-Mt; **TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR (CDCE) NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAL DE ENSINO.**

I-Do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

1 - Cada Instituição Escolar da rede municipal de Ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, estruturado nos termos da Lei Municipal Nº 677 de 6 de julho de 2006.

2- O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na Instituição Escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos em mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

II - Composição e Eleição.

1- A divulgação e a convocação para composição dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar dar-se-ão no período de **06 a 16 de outubro de 2014.**

2- A eleição dos representantes de cada segmento para o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar realizar-se-á no período de 21 a 24 **de outubro de 2014**, em Assembleia Geral, em todas as Instituições Escolares da rede municipal de ensino.

2.1 – A eleição da diretoria do CDCE será **até 24 de outubro de 2014.**

3- A posse dos membros do Conselho de todas as Instituições Escolares da rede municipal será **de 29 a 31 de outubro de 2014**, em sessão pública organizada pelas Instituições Escolares C.E.I.

4- É obrigatória a participação dos membros do CDCE eleitos para o biênio 2015-2016 no curso de capacitação em gestão escolar, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, 03 de outubro de 2014.

TONY FABRICIO MAMEDES LARRANHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:29953E69

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DECISÃO ADMINISTRATIVA – Nº 001/2014

CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
JOSÉ MAURO FIGUEREDO
REFERENTE CONTRATO 070/2014

I – DO RELATÓRIO

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2014, foi expedido ordem de serviços a empresa SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ de n.º 05.994.830/0001-03, situada na Praça Moreira Cabral, n.º 070 – sala 02 – Centro – Cuiabá – MT, que tem como objeto EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 069/2013 – SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID – TOMADA DE PREÇOS 004/2014.

CONSIDERANDO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, de n.º 07 de 20 de agosto de 2014, recebida no dia 22 de agosto de 2014, que tinha como objetivo notificar a empresa no sentido de iniciar no prazo de 10 (dez dias) a execução dos serviços objeto do contrato 070/2014; **CONSIDERANDO** RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA, datado do dia 08 (oito) de setembro de 2014, exarado pelo fiscal de contrato do município de Arenápolis – MT, ENGENHEIRO CIVIL CREA 1200049071, Sr. JULIANO J. CAMPOS;

CONSIDERANDO que a administração pública do município de Arenápolis, vêm cumprindo com suas obrigações contratuais, sendo

que a empresa ora contratada vêm se portando com desídia na execução do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão ou a sua extinção, conforme leciona o art. 77 e 78 da lei 8.666/93 in verbis;

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

(...)

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

CONSIDERANDO que a expedição da ordem de serviços se deu no dia 01 (um) de julho de 2014, e recebido pelo contratado no dia 03 (três) de julho de 2014, sendo que até o momento a empresa ora contratada não iniciou a execução dos serviços, isto é a mais de 03 (três meses) da expedição da ordem de serviços;

CONSIDERANDO que após o recebimento da ordem de serviços o contratado se obriga a iniciar a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que os argumentos embasados pela empresa, alegando a contradição dos desenhos, da planilha, são insubsistentes, haja visto que o mesmo teve conhecimento de toda a documentação e forma de execução dos serviços, e nada foi questionado, e tendo sido o projeto questionado pelo ora contratado, aprovado pelo órgão conveniente por meio do Termo de Convênio n.º 069/2013;

CONSIDERANDO que a rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o inc. I do Art. 79 da Lei 8.666/93 in verbis:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CONSIDERANDO que a administração conforme dicção do art. 80 da Lei 8.666/93, poderá assumir imediatamente o objeto do contrato, em detrimento ao inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;

II – DA DECISÃO

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal – **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, vêm por meio deste:

1. **DECIDIR** pela rescisão contratual, firmado com a empresa **SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ de n.º 05.994.830/0001-03, situada na Praça Moreira Cabral, n.º 070 – sala 02 – Centro – Cuiabá – MT, que tem como objeto **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 069/2013 – SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID**, representada pelo seu proprietário senhor Luis Carlos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF 353.643.601-30 e RG de n.º 483.573 SSP/MT, tendo em vista as várias considerações acima expostas em especial o não início das execuções dos serviços do objeto contratado;

2. Que se dê ciência do presente instrumento ao setor de contratos, setor de licitações, fiscal da obra, **ENGENHEIRO CIVIL CREA 1200049071, Sr. JULIANO J. CAMPOS** e assessoria jurídica para as devidas providências;

3. E assim, fica, portanto rescindido unilateralmente o CONTRATO n.º 070/2014, que teve por objeto a prestação de serviços **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS-MT, POR INTERMÉDIO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 069/2013 – SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID**, para que produza todos os efeitos legais.

4. Desta forma, desde já decido que seja aberto vista de todo o processo ao setor de contratos, com a confecção de Termo de Rescisão Contratual;

5. **CONSIDERANDO** que os argumentos embasados pela empresa, alegando a contradição dos desenhos, da planilha, mesmo insubsistentes, servem tão somente para que a administração pública

reconheça que não houve dolo, na inexecução da obra, fica decidido pela não caracterização de penalidade administrativa;

6. E por final dê ciência a empresa da presente decisão a empresa SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ de n.º 05.994.830/0001-03, situada na Praça Moreira Cabral, n.º 070 – sala 02 – Centro – Cuiabá – MT, por meio de seu representante legal.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis, aos 07 (sete) dias de outubro de 2014.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis-MT

Ciente-----/-----/-----

EMPRESA-SANTA INÊS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP,

CNPJ de n.º 05.994.830/0001-03

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:D4CAE4FD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO Nº 122/2014

AO CONTRATO Nº 184/2014 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ; WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 03/10/2014 A 02/11/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:4235C040

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO Nº 123/2014

AO CONTRATO Nº 303/2013 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COM DIMENSOES DE 22MX32M, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS GOVERNADOR FRAGELLI E DEOCLIDES DE MACEDO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA NA AMPLIACAO DE 361,50M² EM ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO DA COMUNIDADE MILAGROSA, INCLUINDO MATERIAIS E MAO DE OBRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE ARIQUANA; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 15/10/2014 A 11/02/2015.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:5F6C6F65

GABINETE DO PREFEITO SEXTO ADITIVO Nº 124/2014

AO CONTRATO Nº. 233/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, CONTEMPLADO O PSF DE CONSELVAN CONFORME CONVENIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MS E

CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA: 23/10/2014 A 19/02/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:A6911393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.474/2014

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 5.756/2012 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Jair Ramos.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei n.º 637, de 13 de outubro de 2006, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo II, Tabela I da Lei n.º 983/2012 que autoriza o poder executivo a conceder o reajuste salarial, que alterou a Lei n.º 826/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor **Sr. Jair Ramos**, brasileiro, portador do RG n.º 964.512 - SSP/PR, e do CPF sob o n.º 426.221.159-20, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Vigia, Nível I, Referência II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2012.02.00041P**, a partir de 11/06/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A62E2A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.475/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar n.º. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a funcionária. Sra. **SIRLEIA LEANDRO DE SOUSA**, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1001017-3 SSP/MT, e do CPF n.º. 650.648.601-53, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar n.º. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A0573428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.476/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar n.º. 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ELEVAR de Nível, a funcionária. Sra. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1009017-7 SJ/RO e inscrita no CPF sob o n.º. 630.029.141-34, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II**, Classe “**B**”, para **PROFESSOR NÍVEL III**, considerando a conclusão do **CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, com amparo no Artigo 19 da Lei Complementar n.º. 002/99, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Aripuanã, a partir do dia 1º/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:AE96B6E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.477/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar n.º. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **AMARILDO JUNIOR SIMIONATO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1781848-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º.027.102.651-09, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Administração - **DIADM, DAÍ – 02**, a partir de 10/10/2014, tornando sem efeito a Portaria n.º 6.490/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:0D23EB6C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 7.478/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor abaixo relacionado:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Enidelce Merizio Jorge	10/02/2011	2608	Assistente Social	SEMUAS
Sandra Aparecida de Ávila Tischer	25/04/2011	2730	Assistente Administrativo	SEMUAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:922DDE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 110/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/10/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **S.L. DE SOUZA TURISMO ME**.

Aripuanã - MT, 15 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:39B5FE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 114/2014, levado a efeito às **10h00min** do dia **14/10/2014**,

sagrou-se vencedora a empresa: **SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691**

Aripuanã - MT 15 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:C6493541

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

LOCAL E DATA: Dia **29 de outubro de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de 02 (dois) poços artesianos, com 100 (cem) metros de profundidade, nas Comunidades Porto Brandão I e Quilombinho, com instalação de revestimento, bomba e cimentação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 017/2014.

CREDECENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 15 de outubro de 2014.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcelino Viera Cardoso
Código Identificador:931FBB23

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 018/2014

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: GAZIN INDUSTRIA COMERCIO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.941.490/0195-06

Objeto: –O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 10 Ar Condicionado - Aparelho -

24.000 BTU , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do

Pregão Eletrônico , identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Valor: R\$ 24.100,00 (Vinte e quatro mil e cem reais)

Processo Licitatório: Adesão a ata de registro de preço 74/2013 e 78/2013 originaria do pregão Eletrônico nº 19/2013/FNDE/MEC.

Dotação Orçamentária:... ..

08.002.0.0.12.361.5010.2.025.4.4.90.52.00.00- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.04.122.5040.2019.449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.12.364.5040.2031.449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência: 07/05/2014 ate 07/05/2015

ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Responsável Jurídico

Publicado por:

Iris Passos Duarte Prieto

Código Identificador:A020858C**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
044/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**VALOR GLOBAL R\$:** 602.100,00 (Seiscentos e dois mil e cem reais).**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de execução de obra do Contrato nº. 044/2011 para Construção de Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água na Sede do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Dezembro de 2011.****ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:FFCFDF3**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº
044/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**VALOR GLOBAL R\$:** 602.100,00 (Seiscentos e dois mil e cem reais).**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de execução de obra do Contrato nº. 044/2011 para Construção de Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água na Sede do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Junho de 2012.****ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:6C0B5F0F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
044/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**VALOR GLOBAL R\$:** 602.100,00 (Seiscentos e dois mil e cem reais).**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de execução de obra do Contrato nº. 044/2011 para Construção de Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água na Sede do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Dezembro de 2012.****ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:2D5853EE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº
044/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**VALOR GLOBAL R\$:** 602.100,00 (Seiscentos e dois mil e cem reais).**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de execução de obra do Contrato nº. 044/2011 para Construção de Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água na Sede do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Junho de 2013.****JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:1D7CBE0D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
44/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**VALOR GLOBAL R\$:** 602.100,00 (Seiscentos e dois mil e cem reais).**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de execução de obra do Contrato nº. 044/2011 para Construção de Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água na Sede do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 06 de Dezembro de 2013.****JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:B9B2EFC1**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2011****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**VALOR GLOBAL R\$:** 602.100,00 (Seiscentos e dois mil e cem reais).**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo de execução de obra do Contrato nº. 044/2011 para Construção de Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água na Sede do Município, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Junho de 2014.****JOEL FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:2AB12961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
030/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ADRIANO GONÇALVES CRUVINEL

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do quilometro a ser rodado, considerando a troca de veículo conforme já previsto na cláusula oitava do Contrato nº. 30/2014 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. 14 de Abril de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:0C1BFF75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014
CONSTRUÇÃO CRECHE JARDIM GUANABARA

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando a **Construção de uma Escola de Educação Infantil – Creche Jardim Guanabara e serviços de Implantação do terreno destinado a Construção, no Município de Cáceres – MT.**

Despesas: Órgão/Unidade: 07.070.2.0

Funcional - Programática: 12.365.1020.1.081

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.00.00.00 (Gasto com Educação) e 0.1.22.00.00.00 (Transf.de Convênios).

Realização: 06 de Novembro de 2014 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de Outubro de 2014.

ALICE DEFÁTIMAGONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:EA68BE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23838, de 21 de agosto de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 396 de 29 de julho de 2014, que concedeu vacância a servidora Daniele Cristine Gomes de Miranda – Assistente Social, lotada na Secretaria de Ação Social, para tomar posse em outro cargo público inacumulável, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 29.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:77A3B8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24996 de 03 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos Profissionais da Educação Municipal, a partir desta data.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Roseli do Nascimento Moreira
Catarina Dimas da Silva Flores

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Celma Almeida de Oliveira

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de setembro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em 04.09.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:DF5792FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 30/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Objeto: Aquisição de produtos químicos para atender os serviços de água e esgoto de Cáceres (SAEC).
Fonte de Recursos: Próprios (SAEC).
Realização: 07 de Outubro 2014, às 09:00 horário de Brasília.
Empresa Vencedora, BERACA SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S.A, vencedora dos itens, 2,3, Perfazendo o valor total de R\$55.407,50 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Empresa Vencedora: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, vencedora dos itens 1,4,5, e 6 Perfazendo o valor total de R\$ 749.808,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS).

Prefeitura de Cáceres/MT, 15 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:21989E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 500 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28039, de 03 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO HIROSHI ABURAYA** – Fiscal de Tributos, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Fiscalização da Secretaria de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no período de 01 à 30 de outubro de 2014, em substituição ao titular que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2014.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 10.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:6CCF65FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 502 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27338, de 29 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a pedido, a partir de 21 de outubro de 2014, o período de afastamento do servidor **SIDNEY SAMPAIO** – lotado na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº. 670 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:0EB250CF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA ME.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA do contrato original firmado em 02 de maio de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 30 de agosto de 2014 a 30 de abril de 2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA ME – por parte da contratada.

Publicado por:

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Código Identificador:899AC024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2014. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT. **CONTRATADA:** Rank Construtora Ltda., **OBJETO:** prorrogar o prazo de execução da obra de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Municipal Carinho e Ternura para mais 30 (trinta) dias consecutivos com início em 12/10/2014 e término em 11/11/2014. **ASSINAM:** pelo município: Jeovan Faria Prefeito Municipal e pela contratada Aroldo Gomes Siqueira Sócio-proprietário.

Publicado por:

Paulo Ribeiro da Silva

Código Identificador:1E6AED29

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 011/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nova Oeste – Agência de Viagens, Transporte e Turismo Ltda - EPP

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento, do Contrato.

Valor: R\$ 177.000,00

Data: 30/09/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 051/2014

Secretarias: Educação

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:A77BA522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2014
RELAÇÃO DE INSCRITOS

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 434/2014, de 20 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições, divulga a relação de inscritos para contratação de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E AGENTE EDUCACIONAL**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
296	ALDISLENE DA CRUZ MAGALHÃES	15787141 SSP/MT
086	DÉBORA ABDALLAH VAZ	000806168 SSP/MS
171	ELISABETE MARIA RENA	9524107-7 SSP/PR
067	FLAVIO ADRIANO DA SILVA	86955229 SSP/PR
337	GIANCARLA DOS SANTOS OLIVEIRA	2553946-9 SEJSP/MT
295	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143 SSP/MT
043	KARINE MARTINHÃO PINHEIRO CASANOVA	1653315-1 SSP/MT
309	LUANA FERREIRA BATISTA	19507763 SSP/MT
188	MICHELE LIMA DA MATA	1577353-1 SSP/MT
178	TATIANE DEOTI PELISSARI	1651474-2 SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
119	DAIANE ZANELLA	1760855-4 SSP/MT
333	DONIZETT PORTES BALDOINO JÚNIOR	19948395 SSP/MT
312	VIVIANE DA SILVA MARTINS	2066077-4 SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR - HISTÓRIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
156	MARILEUSA PEREIRA	1381198-3 SSP/MT
114	RHAISSA MARQUES BOTELHO LOBO	17832063 SSP/MT
157	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	13017535 SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – GEOGRAFIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
NÃO HOUVE INSCRITOS		

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – ARTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
NÃO HOUVE INSCRITOS		

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR - LETRAS		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
314	ADRIANA MONTEIRO MENDONÇA	1593381-4 SSP/MT
351	DANDARA DE FREITAS RODRIGUES	2064585-6 SSP/AM
49	DEMerval PIRES GASPAR	7714051-5 SSP/SP
300	EDINA TEIXEIRA BELAI GINEZ	2069848-8 SSP/MT
120	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	1566823-1 SJSP/MT
354	FABIANE DOS ANJOS GOMES	1551762-4 SSP/MT
206	HELENA REIS DA CUNHA	1387517-5 SSP/MT
355	IVONETE SOARES PINTO	1223185-1 SSP/MT
51	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1452192-0 SSP/MT
267	JOVANICE CECILIA DA SILVA	1597915-6 SSP/MT
283	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	2537760-4 SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – MATEMÁTICA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
213	ADALTO DE MIRANDA	1520128-7 SSP/MT
54	ANGELA TURRA DE OLIVEIRA	6978648-0 SSP/PR

109	BRUNO RIBEIRO DE CAMPOS	2055492-3 SSP/MT
32	EDIMAR FIRMINO DE OLIVEIRA	3434775 SSP/GO
319	EDIMARA JOVINA DOS SANTOS	1451449-4 SSP/MT
304	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	2300387-1 SSP/MT
162	RAYAN ARRUDA SANTOS	2115906-8 SSP/MT
243	ROSANA MARTINS	1395028-2 SSP/MT

ÁREA URBANA		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR - PEDAGOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
044	ADRIELI MARIA JAROSZEWSKI	3101491466 SJS/RS
153	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	4194176 SSP/GO
242	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	17023858 SEJSP/MT
130	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	001335325 SSP/MS
075	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA	14535327 SSP/MT
001	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	0264786 SJSP/AC
072	CARMEM PEREIRA BORGES	000903310 SSP/MS
173	CAROLINE FERRANDO	1081832543 SJS/RS
136	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	1317015-5 SSP/MT
325	CLÁUDIA DALLA VECCHIA	0828885-2 SSP/MT
343	CLAUDIANE CAMPREGHER	7105185-4 SSP/PR
302	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL
070	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1542086-8 SSP/MT
144	DANIELE DE PAULA E SILVA	2008815-9 SSP/MT
103	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	1315012-0 SSP/MT
068	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	0319658 SSP/AC
147	ELIETE XAVIER QUADROS	12829854 SSP/MT
102	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	685061 SSP/RO
040	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	001801719 SSP/MS
031	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	1732261-8 SSP/MT
003	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	2422962-8 SSP/MT
046	FRANCISCA XAVIER DE ARAÚJO	13555375 SSP/MT
175	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	1250027-5 SSP/MT
232	GESSY PADILHA DA LUZ	1378398-0 SSP/MT
073	GEUSA CARMEM DA SILVA	17385504 SSP/MT
033	GILIANE GERALDA DE MEDEIROS	4263109 SSP/GO
261	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO	7007742-6 SSP/PR
330	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	0913901-0 SSP/MT
301	JACKELINE SILVA VEZETIV	18229646 SSP/MT
316	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	1095442-2 SJ/MT
275	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	1968163-1 SSP/MT
062	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	1865274-3 SSP/MT
176	KAREN GUIMARÃES CORDEIRO	2061336-9 SSP/MT
231	KATIUSCIA FERREIRA VARGAS	771646 SSP/MS
045	LEIA DELISE	14385260 SSP/MT
311	LEILA DELISE	1393174-1 SSP/MT
069	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0859626-3 SSP/MT
210	LEONOR VIEIRA LEITE	887451 SSP/MT
154	LUCÉLIA LAPINSKI GAVILAN	1156017-7 SSP/MT
166	LUSIANE ORSO	1663718-6 SSP/MT
124	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	7083300868 SJS/RS
225	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	0904234-2 SSP/MT
164	MARIA DE JESUS CUNHA SILVA DO VALE	2383867 SSP/GO
088	MARIA EDILEUSA DA SILVA	1399106-0 SSP/MT
138	MARIA JOSÉ DOS SANTOS GUEDES	2620133-0 SEJUSP/MT
108	MARIA LUIZA DOS SANTOS	4634549 SSP/SC
098	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	2493571-9 SSP/MT
263	MARICI REQUEL DOS SANTOS	95550762 SSP/PR
187	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	6078860381 SJS/RS
186	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	585845-3 SSP/MT
223	MARLEIDE BRITO DA SILVA	1309044-5 SSP/MT
272	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	13255479 SSP/MT
297	MARLENE COSTA CAMPOS	0907427-9 SSP/MT
012	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870 SSP/MS
017	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	3845353-0 SSP/PR
273	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP/PB
011	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	2354614-0 SSP/MT
317	NADJA BARRETO DA SILVA	5216643 SDS/PE
348	NATÉRCIA BARRETO DA SILVA	6140342 SSP/PE
197	PAMELA DAIANE HONORATO	1671763-5 SSP/MT
204	REGIANE ELLEN DA CONCEIÇÃO	102109498-3 SSP/MA
095	REGINA FRANCO FIUZA	2383815 SSP/GO
240	RENILDA NUNES SANTANA	0916230902 SSP/BA
002	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	77874763 SSP/PR
252	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	789894-0 SSP/MT
183	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	1553566-5 SSP/MT
146	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	2787533-4 SSP/MT
342	SILVIO GUERRA DEL BARCO	340412 SSP/MS
196	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES	13874918 SSP/MT
016	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	1915124-1 SSP/MT
082	TATIANE GEBAUER	1577228-4 SSP/MT
189	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	0722579-2 SSJ/MT
191	VALDENICE DE FÁTIMA FERREIRA	61500278 SSP/PR
091	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	1324653-4 SSP/MT
216	VALTIANE CARVALHO MARIANO	1888883-6 SSP/MT
214	VILMA APARECIDA CONTATO RIBEIRO	1254882-6 SESP/PR

127	VIVIANE ANTUNES VIEIRA CARDOSO	2215854-5 SSP/MT
039	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	27861367-6 SSP/SP
279	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	531548 SSP/RO

ÁREA URBANA		
NÍVEL MÉDIO		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
27	ADEMIR DA SILVA SANTOS	1021828-9 SJ/MT
41	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	1128531-1 SSP/MT
320	AEWELIS NADJA DA SILVA	1448785-3 SSP/MT
174	ALEXANDRA APARECIDA SANCHES MOSCARDI	5856361-7 SSP/PR
7	ALEXANDRA DE MELO COSTA	2034778 SSP/PI
132	ALEXSANDRA SANTOS OLIVEIRA	09731145-68 SSP/BA
93	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	2061576-0 SSP/MT
200	ALINE SILVA DA CRUZ	1458418804 SSP/BA
193	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	1882633-4 SSP/MT
159	AMANDA TATIANE NUNES DA COSTA	1458825-0 SSP/MT
284	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	3386455-1 SEDS/AL
122	ANA MARIA DA SILVA	538534 SSP/MT
123	ANA PAULA DA SILVA VITORIA	1896730-2 SSP/MT
347	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	6376794 SSP/PE
61	ANDRÉA ALVES DE LIMA	1887406-1 SSP/MT
246	ANDRÉIA DOS SANTOS FERREIRA GERVAZONI	1801339-2 SSP/MT
66	ANGÉLICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	1417482-0 SSP/MT
245	ANIZETE RODRIGUES FERREIRA	1894030-7 SSP/MT
282	ARIANA ALVES DE OLIVEIRA	1607842-0 SSP/MT
148	ARIANE DE SOUSA VAZ CANDIDO	2221310-4 SSP/MT
281	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	13956292000-7 SJC/MA
117	BEATRIZ APARECIDA DE OLIVEIRA	1483060-4 SSP/MT
185	BRUNA JULIANA BASTIANI	1815310-0 SSP/MT
107	BRUNA LIMA DA SILVA	2486200-2 SEJSP/MT
90	CAROLINE SILVA DE ARAUJO	1853386-8 SSP/MT
215	CINTIA EIKO ASSAKURA	1794562-3 SSP/MT
84	CLARICE ZIMMERMANN KENOB	1384064-9 SSP/MT
205	CLAUDINEI ROSA DOS SANTOS	2653013-9 SEJSP/MT
219	CLEUSA EVARISTO FERREIRA	3905900 SSP/MT
217	CREUZA FRANCISCA DOS SANTOS	13875272 SSP/MT
65	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ	1690005-7 SSP/MT
324	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	1224529-1 SSP/MT
111	CRISTIANE MORAIS	6491930-0 SSP/PR
344	DANIELE CASSIMIRO DA CONCEIÇÃO	32776683 SCJDS/AL
277	DANIELE GARCIA DA COSTA REIS	2187756-4 SSP/MT
278	DAYANE DE AMORIM PEREIRA	2542007-0 SJSP/MA
58	DAYANE RECH RIBEIRO	1897873-8 SSP/MT
168	DEJANIRA ALVES PEREIRA	1830480-0 SSP/MT
207	DENISE GONÇALVES ARCANJO	1848665-7 SSP/MT
5	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	1474552-6 SSP/MT
289	DIRCY REGE DA SILVA	4892372 DGPC/GO
269	EDINALVA MARIA DOS SANTOS	761190 SSP/MT
268	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	5194155-1 SSP/PR
34	EDINÉIA CARDIAS GOMES	1074706506 SSP/RS
299	ELAINE GONÇALVES LIMA	1520850 SSP/SE
152	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	1863622-5 SESP/MT
149	ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES	27058052003-6 SSP/MA
230	ELIANA GONZAGA DA SILVA	53978478-0 SSP/SP
165	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	6228223-1 SSP/PR
340	ELIANE SOARES DA COSTA	1254595-3 SSP/MT
276	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	114678499-3 SJSC/MA
350	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	1418009-0 SSP/MT
131	ELIZABETH LOPES	1936135 SSP/PI
42	ELIZANDRA ALVES BISPO	1435094-7 SSP/MT
99	ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	000824557 SSP/RO
271	ELUANA ALVES DOS SANTOS	2419940-0 SSP/MT
202	ELY BARBOSA DA SILVA	435391 SSP/RO
4	ELZI MARTINS DOS SANTOS	1387498-5 SSP/MT
256	EMELLI CAROLINE SEIDEL	10094523-1 SSP/PR
315	ERICA RIBEIRO MORAES GOMES	1194448-0 SSP/MT
257	ESTER MONTEIRO	2145221-0 SSP/MT
160	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	001044831 SESDC/RO
222	FERNANDA CARLA CARMINATTI	17422167 SSP/MT
112	FERNANDA GABRIELA ZANROSSO RODRIGUES CARDOSO	2023833-9 SSP/MT
10	FERNANDO FERREIRA PAULINO	0318081820064 SESP/MA
288	FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	2626373-4 SEJSP/MT
335	FRANCIELLY GLEICY DE ALMEIDA MULLER	2799133-4 SSP/MT
313	FRANCISCA DE CÁSSIA MONTEIRO SOARES	3268301 SSP/PI
78	FRANCITÂNIA RODRIGUES DOURADO	2483109-3 SSP/MT
125	GARDENIA CARMO BARROS AZEVEDO	2790442-3 SSP/MT
96	GÉSSICA DE ALMEIDA SANTOS	16153897-50 SSP/BA
52	GISELA BORGES CRISTOFOLI	28191404 SSP/MT
50	GISELE CRISTINA OLAVO	1741916-6 SSP/MT
336	GIULIA JESSICA SANT'ANA SCHNEIDER	001385356 SSP/MS
341	GREYCIELLE THAIS CARDOSO DE ALMEIDA	2139944-1 SSP/MT
143	IARA CARVALHO LIMA	042739982011-5 SSP/MA

294	IARA MORGANA RODRIGUES	8845019 SDS/PE
327	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	028981572005-4 SSP/MA
126	IVANIR SAUD	13837706-7 SSP/PR
209	IVONE ALVES DE ANDRADE	17153999 SSP/MT
161	IZABEL CRISTINA DA SILVA	56869069-2 SSP/SP
29	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	18087965 SSP/MT
133	JANAINA DE LIMA FIRMO	2081090-3 SSP/MT
305	JANAIK APARECIDA DA SILVA	1713994-5 SSP/MT
151	JANETE OLIVEIRA ROSSI	001556275 SSP/MS
194	JAQUELINE MALAGUT BUENO	18779743 SEJSP/MT
76	JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	1919905-8 SSP/MT
233	JEANNY FABIOLLA FORTES DE OLIVEIRA	2098207-0 SSP/MT
249	JESUINA LILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	3016827 SSP/ES
170	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	031214912006-7 SSP/MA
85	JOÃO PEREIRA DA COSTA	1640571-4 SSP/MT
8	JOELMA FERREIRA LIMA	1431154-2 SSP/MT
87	JOSELMA MARIA DA SILVA	1732120-4 SSP/MT
234	JOSIELZA MARIA DOS SANTOS	2001001075980 SSP/AL
55	JUCELIA DOS SANTOS ALVES	1596431-0 SSP/MT
192	JUCIELI DE SOUZA SAMPAIO	2749533-7 SSP/MT
346	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	2268399-2 SSP/MT
74	JULIANA BRUNA DA CRUZ	1598173-8 SSP/MT
241	JULIANA GERKER	89453569 SSP/PR
53	JULIANA MATOS DIAS	17610222 SSP/MT
334	JULIANA MULLER	1073800748 SJ/RS
30	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	2140197-7 SSP/MT
293	JULIANA RODRIGUES DE FREITAS	8820168 SDS/PE
221	JULIANITA ANDRADE ANUNCIATO ANTUNES ALVES	1026369-1 SSP/MT
48	JUSSARA APARECIDA TORALES ROCHA	1454566-7 SSP/MT
306	KATIA KARINE KNOB PAULINO	1704517-7 SSP/MT
329	KÉLITA EUNICE DE OLIVEIRA	4600024 DGPC/GO
177	LAIANA PAULA JERÔNIMO	2405600-6 SSP/MT
290	LEANDRA ALVES BARBOSA	1433130-6 SSP/MT
266	LEIDELAINÉ DA CRUZ JOSÉ SELES	21137757 SSP/MT
352	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	2422850-8 SJSP/MT
251	LEONARDO PATRICK TORQUATO DELUQUE	2568876-6 SSP/MT
21	LICINÉIA NOGUEIRA PEREIRA	15015130/SSP/MT
128	LIDIANE CAMILA DE OLIVEIRA	1848564-2 SSP/MT
63	LINDINALVA NUNES CASSIMIRO	13778404 SSP/MT
155	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	1518785-3 SSP/MT
19	LOURDES DE SOUZA	958225 SSP/MT
262	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	1387605-8 SSP/MT
9	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	1651352-5 SSP/MT
150	LÚCIA MARLI FERREIRA PRESTES DOS SANTOS	0779662-5 SSP/MT
270	LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA	1550833-1 SSP/MT
292	LUCIANA DA SILVA MAGALHÃES GARCIA	1387478-0 SSP/MT
24	LUCIANA DESTRO	1162472 SSP/RO
328	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	2036870885 SSP/RS
224	LUCIENE TIMM TORQUATO	774641 SSP/MT
323	LUCIMAR DA SILVA GOI	1429019-7 SSP/MT
349	LUCINAIRA SANTOS SANTANA	1205052 SSDC/RO
56	LUCINÉIA RODRIGUES COSTA	1365435-7 SSP/MT
190	LUZIA ALVES DE LIMA	8774897 SDS/PE
134	LUZINETE RODRIGUES DA CRUZ	1433238-8 SSP/MT
64	MAIKELY SAMPAIO	2062838-2 SSP/MT
184	MARCELA DA SILVA	41491833-2 SSP/SP
227	MÁRCIA GONÇALVES DE MORAES	2217165-7 SSP/MT
203	MÁRCIA INÁCIA DE ALMEIDA	1486000-7 SSP/MT
237	MÁRCIA LUIZA DA SILVA LAURENTI	1955547-4 SSP/MT
291	MÁRCIA ORTIZ	1355667 SSP/MS
77	MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	1859083-7 SSP/MT
104	MARIA APARECIDA DE SOUZA	0720494-9 SSP/MT
15	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	80070900 SSP/PR
101	MARIA APARECIDA FRANCA E COSTA	1827132-4 SSP/MT
345	MARIA APARECIDA PITANGA DOS SANTOS	2000004012024 SSP/AL
92	MARIA APARECIDA VIEIRA	1688385 SSP/AL
97	MARIA DA GLÓRIA CARDOSO DOS SANTOS	696210-6 SSP/MT
265	MARIA DA PENHA DE JESUS DA SILVA	738582-0 SSP/MT
259	MARIA DAS DORES DA SILVA	5518673 SSP/PE
208	MARIA DE FÁTIMA GARSEZ	1433175-6 SJSP/MT
235	MARIA DE FÁTIMA MATOS	1008764 SSP/SE
89	MARIA DEUSILENE DA SILVA	1382167-9 SSP/MT
118	MARIA ELOISA DA SILVA	1313687-9 SSP/MT
179	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	1411260-4 SSP/MT
135	MARIA FERREIRA DE FÁTIMA SILVA	0903961-9 SSP/MT
326	MARIA INÊS BATISTA DA SILVA	15669289 SSP/MT
244	MARIA IVANETE RODRIGUES MACHADO	17455669 SSP/MT
303	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	1651423-8 SSP/MT
57	MARILENE MORAES DA SILVA	0927629054 SSP/BA
35	MARILENE ZAWASKI DEMENIGHI	1011341193 SSP/RS
353	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	3146764 SSP/SC
137	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	2117465 SSP/DF
121	MARLI APARECIDA LUVIZETO	47260400 SSP/PR
310	MARTA SANTOS DA ROSA	1564373-5 SSP/MT
255	MARTHA DE OLIVEIRA CRISTOVAM	1394036 SSP/AL

254	MAYARA BRITO CORDEIRO	1968469-0 SSP/MT
38	MERINDA FERREIRA DOS SANTOS	11145347-06 SSP/BA
25	MIRIA LIMA GOMES	2303473-4 SSP/MT
280	MÔNICA PIRES CARVALHO	18271669 SSP/MT
142	NAIARA BRUNA ALVES DOS SANTOS	3229324 SSP/PI
218	NAIR DOS SANTOS GOMES GOULART	1050704-3 SSP/MT
285	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	2501921-0 SSP/MT
13	NAYARA DE PAULO	00001022510 SSP/RO
307	NAYARA FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	1955709-4 SSP/MT
100	NEIVA SILVEIRA DÁVILA	1435231-1 SSP/MT
250	NEURACI FRANCISCA GUIMARÃES	13874446 SSP/MT
180	NILSE MINUSSI	1937508-5 SSP/MT
248	NILVA CRISTINA ROSA BARBOSA	13198092 SSP/MT
172	NORILDA DE FATIMA BRAGA BORIÇA	4296649-5 SSP/PR
83	NORMEIDE ALVES RIBEIRO	0940488787 SSP/BA
198	PAMELA LORRAINE TORQUATO CORREIA	2313755-0 SSP/MT
182	PATRICIA PEREIRA ALVES	1909948-7 SSP/MT
258	PAULA DE CASTRO BORGES	8595938-7 SSP/PR
220	QUELI DA COSTA E SILVA	1484505-9 SSP/MT
211	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	2069830-5 SSP/MT
37	RAQUEL ANDRADE	57042788 SSP/PR
6	REGINA CELIA PEDROZO GOULART OLIVEIRA	1651441-6 SSP/MT
226	RENATA GEHLEN	1286398-0 SSP/MT
129	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	1510051-0 SSP/MT
115	RHAYANNE MARQUES BOTELHO LOBO	17831946 SSP/MT
140	RIVANA RAQUEL PEIXOTO	1392857 SESP/RJ
106	RIVÂNIA BRITO DOS SANTOS	3462154-7 SSP/AL
332	ROMEIRIVAN NERES DE ARAUJO	1320203-0 SSP/MT
238	ROMILDA BORGES	5300947-6 SSP/PR
239	ROSANE DA SILVA MELO	000977510 SSP/RO
22	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	13615084 SSP/MT
14	ROSELEY CORREIA LIMA DE OLIVEIRA RAMOS	9118040162 SJS/RS
47	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	1561934-6 SSP/MT
298	ROSILEIA SIRIANI DOS SANTOS	1246054-0 SSP/MT
110	ROSIMEIRE CÂNDIDO DE LIMA	2002001004004 SSP/AL
28	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	1563199-0 SSP/MT
318	ROZELI VIEIRA DOS SANTOS	1570343-6 SSP/MT
260	SÁLFEA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	1967933-5 SJS/MT
141	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	035185152008-7 SSP/MA
20	SANDRA CRISTINA FARIA	14042975 SSP/MT
26	SANDRA DE SOUZA SILVA	1788649-0 SSP/MT
264	SANDRA ZOCAL DE MATOS	1944105-3 SSP/MT
145	SANDRALESSIA NUBIA GOMES ALMEIDA SILVA	8025166 SSP/PE
18	SANDRELY ALVES DE MOURA MELO	1642741-6 SSP/MT
71	SHEILA SIMONE FERREIRA CORILLO	1068360-7 SSP/MT
356	SILMARA MARTINS DA SILVA	23081058 SSP/MT
338	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	3949268 SSP/GO
167	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	2422999-7 SSP/MT
139	SIRLENE APARECIDA VIEIRA DO NASCIMENTO	1902698-6 SSP/MT
229	SÔNIA HELENA RIBEIRO	52220627-X SSP/SP
36	SUENE DE SOUSA ROCHA GONÇALVES	3914390 SSP/GO
94	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	1684789-0 SSP/MT
79	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	1425604-5 SSP/MT
228	TATIANE MARIA MOREIRA DE SOUZA	2158903-8 SSP/MT
60	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA	1853922-0 SSP/MT
247	TEREZINHA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	07436017 SJS/MT
212	THAMYRIS TAIS CAVALCANTI	1671361-3 SSP/MT
322	TIELI ELIZA BRAMBILA FAI	1454612-4 SSP/MT
308	VALDERES MORAES	4520935-0 SSP/PR
195	VALDINEIA RAIMUNDO FRANCK	1667401-4 SEJSP/MT
287	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER	9119264-0 SSP/PR
199	VANESSA CRISTINA PILLON	2031505-8 SSP/MT
158	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	816819 SSP/MT
105	VANEZA DE SOUZA SILVA	2027847-0 SSP/MT
274	VÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	1953862-6 SSP/MT
116	VANICE SOARES	7047766345 SSP/RS
201	VERA LUCIA TOMASI	01508957 SSP/MS
23	VILMA SILVA PEREIRA	1649593-4 SSP/MT
113	VIVIANE TUNI	1565914-3 SSP/MT
163	WILMA ZAGO NEVES	14480859 SSP/MT
59	ZELINDA ANDRADE CORREA	16963679 SSP/MT

ÁREA RURAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – PEDAGOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
080	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	1410433-4 SSP/MT
081	GEZISBEL SIMÃO PEREIRA	000887984 SSP/RO

ÁREA RURAL – DISTRITO ITAMARATI NORTE		
NÍVEL MÉDIO		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
236	ELAINE CRISTINA LUCENA	1892931-1 SSP/MT
169	JANETE DA SILVA AGRA DE OLIVEIRA	2844084-6 SSP/MT

253	LUCILENE VIEIRA	1569890-4 SSP/MT
331	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MELO SILVA	1315807-4 SJS/MT
339	PETRÚCIA MARIA DA SILVA	2002002007040 SSP/AL
181	SIMONE LOPES DE CAMPOS	1549243-5 SSP/MT

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR		
PROFESSOR – PEDAGOGIA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
NÃO HOUVE INSCRITOS		

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON		
NÍVEL MÉDIO		
AGENTE EDUCACIONAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE
321	ELEOMAR SOARES DOS SANTOS	0891635-7 SSP/MT
286	PATRICIA XAVIER DA SILVA	1965182-1 SSP/MT

SILVANA DO CARMO GOMES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Nº 003/2014

Portaria Nº 434/2014

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:AAA20DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0138/2014

ABERTURA: 30 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 30 de outubro de 2014 às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizadas em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:26EDD0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0139/2014

ABERTURA: 31 de outubro de 2014.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de outubro de 2014 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:5AADE41B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 03/05/2011, em seu art. 3º combinando com a Lei Municipal 423 de 22/03/2010 e Lei Municipal 245 de 27/12/2004.

Nome	Endereço	Quadra	lote
Odinilson Dias Fernandes	Rua Danilo A Gelati	24	02
Fabiana Zanela	Rua Volmir T. Camara	18	03
Alessandra C. da Silva Tagliari	Rua Danilo Antonio Gelati	19	09
João Batista Nichelle	Av. Valdir Masutti	22	25
Brasil Telecon S/A	Rua Mato Grosso	29	
Jose Sobreira de Oliveira	Rua K	03	23
Jaci Jose Nicareta	Av. Valdir Masutti	09	12
Osmar Rossato	Av. Valdir Masutti	16	14
Mauricio Warkentin	Rua Campos Grande	41	13
Adão Jose da Silva	Rua Danilo Antônio Gelati	25	04
Remir Fernandes Martins	Rua Zilda Ferreira de Souza	35	11
Jean F. Cadore Zamo	Rua Danilo Antônio Gelati	20	09
Rodrigo Mascarello	Av. Valdir Masutti	16	03,03A

Campos de Júlio- 15 de Outubro de 2014

Departamento de Vigilância Ambiental
LUCIA SOUZA DA SILVA
Agente de Vigilância Sanitária
Portaria Nº 039/2002

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:0E43A983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 054/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em serviços de cadastramento e recadastramento de imóveis urbanos e elaboração de planta de valores genéricos, com abertura no dia 10/10/2014, às 08h00, horário local, sendo declarada vencedora do certame a licitante: ELITON LUIZ LOPES BARROS ME, CNPJ nº 18.627.821/0001-com valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Campos de Júlio, 14 de Outubro de 2013.

ROSIMEIRE C FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:A4FB465E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 542/2014 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

NOMEIA OS REPRESENTANTES PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO,
CONFORME O PLANO DIRETOR DO
MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, LEI N.º 019 de
2010, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei complementar n.º 019 de 2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPO VERDE/MT**.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos podendo ser renomeados por mais dois anos.

Representantes do Governo Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

Nome: Fábio Schroeter
RG: 3296068-5 SSP/PR
CPF: 346.080.601-04
Suplente: Laerte Brasileiro de Alvarenga
RG: 449.844 SSP/MG
CPF: 252.374.707-34

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: José Ferreira da Cruz Neto
RG: 738215 SSP/MT
CPF: 487.951.781-04
Suplente: Jeane Antonia Abade
RG: 14263785 SSP/MT
CPF: 956.872.621-72

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

Nome: Patricia Alves da Silva
RG: 12597210 SSP/GO
CPF: 700.262,201 - 30
Suplente: Gilmar Zito Prati
RG: 11461942 SSP/MT
CPF: 953 758 131- 49

SEC. MUNIC. DESENV. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Nome: Pedro Paulo Montagner
RG: 249526 SSP/MT
CPF: 276.111.750-68
Suplente: Edson Silva Castro
RG: 643.191 SSP/MT
CPF: 571.515.391-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Nome: Rosilene Sanguini Schroeter
RG: 20249594 SSP/MT
CPF: 027.950.229-07
Suplente: José Mario Pereira Arruda
RG: 11761075 SSP/MT
CPF: 861.575.581-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Nome: Kleber de Almeida
RG: 2700687-x SSP/PR
CPF: 289.473.918 - 40
Suplente: Viviane Modesto Ribeiro Lorenz
RG: 2231890-9 SSP/MT
CPF: 023.544.249-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Nome: Aparecido Rudnick
RG: 252.482. SSP/MS
CPF: 436 989 211 - 20

Suplente: Leliane Rodrigues dos Santos
RG: 1669955-6 SSP/MT
CPF: 012.925.561-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Nome: Augusto Marcos Molina Porto
RG: 549542
CPF: 396.246.681-91
Suplente: Patrícia Ito Dantas Delvechio
RG: 22950796 SSP/MT
CPF: 779.347.259-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nome: Marta Frares
RG: 935453 SSP/MS
CPF: 824.464.901-15
Suplente: Marinês Refati Almeida
RG: 909.940 SSP/MT
CPF: 544.334.601-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Sandra Carla Favaro de Souza Badoco
RG: 887827 SSP/MT
CPF: 604 372 191 - 00
Suplente: Leila Silvia Camilo
RG: 47541751 SSP/PR
CPF: 567.234.071 – 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome: Andréa da Silva Castilho Schroeter
RG: 870938 SSP/MT
CPF: 713.711.929-87
Suplente: Rosângela Tavares de Jesus
RG: 978416 SSP/MT
CPF: 654702571-34

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Nome: Altair Donizete Restani
RG: 280082915 SSP/SP
CPF: 173.560.048-28
Suplente: Cícero Alves dos Santos
RG: 717497 SSP/MT
CPF: 318.220.611-72

REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS

Nome: Osmar Marques da Silva
RG: 000709
CPF: 603.772.081-91
Suplente: Elton Ibiapino Pinheiro
RG: 000.514
CPF: 482.400.441-15

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL OU MILITAR

Nome: Hender Ulisses da Silva
RG: RGPMMT 879684
CPF: 808.290.581-68
Suplente: Eduardo Henrique Souza Lana
RG: RGPMMT 883.158
CPF: 017.131.691-69

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Nome: Aluisio Juvenal Badoco
RG: 26235420
CPF: 465.575.391-91
Suplente: Denimercio LoacyrGueno
RG: 2620290-5
CPF: 833.848.719-87

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL

Nome: Luiz Fernando Silva Guerreiro
RG: 961884 SSP/MT
CPF: 688.336.291-91

Suplente: Antonio Carlos Mancini Junior
RG: 3955043-1
CPF: 958.408.269-87

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

Nome: Otoniel Meireles da Silva
RG: 1824375-4 SSP/MT
CPF: 024.123.091-83
Suplente: Charles de Araujo
RG: 4978774-0 SSP/PR
CPF: 702.759.209-68

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Nome: Alba Regina Badoco
RG: 4188173 – 9 SSP/PR
CPF: 421.775.541 - 53
Suplente: Fábio Alexsandro Munhoz Mjalospirito
RG: 497797 SSP/RO
CPF: 000.905.949 - 08

REPRESENTANTES DA CASA DA AMIZADE OU ROTARY CLUBE

Nome:
RG:
CPF:
Suplente:
RG:
CPF:

REPRESENTANTES DA OAB

Nome: Lucindo Lopes Dias
RG: 12169284 SSP/MT
CPF: 030216518-52
Suplente: Adriana Roversi
RG: 1168144-6 SSP/MT
CPF: 811.653.741-53

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇONICA

Nome: Italo Celso Marcucci
RG: 7451764 SSP/SP
CPF: 031.767.748-93
Suplente: Marcelo Dicklhuber Furtado
RG: 825394 SSP/MT
CPF: 439.323.040-04

REPRESENTANTES DAS APMS

Nome: Aparecida de Fatima Tomaselli Costa
RG: 1566411-2 SSP/MT
CPF: 869.873.211-91
Suplente: Lucelia Renata Guedes Rosa
RG: 5031250-0 SSP/PR
CPF: 781.721.101-97

REPRESENTANTES DA APAE

Nome: Maria Valtraut Ristau Garbugio
RG: 0872709-0
CPF: 127926379-19
Suplente: Rosilene Lopes Schabbach
RG: 1201623-3 SSP/MT
CPF: 848976271-68

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS

Nome: Geninho Cristofoli
RG: 13R/310138 SSP/SC
CPF: 141421559-20
Suplente: Reginaldo Gonçalves Campos
RG: 1186482-6 SSP/MT
CPF: 890132471-72

REPRESENTANTES DA CEMAT

Nome:
RG:
CPF:

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 14 dias do mês de Outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Maria Baum
Código Identificador:D7837A35

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 534/2014

PORTARIA Nº 534/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA A SENHORA JOSÉLIA CORDEIRO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E288BEC7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 535/2014

PORTARIA Nº 535/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.
REINTEGRA A SENHORA CARLA CRISTINA SILVA DA COSTA SANTOS AO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:521A62F7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 536/2014

PORTARIA Nº 536/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA A SENHORA MARGARETE CEZAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EF2D10DF

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 537/2014

PORTARIA Nº 537/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
EXONERA A SENHORA ANA MARIA BAUM DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D6E984E9

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 538/2014

PORTARIA Nº 538/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA ANA MARIA BAUM PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDORA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3F29299A

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 539/2014

PORTARIA Nº 539/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA A SENHORA MARGARETE CEZAR PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C343285D

SMA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2014

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

DISTRATADO: TONNY RAMOS ARAUJO

MOTIVO: O CONTRATADO, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 06 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:865E5A5C

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 540/2014

PORTARIA Nº 540/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR LEONARDO SILVA MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO DE CONTROLE DE PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7A295527

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 218/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: JOSÉ DE LANA BARBOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$1.314,85(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE OUTUBRO DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EB43C968

SMA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2014

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: **R\$1.614,17(HUM MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS**

LEIA-SE:

VIGÊNCIA **R\$1.614,17(HUM MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS COM DEZESETE CENTAVOS) MENSAIS**

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1B14C24B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pára-brisas para manutenção corretiva da frota de ônibus escolar da secretaria municipal de educação.

PREGÃO: 112/2014

EMPRESA: LEONARDO RODRIGUES BERNARDES ME, CNPJ Nº 19.428.772/0001-57

Lote 01

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa laminado bi-partido para ônibus com carroceria mascarelo gramini bus mc9bwn1da008131 masc lado direito	03	Thermoglass	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
02	Para-brisa laminado bi-partido para ônibus com carroceria mascarelo gramini bus mc9bwn1da008131 masc lado esquerdo	03	Thermoglass	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
Valor total do lote 01: quatro mil trezentos e vinte reais					R\$ 4.320,00

Lote 02

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa laminado inteiriço para ônibus com carroceria caio induscar foz super	20	Thermoglass	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
Valor total do lote 02: trinta e quatro mil reais					R\$ 34.000,00

Lote 03

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa inteiriço para ônibus com carroceria iveco / 70c16 cityclass e / bussmba86naao38483sanm	03	Thermoglass	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
Valor total do lote 03: quatro mil e vinte reais					R\$ 4.020,00

Lote 04

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa laminado inteiriço para ônibus com carroceria mercedes marcopolo vicino lo 812	06	Thermoglass	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
Valor total do lote 04: oito mil e quatrocentos reais					R\$ 8.400,00

Lote 05

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa laminado inteiriço para ônibus com carroceria senior midi	08	Thermoglass	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00
Valor total do lote 05: quinze mil e duzentos reais					R\$ 15.200,00

Lote 06

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa laminado inteiriço para ônibus com carroceria volare v6	03	Thermoglass	R\$ 1.475,00	R\$ 4.425,00
Valor total do lote 06: quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais					R\$ 4.425,00

Lote 07

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa laminado inteiriço para ônibus com carroceria volare v8l	03	Thermoglass	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
Valor total do lote 07: quatro mil e duzentos reais					R\$ 4.200,00

Lote 08

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa laminado bi-partido para ônibus com carroceria buscar urbanus 12223 - lado direito	03	Thermoglass	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
02	Para-brisa laminado bi-partido para ônibus com carroceria buscar urbanus 12223 - lado esquerdo	03	Thermoglass	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
Valor total do lote 08: dois mil novecentos e quarenta reais					R\$ 2.940,00

Lote 09

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Para-brisa laminado bi-partido para ônibus com carroceria caio vitória lado direito	10	Thermoglass	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
02	Para-brisa laminado bi-partido para ônibus com carroceria caio vitória lado esquerdo	10	Thermoglass	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
Valor total do lote 09: oito mil e quatrocentos reais					R\$ 8.400,00

Lote 10

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa carroceria caio induscar foz super	20	Tecbor	R\$ 246,67	R\$ 4.933,40
Valor total do lote 10: quatro mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos					R\$ 4.933,40

Lote 11

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa ônibus carroceria iveco / 70c16cityclass e / bussmba86naao38483sanm	03	Tecbor	R\$ 235,00	R\$ 705,00
Valor total do lote 11: setecentos e cinco reais					R\$ 705,00

Lote 12

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa mascarelo gramini bus mc9bwn1da008131 masc - dupla	03	Tecbor	R\$ 448,33	R\$ 1.344,99
Valor total do lote 12: um mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos					R\$ 1.344,99

Lote 13

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa ônibus com carroceria marcopolo vicino lo 812	06	Tecbor	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
Valor total do lote 13: um mil e vinte reais					R\$ 1.020,00

Lote 14

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa ônibus marcopolo carroceria senior midi	08	Tecbor	R\$ 267,67	R\$ 2.213,36
Valor total do lote 14: dois mil duzentos e treze reais e trinta e seis centavos					R\$ 2.213,36

Lote 15

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa ônibus com carroceria volare v6	03	Tecbor	R\$ 167,67	R\$ 503,01
Valor total do lote 15: quinhentos e três reais e um centavo					R\$ 503,01

Lote 16

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa ônibus com carroceria volare v8l	03	Tecbor	R\$ 170,00	R\$ 510,00
Valor total do lote 16: quinhentos e dez reais					R\$ 510,00

Lote 17

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa bi-partido para ônibus buscar urbanus 12223 - lado direito	03	Tecbor	R\$ 145,00	R\$ 435,00

02	Borracha para-brisa para ônibus bi-partido com carroceria buscar urbanus 12223 - lado esquerdo	03	Tecbor	R\$ 145,00	R\$ 435,00
Valor total do lote 17: oitocentos e setenta reais				R\$ 870,00	

Lote 18

Item	Descrição	Qtde.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Borracha para-brisa caio vitória dupla	10	Tecbor	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Valor total do lote 18: quatro mil reais				R\$ 4.000,00	

Vigência da ata: 13/10/2014 à 13/10/2015

Integra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D3CC4E12

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 057/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS DA ÁREA URBANA E NA COMUNIDADE RURAL DA AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 057/2014, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde – MT, 15 de Outubro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:C39A6351

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 105/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a retificação da publicação do Termo de Revogação do Pregão nº 105/2014, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM CAMINHÕES PIPA PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS DA ÁREA URBANA E NA COMUNIDADE RURAL DA AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA**, onde se lê: “TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 057/2014”, leia-se “TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 105/2014”.

Campo Verde - MT, 15 de Outubro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:1DBBFA90

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **EDITORA LUDO LTDA**, CNPJ Nº 13.467.555/0001-90, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 011/2014 – Aquisição de livros para o ensino da música nos centros educacionais e escolas da rede de ensino municipal de Campo Verde, no valor de 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais), Processo nº 283/2014. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 15 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:ED1F5D34

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **121/2014**, no dia **31 de OUTUBRO de 2014, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 15 de Outubro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:1D5B8243

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CARTA CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº-037/2014. CARTA CONVITE - N.º-003/2014.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2014 de **09.01.2014, TORNA PÚBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **CARTA CONVITE N.º-003/2014**, do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Processo Seletivo no Planejamento, Organização, Gerenciamento e Realização de Processo Seletivo e Divulgação do Resultado, para Provimento de Cargo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, abrangendo os níveis fundamental, médio e Superior**. Data de abertura 22/10/2014. Horário 15hrs00min horas (horário de Brasília) o Edital Completo esta a disposição dos interessados das 14h00min a 18h00min horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: 66.3577-1152.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2014

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria N.º-001/2014

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:1B4082FD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 102/2014, firmado com a empresa FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES

LTDA-ME para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE TRAVESSIA URBANA NO DISTRITO DE SERRA DOURADA, MUNICÍPIO DE CANARANA-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o n.º 09.309.548/0001-92** e Inscrição Estadual sob n.º 13504053-1, estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 6058, Sala 01, Bairro Morada do Ouro – Cuiabá-MT – CEP.: 78.055-000, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º 398.995 SSP/MF e do CPF nº. 475.528.591-72, residente à Rua B, Quadra 7ª, Lote 09 – Parque Cuiabá prolongamento, em Cuiabá-M, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 102/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Convite nº 007/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta – Prazo e Vigência, alínea 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Convite nº 007/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à a Cláusula Quarta – do Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o **dia 29/01/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da prorrogação do prazo de execução, em virtude da necessidade de estudo minucioso para a execução dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 01 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Contratante

FAENG – Engenharia, Projetos e Construções LTDA - ME

PAULO SERGIO DE ALMEIDA

RG n.º 398.995 SSP/MF e CPF nº. 475.528.591-72

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Fiscal do Contrato

Portaria Nº 115/2014 de 29/04/2014

Testemunhas:

01.....

02.....

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:A97B0653

SETOR DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 004/2014 torna público que a empresa vencedora na sessão que se realizou na data de **15/10/2014** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS**.

Canarana -MT, 15 de Outubro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:4D5E07B0

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças originais/genuínas, para manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **31/10/2014 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 15 de Outubro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:A358596B

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Canarana-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **30/10/2014 às 13h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 15 de Outubro de 2014.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:F8DA9647

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2014

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 225/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o disposto no **Artigo 5º** do **Decreto 225/2014** passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º** - O Contribuinte que efetuar o pagamento do seu IPTU nas datas que seguem abaixo, poderá gozar dos seguintes descontos conforme seguem abaixo:

20% (Vinte por cento) no pagamento efetuado até a data 20 de novembro de 2014;

10% (Dez por cento) no pagamento efetuado até a data 10 de agosto de 2014;

5% (Cinco por cento) pagamento efetuado até a data 10 de setembro de 2014.”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 14 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:C40E142C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2014

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia **17 de outubro de 2014**, em virtude do Aniversário de Carlinda.

Art. 2º - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:5AC1E215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014 EM VIRTUDE DO 20º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DECRETADO** feriado Municipal no dia 16 de outubro de 2014, no Município de Carlinda, conforme Lei Municipal nº 011/98 em virtude do 20º Aniversário de Emancipação Política.

Artigo 2º - Devendo todos os estabelecimentos comerciais e industriais permanecerem fechados.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em, 15 de outubro de 2014

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Camila Marcelo

Código Identificador:1DC9B532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 260/2014

SÚMULA: “CONVOCA RETORNO DE SERVIDORES A INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica CONVOCADO, nos termos do art. 87 § 1º da Lei Municipal 266/2004, alterada pela Lei Municipal 756/2013 para retorno de afastamento por interesse do serviço público o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO
RENATO JUNIOR BARROSO	Motorista CNH A/B/C

Artigo 2º - O servidor convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de outubro 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ane Camila Marcelo
Código Identificador:835E1D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2014**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedora a empresa **FORÇA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.**
CNPJ nº 12.491.923/0001-72

Carlinda - MT, em 15 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
 Pregoeira Oficial

Publique-se

Publicado por:
 Deise Dione Mutschall
Código Identificador:2C067AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 021/2014

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Pregão Presencial 007/2014

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 01.507.091/0001-19

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor do presente aditivo é de R\$ 1.856,00 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais). O valor total do presente contrato passa de R\$ **24.940,00** (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta reais) para 26.796,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais).

Carlinda/MT, em 15 de Outubro de 2014.

DEISE DIONE MUTSCHALL
 CPF:041.380.781-93

Publicado por:
 Deise Dione Mutschall
Código Identificador:22A17F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 19/2014

Por este instrumento jurídico, O Município de CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0325037-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 284.335.561-34, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, nº 633, município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE e a Empresa **FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR FURP**, CNPJ nº. 43.640.754.0001.19, com sede na Rua Endres, nº 35, Itapegica, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, neste ato representado Senhor Flavio Francisco Vormittag, portador do RG.: 5.182.247-7 SSP/SP e inscrito no CPF.: 007.228.188-07, tem entre si justo e contratado o que segue e mutuamente concordam, resolvem celebrar este Distrato Contratual, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2014, consoante as cláusulas:

As partes firmaram em, 14 de Fevereiro de 2014, o Contrato Administrativo 019/2014, com objetivo de realizar a Aquisição de Medicamento em conformidade com as especificações constantes no Contrato. Posteriormente o presente contrato foi prorrogado através do 2º Termo Aditivo a vigência até 31/12/2014, entretanto a empresa Contratada não aceitou as condições e prorrogação.

Em razão por motivos de interesse entre as partes e não mais haver o interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato, resolveram de comum acordo, rescindi-lo na presente data, com base no disposto no art. 79, II da lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARLINDA/MT, em 06 de outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR FURP
 CNPJ nº. 43.640.754.0001.19
 Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
 Deise Dione Mutschall
Código Identificador:E5073F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 049/2014

Por este instrumento jurídico, O Município de CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0325037-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 284.335.561-34, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, nº 633, município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado PRIMEIRO DISTRATANTE e a Empresa **JJ RODEIO SHOW LTDA – ME**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO**

DOMINHAKI DIAS, portador do CPF nº 899.264.981-91 de ora em diante denominada SEGUNDO DISTRANTE, resolvem celebrar este Distrato Contratual, em decorrência do Processo Licitatório nº 745/2014, correlato ao Pregão Presencial nº 047/2014, aberto em 24/07/2014 e contrato 049/2014, consoante as cláusulas:

As partes firmaram em, 29 de Julho de 2014, o Contrato Administrativo 049/2014, com objetivo de realizar a Outorga de Concessão de uso para Realizar, organizar e explorar a FESTA DE EXPOSIÇÃO - EXPOLINDA, com concessão do direito de exploração, com o uso dos bens públicos a ela afeitos, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

Em razão por motivos de interesse entre as partes e não mais haver o interesse por parte dos contratantes em manter o referido contrato, resolveram de comum acordo, rescindi-lo na presente data, com base no disposto no art. 79, II da lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARLINDA/MT, em 20 de Agosto de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JJ RODEIO SHOW LTDA – ME
Empresa Permissionária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:0B533968

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 342/2014

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL
NOMEADA EM CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO
E EXONERAÇÃO, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Sra. **MAKELLEN PRADO MACHADO**, nomeada pela Portaria nº 121/2014, de 01 de Abril de 2014, para exercer o cargo de **CONSULTOR JURIDICO DO PROCON – DAS-A**, lotada no Executivo Municipal; considerando a sua exoneração a partir de 04 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:1ED68919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348/2014

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL NOMEADO
EM CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Sra. **MARIA JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES**, nomeada pela Portaria nº 067/2014, de 03 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria nº 118/2014 de 01 de Abril de 2014, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Educação – DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação; considerando a sua exoneração a partir de 15 de Outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA
Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscin
Código Identificador:187CF9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349/2014

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL NOMEADO
EM CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E
EXONERAÇÃO, E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **UBALDO FILHO PORTELA**, nomeado pela Portaria nº **388/2013**, de 01 de julho de 2013, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE**, lotado no Executivo Municipal; considerando a sua exoneração a partir de 14 de Outubro de 2014.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA

Secretário Mun. de Administração

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:B7DC9656

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 541/2014

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2014

SUMULA: FICA DEFINIDO AS ESTRADAS MUNICIPAIS E SUA EXTENSÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal resolve legalmente definir as estradas municipais e suas extensões dentro no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - As estrada municipais que irão compor a malha viária do município, são definidas com o nome, distância e coordenadas, conforme tabela abaixo:

NOME DAS ESTRADAS	DISTÂNCIA (M)	COORDENADA DE INÍCIO		COORDENADA DE FIM	
ESTRADA ALESSANDRA	4.173,83	729627,00	8723176,00	733613,00	8724414,00
ESTRADA ALESSANDRA PERDIDA	3.242,97	729594,00	8723368,00	726575,09	8723326,33
ESTRADA AMANDA	4.258,06	742068,03	8737219,49	738319,97	8739235,39
ESTRADA AMÉLIA	1.476,22	719425,00	8731075,00	720110,12	8732382,61
ESTRADA ARLETE	3.541,58	741943,00	8743396,00	738518,52	8742492,80
ESTRADA CAMILA	15.754,21	702494,00	8717658,00	715192,72	8708335,26
ESTRADA CAMILA 02	18.855,70	697812,10	8734099,45	710930,00	8747213,00
ESTRADA CURUÁ	28.422,76	702184,00	8717277,00	679205,80	8734003,25
ESTRADA DARLENE	25.234,49	728702,00	8728249,00	726846,74	8704720,84
ESTRADA DEA	5.616,21	750030,12	8752000,93	750352,60	8746394,36
ESTRADA DEVANIR	26.307,30	699495,06	8753921,93	721758,36	8740043,59
ESTRADA DILMA	9.449,54	733561,00	8724591,00	738495,00	8716570,00
ESTRADA DOZE 01	9.588,58	680473,84	8739637,96	671865,60	8740887,06
ESTRADA DOZE 02	3.929,39	680774,96	8740812,86	677470,30	8742938,74
ESTRADA	3.603,25	678221,17	8742455,71	676549,55	8739263,67

DOZE 03					
ESTRADA DOZE 04	DO	2.470,22	677931,69	8741902,94	675718,05
ESTRADA DOZE 05	DO	1.891,45	675940,29	8742029,05	675104,92
ESTRADA DOZE 06	DO	1.951,56	675917,72	8739671,66	677556,03
ESTRADA DOZE 07	DO	2.437,05	673691,37	8741226,72	675739,92
ESTRADA DOZE 08	DO	1.459,35	673152,60	8740199,06	671865,60
ESTRADA ELINEI		6.485,69	746578,00	8739859,00	751071,66
ESTRADA ELIZABETH		10.260,01	726673,00	8728758,00	719753,35
ESTRADA ELOA		33.793,36	708442,27	8725431,66	681750,02
ESTRADA ESTELA		8.116,91	726629,00	8729763,00	734458,00
ESTRADA FERNANDA		2.145,11	729803,53	8720462,52	727711,78
ESTRADA GIOCONDA		2.803,64	745773,00	8752173,00	742974,83
ESTRADA GIOVANA		5.964,45	737725,58	8748857,41	742596,02
ESTRADA GLADYS		5.793,74	732505,00	8728325,00	734458,00
ESTRADA GLORITA		3.016,19	722827,00	8737082,00	719815,68
ESTRADA GUAXUPÉ		15.951,88	681706,98	8744430,35	669408,00
ESTRADA GUAXUPÉ 01		5.479,09	672157,00	8750712,00	673580,82
ESTRADA ILKA		1.736,18	730363,00	8727857,00	730688,72
ESTRADA INÁ		12.404,68	714599,00	8728836,00	721052,56
ESTRADA IRACEMA		7.091,64	726455,13	8732156,12	719367,86
ESTRADA IRIS		7.928,13	738629,00	8727437,00	745215,56
ESTRADA IRLANI		10.320,60	740400,00	8732515,00	750683,41
ESTRADA IRMA		4.871,68	724285,00	8733980,00	719538,78
ESTRADA IVANISE		5.526,24	743669,92	8746326,11	740098,91
ESTRADA JOANI		28.263,85	730204,91	8726012,88	735104,30
ESTRADA KENO 01		15.470,12	732165,45	8750658,88	719784,88
ESTRADA KENO 02		3.836,68	724420,64	8754761,17	727422,73
ESTRADA KENO 03		8.209,00	722360,14	8755107,90	728906,83
ESTRADA KENO 04		3.017,27	727422,73	8752506,55	729813,92
ESTRADA KENO 05		2.489,67	728807,62	8752471,70	730195,81
ESTRADA KENO 06		2.489,67	727471,00	8754208,79	728906,45
ESTRADA KENO 07		1.508,03	725709,56	8755009,43	726493,44
ESTRADA KENO 08		2.070,03	726132,32	8755704,23	727902,92
ESTRADA KENO 09		2.302,88	723704,41	8755351,17	724961,09
ESTRADA KENO 10		3.249,70	722360,14	8755107,90	724146,06
ESTRADA KENO 11		3.847,97	723504,09	8756831,83	720355,51
ESTRADA KENO 12		3.975,45	721437,16	8754518,32	722372,96
ESTRADA KENO 13		2.491,32	720505,05	8755193,30	720707,73
ESTRADA KENO 14		1.457,59	720583,72	8757683,39	721562,01
ESTRADA LIARA		3.452,26	734458,00	8730138,00	734608,00
ESTRADA LÍGIA		5.190,97	731341,00	8726029,00	732868,00
ESTRADA LOANDA		8.125,65	679260,65	8734469,60	672481,00
ESTRADA MAGALI		15.608,54	726687,82	8728760,00	725800,00
ESTRADA MARILDA		3.440,27	723677,91	8729511,15	720793,81
ESTRADA MARÍLIA		7.596,63	729915,00	8715404,00	737031,34
ESTRADA MARINA		7.830,80	742950,00	8739707,00	750652,74
ESTRADA MARINGÁ		7.892,26	737336,00	8727011,00	742769,92
ESTRADA MAYRA		22.033,95	704108,00	8729371,00	711718,65
ESTRADA MAYZE		6.843,66	742756,00	8744755,00	749526,63
ESTRADA MUNICPAL 02		12.702,56	714307,36	8759740,58	706858,45
ESTRADA ODILA		4.654,53	719365,00	8723245,00	715118,00
ESTRADA ODILIA		3.837,16	749122,22	8742323,21	750138,40
ESTRADA OLÍVIA		2.328,74	730234,00	8725781,00	730604,98
ESTRADA REJANE		4.549,60	745582,00	8749551,00	750124,32
ESTRADA RENATA		6.524,76	730363,00	8727857,00	730636,00
ESTRADA ROSIMARY		5.753,94	743307,00	8745714,00	737632,38
ESTRADA SOLANGE		2.437,39	728873,00	8727384,00	727200,14
ESTRADA SONIA		8.864,84	717152,00	8730617,00	714862,03
ESTRADA TEREZA		7.726,95	725113,99	8732204,00	721818,89
ESTRADA VALDIRENE		50.942,77	732327,00	8729512,00	716637,54
ESTRADA VANESSA		4.354,57	733180,00	8725711,00	737336,00
ESTRADA ZUMBI 01		13.458,25	696749,71	8734889,37	694375,34
ESTRADA ZUMBI 02		4.285,66	694730,09	8737762,35	696670,52
ESTRADA ZUMBI 03		4.499,50	693274,11	8742664,10	697473,40
ESTRADA ZUMBI 04		4.024,35	690507,22	8739369,34	692240,52
ESTRADA ZUMBI 05		8.374,80	689290,66	8740260,12	693322,93
ESTRADA ZUMBI 06		3.241,90	691360,37	8744140,97	688715,02

ESTRADA ZUMBI 07	3.584,27	690301,19	8742467,34	687372,25	8744533,35
TOTAL	652.193,70				

Art. 3º - Os mapas constantes no Anexo I e II são parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:379DC4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 542/2014

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2014

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR GRATIFICAÇÃO POR PROCEDIMENTO PERICIAL - GPP, QUE SERÁ PAGA AOS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA PERICIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Procedimento Pericial – GPP, que será paga aos servidores públicos municipal ocupantes de cargo efetivo de médico, no efetivo exercício de suas atribuições, que serão regularmente designados por portaria como membros de Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - A gratificação será devida a cada um dos membros da Junta Médica Oficial, em razão do número de perícias realizadas, observado o seguinte:

I – fica estabelecido o número máximo de 50 (cinquenta) perícias remuneradas por mês;

Art. 3º - Fica estipulado para a gratificação aqui referida, o valor fixo equivalente a **R\$ 40,00 (quarenta reais)** a ser paga a cada membro da Junta Médica Pericial do Município, por participação em procedimento pericial realizado, nos termos desta Lei, observando-se que esta gratificação:

I – é devida exclusivamente ao desempenho da função de médico perito;

II - será acrescida a remuneração e lançada em folha de pagamento mês de competência;

III - não integrará a remuneração, para nenhum efeito de incorporação;

IV – não será acumulável com outras vantagens similares.

Art. 4º - A gratificação instituída por esta Lei será devida a profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos, cedidos ou contratados do Município e nomeado por meio de portaria para participação na Junta Médica Pericial do Município.

§1º - A Junta Médica Pericial de que trata o Caput. Deste artigo, será composta por 03 (três) médicos, considerando o rodízio de acordo com as patologias dos servidores a serem periciados;

§2º - A participação do servidor nas atividades da Junta Médica Pericial, será exercida sem prejuízo do cumprimento de metas previamente estabelecidas pelas atribuições do seu cargo ou função;

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pela dotação orçamentária da verba de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:C932D1A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 074/2014

PROCESSO Nº. 090/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 17 de Setembro de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Teste Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, do Município de Colíder – MT

COLIDER/MT, 15 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:943915FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 361/GP/2014

DECRETO Nº. 361/GP/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI**, portadora do RG n.º 168634-0 SSP/MT e CPF n.º 011 666 951 -90, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, 01 de setembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/09/2014 a 01/10/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:4BDEF432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 373/GP/2014

DECRETO Nº. 373/GP/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **DEUZILENE PICHEK DE SOUZA**, portadora do RG n.º 2424422 SSP/RO e CPF n.º 047 99 871 – 25, do cargo de **SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO**, nomeada através do Decreto n.º. 289/GP/2014 de 03 de junho de 2014, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 289/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 15 de setembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 15/09/2014 a 15/10/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:30F17561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 374/GP/2014

DECRETO Nº. 374/GP/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **FRANCIELE GEREMIAS DA SILVA**, portadora do RG n.º 1303176-1 SSP/MT e CPF n.º 092 452 759 – 57, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, 23 de setembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 23/09/2014 a 23/10/2014

Publicado por:
Silvio Vahl
Código Identificador:568E9F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 376/GP/2014

DECRETO Nº. 376/GP/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **SIMONE APARECIDA AFONSO OLIVEIRA**, portador do RG N.º 2253865=1 SSP/MT E CPF n.º 009 533 811 - 02 do cargo comissionado de **Supervisor de Departamento**, nomeado através do Decreto n.º. 016/GP/2013, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 016/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de setembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 30/09/2014 a 30/10/2014

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:D1EDBEDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 377/GP/2014**

DECRETO Nº. 377/GP/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **LUIZ ROBERTO OZELANE**, portador do RG N.º 910245 SSP/MT E CPF n.º 757 335 609 - 91 do Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento**, nomeado através do Decreto n.º. 224/GP/2014, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 224/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 30 de setembro de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 30/09/2014 a 30/10/2014

Publicado por:

Silvio Vahl

Código Identificador:239A5C2D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 961933-2/2013)**

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que conforme ofício nº 674/2014/DAF/SMGE, emitido pelo Sr. Secretário Pascoal Santullo Neto, Secretário Municipal de Gestão, que REVOGOU o Pregão Presencial 005/2014 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual, Contratação empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia Móvel Pessoal pós-

pago do tipo menor preço global por grupo com solução de conectividade sem fio, para acesso à Internet, correio eletrônico, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato na modalidade SMP, para comunicação de voz, dados, com características de serviços pós-pagos, via rede móvel, com tecnologia digital, em conformidade com o edital e seus anexos, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2014.

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:6E7DC697

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 041/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG18.660/2014**

Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de pintura em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, no edital e seus Anexos.

Data/Horário: 29/10/2014 às 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao) - <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> – Ano: 2014

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2014.

MAGDA ROSSI

Pregoeira

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor Compra e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças em Exercício.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:FB2F7644

**PREFEITURA MUNICIPAL
SUSPENSÃO TP 10 2014**

**AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.770/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff, para implantação do Centro de Atendimento ao Turista, visando a continuidade da obra de infraestrutura prevista para a Copa do Mundo Fifa 2014, conforme autorização e Contrato de Rapasse nº 1006089-93/2013, firmado entre o Município de Cuiabá/MT/SMTUR e o Ministério do Turismo/Caixa Econômico Federal).

Data da Abertura: 15/10/2014 Horário: 09h00min (Nove horas) Fuso Horário da Capital

Informações: LICITAÇÃO SUSPensa PARA ADEQUAÇÕES AO EDITAL

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário de Planejamento e Finanças - Em Exercício

Data da Assinatura: 15/10/2014.

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:785D5A9E

PREFEITURA MUNICIPAL PP 042/2014 - AVISO DE ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE CONCESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG. 27.669/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.818 de 30 de maio de 2014 e subsidiariamente pelas Leis: nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

OBJETO: Concessão Onerosa para fins de exploração comercial dos espaços públicos integrantes ao Centro de Animação Turístico Balneário Coxipó Jurumirim – Ponte de Ferro, no distrito do Coxipó do Ouro, em Cuiabá-MT; composto de restaurante/bar e estacionamentos para exploração comercial e Centro de Atendimento ao Turista – CAT e atrativos turísticos.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2014.

HORÁRIO: 14h30min (Catorze horas e Trinta minutos) Fuso Horário da Capital.

LOCAL: O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

END. PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Data da Assinatura: 14/10/2014.

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário de Planejamento e Finanças Em Exercício-Ato GP nº 1198/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:2FA24D01

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO REABERTURA TP 10 2014

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.770/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SMTUR

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação da estrutura do Museu do Rio Cuiabá Hid Alfred Scaff, para implantação do Centro de Atendimento ao Turista, visando a continuidade da obra de infraestrutura prevista para a Copa do Mundo Fifa 2014, conforme autorização e Contrato de Rapasse nº 1006089-93/2013, firmado entre o Município de Cuiabá/MT/SMTUR e o Ministério do Turismo/Caixa Econômico Federal).

Data da Abertura: 31/10/2014 Horário: 09h00min (Nove horas) Fuso Horário da Capital

Local: A TOMADA DE PREÇOS será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

Presidente

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

Diretor

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário de Planejamento e Finanças

Secretário

Data da Assinatura: 15/10/2014

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:296F19A1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 083

“Prorroga os prazos da Lei Complementar n. 50/2011, onde autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Curvelândia MT, Refis, e dá outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Mantém-se o Programa de Recuperação Fiscal, disposto no art. 1º da Lei Complementar n. 50/2011, para os tributos municipais,

cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2013, conforme disciplinado na referida norma.

Art. 2º - Prorroga-se o prazo referido no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar n. 50/2011, para até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Prorroga-se o prazo referido no art. 5º, caput, da Lei Complementar n. 50/2011 para até 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Prorroga-se o prazo limite para o parcelamento, referido no art. 6º, Caput, da Lei Complementar n. 50/2011, para até 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Altera-se o artigo 7º da referida Lei que passará a constar nos seguintes termos:

Parágrafo Único:

Será concedida isenção de incidência acessória aos débitos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar n. 50 de 08 de abril de 2011, observadas as condições seguintes:

100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em cota única no ato do requerimento, até 31 de dezembro de 2014;

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2012.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Curvelândia - MT, 07 de Outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Louane Camila Vieira Bronca

Código Identificador:E93E5FB1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, e dá outras providências”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida no período Julho/2008 a Dezembro/2008, no valor aproximado de **R\$ 164.024,17** (Cento e sessenta e quatro mil, vinte e quatro reais e dezessete centavos), ao Instituto Nacional da Previdência Social – INSS, conforme Termo de Confissão de Débitos Previdenciários que será assinado junto ao órgão previdenciário citado.

Art. 2º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice Oficial utilizado pelo órgão previdenciário, mais juros de mora legais, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia **10** (dez) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em até **60** (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, nos valores que serão apurados em planilha discriminatória junto ao órgão previdenciário, sempre respeitando o valor máximo originário supra referido.

Art. 4º Quaisquer outras operações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 5º O pagamento a que se refere esta lei independente do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo município ao Instituto Nacional da Previdência Social – INSS.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Curvelândia-MT, 30 de Setembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Louane Camila Vieira Bronca

Código Identificador:054DF368

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº366, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2014, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no valor de R\$ 19.355,06 (dezenove mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) no orçamento do exercício de 2014 com as seguinte Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.364..0044.2.175 – Manutenção com o Ensino Superior

3.3.90.43 – Subvenções Sociais R\$ 19.355,06

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 07 de Outubro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Louane Camila Vieira Bronca

Código Identificador:9C24C879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2014

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2014.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 24 CASAS POPULARES E CONCLUSÃO DE 26 CASAS POPULARES INACABADAS NO RESIDENCIAL XANDICO DE BARROS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 220.239-18 E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. Empresa contratada:UNIVERSO CONSTRUTORA – ME inscrita no CNPJ: 11.628.192/0001-00, totalizando o valor de R\$ 486.552,65 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR**o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 15/10/2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:89172FF4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato: n.º **037/2014**

Contratado: **MARIA MARLENE JACINTO TOFANELLI**

CPF: **303.547.901-10**

Objeto: CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **MOBILIZADORA DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA ACESSUAS – NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**

Valor: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Data do Contrato: **01/09/2014**

Vigência: **01/09/2014 a 31/12/2014**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos

3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:099EB921

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE**

Extrato de Contrato: n.º **038/2014**

Contratado: **RONE CARLOS DA GUIA 04072734179 (INOVE COMUNICAÇÃO E EVENTOS)**

CNPJ: **19.745.435/0001-93**

Objeto: prestação de serviços na realização de uma palestra sobre geração de emprego renda para pequenos produtores rurais, para aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, incluindo 01 (um) cerimonialista, 02 (dois) palestrantes, coffe-break, locação de som e microfones, datashow e telão, bem como locação do espaço físico para a realização do evento, o qual será realizado no dia 21/09/2014, entre o horário das 14:00 às 17:00 horas, associação Banco da Terra – Associação Asprofertil, localizada na zona rural do município de Denise/mt.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos).

Data do Contrato: **19/09/2014**

Vigência: **19/09/2014 a 21/09/2014**

Dotação Orçamentária:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social

09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos c/ a Sec. de Ação Social

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:339A79A0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1001/2014**

Dispõe sobre a denominação de ruas do Bairro Novo Diamantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**Rua Sarandi**” a rua que se inicia na margem direita da Rua Paracelso Marcondes e termina na margem direita da Avenida das Palmeiras, com aproximadamente 175 metros de extensão.

Art. 2º - Fica denominada de “**Rua Ipiranga**” a rua que se inicia na margem direita da Rua Paracelso Marcondes e termina na margem direita da Avenida das Palmeiras, com aproximadamente 216 metros de extensão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:0A8E49AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -REGIÃO
CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO- (CISCN)
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 004/2014 - CISCN/MT**

Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado 004/2014 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

CARGO/FUNÇÃO:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 40 HS/SEMANAL	SALÁRIO 1.182,34	CLASSIFICAÇÃO
Willy Alves da Silva			2.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até cinco dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação exigida no item 2 do edital do presente Processo Seletivo, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 15 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Presidente do Consorcio

Publicado por:

Elaine Cristina Soares

Código Identificador:71BBC789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 080/2014**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 080/2014, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagrou vencedora a empresa **BALIEIRO UCHOA & FERREIRA**

MENDES LTDA ME, CNPJ: 12.843.492/0001-66, totalizando **R\$ 780.000,00** (Setecentos e oitenta mil Reais).

Diamantino - MT, 15 de Outubro de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:9DF732CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL CONTRATO 02-2014

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº. 02/2014

“Designa o servidor DIVINO FERREIRA DA COSTA para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato n.º 02/2014”.

CÉLIA FERREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designa o Servidor DIVINO FERREIRA DA COSTA como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 02/2014, celebrado com a Empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**, oriundo da dispensa de licitação n.º 02/2014, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de uma nova estrutura organizacional do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste. Com dados levantados junto aos setores responsáveis, bem como apresentação de planilhas apresentando estudos do impacto financeiro dos valores da nova tabela de cargos e salários, a fim de verificar o cumprimento dos percentuais definidos pela lei de responsabilidade fiscal, no que se refere ao comprometimento de despesas com pessoal.

Art. 2º - O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67, § 1º, Lei 8.666/93).

Art. 3º - As decisões que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para que tome as providências cabíveis (Art. 67, § 2º, Lei 8.666/93).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2014.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Vereadora Presidente

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:665BB6A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2.014 DO CGFMHIS

PORTARIA ADMINISTRATIVA 002 DO CGFMHIS

(Publicado no Site oficial da Prefeitura de Gaúcha do Norte e no Diário Oficial do Município)

“Autoriza a beneficiária Ilse Terezinha Sidegun a retirar 300 (trezentos) tijolos e 4 (quatro) sacos de cimento do Canteiro de Obras para conclusão de sua casa que está sendo construída em lote próprio pelo PMCMV – 2 e da outras providências...”

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS, nos termos do artigo 6º inciso IX e X do Regimento Interno do CGFMHIS, no uso de suas atribuições e de acordo a urgência da situação, bem como, da vulnerabilidade social dos beneficiários dos programas habitacionais de interesse social implantados no município de Gaúcha do Norte – MT, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a beneficiária Ilse Terezinha Sidegun, de acordo com instruções recebidas da Construtora Guedes e do Agente Financiador, derrubou sua casa (de madeira) para construção de uma casa popular do Programa Minha Casa Minha Vida – 2 (PMCMV – 2);

Considerando que as obras do PMCMV – 2 estão atrasadas, inclusive com reclamações expressas do CGFMHIS dirigidas as autoridades competentes, cujas cópias estão arquivadas no Departamento de Habitação;

Considerando que, em virtude da falta de mão de obra que deveria ser de responsabilidade da Construtora Guedes, a beneficiária Ilse Terezinha Sidegun está contando com a ajuda de familiares para que sua casa seja construída;

Considerando que o material que foi disponibilizado pela construtora é insuficiente para conclusão de sua casa;

Considerando que não existe nenhum responsável pelo canteiro de obra onde os materiais estão guardados;

Considerando que a Secretária de Assistência Social, a qual o Departamento de Habitação está subordinado, se manifestou favorável a medida tendo em vista que a habitação é um direito social garantido, no artigo 6º da Constituição Federal, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Autorizar, extraordinariamente, a beneficiária devidamente selecionada segundo os critérios do Ministério das Cidades, a retirar 300 (trezentos) tijolos e 4 (quatro) sacos de cimento no canteiro de obras situado na quadra 73 deste município, e leva-los até o local onde está sendo construída sua casa no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – 2;

Artigo 2º - Determinar que o secretário executivo do CGFMHIS Sr. João Roberto S. Sousa, me acompanhe e confira comigo a quantidade de tijolos e cimento retirados;

Artigo 3º - Determinar que essa decisão seja levada à apreciação “ad referendo” na próxima Reunião do Conselho, nos termos do art. 6º do Regimento Interno do CGFMHIS;

Artigo 4º Determinar reiteração dos ofícios, via E-mail, aos órgãos competentes informando o atraso nas obras;

Artigo 5º - Determinar a publicação em link próprio do site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial;

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 25 de setembro de 2014

MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -CGFMHIS

MARLI DE FATIMA ALÉSSIO

Secretária de Assistência Social

JOÃO ROBERTO S. SOUSA
Secretário Executivo do CGFMHIS

ILSE TEREZINHA SIDEGUN
Beneficiária

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:69A08425

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE CONTRATOS REF MES 10-2014

Resumo de Contratos firmados no mês 10/2014

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
131/2014	Prefeitura Guiratinga	Rose Delma dos Santos	Serv. Técnicos em radiologia	1.333,76 M	01.10.14 a 01.10.15
132/2014	Prefeitura Guiratinga	Carrero Com. de Veículos Ltda	Aquis. 01 veículos utilit., tipo PICK-UP	56.500,00 T	09.10 a 04.12.2014
133/2014	Prefeitura Guiratinga	Hospital Osvaldo Cruz	Serv.hospitalares - Pronto Atendimento	1.800.000,00 T	13.10.14 a 13.10.15

Guiratinga/MT, 15 de outubro de 2014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:9C0D9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 071-2014

De 08 de outubro de 2014

“ALTERA OS INCISOS I e VI DO § 3º DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2014 DE 19 DE AGOSTO, QUE DISPÕE SOBRE O CARGO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos I e VI do § 3º do artigo 5º da Lei Complementar nº 069/2014 de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre o cargo de Ouvidor Municipal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 3º - São requisitos para a nomeação do Ouvidor do Município de Guiratinga-MT:

I – Ter mais de vinte e um anos de idade;

VI – Não ser parente colateral até 3º grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, de Vereadores ou de Secretários do Município por consanguinidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 08 de outubro de 2014

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:34619C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1331-2014

LEI Nº 1331/2014
De 26 de setembro de 2014

“Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e reestrutura o Conselho Tutelar de Guiratinga, criado pela lei municipal nº 291/1991, de 25 de fevereiro de 1.991 e reestruturados pelas leis municipais nº. 441/95, de 08 de dezembro de 1995 e 1111/2010, de 03 de março de 2010, lei 1210/2012 de 08 de maio de 2012 e dá outras providências”.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Conselho Tutelar de Guiratinga criado pela lei nº 291 de 25 de fevereiro de 1991 reestruturados pelas leis municipais nº. 441/95, de 08 de dezembro de 1995 e 1111/2010, de 03 de março de 2010, seguindo diretrizes da lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o estatuto da criança e do adolescente, esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º – O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de GUIRATINGA/MT, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

§ 1º – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

§ 2º – O conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, ficando vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o poder executivo.

Art. 3º – Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, em caráter supletivo.

§ 1º – É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

- a) orientação e apoio sócio familiar;
- b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
- d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- e) proteção jurídico-social;
- f) a colocação em família substituta;
- g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado;

§ 3º – O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º – Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º – São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5º – Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de GUIRATINGA/MT, já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de GUIRATINGA/MT, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de GUIRATINGA/MT, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta lei.

§ 2º – Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º – Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao ministério público visando a adoção de providências.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 6º – Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de GUIRATINGA/MT, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 7º – A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 8º – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§ 1º – O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º – As assembleias mensais do conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 9º – Compete ainda ao CMDCA:

I – propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o poder executivo municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do conselho tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela lei 12.696/2012, da Resolução nº 139/2010 do Conanda, bem como o disposto no artigo 15 e seguintes desta lei.

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º – O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) Será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao ministério público e ao conselho tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do ministério público e do conselho tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDA), vinculado ao gabinete do prefeito, será constituído por 08 (oito) membros mais os suplentes, composto paritariamente, sendo 4 (quatro) representantes do poder público municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - O município se fará representar por membros que representarão as secretarias:

I – Secretária Municipal (Educação);

II – Secretária Municipal de (Saúde);

III – Secretária Municipal de (Assistência Social);

IV – Secretária Municipal do Esporte e Lazer;

§ 2º - Os conselheiros representantes das sociedades civis serão indicados por organizações representativas, com sede no município, e que estejam inscritos no CMDCA e CMAS.

§ 3º - Cada organização representativa indicará dois representantes, residentes no município e maiores de 21 anos, em ordem sucessiva, que corresponderá ao titular e ao suplente.

§ 4º - Os membros titulares do conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

§ 5º - A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

§ 6º - Os conselheiros serão substituídos pelos suplentes imediatos sempre que:

I – Se ausentarem da cidade por período superior a 7 (sete) dias;

II – Se encontrarem com licença médica por período superior a 10 (dez) dias.

§ 7º - Os conselheiros representantes da sociedade civil serão substituídos pelo suplente imediato em caso de impedimento definitivo.

§ 8º - A indicação dos representantes do poder público municipal deverá atender às seguintes regras:

§ 9º - O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 10 – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

V - Tesoureiro

§ 1º - Compete ao presidente:

a) Representar o conselho ativa passiva, judicial e extrajudicialmente;

b) Expedir resoluções;

c) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

d) Assinar com o secretário as atas de reuniões e demais documentos do conselho.

§ 2º - Compete ao vice-presidente:

a) Substituir o presidente em seus impedimentos;

b) Assumir a presidência em caso de vacância.

§ 3º - Compete ao secretário:

a) Secretariar as reuniões e todos os eventos que exigirem elaboração de ata;

b) Viabilizar as deliberações e levá-las ao conhecimento público ou dos órgãos interessados.

§ 4º - Compete ao 2º secretário:

a) Substituir o Secretário em seus impedimentos;

b) Assumir a Secretaria em caso de vacância.

§ 5º - Compete ao tesoureiro:

a) Acompanhar e coordenar as atividades do fundo;

b) Fiscalizar os repasses e a captação de recursos, independente da fonte e do destino;

c) Manter o conselho informado sobre os recursos financeiros específicos para a sua manutenção, bem como os destinados à manutenção de programas e repasses a entidades não-governamentais.

§ 6º - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 7º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 12 – A administração pública municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 13 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, plano de ação municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º – O plano de ação municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º – O plano municipal de ação terá como prioridade:

- a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;
- b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas, etc;
- c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;
- d) integração com outros conselhos municipais.

Art. 14 – Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA/MT, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a comunidade e a comissão de captação de recursos, criada através desta lei.

§ 1º – A comissão de captação de recursos será composta por:

- a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do poder público e o outro representante da sociedade civil;
- b) 01 (um) representante dos empresários;
- c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º – A comissão de captação de recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do imposto de renda para entidades sociais.

§ 3º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15 – Fica mantido o conselho tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º – Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o conselho tutelar não se subordina aos poderes

executivo e legislativo municipais, ao poder judiciário ou ao ministério público.

§ 2º – Cada conselho tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. (art. 132, ECA, conforme redação dada pela lei. 12.696/2012)

§ 3º – A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º – A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo município.

§ 5º – Serão escolhidos no mesmo pleito para o conselho tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º – Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do conselho tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º – O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 16 – A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º – O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 17 – O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 18 – A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 19 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo;

V –;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante apresentação de atestado médico.

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º – A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 20 – A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput”, do artigo 19 desta Lei.

Art. 21 – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer município, se houver interesse.

Parágrafo único – Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 22 – Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único – Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 23 – Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º – O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º – Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º – Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 24 – O processo de escolha dos membros do conselho tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial de acordo ao (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela lei 12.696/2012).

Art. 25 – A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do conselho tutelar.

§ 1º – O processo eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do ministério público.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 26 – É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º – A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º – É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º – O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º – No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 28 – Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela prefeitura municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º – A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 29 – À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 30 – Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 31 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 32 – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º – Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude.

§ 2º – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 33 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 34 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida

imediate convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º – No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º – Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 35 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 36 – São atribuições do conselho tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao ministério público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da constituição federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º – As decisões do conselho tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do ministério público.

§ 2º – A autoridade do conselho tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37 – O atendimento oferecido pelo conselho tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º – O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) O expediente nos dias úteis será das 7h30min às 11h00 e 13h30min às 17h00min, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 às 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas será disciplinada pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º – O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta lei bem como do regimento interno.

§ 3º – As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao ministério público e às polícias civil e militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 – A administração pública municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos conselhos tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

Parágrafo único – O conselho tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 39 – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 40 – A remuneração do Conselheiro Tutelar será correspondente ao cargo em comissão de **DAS 04**, atualmente com valor de **R\$ 1.234,31 (um mil e duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos)**, sendo que deverá se aplicado os mesmos índices de reajustes e/ou reposições salariais ao cargo equiparado.

§ 1º – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal.

§ 2º – Aos membros do conselho tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o município de GUIRATINGA/MT, será assegurado o direito a: (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

Art. 41 – Os recursos necessários à remuneração dos membros dos conselhos tutelares terão origem no orçamento do município, com dotação específica que não onere o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 42 – Os conselheiros tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.

Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 43 – O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta lei municipal e com os demais princípios da administração pública, sendo deveres do conselheiro tutelar:

- I** – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
- II** – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
- III** – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
- IV** – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
- V** – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
- VI** – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44 – Ao conselheiro tutelar é proibido:

- I** – ausentar-se da sede do conselho tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
- II** – recusar fé a documento público;
- III** – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- IV** – delegar a pessoa que não seja membro do conselho tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- V** – valer-se da função para logra proveito pessoal ou de outrem;
- VI** – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- VII** – proceder de forma desidiosa;
- VIII** – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
- IX** – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- X** – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45 – A qualquer tempo o conselheiro tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º – As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º – Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º – Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao ministério público para as providências cabíveis.

Art. 46 – São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

- I** – advertência;
- II** – suspensão;
- III** – perda do mandato.

Art. 47 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48 – A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres e proibições previstos no artigo 43-44 desta lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único – Durante o período de suspensão, o conselheiro tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50 – A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

- I** – infração, no exercício das funções, das normas contidas na lei nº 8.069/90;
- II** – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
- III** – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
- IV** – inassiduidade habitual injustificada;
- V** – improbidade administrativa;
- VI** – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
- VII** – conduta incompatível com o exercício do mandato;
- VIII** – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
- IX** – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
- X** – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- XI** – exercer ou concorrer a cargo eletivo;
- XII** – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
- XIII** – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;
- XIV** – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
- XV** – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XVI** – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51 – Fica criada uma comissão disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da lei municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

- I** – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
- II** – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;
- III** – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º – Os membros da comissão disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º – Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52 – A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º – Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – As representações serão distribuídas entre os membros da comissão disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do conselho tutelar.

§ 3º – Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o conselheiro tutelar ou conselheiro municipal dos direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53 – A comissão disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e

ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º – As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 54 – Fica mantido o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º – O FMDCA ficará subordinado ao executivo municipal, o qual, mediante decreto municipal do chefe do executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º – O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 55 – O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos nacional e estadual da criança e do adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único – Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 – Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os conselhos tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas as programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do poder público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 57 – O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º – O FMDCA é contabilmente administrado pelo poder executivo municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º – A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º – Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar quanto à destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º – Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo chefe do poder executivo municipal à apreciação do poder legislativo municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 58 – O saldo positivo do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o conselho tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos poderes executivo e legislativo municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao ministério público, para conhecimento e eventual impugnação.

Art. 60 – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta lei.

Art. 61 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as leis municipais pertinentes.

Guiratinga/MT, 26 de setembro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:F77C009F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1332-2014**

LEI N. 1332/2014

De 08 de outubro de 2014

‘ Dispõe sobre abertura de CREDITO ADICIONAL e dá outras providências.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de crédito adicional suplementar até o montante de **R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a despesas com Manutenção das Atividades da Secretaria, reforçando as dotações elencadas abaixo. Fica ainda o poder executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, até o montante equivalente a **3% (três por cento)** do orçamento do presente exercício, desde que não comprometidos os previstos no art. 43 e seus incisos, da lei nº 4320/64.

02.010 - GABINETE DO PREFEITO	
0412220102.004 - Manter o Gabinete do Prefeito	
3390300000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Subtotal	R\$ 3.000,00
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0412230302.008 - Manter as Atividades da Secretaria	
3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00
Subtotal	R\$ 2.000,00
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2060650102.022 - Manter as Atividades da Secretaria	
3390470000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.400,00
Subtotal	R\$ 2.400,00
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236160102.025 - Manter o Ensino Fundamental	
3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 4.000,00
1236460302.031 - Apoiar o Ensino Superior	
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 23.700,00
Subtotal	R\$ 27.700,00
02.040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824481001.070 - Implantar Programa Fomento a Geração de Renda	
3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 700,00
Subtotal	R\$ 700,00
03.065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012270502.034 - Manter as Ações Administrativas da Sec. Mun. de Saúde	
3191130000 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 2.000,00
3390470000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.000,00
1030170102.050 - Manter a Saúde da Família - PSF	
3191130000 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 1.500,00
1030270202.077 - Manter o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS	
3191130000 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 400,00
1030471002.061 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	
390300000 - Material de Consumo	R\$ 1.500,00
Subtotal	R\$ 8.400,00
04.070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824480602.067 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social	
3390470000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 3.100,00
Subtotal	R\$ 3.100,00
TOTAL	R\$ 47.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente:

02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
2575240201.013 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4490510000 - Obras e Instalações	R\$ 13.400,00
Subtotal	R\$ 13.400,00
02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2060650102.022 - Manter as Atividades da Secretaria	
3191130000 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 2.400,00
Subtotal	R\$ 2.400,00
02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236160102.025 - Manter o Ensino Fundamental	
3390470000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 27.700,00

Subtotal	R\$ 27.700,00
04.035 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0824380402.091 - Manter a Casa de Apoio a Crianças e Adolescentes	
3390300000 - Material de Consumo	R\$ 3.800,00
Subtotal	R\$ 3.800,00
TOTAL	R\$ 47.300,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 08 de outubro de 2.014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:58A41DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1333-2014**

LEI Nº 1333/2014

De 08 de outubro de 2014

“Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao município de Guiratinga-MT através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, do ministério da saúde, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Guiratinga, a bolsa moradia e alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil instituído nos termos da lei 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil serão selecionados, contratados e remunerados pelo ministério da saúde, nos termos da Medida Provisória nº 621/2013 e da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, estando estes profissionais vinculados ao ministério da saúde, competindo, portanto, ao município de Guiratinga tão somente a responsabilização pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, quando necessário, dos referidos profissionais, dentro nos valores estabelecidos nesta lei.

Artigo 3º - A bolsa moradia e alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil disponibilizados pelo ministério da saúde para atuar no município de Guiratinga fica fixada nos seguintes valores:

I - para pagamento de despesas de moradia: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.**

II - para pagamento de despesas de alimentação: **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.**

Artigo 4º - Ficam excluídos do direito à bolsa moradia e alimentação criada por lei os médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil domiciliados no município de Guiratinga no momento da alocação do profissional pelo ministério da saúde no SUS municipal.

Artigo 5º - A bolsa instituída por esta lei não caracteriza pagamento por contraprestação de serviço prestado ao município de Guiratinga, e dispensa, portanto, prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento municipal, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias por ato do chefe do poder executivo.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Artigo 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de outubro de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:96D9C57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1334-2014**

LEI N.º 1334/2014.

De 08 de outubro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Hortifrutigranjeiras e utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, priorizando a agricultura familiar e hortas urbanas de subsistência e dá outras providências.

O Prefeito do Município Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento de incentivo a produção de hortaliças, tanto na área rural (agricultura familiar), quanto na área urbana (hortas de subsistência comercial), bem como, prover benefício, para promover ações de apoio e incentivo à atividade hortifrutigranjeira, sendo para produtores de baixa renda, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais e urbanas do Município de Guiratinga.

Art. 2º - O benefício para produtores de hortaliças serão para os produtores rurais e urbanos, conforme discriminado.

I - Aos produtores rurais o incentivo será no sentido de auxiliar no preparo do terreno, sendo: gradear a área de até duas hectares, doação de sementes e adubos, agilizar o transporte de adubo orgânico.

II - Para os produtores de hortaliças urbanos terão o incentivo de: cobrança do valor da taxa social de água, conforme tabela do DMAEG, para o consumo de até 300m3 (trezentos metros cúbicos) mês, por beneficiário, gradear o terreno quando possível, doação de sementes, terras apropriadas para o plantio e transporte de adubo orgânico.

Art. 3º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários, arrendatários e/ou comodatários de estabelecimentos rurais, assentados, ou lotes urbanos, localizados no Município de Guiratinga – MT.

Art. 4º. - Para obter o benefício o interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Agricultura para fazer o cadastro.

§ 1º - Para a abertura do cadastro o interessado deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, denominação da área de cultivo, com endereço e quantidade, urbana ou rural, para posterior fiscalização.

§ 2º - O cadastro somente será aprovado após posterior visita técnica e relatório de agentes da Secretaria Municipal de Agricultura, EMPAER ou outro órgão afim.

I – o benefício com a taxa social de água somente será concedido se for comprovado que a produção gera renda para a família e demonstra suplementação orçamentária familiar.

II – o desvio da finalidade do inciso anterior será interrompido imediatamente o benefício.

§ 3º - Para os beneficiários urbanos, atendidos com o incentivo da taxa social de água, será remetido a relação da Secretaria Municipal de Agricultura para o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga (DMAEG).

a) Caso o beneficiário não for atendido no mês subsequente a aprovação da inscrição, deverá fazer o requerimento a Secretária Municipal de Agricultura para a obtenção do benefício, que deverá enviar o nome para a DMAEG para a concessão do benefício.

Art. 5º - Os produtores inscritos no programa serão atendidos de forma isonômica, sendo fiscalizado e acompanhado pelo Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, em 08 de outubro de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:C172508C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a Contratação de um Profissional para prestar serviços de Médico Triador de AIH's para a Secretaria Municipal de Saúde**, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no dia 28/10/2014.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacao.guiramt@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 15 de outubro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Portaria n.º 105/2014

Publicado por:

Marcus Vinicius Silva Dias

Código Identificador:B375BD1E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 211/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

SÚMULA: “CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SENHOR CICERO LIMA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

RESOLVE:

Onde Le se:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cicero Lima de Oliveira**, Matrícula nº. 1001, no cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 371 de 08 de maio de 2012.

Leia se:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Cicero Lima de Oliveira**, Matrícula nº. 222, no cargo efetivo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, **Função Gratificada – FG, de 30% sobre o salário base**, conforme art. 51 da Lei Municipal nº. 054 de 01 de novembro de 2005 alterada pela Lei Municipal nº 371 de 08 de maio de 2012.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 14 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:48F57DB6

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 479 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre alteração da Lei 419/2013 (PPA) na ação de Aquisição de Veículos, passando do exercício de 2015 para o exercício de 2014, inclui ação na Lei 428/2014 (LDO), Abre Crédito Adicional Especial no exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **faz saber**, que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 1.004 – Aquisição de Veículos
Elemento 4.490.52.00.00.00 – Aquisição de Veículos
Valor R\$ 190.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 1.004 – Aquisição de Veículos
Elemento 4.490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$ 10.000,00

Art. 2º - A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 1.003 – Construção do Prédio da Câmara Municipal
Elemento 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R\$ 130.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R\$ 35.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento 3390.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria
Valor R\$ 5.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento 3390.41.00.00.00 – Contribuições
Valor R\$ 10.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor R\$ 5.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento 3390.14.00.00.00 – Diárias
Valor R\$ 10.000,00

Órgão 01 – Câmara Municipal
Unid. Orç. 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Sub-Função 031 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Processo Legislativo
Proj. Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
Elemento 3390.33.00.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção
Valor R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 15 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3E468A60

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 480 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e repassar recursos financeiros do PAICI ao consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 444, de 15 de Janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber**, que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 106.417,85 (cento e seis mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a criação no orçamento vigente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	2075			106.417,85
		Contribuições	3372.41.00.00.0.3.02.000000	29.209,47
		Contribuições	3372.41.00.00.0.3.14.000000	23.510,78
		Contribuições	3372.41.00.00.0.1.14.000000	53.697,60
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				106.417,85
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				106.417,85

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, será utilizado o montante de R\$ 52.720,25 (cinquenta e dois setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) dos recursos provenientes do superávit financeiro nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no balanço do exercício anterior oriundo e o montante de R\$ 53.697,60 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) será utilizada a fonte de anulação parcial/total das dotações abaixo especificadas:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DESPESA	VALOR
Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	2075			14.800,00
		Contribuições	3371.41.00.00.0.1.02.000000	14.800,00
Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde	1062			10.000,00
		Obras e Instalações	4490.51.00.00.0.1.14.000000	10.000,00
Bloco de atenção Básica - Recursos do SUS	2067			28.897,60
		Obrigações Patronais RPPS	3190.13.00.00.0.1.02.000000	28.897,60
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO				53.697,60
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				53.697,60

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:A1354090

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2014

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-Mt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (ES) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, destinado às ações do Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Itanhanga/MT.”

Vencedor:

Empresa Vencedora	CNPJ
AGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI	CNPJ: 09.237.525/0001-10

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 15 de Outubro de 2014.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Santos Balieiro
Código Identificador:60E55B2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024-DO CONCURSO Nº
001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
5º	ADRIANA ARAUJO DOS REIS	VIGIA
5º	TAMIRES CHRISTIANO PEDRO	ASSISTENTE SOCIAL

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

- j) CPF (original) e cópia;
- k) Documento de identidade (original) e cópia;
- l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
- o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
- p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- q) Conta Salário Banco do Brasil;
- r) Comprovante de residência;
- s) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 15 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AFB3CAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2014

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA JANAÍNA DOS SANTOS WALTHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora JANAÍNA DOS SANTOS WALTHER, do cargo de COORDENADOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotado na Secretaria de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 09 de OUTUBRO de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/10/2014 a 24/10/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:5E447F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2014

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA LINDINALVA ARAÚJO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data a Sr.^a LINDINALVA ARAÚJO SANTOS, portadora do RG 19464797 SSP-MT e inscrita no CPF 027.671.081-93 para exercer o cargo comissionado de COODENADOR EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 13 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/10/2014 a 28/10/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DA5F970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2014

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA GLACI APARECIDA ZINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora GLACI APARECIDA ZINI do cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTAÇÃO E DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 13 de OUTUBRO de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/10/2014 a 28/10/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6437AC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2014

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data o Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, portador do RG 13032640 SSP-MT e inscrito no CPF 865.150.051-91 para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 14 de Outubro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/10/2014 a 29/10/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:857AE3B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento nº 012.0705/2014, instaurado pela Portaria nº 136, de 8/9/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 136, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa do sindicato no procedimento nº 012.0705/2014, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento nº 012.0705/2014, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 13 de outubro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:AEA1F0D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento nº 013.0705/2014, instaurado pela Portaria nº 137, de 8/9/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 137, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa do sindicato no procedimento nº 013.0705/2014, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento nº 013.0705/2014, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 13 de outubro de 2014.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:7C2163C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Designa Defensor Dativo para apresentar defesa no Procedimento nº 022.1909/2014, instaurado pela Portaria nº 143, de 17/9/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 143, de 8/9/2014, para que seja designado Defensor Dativo para apresentar defesa do sindicato no procedimento nº 022.2909/2014, ao amparo do artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve designar a servidora Davina Inácio da Silva, matrícula104, para atuar como Defensora Dativa no procedimento nº 022.2909/2014, conforme permissivo no artigo 155, § 2º da Lei nº 379/99, a qual deverá apresentar defesa escrita no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência com sua publicação no átrio da Prefeitura, e ratificada com a publicação na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, em 13 de outubro de 2014.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.**

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:0F489748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SERVIDOR PROC. Nº
011.0705/2014

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 135, de 8/9/2014, baixada pelo Senhor Prefeito Municipal de Itiquira, Humberto Bortolini, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 9/9/2014, Edição nº 2054. Nos termos do artigo 154 da Lei nº 379/99, INTIMA, pelo presente edital, JUCINÉIA DE FÁTIMA GONÇALVES. Matrícula nº 908. Cargo de Recepcionista, com último endereço conhecido, RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1. BAIRRO APOEMA. ITIQUIRA/MT, porém em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de QUINZE dias, a partir da publicação deste, comparecer na Prefeitura Municipal de Itiquira. Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311. (endereço do local onde funciona a Comissão), a fim de apresentar defesa escrita no processo de sindicância nº 011.0705/2014, a que responde, sob pena de revelia.

Itiquira/MT, 15 de outubro de 2014.

ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO
Matrícula nº 85
Presidente

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:9EA69219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2014

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **V.N.I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 09.007.714/0001-04** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 1.386.200,00 (hum milhão trezentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)**.

Itiquira/MT, 15 de outubro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:24C98BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 15 DE OUTUBRO 2014.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Suely Martins Paniago.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 6º, inciso I, II e III, IV e parágrafo único, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 e combinado com art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira, combinado com a Lei nº 684/2010

a qual dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da educação do município de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Suely Martins Paniago**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0325499-2 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 615.706.211-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 389, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2014.04.00050P, a partir de 01/10/2014**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2014, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 15 de outubro de 2014.

FABIANO DALLA VALLE
Secretário Municipal de Administração

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:029E877C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2014.

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.062/2014.)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO QUADRO DE TARIFAS DA AGER/MT).

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014, Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, pacientes e agentes públicos do Poder Executivo Municipal.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA 29/10/2014 HORARIO 08:00

Local: Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

JOSÉ NILSO DA COSTA
Pregoeiro

Site – www.jauru.mt.gov.br
Telefone: (65) 3244-1855

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:30BF3AAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº 508/2014.

“Dispõe sob a NOMEAÇÃO do candidato aprovado no concurso público de provas e de títulos Edital nº 001/2011, para o Cargo de PROFESSOR – ZONA URBANA e da outras providências”

Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação da competência de que trata o art. 22, Seção III da Lei Complementar nº 028 de 26 de Dezembro de 2007, com base no art. 45, Seção II da Lei Orgânica do Município, c/c Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, o Edital nº 001/2011 – Concurso Público Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, de 25 de Novembro de 2011, por meio o qual tornou-se público e foi homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos acima especificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, por força de liminar concedida nos autos do processo nº 809.65.2014.811.0018 que determinou ao Chefe do Poder Executivo que procedesse a posse imediata a Srª. **Jaqueline Cardoso dos Santos**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Guanabara nº 360 E Centro, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade (CI/RG) sob o nº 18007147 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 019.814.751-17, para exercer o Cargo de **Professor – Zona Urbana**, conforme lei complementar nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 028 de 26 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Será Tornado sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, em decorrência de eventual revogação, cassação, cancelamento ou anulação da liminar (ou de seus efeitos) concedida nos autos de nº 809.65.2014.811.0018, que tramitam perante a Comarca de Juara-MT.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

08	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.01	- Divisão Educacional
08.01.03	- Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB
2058	- Manutenção FUNDEB 60% Ensino Fundamental
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de Outubro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

c/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:80020572

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos dez dia do mês de outubro de dois mil e quatorze, compareceu a este órgão público municipal a Sr.(a), Jaqueline Cardoso dos Santos, classificada em concurso público, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado em dez de outubro de 2014, publicado no mural desta Prefeitura Municipal, a qual nomeia para o cargo de **Professor-**

Zona Urbana, com carga Horária de 30 (trinta) Horas semanais, regido pelo Regime Próprio de Previdência (Prev-Juara), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, nos termos da Legislação vigente, por força de liminar concedida nos autos do processo nº 809.65.2014.811.0018 que determinou ao Chefe do Poder Executivo que procedesse a posse imediata da senhora Jaqueline Cardoso dos Santos.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as atribuições e carga horária do referido cargo, cumprir o Estatuto dos servidores Público Municipal, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos, assegurado o cancelamento de referidos atos em decorrência de eventual revogação, cassação, cancelamento ou anulação da liminar (ou de seus efeitos) concedida nos autos de nº 809.65.2014.811.0018, que tramitam perante a Comarca de Juara-MT.

Juara-MT, em 10 de Outubro de 2014.

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

JAQUELINE CARDOSO DOS SANTOS
Servidora Empossada

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:A4833AD4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 119/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 119/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 119/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 28/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PEDRA BRITA Nº 3/16 GRANILHA, PÓ DE PEDRA E AREIA MÉDIA, PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/14, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA E O MUNICIPIO DE JUARA/MT, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:76A6DCD0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 120/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 120/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 120/2014, cuja abertura ocorrerá as

14h00 - Local, do dia 28/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR + VENTILADOR DE PAREDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:1C37AC77

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 141/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16º	RODRIGO ALEM MALDONADO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 15 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:FF9E4F97

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para construção e urbanização interna da Terceira Etapa do Condomínio Rosa, instalado no Setor 36, lote 01-C, quadra 999 – área institucional, no Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 14 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 39.025,00 (trinta e nove mil e vinte e cinco reais); Lote 0002 restou fracassado; Lote 0003 a empresa: WILLANS MAYCON PEREIRA MARTINS-EPP, com o valor total de R\$ 42.286,40 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); Lote 0004 a empresa: WILLANS MAYCON PEREIRA

MARTINS-EPP, com o valor total de R\$ 7.169,00 (sete mil e cento e sessenta e nove reais); Lote 0005 a empresa: EDSON FARIAS DOS SANTOS ME, com o valor total de R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais); Lote 0006 a empresa: FORTE METAL METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA, com o valor total de R\$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:79299975

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grandes e portões em ferro tubular para melhoria da segurança da Escola Municipal Caminho para o Futuro em Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 14 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Item 0033 a empresa: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME, com o valor total de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:E1EF7D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 062/2014

CONTRATADO: E.M.A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA

DATA: 15/10/2014

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2015

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 23/01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente Da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipalem Exercício

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:0F5D346E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2014 NOMEAÇÃO CPL

PORTARIA Nº 015/2014

Súmula: Nomeação de agentes para fazer parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Marcelândia.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Nomeia os funcionários: **MIZAEL DUARTE COSTA, THAIS LOSS HILARIO, FAUSTO NOBRES DA SILVA** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação
Presidente: : MIZAEL DUARTE COSTA
secretario : THAIS LOSS HILARIO
Membro : FAUSTO NOBRES DA SILVA

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:D07DE0CC

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 16/2014 NOMEAÇÃO PREGOEIRA

PORTARIA Nº 016/2014

Súmula: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, e da outras Providencias

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Designar, para atuar como pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, a servidora **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO** RG: 3799279-8 SSP/PR e CPF: 791.047.979-49.

Art. 2º) Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, os servidores: **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO** RG: 3799279-8 SSP/PR e CPF: 791.047.979-49, **THAIS LOSS HILARIO** RG: 2265072-5 SSP/MT e **FAUSTO NOBRES DA SILVA** RG: 000034377 SSP/MS e CPF: 227.402.281-04

Art 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:B3506CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 004/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2014 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público a Adesão nº004/2014 Processo licitatório nº051/2014 à Ata de Registro de Preço nº020/2014 advinda do PREGÃO ELETRÔNICO nº063/2013/FNDE/MEC. (SRP), realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Ministério da Educação, referente à **Aquisição de Ônibus Rural Escolar – ORE 2 com plataforma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia-MT**, conforme descrito no item 1.1 da referida Ata.

Valor total: R\$255.00,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
Empresa: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Ratifico o ato de adesão nº001/2014 Processo nº051/2014 à Ata de Registro de Preço nº020/2014 – FNDE, advinda do Pregão Eletrônico nº 063/2013/FNDE/MEC.

Marcelândia – MT, 14 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Marcelândia

Publicado por:
Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:7244CA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2014

Errata na publicação do Extrato do Contrato nº 041/2014, onde se lê **Data da Assinatura: 23/09/2014 leia-se Data da Assinatura: 14/10/2014**, conforme especificações mínimas constantes no Contrato nº 041/2014. O Contrato completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 15 de outubro de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:A79EAA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2011

Errata na publicação do Extrato do Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 051/2011, onde se lê **Data da Assinatura: 01/08/2014 leia-se Data da Assinatura: 04/08/2014**, e, onde se lê **Data da Vigência Final: 30/09/2014 leia-se Data da Vigência Final: 30/10/2014**, conforme especificações mínimas constantes no Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 051/2011. O Oitavo Termo completo encontra-se disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia MT, 15 de outubro de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Geisi Glauca da Silveira Tirapelle
Código Identificador:F097F2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 103/2014

DATA: 15/10/2014

Aprova a Instrução Normativa SCI nº 02/2008
Versão 2, do Sistema de Controle Interno.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por

Lei e, de acordo com a Lei Municipal 647/2007 e Lei Complementar Municipal 002/2014, que dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Marcelândia-MT, no âmbito da Prefeitura Municipal de Marcelândia, abrangendo as Administrações Direta e Indireta,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa SCI nº. 02/2008 - Versão 2**, de responsabilidade da Supervisão de Controle Interno, que “*dispõe sobre as normas gerais do Sistema de Controle Interno*”, fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:6D70BDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 104/2014

Data 15 de Outubro de 2014.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 842/2013, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia no valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

Câmara Municipal

01.031.0001.1002 Reforma e Ampliação do Prédio do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal

01.031.0001.1003 Aquisição de Veículos
44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL R\$ 25.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 15 de Outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:1C76296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2008 – VERSÃO 02

APROVAÇÃO EM: 15/10/2014

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 103/2014

UNIDADE RESPONSÁVEL: CONTROLADORIA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: CONTROLADORIA MUNICIPAL

TÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. Dispõe sobre a regulamentação das **Normas Gerais do Controle Interno**, de acordo com as Leis Municipais nº 647/2007, 706/2009 e Lei Complementar 002/2014 que instituiu no Município de Marcelândia - MT o Sistema de Controle Interno;

Art. 2º. A presente Instrução Normativa tem por objeto direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Municipal, para que exerça a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos.

TÍTULO II - DA ABRANGÊNCIA E DAS NORMAS

Art. 3º. A Controladoria Municipal que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, e Fundo Municipal de Previdência, têm abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município de Marcelândia. (**Arts. 70 e 74 da CF e 60 da LC 101/2000**).

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, consideram-se entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos os permissionários, os concessionários e os beneficiados com subvenções ou incentivos econômicos ou fiscais.

TÍTULO III - DOS CONCEITOS

Art. 4º. Pelos processos abaixo citados entende-se:

1) Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos de controle dos diversos Sistemas Administrativos, executados por toda a estrutura organizacional sob a coordenação, orientação, técnica e supervisão da Controladoria Municipal;

2) Auditoria Interna: conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para buscar a efetividade e eficácia das ações da entidade à qual está vinculada, buscando agregar valor a administração;

3) Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

4) Ordem de Serviço: documento expedido pelo Supervisor de Controle Interno, autorizando instauração de auditoria, inspeção e/ou fiscalização.

5) Orientação: a Controladoria Municipal prestará orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno, inclusive sobre a forma de prestar contas.

6) Parecer: O parecer constitui-se na peça documental que manifesta a avaliação conclusiva da Controladoria Municipal sobre a gestão examinada. Consignará qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada, indicando as medidas adotáveis para corrigir as falhas identificadas.

7) Recomendação: documento expedido pela Controladoria Municipal para orientar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão.

8) Relatório: os Relatórios constituem-se na forma pela qual os resultados dos trabalhos realizados são levados ao conhecimento das autoridades competentes, com a finalidade de fornecer dados para tomada de decisões sobre a política de área supervisionada e apontar erros detectados, além de outras.

9) Solicitação: documento utilizado para formalizar pedido de documentos, informações, justificativas e outros assuntos relevantes, emitido antes ou durante o desenvolvimento dos trabalhos.

10) Check List: lista de verificação para aferir a conformidade dos procedimentos e trabalhos das unidades executoras com legislação e providências recomendadas pela UCI ou determinadas por autoridade competente.

11) Ponto de Controle: aspecto relevante da rotina de trabalho de um Sistema Administrativo ou um indicador, cuja importância, grau de risco ou efeitos ensejem procedimento de controle;

12) Tomada de Contas Especial: processo excepcional, de natureza administrativa, devidamente formalizada e dotada de rito próprio que visa apurar responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

13) Processo Administrativo Interno (disciplinar): processo instaurado pela Controladoria Municipal, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, principalmente no que se referir a servidores, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, imputar multa e/ou as punições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

14) Unidades Executoras: diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

15) Unidades Responsáveis: unidades que atuam como órgão central dos Sistemas Administrativos a que se referem às rotinas de trabalho e os procedimentos de controle, objetos das Instruções Normativas.

TÍTULO IV- DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º. O Controle Interno será exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Leis Municipais nº 647/2007, 706/2009 e LC 002/2014, Decreto nº 016/2008 e 031/2014 - Regimento Interno, Decreto nº 059/2008 - Disciplina a elaboração das demais Normas - "Norma das Normas", Regimento Interno da Controladoria Municipal e as normas estabelecidas nesta Instrução.

TÍTULO V – DA RESPONSABILIDADE

Art. 6º. O Sistema de Controle Interno, em seus níveis de responsabilidade, devidamente estabelecidos em seu Regimento Interno, através do Decreto nº 016/2008 e Decreto nº 031/2014, atuará com a seguinte lógica funcional:

I – Supervisão de Controle Interno;

II – Controladores Internos;

III – Unidades Executoras;

IV – Auditoria Interna;

V – Tomada de Contas Especial; e

VI – Processo Administrativo Interno;

Art. 7º. A Controladoria Municipal, qualificada como Unidade Administrativa, integrará a estrutura organizacional da Prefeitura, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições definidas na Lei Municipal 647/2007, 706/2009 e LC 002/2014 no Regimento Interno da Controladoria, e nesta Instrução Normativa.

Art. 8º. A Controladoria Municipal será dirigida por servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para o Cargo em Comissão de Supervisor de Controle Interno.

1 – COMPETE A CONTROLADORIA MUNICIPAL:

Art. 9º. Compete a Unidade de Controle Interno – UCI:

I - Exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, das entidades da administração direta e indireta e de seus fundos especiais no que se refere à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita;

II - Realizar auditorias nos diversos segmentos da administração Municipal, direta e indireta, em entidades públicas municipais ou privadas que receberem recursos financeiros do Município a título de subvenção ou mediante convênios;

III - Promover a análise da legalidade e da legitimidade dos gastos com a folha de pagamento de todos os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional;

IV - Verificar a regularidade dos processos de licitação pública, notadamente quanto às obras e serviços, compras, alienações e locações;

V - Apurar os fatos inquinados de ilegalidade ou irregularidade praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos municipais ou relativos à renúncia de receitas;

VI – Realizar auditorias, fiscalizações ou outros procedimentos pertinentes nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e nos demais sistemas administrativos e operacionais;

VII – Elaborar o relatório que deverá acompanhar as Contas Anuais do Prefeito de acordo com o calendário anual estabelecido pelo TCE, conforme previsto no Art. 12 da Lei 761/2007;

VIII – Elaborar relatórios sobre a gestão fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável;

XI – Fiscalizar a observância dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

X – Fiscalizar e avaliar a adoção de medidas que visem à observância dos limites de despesa com pessoal, com os montantes de dívidas consolidada e mobiliária e com outros gastos limitados ou vinculados, nos termos da Constituição Federal e das demais normas aplicáveis;

XI – Fiscalizar a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, conforme as prescrições estabelecidas na legislação pertinente;

XII – Manter atualizado o sistema de cadastro dos gestores públicos;

XIII – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIV – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada e órgãos de outras esferas de governo;

XV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XVI – Exercer preventivamente a orientação sobre procedimentos administrativos de planejamento, programação, execução,

fiscalização, controle e avaliação, com o objetivo de melhorar as ações dos agentes públicos;

XVII – Acompanhar a execução do orçamento-programa dos órgãos e entidades da administração Municipal em nível de projetos e atividades, prestando de ofício ou mediante solicitação as orientações técnicas necessárias ao regular cumprimento da lei e das normas técnicas aplicáveis;

XVIII – Propor políticas de gerenciamento interno e de avaliação do desempenho da máquina pública;

XIX – Avaliar o desempenho da gestão governamental no conjunto de ações desenvolvidas, verificando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em termos de políticas públicas, programas, projetos ou atividades;

XX – Propor normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas, omissões e para a correção e uniformização das operações desenvolvidas na realização dos atos de execução orçamentária;

XXI – Zelar pelo cumprimento dos princípios éticos e pela transparência na administração pública;

XXII – Exercer outras atividades que, inerentes ao controle interno, visem à realização da sua finalidade;

Parágrafo Único: Os processos, atos e fatos administrativos serão submetidos à análise conjunta do Supervisor de Controle Interno e demais controladores internos, hipótese em que todos àqueles que subscreverem à respectiva manifestação responderão solidariamente, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada nos autos.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO:

Art. 10º. A Supervisão de controle Interno compete:

I. Determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;

II. Dispor sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III. Utilizar-se de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno conforme legislação pertinente de auditoria;

IV. Coordenar as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à UCI sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

V. Emitir, em conjunto com o controlador interno, parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidade relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

VI. Supervisionar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VII. Opinar em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.

VIII. Coordenar as condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

IX. Concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

X. Responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.

XI. Organizar a realização de treinamentos aos servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único - O Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos Art. 52 e 54 da LC nº. 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração

financeira, será assinado pelo Supervisor do Sistema de Controle Interno.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTROLADORES INTERNOS NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

Art. 11º. São atribuições dos Controladores Internos da Controladoria Municipal:

I – Promover a administração geral da UCI em estrita observância das disposições legais e sob direção do Supervisor de Controle Interno Municipal;

II – Exercer a liderança política e institucional do setor polarizado pela UCI, promovendo contatos e mantendo relações com auditores e organizações dos diferentes níveis governamentais, em conjunto com o Supervisor de Controle Interno;

III – Assessorar o Supervisor de Controle Interno em assuntos específicos de controle interno;

IV – Despachar diretamente com o Supervisor de Controle Interno do Município;

V – Fazer indicações ao Supervisor de Controle Interno Municipal para o provimento de cargos em comissão e prover as funções gratificadas no âmbito da UCI;

VI – Emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos à sua decisão;

VII – Aprovar a programação a ser executada pela UCI, em conjunto com o Supervisor de Controle Interno;

VIII – Expedir Normas Internas sobre a organização interna da UCI e sobre a correta aplicação e execução de leis, decretos, regulamentos e outras disposições de interesse de sua área de atuação, em conjunto com o Supervisor de Controle Interno Municipal;

IX – Praticar os atos pertinentes às suas atribuições e os que lhe forem delegados pelo Supervisor de Controle Interno do Município;

X – Representar, em conjunto com o Supervisor de Controle Interno, a UCI perante os demais órgãos da Administração Municipal;

XI – Executar auditoria específica em unidades da administração Municipal direta ou indireta, outras esferas de governo e ainda em entidades de natureza pública ou privada que receberem recursos financeiros do Município;

XII – Coordenar, em conjunto com o Supervisor de Controle Interno, a elaboração de relatórios parciais e globais das auditorias realizadas, assinalando eventuais falhas encontradas e certificando a real situação patrimonial, econômica e financeira, a fim de fornecer a seus dirigentes e ordenadores de despesas os subsídios contábeis necessários à tomada de decisões;

XIII – Orientar as medidas a serem adotadas pelos órgãos e acompanhar a sua implementação;

XIV – Delegar funções de sua competência ao servidor da UCI e servidor responsável pelo Órgão Setorial, com expressa autorização do Supervisor de Controle Interno Municipal;

XV – Apresentar ao Supervisor de Controle Interno os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e os de Gestão Fiscal dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

XVI – Representar, em conjunto com o Supervisor de Controle Interno, ao Tribunal de Contas do Estado as ilegalidades e irregularidades praticadas por agentes públicos e privados na utilização de recursos municipais;

XVII – Assinar, em conjunto com o Supervisor de Controle Interno, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza em que a UCI seja parte;

XVIII – Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua posição e as determinadas pelo Supervisor de Controle Interno Municipal.

XIX – Assessorar tecnicamente a UCI sob a forma de estudos, pesquisas, levantamentos, análise e exposição de motivos;

XX – Preparar expedientes, relatórios e outros documentos de interesse geral da UCI;

XXI – Submeter à consideração do Supervisor de Controle Interno os assuntos que excedam a sua competência;

XXII – Zelar pelo cumprimento da legislação em vigor e opinar a seu superior, quando da necessidade de reforma administrativa;

XXIII – Acompanhar e coordenar programas de modernização administrativa;

XXIV – Participar da elaboração do Programa de Capacitação da UCI, e demais servidores dos Órgãos Diretos e Indiretos da administração de forma que os servidores possam desenvolver com competência o exercício das funções de planejamento, orçamento estatístico, pesquisa, informação e modernização de gestão;

XXV – Responsabilizar-se pela atualização permanente do Sistema de Informações Gerenciais – Unidade, com os dados referentes aos programas do Plano Plurianual – PPA, visando ao acompanhamento, a monitorização e à avaliação das ações governamentais;

XXVI – Participar da elaboração dos programas integrantes do Plano Plurianual – PPA da UCI, em estreita integração com a Secretaria de Planejamento;

XXVII – Desempenhar outras atividades inerentes ao Controle Interno;

XXVIII – Articular-se com as unidades administrativas básicas da UCI, de forma a obter um fluxo contínuo de informações e facilitar a coordenação e o processo de tomada de decisão;

XXIX – Delegar competências específicas de seu cargo, com o conhecimento prévio do Supervisor de Controle Interno;

XXX – Estudar e avaliar permanentemente o custo/benefício de projetos e atividades da UCI;

XXXI – Acompanhar a execução, no âmbito da UCI, dos planos e programas, avaliando e controlando os seus resultados;

XXXII – Coordenar e acompanhar a execução das atividades relativas à gestão de qualidade, em estreita articulação com a Supervisão de Controle Interno e a Secretaria de Planejamento;

XXXIII – Acompanhar as atividades que possam resultar em despesas para o erário;

XXXIV – Realizar Tomada de Contas Especiais em caso de indícios de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos;

XXXV – Atestar o atendimento às diligências e às recomendações efetuadas, verificando se a implantação destas é compatível com os respectivos conteúdos;

XXXVI – Promover ações de caráter preventivo de orientação nos procedimentos administrativos de planejamento, programação, execução, fiscalização, controle e avaliação, com o objetivo de melhorar as ações dos agentes públicos;

XXXVII – Acompanhar a execução do orçamento-programa dos órgãos e entidades da administração Municipal em nível de projetos e atividades, prestando de ofício ou mediante solicitação as orientações técnicas necessárias ao regular cumprimento da lei e das normas técnicas aplicáveis;

XXXVIII – Averiguar a legalidade e regularidade do ato de execução orçamentária, financeira e patrimonial das obras, serviços, compras, alienações e locações, de forma a identificar demandas por orientações técnicas ou mesmo ações que dependam de esclarecimentos de outros setores e assessorias, os quais deverão solicitar expressamente;

XXXIX – Apurar e avaliar os resultados alcançados pelos órgãos e entidades integrantes da administração Municipal e verificar se as metas previstas foram cumpridas, reduzindo a termo suas conclusões e sugerindo medidas que possa conferir-lhes eficácia, comunicando-as, em documento sigiloso, ao Supervisor do Controle Interno e ao Secretário de Planejamento, em relatório geral quadrimestral, ou esporadicamente à Supervisão, se necessário;

XL – Propor políticas de gerenciamento interno e a avaliação do desempenho da máquina pública;

XLI – Propor à Supervisão normas e procedimentos que visem prevenir fraude, erros, falhas, omissões, a correção e a uniformização das operações desenvolvidas na realização dos atos de execução orçamentária;

XLII – Responsabilizar-se pela orientação preventiva dos agentes públicos que atuam nos procedimentos administrativos de planejamento, programação, execução, fiscalização, controle e avaliação, com o objetivo de melhorar as suas ações;

XLIII – Estudar, em conjunto com o Supervisor de Controle Interno, e avaliar com os demais Órgãos Setoriais as condições que visem a assegurar eficácia à atuação do Controle Interno no exercício de sua missão constitucional;

XLIV – Desenvolver, em harmonia com o Supervisor de Controle Interno, ações necessárias à criação e atualização constante do Manual de Normas e Procedimentos de uso interno da UCI;

XLV – Avaliar o desempenho dos sistemas orçamentários e financeiros, propondo as alterações necessárias ao controle prévio e aos procedimentos administrativos atinentes aos mesmos;

XLVI – Reunir os servidores dos Órgãos Setoriais, pelo menos uma vez por mês, para tomar conhecimento do andamento dos serviços em execução e elaboração do relatório das atividades desenvolvidas e problemas encontrados.

XLVII – Verificar o cumprimento dos limites constitucionais de educação, saúde e pessoal e outros que venham a ser instituído por Lei, e ainda acompanhar a execução orçamentária da receita e despesa do município orientando medidas de contenção de despesas.

XLVIII - Realizar inspeções especiais nas folhas de pagamentos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

Art. 12º. Aos controladores internos na emissão dos pareceres semestrais e anuais compete:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

III – Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV – Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V – Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI – controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII – Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;

VIII – Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

IX – Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

X – Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;

XI – Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XII – Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias;

XIII – Revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas do Estado;

XIV – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES EXECUTORAS:

Art. 13º. Aos responsáveis pelas Unidades Executoras compete:

I – Auxiliar a Controladoria Municipal no exercício da atividade de Controle Interno, propondo melhorias nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação;

II – Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

III – Informar, por escrito, ao Chefe do respectivo Poder, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

IV – Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

V – Emitir os relatórios bimestrais, conforme modelo disponibilizado pela Controladoria Municipal;

VI – Os representantes das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, delas darão conhecimento à Controladoria Municipal, que tomará as providências que entenderem cabíveis ou, conforme o caso oferecerá denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária;

VII – Informar à Controladoria Municipal para as providências necessárias a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não dano ao erário; (**Arts. 74 da CF**).

VIII – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

IX – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Órgão Municipal, colocados a disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções.

5 - DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL:

Art. 14º. Aos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial compete:

I - Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

II - Elaborar Relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados;

III - Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à UCI para revisão e emissão de parecer.

6 - DOS CHEFES DE CADA PODER:

Art. 15º. Aos Chefes de cada poder compete:

I - Exigir dos responsáveis o cumprimento das medidas e ações necessárias à regularidade e legalidade dos trabalhos e procedimentos, quando notificado do descumprimento;

II - Aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

III - Apoiar as ações da Controladoria Municipal, contribuindo para a execução das suas atividades.

TÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração, relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. (**Art. 70 e 74 da CF**).

Art. 17º. O Controle dos atos da administração será exercido de forma prévia, com a verificação da sua legalidade, concomitante, com a elaboração e divulgação de relatórios, e subsequente, com a apresentação e divulgação das prestações de contas. (**Art. 77 da Lei 4.320/1964**).

Art. 18º. Prestará contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores do Município ou pelos quais este responda. (**Art. 70, § único da CF**).

Art. 19º. O Sistema de Controle Interno tem como objetivos específicos:

I – Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. (**Art. 74 da CF e 59 da LRF**).

II – Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras. (**Art. 74 da CF**).

III – Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado. (**Arts. 70 e 74 da CF, 75 e 76 da Lei 4.320/1964**).

IV – Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurado em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária. (**Arts. 70 e 74 da CF, 79 da Lei 4.320/1964 e 59 da LRF**).

V – Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar. (**Arts. 74 da CF, 59 da LRF**).

VI – Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos. (**Arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964**).

VII – Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico. (**Art. 59 da LRF**).

VIII – Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos. (**Art. 59 da LRF**).

IX – Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal. (**Art. 59 da LRF**).

X – Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde. (**Art. 74 da CF**).

XI – Acompanhar o equilíbrio de caixa, preferencialmente por fontes de recursos. (**Arts. 74 da CF, 8º, 42 e 50, I da LRF**).

Art. 20º. O acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, a avaliação dos resultados dos programas ou ações e seus custos, serão realizados através de demonstrativo simplificado de periodicidade mínima semestral.

Art. 21º. O controle dos limites e condições para realização de operações de crédito, concessão de avais e garantias e inscrição de despesas em restos a pagar, será realizado entre outros meios, através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal.

Art. 22º. O controle dos direitos e haveres do Município será realizado através de registros contábeis e extras contábeis pelas unidades administrativas correspondentes.

Art. 23º. A verificação da fidelidade funcional de responsáveis por bens e valores públicos, será realizada através de controles da execução orçamentária e financeira, prestação e tomada de contas normatizadas por esta Instrução Normativa.

Art. 24º. A fiscalização do cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas com pessoal e montante da dívida aos limites legais, será realizada no âmbito das suas competências pelo Departamento de Pessoal, Departamento de Contabilidade e Secretaria de Administração.

Art. 25º. A aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos obedecerá ao disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e será acompanhada pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 26º. O acompanhamento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal será realizado também pela Secretaria de Planejamento e Departamento de Contabilidade através do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, entre outros.

Art. 27º. O acompanhamento e controle dos gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino, e o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos exigido pela interpretação combinada dos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Departamento de Contabilidade e pela Secretaria de Planejamento.

Art. 28º. A verificação de eventuais falhas, irregularidades ou ilegalidades pelas Unidades Operacionais, deverão ser comunicadas de imediato a Controladoria Municipal para orientação ou adoção das medidas corretivas e preventivas cabíveis. (**Art. 74, § 1º da CF**)

CAPÍTULO II - DAS AUDITORIAS INTERNA:

Art. 29º. As Auditorias Internas serão organizadas e programadas pela Controladoria Municipal.

Art. 30º. A Auditoria Interna tem como objetivos verificar o cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, a boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos beneficiados e o cumprimento de contratos pelos permissionários ou concessionários de serviços públicos.

Art. 31º. A Auditoria Interna é técnica de controle que tem por objetivo examinar a legalidade e integridade, podendo também avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da administração pública, referente ao ato/fato a ser examinado, bem como avaliar a adequação da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado.

Art. 32º. Os trabalhos de auditoria serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – O.S., expedida pelo Supervisor de Controle Interno Municipal.

Art. 33º. A auditoria interna será executada por Controlador Interno designado pelo Supervisor de Controle Interno sob a sua supervisão.

Art. 34º. Os trabalhos da auditoria serão documentados formalmente, registrados em relatórios realizados mediante diligências necessárias, colhendo os indícios, evidências e provas eventualmente encontradas, com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 35º. Os Controladores Internos, no exercício de suas funções, deverão ter livres acesso a todas as dependências do órgão, assim como a documentos, valores e livros considerados indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, não podendo ser-lhes negado, sob qualquer pretexto, nenhum processo, documento ou informação.

Art. 36º. Quando houver limitação à ação da UCI, o fato deve ser comunicado de imediato, por escrito, ao titular da unidade auditada, solicitando as providências necessárias, ou ao Chefe do Órgão Competente se causada pelo próprio titular.

Art. 37º. Se, durante os trabalhos de auditoria, for verificada erro/ilegalidade/irregularidade, que possa ser de pronto corrigida, será comunicada desde já ao auditado, para justificativa e providências.
§1º O auditado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar justificativa.

Art. 38º. Deverá ser emitido pelo Controlador Interno sob a supervisão do Supervisor (a) de Controlador Interno o Relatório de Auditoria e o respectivo Parecer, com análise da justificativa quando for o caso, para encaminhamento à unidade auditada e ao Gestor do Órgão, visando sanar as eventuais irregularidades apontadas.

Art. 39º. Em caso de não apontamento de erro, deficiência, ilegalidade ou irregularidade na unidade auditada, a Controladoria Municipal deverá emitir o Relatório de Auditoria relatando os procedimentos verificados e a não incidência de irregularidades, encaminhando vias do Relatório à unidade auditada e ao Gestor do Órgão.

Art. 40º. A unidade auditada tem o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, para responder às recomendações e sugestões contidas no Relatório de Auditoria.

Art. 41º. O prazo pode ser prorrogado, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias, em casos excepcionais, desde que apresentado ao Supervisor de Controle Interno pedido instruído com justificativa fundamentada.

Art. 42º. O cumprimento dos prazos e recomendações apontadas em Relatório de Auditoria deverá ser monitorado através de Plano de Providências, que passa a integrar o processo de auditoria executado.

Art. 43º. Caso as recomendações ou sugestões não sejam atendidos no prazo estabelecido, o Supervisor de Controle Interno deverá encaminhar comunicação, por escrito, ao Gestor do Órgão competente. Este terá o prazo de 30 (trinta) dias para adoção das medidas cabíveis.

Art. 44º. Se o Gestor do Órgão competente também não adotar as providências necessárias para sanar a irregularidade ou ilegalidade, a UCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45º. Para viabilizar a realização de ações de controle em situações em que o objeto alvo da ação se apresenta em grandes quantidades e/ou se distribui de maneira pulverizada, ou ainda em casos em que a ação em sua totalidade se torna impraticável, poderá ser utilizado o método de amostragem.

Art. 46º. O relatório de auditoria será encaminhado para conhecimento dos Chefes dos Poderes, observado o âmbito de competência.

Art. 47º. Deverá encaminhar também uma cópia do Relatório de Auditoria ao TCE, nos casos em que forem considerados graves para a gestão, com indicação de medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas, erros, deficiências, ilegalidade, ou irregularidades apontadas, que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (Art. 74 da CF).

Art. 48º. O trabalho de Auditoria Interna será exercido, preferencialmente, por servidores efetivos com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, administração e direito indicado pelos Chefes dos Poderes no âmbito de suas competências.

Art. 49º. Para atender ao princípio da segregação de função, sem prejuízo do princípio da economicidade, as auditorias poderão ser contratadas pela Administração Municipal.

Art. 50º. A Controladoria Municipal ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidência da ocorrência de falhas, erros ou outras deficiências.

Art. 51º. As auditorias internas, em geral, se apoiarão em “check list” elaborado pela Controladoria Municipal para a verificação do cumprimento das normas de controle interno, relatando complementarmente os fatos de forma a caracterizar as ilegalidades, irregularidades, falhas ou erros apurados.

Art. 52º. Apurar os atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, que envolvam recursos públicos;

Art. 53º. Ao final, emitir Relatório, contendo Parecer, comunicando à unidade responsável e ao Chefe de cada Poder competente para as providências cabíveis.

CAPÍTULO III – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Art. 54º. O PAAI é elaborado pela Controladoria Municipal e submetido à apreciação e aprovação do Chefe de cada Poder;

Art. 55º. O PAAI para o ano subsequente deve ser concluído, aprovado pelo Chefe de cada Poder e publicado até o último dia útil de cada ano.

Art. 56º. O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão, desde que previamente aprovadas pelo Chefe de cada Poder.

Art. 57º. Será atribuído, como critério e prioridade na elaboração da programação de auditoria, as unidades que:

I – Não foram auditadas no exercício anterior;

II – Apresentaram índices de eficiência considerados insatisfatórios nos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios anteriores;

CAPÍTULO IV - NAS DENÚNCIAS:

Art. 58º. Promover apuração de denúncias recebidas;

Art. 59º. Sugerir ao Gestor do poder competente, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades ou ilegalidades verificadas.

CAPÍTULO V - PARECER NAS CONTAS ANUAIS:

Art. 60º. A Controladoria Municipal ao manifestar-se sobre as contas anuais do Gestor do Órgão competente destacará, entre outros, os seguintes aspectos:

I – Resultado das auditorias realizadas com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais falhas, ilegalidades, irregularidades ou ressarcimento de dano causado ao erário;

II – Atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades e avaliação da execução de cada um dos programas constantes do orçamento, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas em cada ação;

III – Resultado da execução orçamentária das unidades gestoras;

IV – Balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial das diversas Unidades Gestoras;

V – Evolução do estoque da Dívida Ativa e medidas adotadas para sua cobrança;

VI – Abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários;

VII – Gastos mínimos em ações e serviços públicos de saúde e ensino;

VIII – Limite de endividamento e gastos com pessoal;

IX – Atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, relativo à execução dos programas e limites de gastos, tomando por base relatórios elaborados pela Câmara Municipal, se for o caso.

Art. 61º. O relatório de auditoria com manifestação da Controladoria Municipal sobre as contas do Gestor de cada poder será encaminhado ao Tribunal de Contas juntamente com o Balanço Geral do exercício através do APLIC/TCE, nos prazos estabelecidos pelo Tribunal.

CAPÍTULO VI - DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS:

Art. 62º. A Tomada de Contas Especial será sugerida pela Controladoria Municipal e/ou determinada pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara no âmbito de cada Poder, depois de esgotadas as providências administrativas cabíveis para recomposição do erário e deverá ser concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 63º. Está sujeito à Tomada de Contas Especial todo aquele que deixar de prestar contas da utilização de recursos públicos, no prazo e forma estabelecidos, ou que cometer ou der causa a desfalque, desvio de bens ou praticar qualquer irregularidade de que resulte prejuízo ao erário municipal.

Art. 64º. Será formada Comissão, composta por 3 (três) servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional, para instruir o processo de Tomada de Contas Especial. Esta Comissão deverá apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano

quando verificar omissão do dever de prestar contas, desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, não comprovação da aplicação dos recursos públicos ou, ainda, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Art. 65º. O processo de Tomada de Contas Especial será encaminhado à UCI para revisão, emissão de parecer e indicação das medidas a adotar para correção e reparação de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Chefe do Poder Executivo, observando-se o disposto no art. 156, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Art. 66º. Restando infrutíferas as Tomadas de Contas Especiais no órgão de origem ou evidenciadas irregularidades graves, a UCI encaminhará o processo para análise e conhecimento do Tribunal de Contas.

Art. 67º. Aos responsáveis pela Tomada de Contas Especial, efetuada por comissão ou por tomador de contas, mediante designação dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito de cada Poder, compete:

I – Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário.

II – Elaborar relatório de Tomada de Conta Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados.

III – Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Controladoria Municipal para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, dando conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhamento de imediato ao Tribunal de Contas quando o valor do dano for igual ou superior aquele fixado por aquela Corte de Contas em cada exercício financeiro ou, junto com as contas anuais, quando o valor do dano for inferior.

§ 1º. Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

§ 2º. Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial será notificado da imputação de débito para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.

§ 3º. Mantida a decisão de imputação de débito, o responsável será notificado para recolher aos cofres do Município o valor devidamente corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa para execução fiscal.

§ 4º. Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa no âmbito de cada Poder.

Art. 68º. A Controladoria Municipal compete revisar o processo de Tomada de Contas Especial;

Art. 69º. Emitir parecer indicando as medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário;

Art. 70º. Dar conhecimento do resultado final do processo e parecer ao Chefe do Poder Executivo, Legislativo ou Autarquias, observando-se o disposto no art. 156, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

CAPÍTULO VII - DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS (disciplinar)

Art. 71º. Os Processos Administrativos no âmbito do Sistema de Controle Interno serão propostos pela Controladoria Municipal ao Gestor no âmbito de cada poder, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e, se for o caso, imputar multa e/ou as punições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Instrução Normativa constituem grave infração às normas de Controle Interno aquelas relacionadas a mandamento constitucional.

Art. 72º. Determinado a instauração de Processo Administrativo, sua conclusão deverá se dar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua instauração.

Art. 73º. Os Processos Administrativos serão desenvolvidos por comissão designada pelo Chefe de poder correspondente no âmbito de suas competências, assegurando aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 74º. Os relatórios dos Processos Administrativos serão encaminhados à Controladoria Municipal para emissão de parecer, conhecimento ao Chefe de Poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, medidas punitivas aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores ou em regulamento próprio.

Art. 75º. O chefe do poder correspondente decidirá no prazo de 30(trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

TÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 76º. A Controladoria Municipal, ao sugerir ao Chefe de Poder competente a instauração de Tomada de Contas Especial ou solicitação ao Tribunal de Contas auditoria especial, fundamentará de forma objetiva e clara as razões do pleito.

Art. 77º. Antes de dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre Tomada de Contas Especial, a Controladoria Municipal se manifestará sobre o seu resultado, indicando ao Chefe do Poder competente, se for o caso, as medidas para correção e reparo de eventuais danos causados ao erário.

Art. 78º. A responsabilização de servidor público pelo descumprimento de normas de controle interno de que não resulte dano ao erário, será apurada em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79º. A informação à Controladoria Municipal sobre o descumprimento de normas, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara dos fatos.

Art. 80º. Fica assegurado aos responsáveis pela Auditoria Interna, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançados pela Controladoria Municipal,

Art. 81º. Adotadas as providências e esgotadas todas as medidas ao alcance da autoridade administrativa e da UCI, o processo de Auditoria, Inspeção ou Tomadas de Contas Especiais será arquivado, sendo os dois primeiros pela UCI e o terceiro pela Comissão responsável.

Art. 82º. É vedado aos responsáveis pelo trabalho de auditoria interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 83º. O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Art. 84º. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto à Controladoria Interna Municipal.

Art. 85º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 86º. Fazem parte integrante dessa Instrução Normativa os seguintes anexos:
Anexo I – Ordem de Serviço – OS;
Anexo II – Relatório de Auditoria.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO

Art. 87º. E por estar de acordo, firmamos a presente instrução normativa em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Marcelândia - MT, 01 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADRIANA CRISTINA MACHADO

Supervisora de Controle Interno

BLANC NIOVAN DALL AGNOL

Controlador Interno

ANEXO II ORDEM DE SERVIÇO		
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA MUNICIPAL		
ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2014		
UNIDADE AUTORIZADORA: SUPERVISÃO DO CONTROLE INTERNO		
1 – TIPO DE TRABALHO:	2 – ORIGEM:	
3 – OBJETIVO:		
4 – CONTROLADOR DESIGNADO:		
REALIZAÇÃO		
5 – UNIDADE/ÁREA ESPECÍFICA:		
6 – PERÍODO:	7 – DIAS ÚTEIS:	
8 – EMISSÃO	9 – DATA DA EMISSÃO	10 – ASSINATURA
11 – CIENTE (controlador interno)	12 – DATA DO RECEBIMENTO	13 – ASSINATURA
ENTREGA/RECEBIMENTO		
14 – CONTROLADOR INTERNO	15 – DATA	16 – ASSINATURA
17 – SUPERVISORA DE CONTROLE INTERNO	18 – DATA	17 – ASSINATURA

ANEXO II RELATÓRIO DE AUDITORIA	
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Período: ____/____/____ à ____/____/____	Relatório Nº ____/20____
Assunto: No dia ____ de ____ de 20____, realizamos auditoria no Sistema de ____ de ____ de ____ de 20____, onde aplicamos procedimentos de auditoria específica para essa área, conforme estabelecido no cronograma da PAAI 2014 e Instrução Normativa Nº ____/____.	
Discriminação do ponto de análise:	
Irregularidades:	
(descrição das irregularidades encontradas)	
Recomendações:	
(Descrição das recomendações feitas pela Controladoria Municipal)	
Marcelândia ____/____/____	Marcelândia ____/____/____
Adriana Cristina Machado Blanc Supervisora de Controle Interno Portaria 154/2014	Niovan Dall Agnol Controlador Interno Portaria 656/2014
1ª Via: Ao Exmo Senhor Arnóbio Vieira de Andrade Prefeito Municipal Marcelândia – MT	
Data ____/____/____	
Horário ____:____ Recebi: ____	
Carimbo/Assinatura	
2ª Via: Secretária Auditada	
Data ____/____/____	
Horário ____:____ Recebi: ____	
Carimbo/Assinatura	
3ª Via: Controladoria Municipal	
Data ____/____/____	
Horário ____:____ Recebi: ____	
Carimbo/Assinatura	

Publicado por:

Fabiana Aparecida Schenatto

Código Identificador: 1195B790

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1943 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
 Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 Certidão de Reservista (sexo masculino);
 Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
 Declaração contendo endereço residencial;
 Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 Declaração de bens;
 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Cristiano Fonseca dos Santos	307	22	5º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
 Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:B98DAAED

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 1259

LEI Nº 1.259 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT DENOMINADO - "RENASCENDO AS ÁGUAS DE MIRASSOL D'OESTE-MT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de outubro de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o PROJETO DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - "**Renascendo as Águas de Mirassol D'Oeste-MT**", direcionado ao proprietário de área rural no Município de Mirassol D'Oeste que destinar parte de sua propriedade para fins de preservação e conservação de serviços ecossistêmicos que atenda às exigências desta Lei.

Art. 2º- Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

- I. Serviços Ambientais: iniciativas antrópicas que favoreçam a conservação, manutenção, ampliação ou a restauração dos serviços ecossistêmicos, isto é, dos benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção das condições necessárias à vida;
- II. Pagamento por Serviços Ambientais: transferência de recursos monetários, ou não, entre um beneficiário ou usuário dos serviços ambientais, denominado pagador e um provedor de serviços denominado recebedor, por meio de uma transação contratual;

- III. Pagador por Serviços Ambientais: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, usuária ou beneficiária de um serviço ambiental;
- IV. Provedor de um Serviço Ambiental: pessoa física ou jurídica que conserva, mantém, amplia ou restaura ecossistemas naturais que prestam serviços ecossistêmicos;
- V. Equipara-se ao proprietário de área rural, para fins desta Lei, o detentor do domínio legal de propriedade, a qualquer título, por meio de posse mansa ou pacífica, de áreas que cumpram funções ambientais previstas no Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais.

Art. 3º- O Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais tem como objetivo estimular a conservação de áreas naturais e sua biodiversidade, a produção de água e o incremento de renda de proprietários de terra e dos Serviços Ambientais instituídos por decreto, que deverá definir:

- I. tipos e características de serviços ambientais que serão contemplados;
- II. área para execução do projeto;
- III. critérios de elegibilidade e priorização dos participantes;
- IV. requisitos a serem atendidos pelos participantes;
- V. critérios para aferição dos serviços ambientais prestados;
- VI. critérios para o cálculo dos valores a serem pagos;
- VII. prazos mínimos e máximos a serem observados nos contratos.

Art. 4º- Será constituído um Grupo Gestor com um representante de cada instituição parceira do Projeto, além de um representante do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Grupo Gestor deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado e sobre as ações de implantação do projeto nas propriedades rurais que receberão os incentivos financeiros, bem como pela constituição da equipe fiscalizadora.

Art. 5º- O Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais será implementado na seguinte modalidade: conservação, manutenção, ampliação, restauração e melhoria da qualidade e da disponibilidade de serviços ambientais.

Art. 6º- A adesão ao Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais será voluntária e formalizada por contrato firmado entre o provedor de serviço ambiental e a Entidade designada pelo Poder Executivo Municipal para ser a coordenadora do projeto e/ou a outros pagadores que se beneficie do serviço prestado.

§ 1º O não cumprimento das condições e termos previstos nas cláusulas do termo de compromisso do contrato implicará na imediata suspensão dos pagamentos e na exclusão do beneficiário do cadastro.

§ 2º Os valores a serem pagos aos provedores de serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados considerando a extensão e a característica da área preservada, o custo de oportunidade da terra de pecuária de baixa produtividade e as ações de boas práticas de uso e conservação do solo, efetivamente realizadas.

Art. 7º- Os recursos financeiros para a implementação do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais poderão vir das seguintes fontes:

- I. recursos da cobrança pelo uso da água, destinados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- II. multas impostas a infratores da legislação ambiental;
- III. doações, empréstimos e transferências de instituições nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
- IV. doações de pagadores por serviços ambientais, efetuadas com a finalidade específica de remunerar serviços ambientais de que se beneficiem;
- V. eventual dotação orçamentária do Município e/ou Estado destinado para o Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais;
- VI. 5% (cinco por cento) das receitas de Dívida Ativa e,
- VII. outros fundos a serem criados ou já existentes para tal finalidade.

Art. 8º. A efetiva implementação do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais estará condicionado à disponibilidade de recurso financeiro oriundo de alguma das fontes citadas no artigo 7º.

Art.9º - A Entidade Coordenadora do Projeto tornará público todos os editais de seleção dos proprietários, a metodologia de valoração utilizada e a relação dos proprietários rurais que aderirem ao Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais contendo, ainda, as respectivas metragens das propriedades, os valores e o cronograma de execução detalhado.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, mediante Decreto, dentro do prazo de até 90(noveenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 11 - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT, 15 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:A87987DB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MIRASSOL D OESTE - SAEMI
DECRETO Nº 2753 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre suplementação e anulação de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1202 de 26 de Dezembro de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO SAEMI
PRINCIPAL DA DÍVIDA ATIVA CONTRATUAL RESGADA
01.001.04.122.0002.3001.449071000000.....R\$ 3.800,00
Total R\$ 3.800,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos por anulação parcial, conforme art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

**AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES
01.002.17.512.0015.1036.449051000000.....R\$3.800,00
Total R\$ 3.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Shizuko Matushima Borges

Código Identificador:A1BE0D28

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2014**

“Institui a Comissão de Inquérito Administrativo, e designa seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2014 instituída pela Portaria nº. 084/2014, que concluiu pela existência de irregularidades praticadas pela servidora **MARIA ROSA DIAS PEDROSO**, enquanto presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais “Previ Nobres”, Irregularidades estas que e tese pode configurar dentre outros, crime contra a Administração Pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do dinheiro público, lesão aos cofres públicos, dentre outros casos previstos no art. 151 da Lei 992/2006.

CONSIDERANDO que neste caso, de acordo com o artigo 174, II da Lei Municipal nº. 992/2006, impõe-se a abertura de Inquérito Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Inquérito Administrativo e instituir a Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único. Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*:

Presidente: **MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA**

Membro: **ERONIL ALVES DE CARVALHO**

Membro: **JUVERSINA DA SILVA**

Art. 2º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º A Comissão de Inquérito Administrativo deverá obedecer ao disposto da Lei Municipal nº. 992/2006, respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Inquérito Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nobres/MT, em 15 de outubro de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:990C9129

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2014, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e,

Considerando as disposições da Lei Complementar n.º 021/2005 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de designar a Comissão Mista de Servidores, com as atribuições de analisar os documentos dos servidores para efeito de classificação dos mesmos, de acordo com a Lei Complementar n.º 024/2005 de 09 de novembro de 2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Público Municipais.

Parágrafo Único. A comissão de que trata o caput deste artigo, fará avaliação independente da situação funcional do servidor.

Art. 2º São obrigações da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais:

- I – analisar o cumprimento previsto no Capítulo I da Lei Complementar n.º 021/2005 e da Lei n.º 155/2010;
- II – analisar e fazer cumprir o disposto no Capítulo II da Lei n.º 021/2005 e da Lei n.º 155/2010;

§ 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Walcemir Carlos da Silva;

II - Claudete Reis dos Santos;

III – Juliana Euzéia de Souza;

IV - Emanuele Cardoso da Silva;

V- Gian Carlo Hidalgo de Quadros.

§ 2º A presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipal será exercida pelo servidor nominado no inciso I do parágrafo anterior.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 15º dia do mês de outubro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 15.10.2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:776A432D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2014 SEC. ASSIST. SOCIAL

“ Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Profissionais da Secretaria de Assistência Social.”

A Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Nossa Senhora do Livramento, Jocinéia Conceição de Miranda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros para compor a Comissão Avaliadora do Estágio Probatório dos Profissionais da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humanos aprovados no último Concurso Público deste município no ano de 2012.

- Jocinéia Conceição de Miranda
- Mario Roberto Duarte
- Waldete Oliveira Ferraz Leite

Art. IIº - A referida Comissão obedecerá os critérios contidos no Decreto Nº012/2013/GAB.

Art. IIIº - Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Nº Srº do Livramento, 13 Outubro de 2014.

JOCINÉIA CONCEIÇÃO DE MIRANDA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C827D6E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 46/2014-

OBJETO: Registro de preço para futura eventual aquisição de materiais de consumo em materiais esportivos para atender as atividades do departamento de esporte e lazer do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESAS VENCEDORA: ESPORTES LUCIANO LTDA; GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS LTDA.

Nova Lacerda-MT, 15 de Outubro 2014.

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:2A302387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2014-

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual locação de caminhão Limpa Fossa, em horas trabalhadas, para prestação de serviços de limpeza de fossa no prédio da Prefeitura Municipal, órgãos públicos e em residências deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESAS VENCEDORA: V. R.DE MORAIS-ME

Nova Lacerda-MT, 15 de Outubro 2014

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:25889826

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 48/2014-

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços execução global de montagem de régua central de gás medicinal, com bicos oxigênio, bico de ar medicinal e Bico vácuo, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde no tratamento de pessoas portadoras de DPOC doenças pulmonares.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EMPRESAS VENCEDORA: MARIANA DA ROCHA-ME.

Nova Lacerda-MT, 15 de Outubro 2014

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D4CD84E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
54/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 54/2014.

ABERTURA: 28 de outubro de 2014 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:00 às 8:30 horas;

Formação de Ata de Registro para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização, de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 15 de outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:B7012514

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
55/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 55/2014.

ABERTURA: 29 de outubro de 2014 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:20 às 08:00 horas;

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um VEICULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS, para 15 passageiros mais o motorista (16 lugares),com bancos reclináveis, zero KM, com no mínimo ano/modelo 2014/2014, pintura branca do tipo lisa, teto sobre elevado, motor com potencia mínima de 127CV Diesel Turbo Intercooler Eletrônico, o mesmo irá transportar pacientes da Secretaria de Saúde de Nova Lacerda- MT

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 15 de outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:07BDAA13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2014.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA SILVANA PECINATO FERNANDES DO CARGO DE TESOUREIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora SILVANA PECINATO FERNANDES do cargo de Tesoureira, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 08 de Outubro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:13684405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2014.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SENHORA LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Senhora LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS do cargo de Chefe de Divisão, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 08 de Outubro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8DB93506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2014.

DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS PARA O CARGO DE TESOUREIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS do cargo de Tesoureira, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 08 de Outubro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:D6140F09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
146/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de materiais elétricos para atender o programa Nova Mutum Cidade que Brilha, data de abertura: 14.10.2013 às 08:00 horas, das quais foram vencedoras as seguintes empresas: Itens – 06, 08, 09, 11 e 12 - ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ – 00.226.324/0001-42, no valor de R\$ 5.797,60 - Itens – 02, 03, 04, 05, 07 e 10 - M.D PEREIRA COMÉRCIO – EPP, CNPJ – 05.020.986/0001-85, no valor de R\$ 14.089,00 - Item – 01 - ANDERSON LUIZ KAISER & CIA LTDA EPP, CNPJ – 04.515.109/0001-12, no valor de R\$ 400,00. Os representantes assinaram a ata, renunciando da interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 15 de outubro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:68CA1D8A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO Nº 144/2014.

O município de Nova Mutum - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Pregão nº 144/2014, por conveniência administrativa.

Nova Mutum – MT, 15 de outubro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:9A8111F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2014 - CONCURSO
PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS:

- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
- Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
- PIS/PASEP;

- Documento militar;
- Comprovante de residência;
- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO**.
- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;
- Documento comprobatório do respectivo conselho;
- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;
- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CLASS	NOME	CARGO
17	JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
18	MARCIA BRANDÃO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
19	MARIA JOSE DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM
11	MIRIAN CRISTIANE WEBER OLTRAMARI	ENFERMEIRO
03	SONIA DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL
07	RICARDO DELPIZZO	ODONTOLOGO
08	EVERSON FLAVIO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO
05	FERNANDA RODRIGUES VIEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
75	PAULO ROBERTO COELHO	PROFESSOR DE NIVEL SUP. LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA- ZONA URBANA
06	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRATIVO II – ZONA URBANA
07	EDUARDO LUIZ DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRATIVO II- ZONA URBANA
02	LUCELIA DA SILVA CAMPOS	AGENTE DE ADMINISTRATIVO II – SÃO MANOEL
03	ELZENIRA NUNES DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRATIVO II- SÃO MANOEL

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 15 de outubro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F2347EAD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 016/2014 -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2012 realizado em 16 de dezembro de 2012, para comparecerem no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, para assumirem a vaga a qual concorreram. No prazo máximo de 15 (quinze) dias deverão apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

ORIGINAIS

01 Fotos 3X4

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

EXAME MÉDICO: A ser agendado no RH.

Comprovante de Endereço Atual

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do PAI, da MÃE e do CONJUGE;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar

Carteira de PIS ou PASEP;

Título de Eleitor e último comprovante de votação (2014);
Carteira de Habilitação;
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso);
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade

CONCURSO PÚBLICO 001/2012 REALIZADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2012

CLASS	NOME	CARGO
041	PEDROLINA FRANCISCA DE ARAUJO	MERENDEIRA
042	MARIA CLEIDE DE BRITO	MERENDEIRA
043	SUELY ANTUNES MACIEL	MERENDEIRA

Obs. Considerando que há vagas são para o interior do município, a escolha das vagas será conforme o comparecimento e apresentação de toda a documentação para posse.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 15 de outubro de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:09335A26

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de semente de grama e mudas de palmeiras para utilizar nos canteiros de avenidas e praças do perímetro urbano. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 28 de outubro de 2014. HORÁRIO: 08h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Nova Mutum – MT, 15 de outubro de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:3E0DB906

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 026/2014

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12004/2014

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olímpia-MT e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 04.385.668/0001-55.

MOTIVO: Alterar a Cláusula Quarta – Das Especificações, Quantidade e Preços, relativo a Ata de Registro de Preços N.º 12004/2014, tendo em vista conceder reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento no Art. 65, inc II, alínea d, da Lei 8.666/93.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS AO CONSUMO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

VIGÊNCIA: 15/10/2014 ate 13/03/2015.

DATA: 15 de Outubro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:593A1ABE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DO DISTRATO 007/2014

DO CONTRATO Nº 025/2014

REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

A Prefeitura municipal de nova Olímpia inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, torna público, aos interessados, O DISTRATO DO CONTRATO 025/2014, com a empresa R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME, cadastrada no CNPJ 13.018.985/0001-24, Rua Corsino, n.889-S, Bairro Rio Preto, cidade de Tangará da Serra-MT

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

Nova Olímpia – MT, 02 de Outubro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:1EB8D870

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º. 056/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: ADILSON DA SILVA ALVES

Data Assinatura: 15 de setembro de 2014

Objeto: O presente Termo Aditivo vem ajustar e aditar o OBJETO e o VALOR do contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica alterada a Cláusula 1º do contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1º: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA, PARA EFETUAR ESTE SERVIÇO DE CUNHO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, TANTO NA SEDE DO MUNICÍPIO COMO NO NÚCLEO RESIDENCIAL DE VILA ATLÂNTICA, SENDO QUE AS AULAS DE CAPOEIRA NO SITADO NÚCLEO SERÁ DE 06(SEIS) HORAS SEMANAIS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10 (DEZ) DE OUTUBRO Á 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA-

Fica alterada a Cláusula 5º do contrato primitivo – DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 5º; A Contratante pagará a contratada o valor de R\$ 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta reais), em 04(QUATRO) parcelas mensais e sucessivas, sendo a 1º e 2º parcela no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais), e a 3º e 4º parcelas no valor de R\$ 1.275,00 (Um Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) cada uma.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:7EA2DCE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 003/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014
 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
 INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
 AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DO CRAS DE NOVA SANTA HELENA, conforme projeto Arquitetônico e projetos complementares, e planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas, Anexo ao Edital. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 teve RESULTADO DE LICITAÇÃO em favor da empresa: empresa GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.364.780/0001-59, no valor de R\$ 184.288,49 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e quarenta e nove Centavos).

Nova Santa Helena – MT, 14 de outubro de 2014,

EDINALVA NUNES TENÓRIO
 Presidente da CPL.

Publicado por:
 Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:2DEAA85D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 046-2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2.014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2.014, que teve como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL. Empresas habilitadas e vencedoras: S DE AGUIAR COMERCIO-ME, com o valor global de **R\$ 5.116,45** (cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME, com o valor global de **R\$ 11.597,40** (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); e, BRASIL INFORMATICA LTDA, com o valor global de **R\$ 39.096,59** (trinta e nove mil, noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Nova Xavantina – MT, 16 de outubro de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
 Walmir Arruda Costa
Código Identificador:C3C04E23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DERESERVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 001/2014 INSCRIÇÕES GRATUITAS

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, **Ronaldo Callegari**, nomeado pela Portaria nº 156/2014, após receber da empresa organizadora a

informação de que não houve qualquer requerimento de gratuidade, conforme previsto no Item 3 do Edital de Abertura do Concurso Público, e também,

Considerando que o Edital de Concurso Público foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em data de 01/10/2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM em data de 02/10/2014 e no site www.sosconsultoria.com.brem 01/10/2014 e, também no site institucional da Câmara www.camaranovohorizontedonorte.mt.gov.brem data de 01/10/2014, cujo item 3 do Edital estabeleceu o período de requerimento das isenções entre 08 a 10 de outubro de 2014.

Considerando a razoabilidade de prazo para o protocolo dos requerimentos das isenções e, ainda,

Considerando que nenhum pedido de isenção de inscrição ocorreu dentro do prazo legal, conforme determina o Item nº 3.2 do Edital de Abertura deste Concurso Público.

Resolve, ratificar que no processo de Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte Edital nº 001/2014, as inscrições serão todas pagas, pois não houve qualquer requerimento do benefício da gratuidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fica determinado que todas as inscrições no presente Concurso Público serão pagas.

Novo Horizonte do Norte MT, 13 de outubro de 2014

RONALDO CALLEGARI
 Presidente da Comissão

Original Assinado

Publicado por:
 Queila Lisot
Código Identificador:8952667C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 157/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 001/2014, relativo à isenção das inscrições, acerca do Edital de Concurso Público nº 001/2014 da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Senhor Gildo Uliana**, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001 do Concurso Público Edital nº 001/2014 que, dispõe sobre a gratuidade de inscrições.

Art. 2º - Por não haver qualquer requerimento de gratuidade por parte dos interessados, todas as inscrições serão pagas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte MT, 13 de outubro de 2014.

GILDOULIANA
 Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
 Queila Lisot
Código Identificador:8863187B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura, relativo ao Concurso Público nº 001/2014 da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Senhor Gildo Uliana**, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital de Abertura do Concurso Público Edital nº 001/2014 que, dispõe o regulamento organizacional do Processo de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte MT, 01 de outubro de 2014.

GILDO ULIANA

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Queila Lisot

Código Identificador:F2496E0F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO****Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 06/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 50/2014, com o objeto **AQUISIÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO DE 20 PROGRAMAÇÕES PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado a empresa; **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; com o valor total de **R\$ 14.200,00; (quatorze mil e duzentos reais)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente **HABILITADA** a empresa: **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 15 de Outubro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial
Processo Nº 64/2014.

Publicado por:
Valber Kenedy Barboza Sandes
Código Identificador:C41C4120

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 104/2014 ADESAO Á ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, torna público, que aderiu a Ata De Registro De Preço Nº 10601/2014 referente ao Pregão Presencial/Registro de Preço Nº. 007/2014 da Prefeitura de Cuiabá/MT, para aquisição de 112 toneladas de emulsão asfáltica, asfalto diluído CM – 30 para uso na pavimentação das ruas e avenidas do Município de Paranaíta - MT, da empresa Centro-Oeste Asfaltos LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.593.821/0002-22, no valor de R\$ 234.416,00 (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).

Paranaíta/MT, 15 de Outubro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Departamento de Licitação

Publicado por:
Regina Biazôto

Código Identificador:D2CE8D3F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 105/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de materiais de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, materiais de escritório e equipamentos hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 03/11/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 15 de Outubro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwiers
Código Identificador:F01B473A

**PREVPAR
PORTARIA 041/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA DA COSTA LOURENÇO”

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Anexo “IX”, da Lei Complementar Municipal nº 063/2014, de 30 de janeiro de 2014, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal Complementar de nº. 002/2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra. MARIA DA COSTA LOURENÇO**, portadora do RG de nº. 2547844-3 – SSP/MT, CPF nº. 791.431.641-53, e da cédula eleitoral 006830091899, Zona “24”, Seção “247”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe “C”, Nível “IV”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **9.276 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVPAR nº. 005/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Paranaíta - MT, 15 de Outubro de 2014.

AGUINA MACHADO DE MORAIS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito De Paranaíta

Publicado por:
Aguina Machado de Moraes
Código Identificador:44DED884

**PREVPAR
PORTARIA 042/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATI”

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 112, da Lei Municipal 281/2002, de 10 de julho de 2002, Anexo “IX”, da Lei Complementar Municipal nº 063/2014, de 30 de janeiro de 2014, Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal Complementar de nº 002/2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição**, em favor da **Sra. ILSE MARIA MEZZALIRA SIGNORATI**, portadora do RG de nº 801.717.5285 – SSP/RS, CPF nº 368.685.150-49, e da cédula eleitoral 131814018-80, Zona “24”, Seção “134”, **efetiva** no cargo de **PROFESSORA, Classe “C”, Nível “VIII”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **10.559 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dia**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do PREVPAR nº 006/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Paranaíta - MT, 15 de Outubro de 2014.

AGUINA MACHADO DE MORAIS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguina Machado de Moraes
Código Identificador:F4146975

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
010/2014 EDITAL 054/2014**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2014 – Edital 054/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS** aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos da reprogramação de 2013. Foi vencedora do certame: A empresa **L. Fernando Provenzano de Souza - Me**, com o valor global de R\$ 14.698,68 (quatorze mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). A empresa **Papelaria Pantanal Ltda** com o valor global de R\$ 7.192,40 (sete mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Paranatinga-MT, 07 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9ED3CAD3

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1054/2014, DE 14 DE OUTUBRO
DE 2014.**

“Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranaíta – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital Complementar nº 010/2014, à vista do Relatório da Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria Municipal Nº 162/2014, de 19 de Maio de 2014, do Processo Seletivo Público para preenchimento de Cargos Vagos ao Quadro da Administração Municipal; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Nº 001/2014 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 2º. Os Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Público Nº 001/2014 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A aprovação no Processo Seletivo Público Nº 001/2014, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, 14 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yeda Suely Jorge da Silva
Código Identificador:953FAD4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 080- 2014 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

DECRETO N.º 080/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 011/2013 de 01 de janeiro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ADENILDA VIEIRA COELHO

AGNOR SOARES
ANA BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA
ANDRÉ WILLER GONÇALVES DA SILVA
CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ
ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA
JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTANA
LUCENI CAMILA DA SILVA DONATO
LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA
MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
MARILDETE ROCHA DOS SANTOS
NERMIR DO CARMO ALMEIDA DE JESUS
OZILDA GREGRÓRIO FERREIRA
ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE
ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO
SUELI APARECIDA CORREIA
THAMYRES XAVIER DA SILVA
VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA
ZENILDA APARECIDA DE FREITAS

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa.

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:2ABEC4C8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 081- 2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 081/2014 15 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 803/2014 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100132.033 – REFORMA E MANUT. UNIDADES ESCOLARES
(583) 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 200.000,00
10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS
001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS
154520040.2209 – CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
(414) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 410.000,00
TOTAL GERAL R\$. 610.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
(181) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 105.800,00
123610013.2033 – REFORMA E MANUT. UNIDADES ESCOLARES
(580) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.200,00
(581) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00
(582) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R\$. 2.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
003 – FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA – FUNDEB
123610013.2120 – REFORMA E MANUT.DE UNIDADES ESCOLARES
(196) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. R\$. 80.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
041220011.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
(103) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 98.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
201220037.1102 – CONSTRUIR ESCOLA AGRICOLA
(164) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00
206020055.2174 – CONSTRUIR TANQUES P/PISCICULTURA
(165) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00
206020055.2175 – APOIO A PISCICULTURA
(167) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00
206060037.1066 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(161) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 25.000,00
207520037.1068 – IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
 (163) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00
08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
082410028.2068 – REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE IDOSOS
 (243) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00
 (244) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J R\$. 14.500,00
082430026.2064 – MANUT.CONS.TUT.MENOR E DO ADOLESCENTE
 (250) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. R\$. 10.000,00
082430026.2152 – MANUT.CONS.MUN.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 (256) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00
082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA
 (268) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 11.000,00
 (269) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 15.000,00
082440030.1053 – CONSTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA
 (258) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 43.500,00
082440030.2185 – LEITE FAMILIA
 (330) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 13.000,00
10 – SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.SERV.URBANOS
001 - SECRETARIA MUN.LIMP.PUBL.SERV.URBANOS
041220039.1072 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 (376) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 114.000,00
154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E
REF.PRAC.PARQ.JARDINS
 (393) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00
154520040.2093 – CONSERVAÇÃO E
MANUT.PRAC.P.JARDINS
 (398) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00
TOTAL GERAL R\$. 610.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:945D4416

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 082- 2014 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 082/2014 15 DE OUTUBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº. 804/2014 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$. 1.415.250,00 (um milhão quatrocentos e quinze mil duzentos e cinquenta reais) de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento vigente:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1545100091.015 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
 (117) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 400.000,00
SOMA R\$. 400.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2012200372.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
205110037.1069 – IMPLANTAÇÃO E EXT.REDE ÁGUA E SERVS. COMPLEMENTARES
 (147) 4490510000 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00
SOMA R\$. 15.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100151.033 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ENS. FUNDAMENTAL
 (599) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 84.250,00
1236100152.037 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ENS.FUNDAMENTAL
 (600) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 21.000,00
1236500141.030 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 (587) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 100.000,00
SOMA R\$. 205.250,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1236100152.038 – PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO
 (185) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 20.000,00
SOMA R\$. 20.000,00
10 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS
001 – SECRETARIA M. LIMP. PUBL. E SERVS. URBANOS
154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.PRAÇAS PARQ.JARDINS
 (394) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 50.000,00
1545200392.188 – LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
 (409) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 507.000,00
SOMA R\$. 557.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
103020021.1043 – MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLINICA MUNICIPAL
 (432) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 60.000,00
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103020021.1043 – AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/VIGILANCIA SANITARIA
 (504) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 120.000,00
103050022.1044 – AQUISIÇÃO VEICULO P/VIG. EPIDEMIOLOGICA
 (529) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 38.000,00
SOMA R\$. 218.000,00
TOTAL GERAL R\$. 1.415.250,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

001 – GABINETE DA PREFEITA

041220002.1004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(24) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 924,35

041220002.2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA

(30) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 190,00

041220002.2159 – MANUTENÇÃO FUND.ESP.PROC.GERAL MUN-FE-PGMPP

(35) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.000,00

041240002.2140 – MANUTENÇÃO E ENC. C/O CONTROLE INTERNO

(45) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 403,69
SOMA R\$. 2.518,04

03 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL COORD. E ADMINISTRAÇÃO

041220003.2156 – MANUTENÇÃO DO F. M.DEF.CONSUMIDOR-FMDC

(61) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 1.000,00

041220005.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(67) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 3.000,00

041220005.2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

(73) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 500,00

041220005.2189 – IMPLANTAR E MANTER PROG. FIQUE LEGAL

(82) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 100,00

(83) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 100,00

(84) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100,00

SOMA R\$. 4.800,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(97) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 1.000,00

SOMA R\$. 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

175110011.2202 – MANTER SANEAMENTO BASICO RURAL

(122) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

267820011.2026 – CONSERVAÇÃO E MANUT.PONTES E BUEIROS

(130) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 15.000,00

(131) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 8.000,00

267820011.2027 – CONSERV.MAN.EST.VICINAIS E ESTADUAIS

(134) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 50.000,00

(135) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

SOMA R\$. 88.000,00

06 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

001 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

201220037.2150 – AUXILIO FINAN.A ASSOC.DE PROD. RURAIS

(146) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 18.000,00

206010037.2086 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO AGRICOLA

(148) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(150) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(149) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(151) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 3.000,00

206010037.2171 – APOIAR A EMPAER

(153) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

206020037.2087 – INCENTIVOS A PRODUÇÃO PECUARIA

(155) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 913,00

(156) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(157) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(158) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 4.000,00

(159) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 3.000,00

206020037.2172 – DESENVOLVER A CADEIA PROD.AGRIC.FAMILIAR

(160) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

206020055.2175 – APOIO A PISCICULTURA

(167) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

206060037.1067 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

(162) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 1.200,00

SOMA R\$. 54.113,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

121220015.2139 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

(176) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

123610013.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

(182) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 76.710,00

123640016.2116 – MANUTENÇÃO DA UNIC/UAB

(610) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 32.414,84

123650014.2034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

(588) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 58.500,00

123650014.2035 – REFORMA E MAN.UNID.ENSINO INFANTIL

(596) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123650015.2177 – PROGRAMA NAC.ALIM.ESCOLAR-PNAE/CRECHE

(234) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 12.625,16

SOMA R\$. 205.250,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082430026.1105 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

(334) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

082430026.2064 – MANUTENÇÃO CONS.TUT.MENOR E DO ADOLESCENTE

(252) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 2.000,00

082430026.2152 – MANUTENÇÃO CONS.M.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(254) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

(255) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 6.000,00

082440030.1053 – CONSTRUÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(258) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 11.000,00

082440030.1054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(259) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 29.260,00

082440030.2071 – AUXILIO A ASSOC.ENTIDADES ASSISTENCIAIS

(260) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 2.000,00

082440030.2075 – MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITORIA

(267) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 5.500,00

(270) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

082440030.2163 – MANUTENÇÃO CONS.MUN.ANTI DROGAS-COMAD

(273) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(274) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 7.000,00

(275) 3390350000 – Serviços de Consultoria R\$. 4.000,00

(276) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

(277) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.000,00

(278) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 5.000,00

082440030.2183 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

(302) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 1.900,00

(326) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.900,00

082440030.2184 – VIVA SEU BAIRRO

(327) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 4.000,00

(612) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 17.000,00

082440030.2185 – LEITE FAMILIA

(330) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

082440030.2186 – APOIO A INCLUSÃO PRODUTIVA

(331) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 2.000,00

(332) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

(333) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.000,00

SOMA R\$. 147.560,00**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****081220030.2005 – MANUTENÇÃO ATIVS.FUNDO M. ASSIT.SOCIAL**

(281) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 1.000,00

(284) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 5.000,00

081220030.2065 – MAN.FUNDO INV.ASSIT.SOCIAL - FUMIS

(287) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 4.800,00

(288) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 8.000,00

082410030.2136 – MANUTENÇÃO DA PROT.SOCIAL BASICA-PSB

(292) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 3.000,00

082420030.1106 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CRAS

(323) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

082420030.2187 – ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

(322) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 8.000,00

(324) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

(325) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.000,00

082430026.2117 – PROGRAMA DE ERRAD.TRAB.INFANTIL-PETI

(294) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 100,00

082430030.2072 – MANUTENÇÃO DO PBV II-SCFV 0 A 15 ANOS

(297) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 2.000,00

SOMA R\$. 36.900,00**09 – SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESP. E LAZER****001 - SECRETARIA MUN.DE CULTURA ESP. E LAZER****041220036.1065 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

(329) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 6.010,00

133920032.1107 – CONSTRUIR BIBLIOTECA MUNICIPAL

(374) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 34.100,00

133920032.2078 – INCENTIVO A CULTURA

(349) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 20.000,00

278120035.1063 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS

(355) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 50.000,00

278120035.1110 – CONSTRUIR QUADRA COBERTA

(375) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

278120035.2154 – AUXILIO FINAN.ASSOC.BOM JESUS DA G. BRANCA

(372) 3350430000 – Subvenções Sociais R\$. 12.000,00

SOMA R\$. 132.110,00**10 – SECRETARIA MUN. DE LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS 001 – SECRETARIA MUN. DE LIMP.PUBL.E SERV.URBANOS****041220039.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(382) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 16.000,00

041220042.1095 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL.DE CEMITERIOS

(386) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(387) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 5.000,00

(385) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

154510040.1075 – CONSTRUÇÃO E REF.PRAÇAS PQ.E JARDINS

(392) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

154510040.1076 – IMPLANT.GUIAS,SARJ.DREN.AGUAS PLUVIAIS

(395) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.000,00

154510041.2207 – AMPLIAR SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

(396) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

154520040.2093 – CONSERVAÇÃO MANUT.PR.PARQUES E JARDINS

(399) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 4.000,00

154520040.2209 – CONSERVAR VIAS PUBLICAS

(412) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 20.000,00

(413) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00

SOMA R\$. 81.000,00**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****103020024.2058 – MANUTENÇÃO CONS.INTERM. DE SAÚDE**

(434) 3371410000 – Contribuições R\$. 26.324,00

103040024.2195 – CAPACITAR EQUIPS.REDE B. SAUDE (PSE/VIGIL)

(545) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 5.000,00

(546) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 5.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****101220024.1112 – AQUISIÇÃO DE UTI MÓVEL**

(547) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 100.000,00

103010018.1100 – CONSTRUÇÃO CENTRO ESP.EM REABILITAÇÃO

(440) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 5.300,00

103010018.2046 – MANUTENÇÃO DO PACS

(441) 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R\$. 10.000,00

(442) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 2.000,00

103010018.2047 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO

(443) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 103.000,04

103010018.2191 – REDE CEGONHA

(537) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 3.000,00

(538) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 2.500,00

103010018.2194 – SAÚDE BUCAL E VISUAL NAS ESCOLAS

(544) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 16.900,00

103010019.1038 – AQUISIÇÃO VEICULOS P/SAÚDE DA FAMILIA

(464) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

103010019.1113 – CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE – PSF

(424) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 20.000,00
103020020.1111 – READQUIRIR UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA
 (543) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 20.000,00
103030023.2056 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
 (522) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 60.000,00
103040021.2052 – MANUTENÇÃO AÇÕES EM VIG.SANITARIA
 (523) 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$. 88.000,00
 (524) 3190130000 – Obrigações Patronais R\$. 50.000,00
SOMA R\$. 547.024,04
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410054.1023 – CONSTRUÇÃO E AMPL. DO ATERRO SANITARIO
 (437) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 15.000,00
185410054.1024 – IMPLANTAÇÃO DA USINA DE REC.DE LIXO
 (485) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00
185410054.1116 – AQUISIÇÃO VEICULOS MEIO AMBIENTE
 (565) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 35.000,00
185410054.2196 – RECUPERAR E CONS.NASC.CORR. E RIOS
 (578) 3390300000 – Material de Consumo R\$. 10.000,00
 (579) 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 10.000,00
 (566) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 43.974,92
SOMA R\$. 114.974,92
TOTAL GERAL R\$. 1.415.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:982BC739

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 026/2014
DATA: 11/07/2014
CONTRATADO: M.N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de Material Permanente para os programas da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme o edital de CONVITE 026/2014.
VALOR: 32.150,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 08.001.2064.4490.52
 08.001.2152.4490.52
 08.001.1051.4490.52
 08.002.2005.4490.52

08.002.2205.4490.52
 08.002.2161.4490.52

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:38B4A86D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014.
DATA: 15/07/2014
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIO LTDA
OBJETO: aquisição de 01 (um) Analisador Bioquímico, bem como a instalação pela empresa vencedora do certame e mão de obra necessária para perfeito funcionamento do equipamento, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos e resultado do Pregão Presencial n. 024/2014, Ata de Registro de Preços Nº 018/2014.
VALOR: 51.500,00
VIGÊNCIA: 15/07/2015
DOTAÇÃO: 11.001.2050.4490.52

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F2276796

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2014.
DATA: 21/07/2014
CONTRATADO: BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIFICO EM DEPENDENTE QUIMICO E ALCOOL EIRELI ME
OBJETO: a contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química, para atender à necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do adolescente Ana Carolina da Silva Siqueira, conforme Determinação do Ministério Público Nº do Processo 1483-65.2013.811.0022 – 43254, Ofício nº 1146/2014.
VALOR: 9.000,00
VIGÊNCIA: 21/01/2015
DOTAÇÃO: 11.002.2062.3390.3900

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B0B7D66F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 027/2014.
DATA: 22/07/2014
CONTRATADO: CONSAÚDE – COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços para implantação e manutenção do Programa de Controle de Sistema para ser instalado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: 36.000,00
VIGÊNCIA: 22/07/2015
DOTAÇÃO: 11.001.2059.3390.39

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:1F99B1CB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**DATA:** 02/07/2014**CONTRATADO:** FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA DE VIAS PUBLICAS, ESPECIFICAMENTE RUAS E AVENIDAS DA VILA GARÇA BRANCA.**PRAZO:** a prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do contrato original, estendendo-se até o dia 02 de Setembro de 2014.**VIGÊNCIA:** 02/09/2014**DOTAÇÃO:** 05.001.1015.4490.51**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:BE9BAD0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 065/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 018/2013**DATA:** 27/07/2014**CONTRATADO:** CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de a implantação, customização, treinamento e direito de uso se sistema de emissão de nota fiscal eletrônica**PRAZO:** 12 (doze) meses**VIGÊNCIA:** 27/07/2015**DOTAÇÃO:** 04.001.2017.3390.39**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:DE02A414

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 001/2014**DATA:** 24/07/2014**CONTRATADO:** POSTO LOCOMOTIVA LTDA EPP**OBJETO:** Aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbanos de Pedra Preta – MT**VALOR:** Adequação de valor de: 2,30 para 2,50**VIGÊNCIA:****DOTAÇÃO:**

02.001.2004.3390.30 02.001.2159.3390.30 02.001.2140.3390.30
 03.001.2012.3390.30 03.001.2010.3390.30 03.001.2156.3390.30
 03.001.2146.3390.30 04.001.2017.3390.30 05.001.2027.3390.30
 05.001.2027.3390.30 06.001.2088.3390.30 06.001.2171.3390.30
 07.001.2139.3390.30 07.001.2040.3390.30 07.002.2107.3390.30
 07.002.2134.3390.30 07.003.2129.3390.30 07.002.2038.3390.30
 08.001.2064.3390.30 08.001.2073.3390.30 08.002.2161.3390.30
 08.002.2205.3390.30 08.002.2085.3390.30 10.001.2090.3390.30
 11.001.2059.3390.30 11.002.2062.3390.30 11.002.2048.3390.30
 11.002.2052.3390.30 11.002.2054.3390.30 12.001.2212.3390.30

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:350E646F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 022/2013**DATA:** 27/07/2014**CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS FREITAS LTDA**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos para a Rede Municipal de Saúde**VALOR:** 48.534,00**VIGÊNCIA:****DOTAÇÃO:** 03.001.2012.3390.30**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:CC8698F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2014-PP**

Pelo presente termo de Retificação do edital Tomada de Preço Nº 004/2014 cujo OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital.

Alterando:

O Tipo da Licitação de Menor Preço Por Lote para Menor Preço Global.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia e horário de abertura do certame no dia 24/10/2014 as 14:00 hrs.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 14 de Outubro de 2014.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:44942930

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 017/2013**DATA:** 11/07/2014**CONTRATADO:** TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF “ ANTONIA APARECIDA GARCIA”**VALOR:** 83.109,65**VIGÊNCIA:****DOTAÇÃO:** 07.001.1028.4490.51**Publicado por:**

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:E37B057D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 005/2014**DATA:** 08/07/2014**CONTRATADO:** IPED – EMPRESA DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**OBJETO:** LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS DO MUNICIPIO, REAVALIAR, MENSURAR, CATALOGAR E ATUALIZAÇÃO DENTRO DAS NORMAS DO MANUAL DE CONATABILIDADE APLICADO AO SETOR PUBLICO.

PRAZO: 52 (cinquenta e dois) dias
VIGÊNCIA: 29/08/2014
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B6EA3584

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: Carta Convite Nº 023/2013
DATA: 18/07/2014
CONTRATADO: Luiz Gomes dos Santos
OBJETO: SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – PSF DA VILA GARÇA BRNCA.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
VIGÊNCIA: 02/09/2014
DOTAÇÃO: 11.001.1040.4490.51

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:31743AC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 103/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 033/2013
DATA: 12/07/2014
CONTRATADO: SIMONE SOUZA GOUVEIA RODRIGUES APARECIDO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES E MANUTENÇÃO DE ARVORES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA
VALOR: 22.200,00
VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO: 10.001.2093.3390.39

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B0544A44

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 108/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013
DATA: 16/07/2014
CONTRATADO: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS, SENDO 1(UMA) COM DUAS SALAS DE AULA DE ACORDO COM O PROJETO BASE DO FNDE, SITUADA NO NÚCLEO SOCIAL PA MONTE AZUL E A CONSTRUÇÃO DE OUTRA COM UMA SALA DE AULA DE ACORDO COM O PROJETO DO FNDE, SITUADA NO ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, PEDRA PRETA /MT
PRAZO: 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA: 14/10/2014
DOTAÇÃO: 07.001.1028.4490.51

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9026E807

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 016/2014
DATA: 07/07/2014
CONTRATADO: AGRO FERRAGENS BIG BOM LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR: 5.102,14
VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO:
 07.001.2029.3390.30
 11.002.2048.3390.30
 10.001.2208.3390.30

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:517EDA9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 079/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 010/2013
DATA: 10/07/2014
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ARLINDO DOMINGOS.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias
VIGÊNCIA: 21/08/2014
DOTAÇÃO:07.001.1029.4490.51

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:58001AB9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
085/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2013
DATA: 11/07/2014
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção e Reforma de pontes de madeira.
VALOR: 38.988,46
VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO:05.001.2026.3390.39

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:E848905A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 028/2014.
DATA: 01/08/2014
CONTRATADO: JAIR MANFRIM
OBJETO: A prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização, assessoria e consultoria na área de engenharia civil, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso.
VALOR: 75.600,00
VIGÊNCIA: 01/08/2015
DOTAÇÃO: 05.001.2021.3390.36

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:05382D9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014.
DATA: 05/08/2014
CONTRATADO: MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de serviços artísticos de Max Ferraz Trio MC3 para a Festa Junina da Escola Municipal Ari Griesang, que se realizará dia 09 de Agosto de 2014.
VALOR: 4.000,00
VIGÊNCIA: 10/08/2014
DOTAÇÃO: 07.001.2029.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8C90BF33

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2014.
DATA: 14/08/2014
CONTRATADO: VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA - ME
OBJETO: A contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química, para atender à necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do adolescente Jean Marcos da Silva Felizarte, conforme Determinação do Ministério Público Ofício Nº 1420/2014/PJ/Pedra Preta e o Processo 1260-78.2014.811.0022-45530 em anexo.
VALOR: 9.000,00
VIGÊNCIA: 14/02/2015
DOTAÇÃO: 11.002.2062.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:28C224A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONVITE Nº 029/2014.
DATA: 14/08/2014
CONTRATADO: COMERCIAL CENTER COM. VAR. DE MAT. DE CONST. LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material de construção para as Secretarias do Município de Pedra Preta - MT, conforme o edital de CONVITE 029/2014.
VALOR: 76.640,50
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO:
05.001.2023.3390.30
06.001.2088.3390.30
07.001.2034.3390.30
07.001.2029.3390.30
08.001.2073.3390.30
09.001.2083.3390.30
10.001.2093.3390.30
10.001.2090.3390.30
11.001.2050.3390.30

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D04564BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONVITE Nº 030/2014

DATA: 15/08/2014
CONTRATADO: HASS & ARRUDA LTDA
OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos para as Secretarias do Município de Pedra Preta - MT, conforme o edital de CONVITE 030/2014.
VALOR: 69.014,29
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO:
03.001.2012.3390.30
05.001.2023.3390.30
07.001.2034.3390.30
07.001.2029.3390.30
08.001.2073.3390.30
09.001.2090.3390.30
10.001.2090.3390.30
11.001.2050.3390.30
11.002.2048.3390.30
11.001.2052.3390.30

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8A06B35B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 018/2014.
DATA: 20/08/2014
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço de Escoramento da Ponte de Madeira do Córrego da Tapera Estrada do Jega Jega – Acesso P.A. Monte Azul. Conforme descrito na Planilha Orçamentária da Dispensa nº 018/2014.
VALOR: 6.400,00
VIGÊNCIA: 30/08/2014
DOTAÇÃO: 05.001.2026.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:911B66A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2013
DATA: 14/02/2014
CONTRATADO: Sr. Cesar Yuri dos Reis
OBJETO: PRORROGAÇÃO PARA MAIS 6 (SEIS) MESES DO CONTRATO ORIGINAL
VALOR: PRAZO E VALOR (51.000,00)
VIGÊNCIA: 01/02/2015
DOTAÇÃO:
12.001.2024.3390.36
10.001.2024.3390.36

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:627F2860

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2013
DATA: 04/08/2014
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA
VALOR:

VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO:**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8FEE99F2**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 108/2013**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013
DATA: 01/08/2014
CONTRATADO: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
OBJETO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 2,29% NO QUANTITATIVO INICIALMENTE PACTUADO
VALOR: 7.466,63
VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO: 07.001.1028.4490.51**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:475766D1**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONVITE Nº 031/2014.
DATA: 02/09/2014
CONTRATADO: GEOIMAGE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME,
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, com desenvolvimento de Projeto de Engenharia consistente vetorização e customização de dados para implantação de um Sistema de Informações Geográficas – GIS. Conforme descrição do Anexo I (Proposta de Preço).
VALOR: 149.000,00
VIGÊNCIA: 02/02/2015
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:7F1ADF43**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 032/2014
DATA: 03/09/2014
CONTRATADO: RERITON DOS SANTOS COSTA
OBJETO: Contratação de Instrutor de Capoeira para o Projeto do PBV, da Secretaria de Promoção e Assistência Social no Município de Pedra Preta – MT.
VALOR: 10.800,00
VIGÊNCIA: 03/09/2015
DOTAÇÃO: 08.002.2144.3390.36**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6625EDDA**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 033/2014.
DATA: 04/09/2014
CONTRATADO: GILSON CLEVERSON TEODORO
OBJETO: Pessoa Física para Prestação de Serviço no Recadastramento dos Hidrômetros, Leitura dos Hidrômetros, Entrega

das faturas de Água, Fiscalização e Manutenção e Reparos da Rede de Água da Vila Garça Branca do Município de Pedra Preta – MT.

VALOR: 33.600,00
VIGÊNCIA: 04/09/2015
DOTAÇÃO: 05.001.2202.3390.36**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:99A7F22B**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONVITE Nº 034/2014.
DATA: 05/09/2014
CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO ME
OBJETO: Prestação de Serviço na Locação, Implantação e Configuração de Sistema para Acompanhamento e Mapeamento de Índice de Participação Municipal. Conforme Anexo I (Proposta de Preço) do Edital
VALOR: 32.979,00
VIGÊNCIA: 05/01/2015
DOTAÇÃO: 04.001.2017.3390.39**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D6DA7497**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 019/2014.
DATA: 05/09/2014
CONTRATADO: EVOLUÇÃO COMERCIO DE VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de Empresa Locação de Tanque Reservatório, para depósito de combustível (Óleo Diesel) para uso da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta.
VALOR: 7.000,00
VIGÊNCIA: 05/10/2014
DOTAÇÃO: 05.001.2027.3390.39**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:AE343DC6**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 021/2014
DATA: 12/09/2014
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço Reforma de Ponte de Madeira do Córrego “Pedra Preta” - Estrada de acesso à Região. Conforme descrito na Planilha Orçamentária da Dispensa nº 021/2014.
VALOR: 1.100,00
VIGÊNCIA: 27/09/2014
DOTAÇÃO: 05.001.2026.3390.39**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:FC759DD5**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2014**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 022/2014
DATA: 24/09/2014

CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviço Reforma Parcial do PFS São José do Planalto. Conforme descrito na Planilha Orçamentária da Dispensa nº 022/2014.

VALOR: 13.900,00

VIGÊNCIA: 24/10/2014

DOTAÇÃO: 11.002.2048.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:D8A32FC9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 023/2014.

DATA: 24/09/2014

CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de Serviço Reparos na Cobertura da Escola Municipal Campos Sales. Conforme descrito na Planilha Orçamentária da Dispensa nº 023/2014.

VALOR: 13.900,00

VIGÊNCIA: 29/09/2014

DOTAÇÃO: 11.002.2048.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:563DC8D3

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 024/2014.

DATA: 29/09/2014

CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de Reparos Emergenciais em Ponte de Madeira sobre o Córrego Monogobo – Estrada de Acesso ao P. A. Furnas, Monte Azul e Wilson Medeiros. Conforme descrito na Planilha Orçamentária da Dispensa nº 024/2014.

VALOR: 2.032,00

VIGÊNCIA: 09/10/2014

DOTAÇÃO: 05.001.2026.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:A6026FA7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 069/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2013

DATA: 01/09/2014

CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO PARA MAIS 04(quatro) meses

VALOR: acréscimo de aproximadamente 24,999%, o acréscimo corresponde a R\$ 12.700,01 E PRAZO DE 04(quatro) meses

VIGÊNCIA: 01/01/2015

DOTAÇÃO: 11.001.2050.3390.30

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:30125A8C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 084/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013.

DATA: 08/09/2014

CONTRATADO: OLIVEIRA & THEODORO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX REFEIÇÕES AGUA E REFRIGERANTES PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT

VALOR: 17.966,25

VIGÊNCIA:

DOTAÇÃO:

03.001.2012.3390.30

09.001.2085.3390.30

11.002.2048.3390.30

11.002.2052.3390.30

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:270B1512

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2014

DATA: 12/09/2014

CONTRATADO: Associação Bom Jesus da Garça Branca

OBJETO: LOCAÇÃO DO PREDIO PSF VILA GARÇA BRANCA

VALOR: 1.800,00

VIGÊNCIA:

DOTAÇÃO: 11.002.2048.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:049DB794

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2013

DATA: 06/09/2014

CONTRATADO: ALCIDES CARVALHO DA SILVA

OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de abrigar o “ Projeto Japuaia” (Costura Industrial) do Município de Pedra Preta, junto à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

VALOR: PRAZO

VIGÊNCIA: 06/01/2014

DOTAÇÃO:

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:587C9436

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013

DATA: 03/09/2014

CONTRATADO: NSA SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E ANTENAS LTDA

OBJETO: Instalação e manutenção de ar condicionado e ventiladores de teto pela Contratada, em atendimento as Secretarias pertencentes ao Município de Pedra Preta

VALOR: 19.160,00

VIGÊNCIA:

DOTAÇÃO:

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:27F9CAE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2013
DATA: 01/09/2014
CONTRATADO: Alcides Carvalho da Silva
OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de abrigar o “ Projeto Japuia” (Costura Industrial) do Município de Pedra Preta, junto à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.
VALOR: 4.500,00
VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO: 08.002.2005.3390.36

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:6B0B10F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 097/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013
DATA: 11/09/2014
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE (01)UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIOS.
VALOR: PRAZO
VIGÊNCIA: 10/12/2014
DOTAÇÃO:

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:8199DF49

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 023/2013
DATA: 01/09/2014
CONTRATADO: Luiz Gomes dos Santos
OBJETO: SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – PSF DA VILA GARÇA BRANCA.
VALOR: PRAZO
VIGÊNCIA: 31/10/2014
DOTAÇÃO:

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:1496CF61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2014.
DATA: 01/10/2014
CONTRATADO: Sr.ª MARIA INES ARCELI
OBJETO: Prestação de serviço de Imunização e Controle de pragas Urbanas, conforme proposta comercial apresentada na Dispensa nº 025/2014.
VALOR: 7.920,00

VIGÊNCIA: 01/01/2015
DOTAÇÃO: 11.002.2054.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:31706D26

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2014.
DATA: 01/10/2014
CONTRATADO: BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIFICO EM DEPENDENTE QUIMICO E ALCOOL EIRELI ME
OBJETO: A contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química, para atender à necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do adolescente Patrícia Cristina da Silva, conforme Determinação do Ministério Público Nº do Processo 1326-58.2014.811.0022, cód. 45708.
VALOR: 9.000,00
VIGÊNCIA: 01/04/2014
DOTAÇÃO: 11.002.2048.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:175C00C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONVITE Nº 035/2014.
DATA: 02/10/2014
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para pintura e limpeza de Meios – Fios, no período urbano da sede do Município. Conforme descrito na Planilha Orçamentária. Conforme edital de Convite nº 035/2014.
VALOR: 21.620,00
VIGÊNCIA: 02/11/2014
DOTAÇÃO: 10.001.2209.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:9A43730C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONVITE Nº 036/2014.
DATA: 02/10/2014
CONTRATADO: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria para acompanhamento do ISSQN. Conforme Anexo I (Proposta de Preço) do Edital.
VALOR: 34.400,00
VIGÊNCIA: 02/02/2015
DOTAÇÃO: 04.001.2017.3390.39

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C5CF2384

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DIEPENSA Nº 026/2014.
DATA: 03/10/2014
CONTRATADO: Maria Célia Marangão

OBJETO: Contratação de Instrutora de Artesanato para os programas do NASF, da Secretaria de Saúde no Município de Pedra Preta – MT.
VALOR: 7.650,00
VIGÊNCIA: 03/07/2015
DOTAÇÃO:
 08.002.2157.3390.36
 08.002.2062.3390.36

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:DF07DA25

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE:
DATA: 03/10/2014
CONTRATADO: TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação de Agente de Combates a Endemias para prestação de serviços no plano de contingência de combate a dengue.
VALOR: 2.322,00
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO: 11.002.2054.3390.36

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:376B33A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 028/2014.
DATA: 10/10/2014
CONTRATADO: LUIS EDUARDO LEMES DE CAMPOS - ME
OBJETO: Projeto Tarde Recreativa - Festival Marajá, para a Comemoração do Dias da Crianças que se realizará no dia 15 de Outubro de 2014
VALOR: 6.000,00
VIGÊNCIA: 16/10/2014
DOTAÇÃO: 08.002.2206.3390.39

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:90F4A650

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
MODALIDADE: CONVITE Nº 039/2014
DATA: 10/10/2014
CONTRATADO: WELLINGTON PAIVA DAMASCENA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet banda larga, link full com velocidade total de 20 (vinte) megas, conforme o edital de CONVITE 039/2014.
VALOR: 70.000,00
VIGÊNCIA: 10/05/2015
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:B55945FC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
MODALIDADE: Carta Convite Nº 023/2013
DATA: 02/10/2014

CONTRATADO: Luiz Gomes dos Santos
OBJETO: SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – PSF DA VILA GARÇA BRANCA
VALOR: 32.496,74
VIGÊNCIA:
DOTAÇÃO: 11.002.1113.4490.51

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:54C1FA59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO** referente a erro de digitação no Edital Pregão Presencial de nº 029/2014, no Item 8.4 letra c.1.1., o seguinte texto: Onde se lê: “A visita técnica poderá ser realizada até às 16:00 horas do dia 16 de setembro de 2014, devendo ser previamente agendada junto ao Departamento Municipal de Engenharia, pelo Fones 66 3575 5100.” Leia-se: **“A visita técnica poderá ser realizada até às 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2014, devendo ser previamente agendada junto ao Departamento Municipal de Engenharia, pelo Fones 66 3575 5100”.**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Outubro de 2014

EMERSON NUNES FREITAS
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:71E9A872

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2014

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o atual momento de contenção de despesas por que passa a Prefeitura Municipal.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º Fica suspenso, até o dia 15 de Abril de 2015, a conversão em espécie, total ou parcial, da “Licença Prêmio por Assiduidade”, previsto no artigo 74 da Lei 1.662/2012.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRASE.

Poconé - MT, 15 de outubro de 2014.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)
 Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
 Gracielle de Arruda Quintino
Código Identificador:1F995F81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 028/2014

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora LUCIENE DOS SANTOS NASCIMENTO”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LUCIENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 15259129 SSP/MT e do CPF nº. 001.236.631-56 para o cargo de Assessor Parlamentar, Anexo V, conforme constante na Lei Complementar 078/2009, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:790DCE02

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 029/2014

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora DANIELA ARANDA NONATO”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIELA ARANDA NONATO**, portadora do RG nº. 1528623-1 SSP/MT e do CPF nº. 019.030.791-95, para o cargo de Assessor Legislativo Nível II, Anexo II, conforme constante na Lei Complementar 097/2011, fazendo jus às demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2014.

ROMES FERREIRA DE AMURIM

Vereador Presidente

Publicado por:

Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:3459E712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2014

Decreto nº 128/2014

Dispõe sobre a Transferência do Viveiro Municipal para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e da outras providências

Data: 09/10/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:61450EFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2014

Decreto nº 129/2014

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde

Data: 13/10/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F00797ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2014

TERMO DE PARCERIA Nº. 009/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SR. WELLITON CASSIO FEITOSA

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETIVO A UNIÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARCEIROS VISANDO CRIAR CONDIÇÕES PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS, FILHOS DE SEUS FUNCIONÁRIOS, RICHARDISON ANGELO GONÇALVES DE DEUS E OSEIAS JUNIOR GONÇALVES DE DEUS, NO TOTAL DE 32 (TRINTA E DOIS) QUILOMETROS RODADO AO DIA, ATÉ A ESTRADA MESTRE, PARA QUE OS ALUNOS POSSAM FREQUENTAR AS AULAS NA E.M CIRILA FRANCISCA DA SILVA DEVIDO AO ÔNIBUS NÃO TER CONDIÇÕES DE IR ATÉ A REFERIDA FAZENDA.

VALOR: R\$ 665,48

DATA: 13/10/2014

PRAZO: 31/12/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:076F37D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2014

TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMODATO Nº. 001/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SIDNEI DOS SANTOS

OBJETO: FICA RESCINDIDO O TERMO DE COMODATO Nº. 001/2014, CELEBRADO COM O SR. SIDNEI DOS SANTOS, QUE TRANSFERIA O IMÓVEL LOCALIZADO AS MARGENS DA BR-174-B, KM 222 S/Nº, MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/ESTADO DE MATO GROSSO, COM APROXIMADAMENTE 150 M² DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES SOCIAIS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE COMODATO Nº. 001/2014, DATA: 15/10/2014

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B0D49501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.118/2014

PROCESSO N.º205/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA

REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL EM EVENTO DENOMINADO FEMUSE NO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 15/10/2014; sagrou vencedora a empresa UANDERSON CREPALDI DE CARVALHO-ME, vencedora do Lote 01, com valor total de R\$28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:2086F855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO N.117/2014

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º203/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 13/10/2014; sagrou vencedora as empresas F. MOREIRA TRANSPORTE-ME, vencedora dos itens 08,09 e 12, com valor total de R\$268.030,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trinta reais), EDER ROMALINO FIORAVANTE, vencedora do item 01, com valor total de R\$90.972,00 (noventa mil e novecentos e setenta e dois reais), LUZIA MARIA CASTELO BRANCO, vencedora dos itens 02,03 e 06, com valor total de R\$360.542,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos e quarenta e dois reais), JOSE NUNES TEIXEIRA, vencedora do item 13, com valor total de R\$75.641,60 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRISCILA GATTO MACHADO, vencedora do item 10, com valor total de R\$140.230,00 (cento e quarenta mil e duzentos e trinta reais), ANANIAS SILVA, vencedora do item 07, com valor total de R\$73.894,80 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), VALDENIR LACERDA MOREIRA-ME, vencedora do item 14, com valor total de R\$101.665,20 (cento e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), EURIDICE JOSE DA COSTA, vencedora do item 04, com valor total de R\$53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais), MARIA SOCORRO TAVARES DA SILVA, vencedora dos itens 05 e 11, com valor total de R\$140.984,00 (cento e quarenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e

Lacerda/MT, 15 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:2E038EFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

O município de Porto Alegre do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhor Thais Ferreira dos Santos torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n.º 031/2014, cujo objeto é **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Destinado a Manutenção do DAE (Departamento de Água e Esgoto do Município de Porto Alegre do Norte/MT)**, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **27/10/2014 às 09h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Avenida Piraguassú, n.º 517, Setor dos Esportes, neste município de Porto Alegre do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Porto Alegre do Norte/MT, 15 de Outubro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Luiza de Barros Ribeiro
Código Identificador:77832110

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE HOMOL. CONVITE 16/2014

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 016/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2014.

O Prefeito Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Processo licitatório na modalidade de CARTA CONVITE n.º 16/2014, que consiste na contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Técnicos de Consultoria na Revisão e Adequação do Projeto de lei para o exercício de 2015, Adequação P.P.A. E L.D.O. 2015

Porto Esperidião-MT, 15 de Outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:CEBE4F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE ERRATA DE EDITAL PREGÃO 27/2014

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N.º 32/2014

LEIA SE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N.º 27/2014

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2014

LEIA SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2014.

Porto Esperidião – MT, 14 de Outubro de 2014-

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:74FF4B93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 2º QUAD. 2014 - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM
PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET 2013 A AGOSTO 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.868.486,77	-
Pessoal Ativo	5.789.707,31	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.779,46	-
Aposentadorias	39.683,93	-
Pensões	12.185,67	-
Salário Família	2.333,44	-
Outros Benefícios	24.576,42	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78.779,46	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78.779,46	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.789.707,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.789.707,31	5.789.707,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.748.463,35
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		49,28%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %		6.344.170,21
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %		6.026.961,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %		5.709.753,19
FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Poder Executivo

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Adm. Fin.

GILMAR ZANELIA

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:FEAB460A

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 2º QUAD. 2014 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET 2013 A AGOSTO 2014

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1.º Quadr.	Até o 2.º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	373.016,06	328.720,87	285.833,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.569,17	0,00	0,00
Interna	5.569,17	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e ã pagos	18.699,67	9.089,67	1.882,17
Outras Dívidas	348.747,22	319.631,20	283.951,65

DEDUÇÕES (II)¹	4.212.177,54	747.570,75	1.111.137,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.830.640,41	1.374.154,15	1.111.137,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	618.462,87	626.583,40	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I - II)	-3.839.161,48	-418.849,88	-825.303,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.324.631,39	11.363.160,42	11.748.463,35
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,61	2,89	2,43
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(37,18)	(3,69)	(7,02)
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL 120	12.389.557,67	13.635.792,50	14.098.156,02
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 108	11.150.601,90	12.272.213,25	12.688.340,42
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	319.631,20	283.951,65
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	0,00	319.631,20	283.951,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	319.631,20	283.951,65
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05.05.2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	4.633.208,75	5.056.369,64
Disponibilida de Caixa Bruta	0,00	4.633.208,75	5.056.369,64
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOL. LIQ. DO RPPS (XI) = (IX-X)	0,00	-4.633.208,75	-5.056.369,64

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se p total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "insuficiência Financeira", das obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o calculo de Deduções (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Poder Executivo

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Adm. Fin.

GILMAR ZANELIA

Resp. Contabilidade

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:F47723DF

PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 2º QUAD. 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SET 2013 A AGOSTO 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.324.631,39	11.363.160,42	11.748.463,35
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0	0,0	0,0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	22	22	22
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0
FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.			
Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			
Nota: O Município de Porto Estrela não possui contrato sendo aval ou fiador.			

MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Poder Executivo

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Adm. Fin.

GILMAR ZANELIA

Resp. Contabilidade

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:CB1F0FE2

PREFEITURA MUNICIPAL RGF 2º QUAD. 2014 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SET 2013 A AGOSTO 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-	-
Mobiliária	-	-	-
Interna	-	-	-
Externa	-	-	-
Contratual	-	-	-
Interna	-	-	-
Abertura de Crédito	-	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	-
Derivadas de PPP	-	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-	-
Antecipação de Receita	-	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-	-
Externa	-	-	-
<Tipo de operação>	-	-	-
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-

Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.748.463,35	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	-	-
Do Período de Referência (III)	-	-
De Períodos Anteriores ao de Referência	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.879.754,14	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	822.392,43	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-
FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.		
1 Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.		

MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Poder Executivo

FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Adm. Fin.

GILMAR ZANELIA

Resp. Contabilidade

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:41101BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL N.º 080/2014

(ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.870,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 509/2013 (Que estima a receita e fixa as despesas do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2014).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 9.870,00** (nove mil oitocentos e setenta reais) para atender as seguintes dotações :

Suplementação:

01 – Poder Legislativo

01.122 – Administração Geral

0010 – Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 - Manter o gabiente da presidência da Câmara Municipal

33.90.14.00.00 Diárias Civil.....R\$ 900,00

33.90.93.00.00 Indenizações e restituições..... R\$ 2.970,00

010.0.2.01.122.0010.2002 – Mant. As Ativ. Da Secret. Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. De Terc. Pessoa Juridica..... R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 9.870,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação:

01 – Poder Legislativo
 01.010 – Gabinete do Presidente
 01.031 – Ação Legislativa
 0010 – Modernização do Poder Legislativo
 01.031.0010.1002 –99- Adquirir um veículo para o gabinete.
 010.0.2.01.122.0010.2002- Mant. As Ativ. Da Secret. Câmara Municipal
 3.1.91.13.00.00-999 Obrigações Patronais.....R\$ 3.870,00
 33.90.36.00.00-999 – Out. Serv. Pessoa Física R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 9.870,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 01 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:C1A4C595

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 ERRATA**

**ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**

Onde se lê: Registro De Preços Visando Eventual Contratação De Empresa(S) Para Fornecimento De Peças E Serviços De Auto Elétrica, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

Leia se: Registro De Preços Visando Eventual Contratação De Empresa(S) Para Serviços De Auto Elétrica conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

Poxoréu-MT, 14 de outubro 2014.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro

Portaria Nº 002/2014

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:AE8B2779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
 REAVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2014**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, PRORROGARÁ a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Construção de 01 (uma) Quadra Escolar coberta com vestiário na**

EM Profª Odete Souza, localizada no município de Poxoréu, conforme abaixo discriminado:

PRORROGAR A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 23/10/2014 A PARTIR DAS 9:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

Poxoreu-MT, 14 de outubro de 2014

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CPL

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:F1E09F8A

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2014**

Aos décimo quinto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 134/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo e a Locação de Arquivancada e Estrutura Metálica para uso da Administração Pública do Município de Querência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME**
 CNPJ: 01.722.082/0001-40
 END.: Rua Admar Muhl, nº 325, Setor Industrial 02..
 CEP: 78.643-000
 CIDADE: Querência - MT
 LOTE: Foi a vencedora do item 01 ao 05 com um valor de R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais).
 Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant	Desc.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	400 hrs.	Caminhão Munk	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
02	200 und.	Poste de Luz 100/150, com 5 ferros 3/8 e 51 estribos de 4,2	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
03	55 und.	Poste de Luz 10/300, com 5 ferros 1/2 e 51 estribos de 4,2	R\$ 800,00	R\$ 44.000,00
04	400 und.	Poste de Alambrado de 10x10 3cm altura com três liça de 8cm	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
05	100 und.	Poste de Alambrado de 12x12 3cm altura com três liça de 8cm	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
Valor Total da Proposta: R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais).				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do Banco: BRASIL;

Agência N.º: 3942 - X;

C/C N.º: 8.000-4;

Cidade: QUERÊNCIA - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 134/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA-ME

CNPJ: 01.722.082/0001-40

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:87F223D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2014

Aos décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 130/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é a Locação de Arquibancada e Estrutura Metálica para uso da Administração Pública do Município de Querência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não

participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **N. V. SCHERER - ME**

CNPJ: 11.120.762/0001-48

END.: Rua 07, nº 957 – Centro II.

CEP: 78.635-000

CIDADE: Água Boa - MT

LOTE: Foi a vencedora do item 01 com um valor de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant	Desc.	Diárias	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	12 Meses	Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Casa de Apoio para pacientes em tratamento fora do domicílio no Município de Água Boa – MT.	720	R\$ 35,00	R\$ 25.200,00
Valor Total da Proposta: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).					

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do Banco: BRASIL;

Agência N.º: 1317-X;

C/C N.º: 26599-3;

Cidade: Água Boa - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº **130/2014** e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

N. V. SCHERER - ME

CNPJ: 11.120.762/0001-48

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:6AA47B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 090/2014

Aos décimo quinto dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **132/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo é a Locação de Arquibancada e Estrutura Metálica para uso da Administração Pública do Município de Querência, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão (ãos) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 15 de Outubro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARAPRETO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52

END.: Rodovia BR 163 KM 844,2 s/nº Caixa Postal 814 Bairro Setor Industrial

CEP: 78.550-970

CIDADE: Sinop - MT

LOTE: Foi a vencedora do item 01 e 02 com um valor de R\$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhentos reais).

Produto - Marca / especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item	Quant	Desc.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	225 ton.	Emulsão Asfáltica RR 2C Marca Arapreto	R\$ 1.340,00	R\$ 301.500,00
02	100 ton.	Asfalto Diluído Cm-30 Marca Petrobras	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
Valor Total da Proposta: R\$ 501.500,00 (Quinhentos e um mil e quinhentos reais).				

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do Banco: BRASIL;

Agência N.º: 1180-0;

C/C N.º: 39.642-7;

Cidade: SINOP - MT;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 132/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Débora Jaqueline Silveira Rios), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

ARAPRETO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:9EE3AA58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 174

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 174/2014.

MODALIDADE: Leilão n. 002/2014.

OBJETO: Leilão nº 002/2014, do tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículos considerados inservíveis para o serviço público conforme relatório da Comissão Especial de Avaliação de Veículos.

Data: 28/10/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário local)

LOCAL: Rua 20 de Novembro ao lado do Cemitério número 109-A, setor Rural lote b.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 14 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:6EF54C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 168/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 168/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 168/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 132/2014

OBJETO: Pregão presencial para a Prestação de Serviços de Realização de Exames em Aparelhos próprios, Uso da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT.

Vencedora:

• A presente licitação foi deserta.

Querência - MT, 15 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:7A33E995

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de **Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao **Quarto Bimestre** e Relatórios da Gestão Fiscal do **Segundo Quadrimestre** do exercício de 2014.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de setembro de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:53E2819F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2014.

A audiência será realizada no dia 30/09/2014 às 09 h., no Prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Seis de Agosto, centro – Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de setembro de 2014.

JAIRO MANFROI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Lucas dos Reis

Código Identificador:CE3B022C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DISTRATO PARCIAL

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 006/2014

Aos 03 dias do mês de outubro de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Distrato parcial de Contrato, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **CARLOS ANTÔNIO NUNES - EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.193.276/0001-21, com sede administrativa na Av. Mato Grosso nº 01 Bairro Jardim Atlanta, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada pelo seu proprietário Senhor CARLOS ANTONIO NUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.101 SSP/MT, e do CPF/MF nº 496.182.021-00, neste ato doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 - Este Distrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Decima Quarta, conforme inciso II do art. 79 de lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o contrato em consonância a do Clausula Decima Quarta referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUE SERÃO DISTRATADOS.

01.3 – As partes em comum acordo resolvem distratar do presente contrato um valor parcial conforme empenhos abaixo:

309/2014: Valor R\$ 30.000,00

312/2014: Valor R\$ 120.000,00

318/2014: Valor R\$ 25.000,00, perfazendo um valor total de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

1.4 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste distrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 03 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

JAIRO MANFRÓI

Distratante

CARLOS ANTÔNIO NUNES - EPP

Distratante

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:51605401

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2014.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 22/2014, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação ADJUDICOU e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras as empresas, **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 16.831.959/0001-09, **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita pelo CNPJ Nº **06.906.289/0001-99**, N. E. **PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **05.698.132/0001-52**

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer os objetos conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 14 de outubro de 2014.

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:EEF0A15A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS Nº 22/2014

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 08 de outubro de 2014, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013**. Tendo como vencedoras as empresas: **COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 16.831.959/0001-09, **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita pelo CNPJ Nº **06.906.289/0001-99**, N. E. **PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **05.698.132/0001-52**.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de outubro de 2014.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:8DDF8402

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 1033

DECRETO Nº 1033/2014 Em, 15 de Outubro de 2014.

“Dispõe sobre alteração no horário de expediente da Prefeitura Municipal e demais Setores”

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que o horário de expediente reduzido proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado que o expediente na **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**, será das 8:00 às 12:00 horas a partir de 20/10/2014.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos quinze dias do mês de Outubro de 2014.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:A41F7D53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DECRETO Nº. 02/2014

DECRETO Nº 02/GP/2014

‘Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara municipal’.

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 42, IV da lei Orgânica Municipal e Art. 31 do Regimento Interno e pela Lei federal nº 10.520, art. 3º parágrafo 1º e art 3º § 4º de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado para atuar como Pregoeira, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014, a servidora Tereza Rodrigues da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº. 623 548 842-49.

Art. 2º- Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2014, os servidores(a). Marcia Eduardo da Costa, inscrita no CPF/MF nº. 027.932.851-61 e Elisângela Rodrigues de Souza inscrita no CPF/MF nº. 065.020.206-66.

Art. 3º- O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara Municipal, técnicos na área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 01 de Setembro de 2014

KÁTIA MONTEIRO
Presidente

VALDECIR MONTEIRO LIMA
1º Secretário

Publicado por:
Rita de Cassia Reco Soares
Código Identificador:10A97475

CPL**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

4º ATO

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014, de 02 de Junho de 2014, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2014, cujo **Objeto: Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, cuja abertura deu-se no dia 10/10/2014 às 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando-se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,
 Cumpra-se,
 Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 15 de Outubro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:768DCBD1

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

5º ATO

PROCESSO Nº 115/2014

TOMADA DE PREÇOS - Nº 004/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº 992/GAB/PMR/2014 de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014, Objeto: “**Contratação de Empresa para construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta, conforme projeto padrão para Quadra Poliesportiva com Vestiários (980,40m²), pelo Programa Proinfância – Pac/Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos, conforme projetos referente ao Programa Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**”, processado nos autos do processo Administrativo de nº 115/2014 – SEMEC.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na íntegra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 03/11/2014 às 09:00 horas (horário de Mato Grosso).

Rondolândia - MT, 15 de Outubro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Presidente da CPL
 Decreto nº 992/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado
 OAB nº 2684/RO
 Procurador Geral

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:15DEA51E

CPL

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014

PROCESSO Nº 144/2014

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 060/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando para futura e eventual Aquisição de Bebedouros Elétricos Tipo Pressão para Suprir as Necessidades de Diversas Secretarias.**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 993/2014, de 02 de Junho de 2014.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com_Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 Fax: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 04/11/2014

Horário: 09h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 15 de Outubro de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira
 Decreto nº 993/2014

De acordo:

FABIO FRAZÃO VILA NOVA

Advogado – OAB nº 2684/RO
 Procurador Geral

Publicado por:
 Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:BD569EBE

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO 2º TERMO ADIT. DE PRAZO CONT. ADMIN. Nº 026/2013

Contratante: Pref. Municipal de Rondolândia. **Objeto: Prestação de Serv. de Horas Técnicas de Engenharia.** Favorecido: VR Engenharia Ltda – EPP, inscrita no Cnpj sob o nº 15.070.397/0001-65 - prazo 03 meses de vig. até o dia 30.11.2014. – Rond.01.09.14 -

BETT S. M. DA SILVA

Pref. Municipal.

Publicado por:

Fabio Frazao Vilanova

Código Identificador:138F21BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 50 - 2014

De 15 de Outubro de 2014

“Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências.”

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA

Art. 1º - Determinar as Secretarias de Administração e Finanças, que adotem medidas administrativas imediatas, para redução de Despesas com Pessoal de todas as Secretarias Municipais, ficando vedado os termos a seguir:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

III - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

IV – adoção de medidas legais para exoneração dos servidores não estáveis (contratados/comissionados).

V – Revisão e Diminuição das Remunerações por Funções Gratificadas;

VI – Revisão e diminuição de Contratações de Pessoas Físicas para prestação de serviços Técnicos e Eventuais junto à esfera municipal;

Art. 2º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 31 de dezembro do corrente ano, a prática de qualquer ato

que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - Outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de memorandos expedidos pelas Secretarias citadas no caput.

Art. 4º - As Secretarias de Finanças e Administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto junto as demais secretarias Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, em 15 de Outubro de 2.014;

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:92ED17BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 51 - 2014

De 15 de Outubro de 2014

“Dispõe sobre a Limitação de Empenho e dá outras providências;”

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2014 mantendo o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando ainda nos meses de Junho a Setembro/2014 houve uma queda conceituada na arrecadação do Município, e ainda queda do Fundo de Participação dos Municípios, proveniente da restituição do Imposto de Renda;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

Decreta:

Artigo 1º - Determina a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de Rosário Oeste - MT, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.

Artigo 2º - Não serão objetos de limitação de empenhos, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores, energia elétrica, serviços de internet e telefone, ou despesas cujos recursos forem provenientes de transferências de Recursos Vinculados (Convênios e Programas).

Artigo 3º - Fica determinado que, as despesas com energia elétrica, telefone, folha de pagamento e demais despesas eventuais, deverão sofrer uma redução de 20% (vinte por cento) em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.

Artigo 4º - Fica proibido a formalização de novos contratos de prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores, até que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais.

Artigo 5º - O Departamento de Compras não realizará novas aquisições e o Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de despesas sem **autorização prévia e por escrito do chefe do Poder Executivo Municipal e/ou do Secretário Municipal de Administração.**

Artigo 6º - As diárias somente serão liberadas em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e devolve-la aos cofres públicos municipais.

Parágrafo Único: Ficam vedados qualquer espécie de adiantamentos.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 15 de Outubro de 2014;

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9CB70B22

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 176 - 2014

PORTARIA 176/2014 de 15 de Outubro de 2014

“Dispõe composição da Diretoria do Conselho Municipal da Educação, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - A composição da Diretoria do Conselho Municipal da Educação passará a vigorar da seguinte forma:

1. Eunice Seinz Souza Zark – Presidente
2. Rosemeyer Dias F. de Souza – Vice Presidente
3. Virginia Aparecida da Silva - Secretária

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 15 de Outubro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:DE7B3F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 014-2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA, ao servidor Sr. WILSON MARTINHO DA SILVA.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao servidor Sr. **WILSON MARTINHO DA SILVA**, portadora do RG n.º 489193, SSP/MT e do CPF n.º 107.488.061-72, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de MOTORISTA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2014 e término em 02/02/2014, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.05.00001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 27/01/2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Delma Botelho da Silva
Código Identificador:AD14954C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 047-2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA, ao servidor Sr. JOÃO PEDRO PULQUERIO GONÇALVES.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, ao servidor Sr. **JOÃO PEDRO PULQUERIO GONÇALVES**, portador do RG n.º 556806, SSP/MT e do CPF n.º 021.756.221-34, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 13/11/2013 e término em 15/16/2014, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.05.00007P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 14/03/2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Delma Botelho da Silva
Código Identificador:1475811C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 048

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. SIRLEY ANZIL DA SILVA.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI** - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. **SIRLEY ANZIL DA SILVA**, portadora do RG n.º 839963, SSP/MT e do CPF n.º 780.312.141-15, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 11/02/2014 e término em 07/04/2014, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.05.00049P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 17/03/2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Delma Botelho da Silva

Código Identificador:F638EB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 078-2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. SIRLEY ANZIL DA SILVA.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. **SIRLEY ANZIL DA SILVA**, portadora do RG n.º 839963, SSP/MT e do CPF n.º 780.312.141-15, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 08/04/2014 e término em 10/06/2014, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.05.00049R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 28/04/2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Delma Botelho da Silva

Código Identificador:FCED10AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 079-2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. MARIA CHAVES LEGUISAMON.

A **Secretária Municipal de Administração, de ROSÁRIO-PREVI - ROSÁRIO-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Art. 14 da Lei Municipal nº. 975/2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXILIO DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CHAVES LEGUISAMON**, portadora do RG n.º 04450027, SSP/MT e do CPF n.º 304.244.531-34, residente e domiciliada neste município, servidora EFETIVA, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE- MT, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2014 e término em 12/06/2014, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2014.05.00038R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

ROSARIO OESTE - MT, 28/04/2014.

MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Delma Botelho da Silva

Código Identificador:82B7BF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 07/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº7/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor João Antônio Balbino, Prefeito Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1358/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa vigente no valor de R\$ 385.105,56 (TRECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

03.003-FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO	
03.003.08.243.0080.1108.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 72.000,00
Sub-Total:	R\$72.000,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001.28.841.0009.2000.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$ 30.000,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.306.0017.1036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 49.000,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 19.000,00
05.001.12.306.0017.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.000,00
05.001.12.306.0017.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.500,00
Sub-Total:	R\$ 123.500,00
05.002-FUNDEB	
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 4.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.337,93
Sub-Total:	R\$ 29.337,93
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.302.0018.2124.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.960,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.550,00
06.001.10.301.0022.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 32.500,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 900,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 800,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 17.000,00
06.001.10.302.0045.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 57.600,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.100,00
Sub-Total:	R\$ 116.410,00
09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.357,63

09.001.08.244.0090.2101.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
Sub-Total:R\$	10.357,63
DECRETO SUPLEMENTAR Nº7/2014	
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004.08.244.0090.2117.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.500,00
Sub-Total:R\$	3.500,00
Total Geral: R\$	385.105,56

Art. - 2§ - Para amparar o credito aberto artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no õ 1§, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulacao total ou parcial das seguintes dotacoes orcamentarias

02.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02.002.13.392.0004.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Sub-Total:R\$	5.000,00
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 6.000,00
Sub-Total:R\$	6.000,00
03.001-SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	
03.001.04.122.0003.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.357,63
Sub-Total:	R\$ 5.357,63
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0010.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 25.000,00
05.001.12.361.0010.1080.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
05.001.12.361.0010.1027.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
05.001.12.361.0010.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.500,00
05.001.12.361.0010.1030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
05.001.12.361.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
05.001.12.367.0011.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.1027.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
05.001.12.361.0010.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 123.500,00
05.002-FUNDEB	
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 29.337,93
Sub-Total:	R\$ 29.337,93
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 9.050,00
06.001.10.301.0018.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
06.001.10.303.0018.1042.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0018.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
06.001.10.302.0018.1040.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 22.500,00
06.001.10.301.0018.1043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.000,00
DECRETO SUPLEMENTAR Nº7/2014	
06.001.10.301.0022.2043.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 20.000,00
06.001.10.301.0022.2043.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.860,00
Sub-Total:	R\$ 116.410,00
07.001-SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	
07.001.22.661.0091.1054.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 2.000,00
07.001.20.606.0089.1048.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 5.000,00
07.001.20.601.0089.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 2.000,00
07.001.20.605.0089.1044.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 14.000,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.001.26.782.0026.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.000,00
08.001.26.782.0026.1068.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
08.001.04.122.0003.2057.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
08.001.26.782.0003.1055.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 40.000,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
09.003.08.241.0095.1101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	R\$ 3.500,00

PERMANENTE	
Sub-Total:	R\$ 3.500,00
10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR	
10.001.18.122.0065.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.500,00
10.001.18.122.0065.2113.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
10.001.23.695.0076.1222.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500,00
10.001.23.695.0076.1096.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
10.001.18.122.0065.2113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
10.001.18.122.0065.2121.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
10.001.23.695.0076.1222.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
10.001.23.695.0076.1222.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
10.001.23.695.0076.1222.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
10.001.23.695.0076.1096.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
10.001.23.695.0076.1096.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 42.000,00
Total Geral:	R\$ 385.105,56

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosario Oeste, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:7F5DAE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 16/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº16/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor João Antônio Balbino, Prefeito Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1358/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa vigente no valor de R\$ 1.773.318,11 (HUM MILHAO, SETECENTOS E SETENTA E TRES MIL, TRECENTOS E DEZOITO REAIS E ONZE CENTAVOS) a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.715,00
Sub-Total:	R\$ 1.715,00
02.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02.002.13.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 500,00
Sub-Total:	R\$ 500,00
03.001-SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 60,00
Sub-Total:	R\$ 60,00
03.003-FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO	
03.003.08.243.0080.1108.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 31.400,00
03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 570,00
Sub-Total:	R\$ 31.970,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 65,00
Sub-Total:	R\$ 65,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 421.840,00
05.001.12.361.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 393.000,00
05.001.12.361.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.100,00
05.001.12.306.0017.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.305,00
05.001.12.306.0017.1036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
Sub-Total:	R\$896.245,00

05.002-FUNDEB	
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 220.000,00
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 24.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 84.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 13.000,00
Sub-Total:	R\$ 341.000,00
DECRETO SUPLEMENTAR Nº16/2014	
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.805,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.750,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.800,00
06.001.10.302.0045.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 300,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 35.000,00
06.001.10.301.0022.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 48.200,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.400,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
Sub-Total:	R\$132.255,00
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	
07.001.20.122.0003.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.500,00
Sub-Total:	R\$ 1.500,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 64.000,00
08.001.04.122.0050.1092.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 203.000,00
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 24.535,66
Sub-Total:	R\$291.535,66
08.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.600,00
Sub-Total:	R\$ 9.200,00
09.001-SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.800,00
09.001.08.244.0090.2101.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.800,00
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 110,00
Sub-Total:	R\$ 5.710,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
09.003.08.241.0095.2203.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.650,00
Sub-Total:	R\$ 5.650,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004.08.243.0030.1109.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
09.004.08.244.0090.2117.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.000,00
09.004.08.244.0090.2117.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.912,45
Sub-Total:	R\$ 55.912,45
Total Geral:	R\$ 1.773.318,11

Art. - 2§ - Para amparar o credito aberto artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no õ 1§, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulacao total ou parcial das seguintes dotacoes orcamentarios

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0003.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 2.000,00
02.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02.002.13.122.0004.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.002.04.392.0004.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
02.002.13.392.0004.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.002.13.392.0004.1010.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.002.13.392.0004.1009.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
02.002.13.392.0004.1010.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.002.13.392.0004.1008.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
02.002.13.392.0004.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 45.000,00
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.750,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 23.000,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
02.003.27.813.0005.1084.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00

02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 9.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
02.003.27.122.0005.1073.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
Sub-Total:	R\$109.750,00
02.004-FUNCULTURA	
02.004.13.122.0004.1074.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
02.004.13.122.0004.2009.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 13.000,00
02.005-OUIDORIA PÚBLICA	
02.005.04.122.0003.1075.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
02.006-CONTROLADORIA PÚBLICA	
02.006.04.122.0003.1076.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
02.006.04.122.0003.2005.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 13.000,00
03.001-SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	
DECRETO SUPLEMENTAR Nº16/2014	
03.001.04.122.0003.1022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00
03.001.04.121.0003.1021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0003.1023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00
03.001.04.121.0003.1020.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0003.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
03.001.04.121.0003.1021.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 25.000,00
03.001.04.122.0003.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0003.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0003.1077.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
03.001.04.122.0003.1116.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
03.001.04.122.0003.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
03.001.08.243.0080.1223.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$212.000,00
03.003-FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO	
03.003.08.243.0080.1078.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 4.000,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001.04.123.0003.1079.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 50.000,00
04.001.04.123.0003.1026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
04.001.28.841.0009.2000.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 97.000,00
04.001.11.331.0006.2017.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	R\$232.000,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0010.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 49.000,00
05.001.12.361.0010.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 438.305,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
05.001.12.361.0010.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.250,00
05.001.12.361.0010.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.1028.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
05.001.12.365.0013.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
05.001.12.365.0013.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
05.001.12.365.0013.1081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
05.001.12.365.0013.2025.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
05.001.12.306.0017.1036.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 28.517,31
05.001.12.361.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
05.001.12.361.0010.1080.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
05.001.12.365.0013.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.2058.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$602.072,31

05.002-FUNDEB	
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 116.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 210.000,00
Sub-Total:	R\$341.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0022.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.001.10.301.0018.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 6.000,00
06.001.10.303.0018.1042.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0018.1043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
06.001.10.302.0045.2040.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0018.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 1.000,00
06.001.10.302.0045.1119.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.500,00
06.001.10.301.0018.1037.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
Sub-Total:	R\$ 88.500,00
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	
07.001.22.661.0091.1054.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 3.000,00
07.001.20.122.0003.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
07.001.20.601.0089.1046.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 2.000,00
07.001.20.602.0089.1049.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 15.000,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.001.26.782.0003.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.953,80
08.001.17.512.0060.1093.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 2.000,00
08.001.26.782.0026.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 19.000,00
08.001.26.782.0003.1055.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 52.953,80
09.001-SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001.08.244.0090.1104.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
09.001.08.244.0090.1101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 6.000,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
09.003.08.241.0095.1101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 2.000,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004.08.244.0090.1106.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 2.000,00
10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR	
10.001.18.122.0065.2121.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
10.001.18.122.0065.2113.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
10.001.23.695.0076.1096.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
10.001.18.122.0065.2113.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.000,00
10.001.18.122.0065.2113.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 400,00
10.001.23.695.0076.1096.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
10.001.18.122.0065.2113.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
10.001.23.695.0076.1222.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 392,00
10.001.23.695.0076.1222.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
10.001.23.695.0076.1222.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
10.001.18.122.0065.2113.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 152,50
10.001.18.122.0065.2113.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 1.000,00
10.001.18.122.0065.2113.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.097,50
Sub-Total:	R\$ 28.042,00
Total Geral:	R\$ 1.773.318,11

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosario Oeste, 07 de Marco de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:001196DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 33/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº33/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor João Antônio Balbino, Prefeito Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1358/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa vigente no valor de R\$ 524.149,00 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS) a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 70,00
Sub-Total:	R\$ 70,00
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02.003.27.122.0005.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500,00
Sub-Total:	R\$ 2.500,00
02.006-CONTROLADORIA PÚBLICA	
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.180,00
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 500,00
Sub-Total:	R\$ 2.680,00
03.003-FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO	
03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 7.300,00
03.003.08.243.0080.2015.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 25,00
03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
Sub-Total:	R\$ 8.825,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.020,00
04.001.28.841.0009.2000.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 57,00
Sub-Total:	R\$ 20.077,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 9.665,00
Sub-Total:	R\$ 10.665,00
05.002-FUNDEB	
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 115.840,00
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 30.600,00
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 198.700,00
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 16.330,00
Sub-Total:	R\$ 361.470,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0022.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.830,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 4.600,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 2.500,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 460,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.300,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 7.130,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.930,00
06.001.10.301.0022.2042.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 700,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.640,00
06.001.10.301.0022.2042.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 37.840,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 18.000,00
06.001.10.302.0018.2124.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.300,00
Sub-Total:	R\$ 103.360,00
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	
07.001.20.122.0003.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.200,00
Sub-Total:	R\$ 7.200,00

08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.700,00
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
Sub-Total:	R\$ 11.200,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 177,00
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 12.000,00
Sub-Total:	R\$ 12.177,00
09.001-SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001.08.244.0090.2101.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.670,00
Sub-Total:	R\$ 2.670,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
09.003.08.241.0095.2203.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100,00
Sub-Total:	R\$ 100,00
Total Geral:	R\$ 524.149,00

Art. - 2§ - Para amparar o credito aberto artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no õ 1§, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulacao total ou parcial das seguintes dotacoes orcamentarias

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 1.000,00
Sub-Total:	R\$ 11.000,00
02.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02.002.13.122.0004.2007.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 773,31
02.002.04.392.0004.1011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
02.002.13.392.0004.1008.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
Sub-Total:	R\$ 5.273,31
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 7.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 33.000,00
02.006-CONTROLADORIA PUBLICA	
02.006.04.122.0003.2005.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 3.000,00
03.001-SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	
03.001.04.122.0003.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001.04.122.0003.1024.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0003.1019.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
03.001.04.122.0003.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
03.001.04.122.0003.1019.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.642,37
Sub-Total:	R\$ 36.642,37
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.365.0013.1035.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
05.001.12.361.0010.1030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 9.990,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.050,00
05.001.12.361.0010.1080.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
05.001.12.361.0010.2024.3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 2.000,00
Sub-Total:	R\$ 33.040,00
05.002-FUNDEB	
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.000,00
05.002.12.361.0008.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 18.000,00
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 37.789,77
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
05.002.12.361.0008.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00

Sub-Total:	R\$ 85.789,77
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.305.0042.2120.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0022.2045.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 7.690,00
06.001.10.305.0042.2120.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0018.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
Sub-Total:	R\$ 29.690,00
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	
07.001.20.601.0089.1050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.001.20.601.0089.1050.3.3.9.0.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 5.000,00
07.001.22.661.0091.1054.4.4.9.0.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	R\$ 5.000,00
07.001.20.606.0089.1047.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
07.001.20.606.0089.1047.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
07.001.20.606.0089.1047.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 25.000,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.001.26.782.0003.1055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 24.750,00
08.001.26.782.0003.1055.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
08.001.26.782.0026.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 41.000,00
08.001.17.512.0060.1062.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
08.001.15.451.0055.1058.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 17.750,00
08.001.15.451.0055.1059.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
08.001.04.122.0050.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
08.001.15.451.0055.1059.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 17.750,00
08.001.17.512.0060.1062.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.001.26.782.0026.1071.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00
08.001.04.122.0050.2086.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 171.250,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO	
08.002.17.122.0003.2060.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
08.002.17.122.0003.2060.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
08.002.17.122.0003.1094.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 16.000,00
09.001-SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001.08.244.0090.1101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
Sub-Total:	R\$ 12.000,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
09.003.08.241.0095.1101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.500,00
Sub-Total:	R\$ 5.500,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004.08.244.0090.1106.4.4.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
09.004.08.244.0090.1106.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
09.004.08.244.0090.2117.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
09.004.08.244.0090.1101.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
09.004.08.244.0090.1105.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 8.000,00
09.004.08.244.0090.1106.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.000,00
09.004.08.244.0090.1105.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
Sub-Total:	R\$ 61.000,00
09.005-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
09.005.16.122.0068.1114.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
09.005.08.244.0068.1115.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
09.005.08.244.0068.1115.4.4.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 2.000,00
09.005.16.122.0068.1114.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.568,80
Sub-Total:	R\$ 13.568,80
10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR	
10.001.18.122.0065.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 469,75
10.001.23.695.0076.1222.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 770,00

Sub-Total:	R\$ 1.239,75
Total Geral:	R\$ 524.149,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosario Oeste, 01 de Julho de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:62AD8777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 6/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº6/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor João Antônio Balbino, Prefeito Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1358/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa vigente no valor de R\$ 508.810,16 (QUINHENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) a ser consignado nas seguintes dotacoes orçamentarias.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 750,00
Sub-Total:		R\$ 750,00
02.004-FUNCULTURA		
02.004.13.122.0004.2009.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 13.200,00
Sub-Total:		R\$ 13.200,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
04.001.04.123.0003.1117.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.505,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 20.461,00
04.001.28.841.0009.2000.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 3.000,00
Sub-Total:		R\$ 65.966,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.12.841.0009.2019.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 38.824,60
05.001.12.841.0009.2019.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 151.000,00
05.001.12.365.0013.2025.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 199.824,60
05.002-FUNDEB		
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 200,00
Sub-Total:		R\$ 200,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.841.0009.2039.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 19.797,76
06.001.10.122.0070.2122.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.688,62
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 640,70
06.001.10.841.0009.2039.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 21.369,32
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.450,00
Sub-Total:		R\$ 59.946,40
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO		
07.001.20.122.0003.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.400,00
Sub-Total:		R\$ 1.400,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO		
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
08.002.28.841.0009.2112.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 48.738,76
08.002.28.841.0009.2112.3.2.9.0.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R\$ 42.589,40

Sub-Total:		R\$ 111.328,16
09.001-SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 14.907,00
09.001.08.244.0090.1104.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.688,00
Sub-Total:		R\$ 18.595,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
09.003.08.241.0095.2203.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 13.350,00
Sub-Total:		R\$ 13.350,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.08.243.0030.1109.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 15.000,00
09.004.08.244.0090.2115.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.750,00
09.004.08.244.0090.2201.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.500,00
Sub-Total:		R\$ 24.250,00
Total Geral:		R\$508.810,16

Art. - 2º - Para amparar o credito aberto artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no õ 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulacao total ou parcial das seguintes dotacoes orçamentarias

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.001.04.122.0003.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
Sub-Total:		R\$ 5.000,00
02.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
02.002.13.392.0004.1008.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
02.002.13.392.0004.1010.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
02.002.13.392.0004.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.002.13.392.0004.1009.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
Sub-Total:		R\$ 17.500,00
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
02.003.27.813.0005.1084.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
Sub-Total:		R\$ 55.000,00
02.006-CONTROLADORIA PÚBLICA		
02.006.04.122.0003.2005.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 1.801,16
Sub-Total:		R\$ 1.801,16
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
05.001.12.361.0010.1030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 15.000,00
05.001.12.367.0011.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.324,60
05.001.12.361.0010.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
05.001.12.306.0017.1036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.1027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.1028.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.1027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
05.001.12.365.0013.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
05.001.12.365.0013.1081.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.1029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 30.000,00
05.001.12.361.0010.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 198.324,60
05.002-FUNDEB		
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
Sub-Total:		R\$ 200,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.301.0018.2037.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
06.001.10.302.0018.2124.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 5.000,00

	- PESSOAL CIVIL	
06.001.10.302.0018.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0018.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.946,40
06.001.10.122.0070.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
06.001.10.302.0045.1119.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0018.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
06.001.10.301.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0018.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 11.000,00
	Sub-Total:	R\$ 59.946,40
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
08.001.15.451.0055.1057.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
08.001.15.451.0055.1058.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
08.001.17.512.0060.1064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
08.001.15.451.0055.1058.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
08.001.26.782.0050.1061.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
08.001.25.752.0075.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
08.001.17.512.0060.2204.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00
	Sub-Total:	R\$ 137.000,00
09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
09.001.08.244.0090.1104.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
09.001.08.244.0090.1101.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
09.001.08.244.0090.1104.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.000,00
	Sub-Total:	R\$ 12.000,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
09.003.08.241.0095.1110.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
09.003.08.241.0095.1101.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.000,00
	Sub-Total:	R\$ 2.000,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0090.1105.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
09.004.08.244.0090.1105.4.4.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.000,00
09.004.08.244.0090.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
09.004.08.244.0090.1101.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.850,00
09.004.08.244.0090.1105.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
	Sub-Total:	R\$ 15.850,00
09.005-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
09.005.16.122.0068.1114.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
	Sub-Total:	R\$ 2.000,00
10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR		
10.001.23.695.0076.1222.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.188,00
	Sub-Total:	R\$ 2.188,00
	Total Geral:	R\$ 508.810,16

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosario Oeste, 06 de Janeiro de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:8CACB936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 18/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº18/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor João Antônio Balbino, Prefeito Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1358/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 1.157.799,01 (HUM MILHAO, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVOS) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 17.000,00
	Sub-Total:
	R\$ 17.000,00
02.006-CONTROLADORIA PÚBLICA	
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	R\$ 3.398,00
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
	R\$ 200,00
	Sub-Total:
	R\$ 3.598,00
03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ	
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 25.500,00
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
	R\$ 925,00
	Sub-Total:
	R\$ 26.425,00
03.003-FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO	
03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
	R\$ 1.050,00
03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
	R\$ 4.500,00
03.003.08.243.0080.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 2.800,00
	Sub-Total:
	R\$ 8.350,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
	R\$ 41.000,00
04.001.28.841.0009.2000.3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
	R\$ 27.030,25
	Sub-Total:
	R\$ 68.030,25
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 224.093,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 24.000,00
05.001.12.306.0017.1036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 28.972,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 9.179,05
	Sub-Total:
	R\$ 286.244,05
05.002-FUNDEB	
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
	R\$ 13.000,00
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	R\$ 172.762,71
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	R\$ 85.000,00
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
	R\$ 24.797,00
	Sub-Total:
	R\$ 295.559,71
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0022.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	R\$ 53.206,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
	R\$ 1.790,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
	R\$ 24.000,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	R\$ 3.820,00
06.001.10.301.0022.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0022.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 2.500,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
	R\$ 500,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 63.800,00
06.001.10.305.0042.2125.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 3.600,00
06.001.10.302.0018.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 5.000,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS
	R\$ 19.300,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 1.260,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO
	R\$ 4.807,00
	Sub-Total:
	R\$ 193.583,00
07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E COMÉRCIO	
07.001.20.122.0003.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 920,00
07.001.20.122.0003.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 16.650,00
	Sub-Total:
	R\$ 17.570,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 173.000,00
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 800,00
	Sub-Total:
	R\$ 173.800,00
08.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO	
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
	R\$ 5.800,00
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	R\$ 1.224,00

Sub-Total:	R\$ 7.024,00
09.001-SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20,00
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.000,00
09.001.08.244.0090.2101.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 26.020,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
09.003.08.241.0095.1110.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
09.003.08.241.0095.1111.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
Sub-Total:	R\$ 10.000,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004.08.243.0030.1109.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
09.004.08.244.0090.2200.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
09.004.08.244.0090.2117.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
09.004.08.244.0090.2116.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 170,00
09.004.08.244.0090.2116.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 700,00
09.004.08.243.0030.1109.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 725,00
09.004.08.244.0090.2116.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 24.595,00
Total Geral: R\$	1.157.799,01

Art. - 2§ - Para amparar o credito aberto artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no õ 1§, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulacao total ou parcial das seguintes dotacoes orcamentarias

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 9.000,00
Sub-Total:	R\$ 9.000,00
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.31.00.00.00 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R\$ 5.000,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 7.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 32.000,00
02.005-OUVIDORIA PÚBLICA	
02.005.04.122.0003.2004.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R\$ 4.000,00
02.005.04.122.0003.2004.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 7.000,00
03.001-SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	
03.001.04.122.0003.1019.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
03.001.04.121.0003.1021.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 3.000,00
Sub-Total:	R\$ 5.000,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 7.000,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 50.000,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 50.000,00
04.001.11.331.0006.2017.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 57.000,00
04.001.28.841.0009.2000.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 30.000,00
Sub-Total:	R\$ 197.000,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.12.361.0010.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
05.001.12.361.0010.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00
05.001.12.365.0013.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
05.001.12.365.0013.2025.3.3.9.0.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00
05.001.12.365.0013.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.1031.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.1029.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00
Sub-Total:	R\$ 190.000,00
05.002-FUNDEB	
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 50.000,00
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 40.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00

Sub-Total:	R\$ 328.000,00
05.005-FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.005.12.361.0010.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
Sub-Total:	R\$ 100.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0018.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 53.000,00
06.001.10.301.0018.1082.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 80.000,00
06.001.10.305.0042.2126.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 143.000,00
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO	
07.001.20.606.0089.1045.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 10.000,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
08.001.17.512.0060.1093.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 8.000,00
08.001.15.451.0055.1059.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 10.000,00
08.001.26.782.0003.1055.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
08.001.26.782.0003.1056.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.768,76
08.001.04.122.0003.2057.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:	R\$ 68.768,76
09.005-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	
09.005.16.481.0068.1113.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 41.000,00
Sub-Total:	R\$ 41.000,00
10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TUR	
10.001.18.122.0065.1097.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 22.000,00
10.001.18.122.0065.2113.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.030,25
Sub-Total:	R\$ 27.030,25
Total Geral:	R\$1.157.799,01

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosario Oeste, 01 de Abril de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:ED2A98F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 23/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº23/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor João Antônio Balbino, Prefeito Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1358/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1§ Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa vigente no valor de R\$ 3.130.308,64 (TRES MILHOES, CENTO E TRINTA MIL TRECENTOS E OITO REAIS SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.001.04.122.0003.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 154.910,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 20.000,00
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 1,00
Sub-Total:		R\$ 174.911,00
02.006-CONTROLADORIA PÚBLICA		
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		R\$ 1.200,00
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 8.000,00
Sub-Total:		R\$ 9.200,00
03.001-SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$ 93.000,00
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 4.040,00
Sub-Total:		R\$ 97.040,00
03.003-FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO		
03.003.08.243.0080.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 530,00

03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.050,00
Sub-Total:		R\$ 6.580,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 19.811,87
Sub-Total:		R\$ 19.811,87
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
05.001.12.361.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.000,00
05.001.12.361.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 166.000,00
05.001.12.361.0010.1029.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 12.450,00
05.001.12.361.0010.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.890,00
05.001.12.361.0010.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 71.800,00
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
05.001.12.306.0017.1036.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00
05.001.12.306.0017.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00
Sub-Total:		R\$ 276.642,00
05.002-FUNDEB		
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 98.000,00
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 180.500,00
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
Sub-Total:		R\$ 318.500,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.710,00
06.001.10.302.0018.2124.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.614,10
06.001.10.301.0018.1037.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 474.895,00
06.001.10.302.0045.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.200,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 18.500,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 35.000,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 21.000,00
06.001.10.301.0022.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 55.000,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 13.300,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.772,00
06.001.10.302.0018.2124.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.200,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.260,00
06.001.10.122.0070.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00
06.001.10.301.0022.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.507,35
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 628.355,62
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.900,00
06.001.10.305.0042.2125.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.240,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0022.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1,00
06.001.10.301.0022.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 189.737,70
06.001.10.301.0022.2043.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 77.700,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 700,00
Sub-Total:		R\$ 1.663.593,77
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMÉRCIO		
07.001.20.602.0089.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000,00
07.001.20.122.0003.2051.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.550,00
07.001.20.601.0089.1051.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1,00
07.001.20.122.0003.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 800,00
Sub-Total:		R\$ 19.351,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.000,00
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.000,00
08.001.26.782.0026.1071.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 268.000,00
Sub-Total:		R\$ 331.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO		
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.500,00
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 158.000,00
Sub-Total:		R\$ 162.500,00
09.001-SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.08.244.0090.2101.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.900,00
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 600,00
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 28.900,00

	- PESSOA JURÍDICA	
Sub-Total:		R\$ 32.400,00
09.003-FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
09.003.08.241.0095.2203.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
Sub-Total:		R\$ 1.000,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0090.2116.3.3.9.0.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 200,00
09.004.08.244.0090.2200.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
09.004.08.243.0030.1109.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1,00
09.004.08.244.0090.2115.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1,00
09.004.08.244.0090.2116.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.200,00
09.004.08.244.0090.2200.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.377,00
Sub-Total:		R\$ 17.779,00
Total Geral:		R\$ 3.130.308,64

Art. - 2º - Para amparar o crédito aberto artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no § 1º, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.001.04.122.0003.1005.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.220,00
Sub-Total:		R\$ 10.220,00
02.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
02.002.04.392.0004.1011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
02.002.04.392.0004.1011.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$ 10.000,00
02.002.04.392.0004.1011.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.000,00
02.002.13.122.0004.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
Sub-Total:		R\$ 26.000,00
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.000,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R\$ 8.000,00
Sub-Total:		R\$ 48.000,00
02.005-OUIDORIA PÚBLICA		
02.005.04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
Sub-Total:		R\$ 5.000,00
03.001-SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ		
03.001.04.122.0003.1019.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 25.000,00
03.001.04.122.0003.1077.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.696,00
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 9.439,57
03.001.04.121.0003.1020.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
Sub-Total:		R\$ 70.135,57
03.003-FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO		
03.003.08.243.0080.1078.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00
Sub-Total:		R\$ 8.000,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
04.001.28.841.0009.2000.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 30.000,00
04.001.11.331.0006.2017.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 15.000,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
04.001.04.123.0003.1079.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 30.000,00
04.001.04.123.0003.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 137.000,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0010.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00
05.001.12.361.0010.1028.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.1030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1,00
05.001.12.361.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.000,00
05.001.12.361.0010.1028.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00

05.001.12.361.0010.1031.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.001.12.365.0013.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.000,00
05.001.12.361.0010.2058.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
05.001.12.367.0011.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
05.001.12.361.0010.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
05.001.12.361.0010.1031.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
05.001.12.361.0010.1080.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
05.001.12.365.0013.1034.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
05.001.12.361.0010.2058.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 170.000,00
05.001.12.365.0013.1034.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 30.000,00
Sub-Total:		R\$ 409.001,00
05.002-FUNDEB		
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 40.825,00
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 30.000,00
05.002.12.365.0008.2029.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.937,07
Sub-Total:		R\$ 436.762,07
05.005-FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
05.005.12.361.0010.2032.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 150.000,00
Sub-Total:		R\$ 150.000,00
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.301.0046.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 20.000,00
06.001.10.302.0045.2047.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 35.000,00
06.001.10.302.0045.2047.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.000,00
06.001.10.122.0070.2033.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0018.1037.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
06.001.10.301.0018.1043.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
06.001.10.301.0022.2045.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
06.001.10.302.0018.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
06.001.10.302.0045.1120.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
06.001.10.302.0045.1119.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 55.000,00
06.001.10.302.0045.1120.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 120.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 70.000,00
06.001.10.301.0018.1082.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 180.000,00
06.001.10.303.0024.2046.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	R\$ 185.190,00
06.001.10.301.0022.2043.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
06.001.10.301.0022.2043.4.4.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
Sub-Total:		R\$ 975.190,00
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO		
07.001.20.606.0089.1045.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
07.001.20.605.0089.1044.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 13.000,00
Sub-Total:		R\$ 73.000,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
08.001.26.782.0026.1069.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
08.001.04.122.0003.2054.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 100.000,00
08.001.26.782.0003.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 180.000,00
08.001.04.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 180.000,00
08.001.26.782.0003.2056.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
08.001.15.451.0055.1058.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
08.001.25.752.0075.1066.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 24.000,00
08.001.26.782.0026.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 35.000,00
08.001.26.782.0026.1069.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 80.000,00
08.001.26.782.0003.1055.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 18.000,00
08.001.25.752.0075.1066.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

08.001.04.122.0050.2086.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
Sub-Total:		R\$ 767.000,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0090.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
Sub-Total:		R\$ 15.000,00
Total Geral:		R\$ 3.130.308,64

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosario Oeste, 02 de Maio de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:5C9AE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 29/2014

DECRETO SUPLEMENTAR Nº29/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor João Antônio Balbino, Prefeito Municipal de Rosario Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1358/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. - 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Suplementar no Orcamento Programa vigente no valor de R\$823.754,30 (OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) a ser consignado nas seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.001.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 54.000,00
Sub-Total:		R\$ 54.000,00
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
02.003.27.122.0005.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.500,00
02.003.27.122.0005.2008.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 500,00
02.003.27.122.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 800,00
02.003.27.813.0005.1015.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.000,00
Sub-Total:		R\$ 8.800,00
02.006-CONTROLADORIA PÚBLICA		
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.550,00
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 550,00
Sub-Total:		R\$ 5.100,00
03.001-SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
03.001.04.122.0003.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 19.000,00
Sub-Total:		R\$ 19.000,00
03.003-FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO		
03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.100,00
03.003.08.243.0080.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.050,00
Sub-Total:		R\$ 6.150,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 352,78
05.001.12.361.0010.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 44.900,00
Sub-Total:		R\$ 45.252,78
05.002-FUNDEB		
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 174.000,00
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 97.591,52
05.002.12.365.0008.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 15.500,00
05.002.12.361.0008.2031.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 25.000,00

	Sub-Total:	R\$ 312.091,52
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.301.0022.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 101.370,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 31.640,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 6.000,00
06.001.10.301.0022.2042.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.510,00
06.001.10.301.0046.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.804,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.300,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.500,00
06.001.10.301.0022.2042.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 21.000,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 2.540,00
06.001.10.301.0022.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.120,00
06.001.10.302.0045.2047.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 43.690,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 13.000,00
06.001.10.301.0022.2043.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1,00
06.001.10.122.0070.2033.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 19.000,00
06.001.10.302.0018.2124.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 7.900,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.000,00
06.001.10.305.0042.2125.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 1.950,00
	Sub-Total:	R\$ 281.325,00
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO		
07.001.20.122.0003.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000,00
07.001.20.122.0003.2051.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.500,00
	Sub-Total:	R\$ 6.500,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
08.001.04.122.0003.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
	Sub-Total:	R\$ 4.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO		
08.002.17.122.0003.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 1.630,00
	Sub-Total:	R\$ 1.630,00
09.001-SECRETARIA MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.08.244.0090.2101.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.970,00
09.001.08.244.0090.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 27.000,00
	Sub-Total:	R\$ 29.970,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0090.2201.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 8.000,00
09.004.08.244.0090.2200.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00
09.004.08.244.0090.2115.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.320,00
09.004.08.244.0090.2117.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 23.350,00
09.004.08.244.0090.2117.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.265,00
	Sub-Total:	R\$ 49.935,00
	Total Geral:	R\$ 823.754,30

Art. - 2§ - Para amparar o credito aberto artigo anterior serao utilizados os recursos mencionados, na forma estabelecida no õ 1§, III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de anulacao total ou parcial das seguintes dotacoes orcamentarias

02.002-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
02.002.13.392.0004.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
02.002.13.122.0004.1072.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.000,00
	Sub-Total:	R\$ 6.000,00
02.003-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
02.003.27.812.0005.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 4.000,00
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 6.000,00
02.003.27.122.0005.1073.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.003.27.812.0005.1013.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
02.003.27.813.0005.1016.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
	Sub-Total:	R\$ 22.000,00
02.005-OUVIDORIA PÚBLICA		
02.005.04.122.0003.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00

02.005.04.122.0003.1075.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
02.005.04.122.0003.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
02.005.04.122.0003.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
02.005.04.122.0003.2004.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 3.000,00
02.005.04.122.0003.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 3.000,00
02.005.04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
02.005.04.122.0003.2004.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
	Sub-Total:	R\$ 33.000,00
02.006-CONTROLADORIA PÚBLICA		
02.006.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
02.006.04.122.0003.2005.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.000,00
02.006.04.122.0003.1076.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
02.006.04.122.0003.2005.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
	Sub-Total:	R\$ 13.000,00
03.001-SECRETARIA MUNC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		
03.001.04.122.0003.1022.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001.04.121.0003.1021.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.000,00
03.001.04.121.0003.1020.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001.04.122.0003.1116.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
03.001.08.243.0080.1223.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
	Sub-Total:	R\$ 27.000,00
03.003-FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADO		
03.003.08.243.0080.2015.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
	Sub-Total:	R\$ 1.000,00
04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS		
04.001.04.123.0003.1026.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.400,00
04.001.04.123.0003.2016.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 20.000,00
	Sub-Total:	R\$ 22.400,00
05.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.12.361.0010.1030.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1,00
05.001.12.361.0010.1027.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
05.001.12.361.0010.1030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
05.001.12.361.0010.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
05.001.12.367.0011.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.753,30
05.001.12.361.0010.1027.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
	Sub-Total:	R\$ 26.754,30
06.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.001.10.122.0070.2122.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 1.000,00
06.001.10.122.0070.2033.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 3.000,00
06.001.10.122.0070.2122.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
06.001.10.303.0018.1042.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.650,00
06.001.10.303.0018.1042.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 9.000,00
06.001.10.302.0045.2040.3.3.5.0.43.00.00.00	SUBVENCoes SOCIAIS	R\$ 5.000,00
06.001.10.302.0045.1119.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
06.001.10.305.0042.2126.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
06.001.10.303.0018.1042.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 9.000,00
06.001.10.305.0042.2126.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0018.1037.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.000,00
06.001.10.301.0018.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0022.2042.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R\$ 1.000,00
06.001.10.301.0018.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
06.001.10.302.0045.1038.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
06.001.10.302.0018.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
06.001.10.301.0022.2043.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.950,00
06.001.10.302.0018.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
	Sub-Total:	R\$ 122.600,00
07.001-SECRETARIA MUNC. DE AGRICULTURA E COMERCIO		
07.001.20.122.0003.2051.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$ 2.000,00

07.001.20.601.0089.1046.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
07.001.22.661.0091.1053.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
07.001.20.601.0089.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 999,00
07.001.20.122.0003.2052.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
07.001.20.601.0089.1046.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.000,00
07.001.20.122.0003.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
07.001.22.661.0091.1053.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
07.001.22.661.0091.1053.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.000,00
07.001.20.122.0003.1083.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
07.001.22.661.0091.1052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
07.001.20.601.0089.1051.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.001,00
07.001.20.602.0089.1049.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 11.000,00
Sub-Total:		R\$ 134.000,00
08.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
08.001.26.782.0003.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
08.001.15.451.0055.1057.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 8.000,00
08.001.04.122.0003.2057.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 48.000,00
08.001.17.512.0060.1064.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 25.000,00
08.001.04.122.0003.2057.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
08.001.26.782.0050.1061.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 8.000,00
08.001.26.782.0026.1069.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00
08.001.26.782.0026.1069.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
08.001.26.782.0026.1068.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 18.000,00
08.001.26.782.0050.1061.4.4.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
08.001.26.782.0050.1061.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
08.001.26.782.0026.1068.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 11.000,00
08.001.17.512.0060.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.000,00
08.001.04.122.0050.1092.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
08.001.15.451.0055.1059.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
Sub-Total:		R\$ 263.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO		
08.002.17.122.0003.1086.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.000,00
Sub-Total:		R\$ 45.000,00
09.001-SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.08.244.0090.1103.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 25.000,00
Sub-Total:		R\$ 25.000,00
09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.08.244.0090.1106.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
09.004.08.244.0090.1088.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.000,00
Sub-Total:		R\$ 16.000,00
09.005-FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO		
09.005.16.482.0068.1112.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 50.000,00
09.005.16.481.0068.1113.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 9.000,00
09.005.08.244.0068.1115.4.4.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.000,00
Sub-Total:		R\$ 67.000,00
Total Geral:		R\$ 823.754,30

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosario Oeste, 02 de Junho de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:A8B73B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA Nº 003/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM DIVERSOS SERVIÇOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2014 – RESERVA DO CABAÇAL - CARONA Nº 003/2014 - empresa: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.599.460/0001-52, Conforme consta no processo. Informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste, 01 de Outubro de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:AA865269

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2014
AVISO DE CANCELAMENTO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, através do Presidente da comissão de licitação Sr. Ronaldo Martins de Amorim e Membros, nomeados pela Portaria n.º 002/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que a homologação da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 009/2014, do tipo Menor Preço por global, cujo objeto é a Construção de cobertura de quadra esportiva escolar na Escola Municipal Domingos Azzolini, que foi publicada no dia 24/09/2014 fica cancelada pelo fato de ter sido publicado um vencedor erroneamente.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de Outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Ancelmo
Código Identificador:E9D2E289

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 351/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Sra. Fabiana Vieira Braga dos Santos, servidora pública deste município.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.367 dias líquidos, correspondente á 6 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/03/2001 A 22/12/2001	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	292
15/02/2002 A 03/01/2003	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	319
02/01/2003 A 31/12/2004	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	728
03/01/2005 A 31/12/2005	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	363
02/01/2006 A 31/12/2006	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	364
01/02/2007 A 22/11/2007	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE	292

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 30 de setembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:747267BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 352/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Fabiana Vieira Braga dos Santos.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 162, de 31 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, e conforme anexo I da Lei n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001, somando com reajuste salariais das Leis n.º 099/2003, 119/2004, 152/2005, 182/2006, 221/2007, 253/2008, 306/2009, 338/2010, 366/2011, 391/2012, 428/2013 e 474/2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Fabiana Vieira Braga dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 35575879-9, SSP/SP e do CPF n.º 953.665.711-20, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, devidamente matriculada sob o n.º 216, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2014.03.00020P**, a partir de 30 de setembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:8504BFEE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 353/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor do Sr. Antonio Zanette, servidor público deste município.”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 367 dias líquidos, correspondente á 01 (um) ano, 00 (zero) meses e 02 (dois) dias:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
01/04/2004 A 23/12/2004	ATIVA ASSESSORIA ADM. E TERCEIRIZAÇÃO DE SERV.	264
01/02/2005 A 09/05/2005	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO LESTE	97

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração de Santo Antonio do Leste, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Santo Antonio do Leste/MT, 02 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:2391503A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 354/2014 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Antônio Zanette.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei n.º 162, de 31 de outubro de 2005, que “Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”, e conforme anexo I da Lei n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001, somando com reajustes salariais das Leis n.º 099/2003, 119/2004, 152/2005, 182/2006, 221/2007, 253/2008, 306/2009, 338/2010, 366/2011, 391/2012, 428/2013 e 474/2014.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Antônio Zanette**, brasileiro, casado, portador RG n.º 30272066,

SSP/PR e do CPF n.º 603.708.749-00, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente de Saúde, Referência “30”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º 25, com Proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISAL, n.º **2014.03.00022P**, a partir de 30 de setembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de outubro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador: AF4C4611

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 748, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 41 INCISO I, 42 E 43 PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº 4.320/64 E ARTIGO 167 INCISO V DA CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia (MT), Sr. **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R\$ 3.711,992,94** (três milhões, setecentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), destinado a atender às seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2014, **por anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária**, conforme artigos 41 inciso I, 42 e 43, Parágrafo 1º da lei nº 4.320/64 e artigo 167 inciso V da CF, e a realizar a Transposição, o remanejamento, a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um Órgão para outro, conforme artigo 167. Inciso VI da Constituição Federal, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito			
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito			
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção e Encargos c/Gabinete do Prefeito	R\$		110.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		82.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		18.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		10.000,00
Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda			
Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração, Planejamento e Fazenda			
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria de Adm. Planej.e Fazenda/Gabinete do Prefeito	R\$		340.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		212.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		20.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$		18.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		30.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade: 1 – Departamento Administrativo de Obras e Serviços Urbanos			
Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$		339.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		130.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		25.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$		14.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		70.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		20.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 01 – Departamento e Gerência de Atenção Básica			
Projeto/Atividade: 2.053 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	R\$		200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		200.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde	R\$		455.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		310.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		30.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$		15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		20.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde			
Projeto/Atividade: 2.086 – Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF	R\$		442.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		252.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		30.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$		20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		50.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		10.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social			
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2.081 – Manutenção e Encargos c/ Fundo Municipal de Assistência Social	R\$		272.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		130.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		20.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$		12.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		50.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$		10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		40.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		10.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social			
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2.065 – Manutenção e Encargos CREAS E CRAS	R\$		90.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		50.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		30.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		10.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social			
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Encargos C/ Programas Assistenciais	R\$		120.992,94
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		60.992,94
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		10.000,00
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Desenv. E Ação Social			
Unidade: 2 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção e Encargos C/ o Conselho Tutelar	R\$		65.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		45.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 2 – Departamento de Educação			
Projeto/Atividade: 2.036 – Locação de veículo p/Transporte Escolar	R\$		200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		200.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 3 – Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2.045 – Remuneração do Magisterio Fundamental - FUNDEB 60%	R\$		365.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		300.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		40.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$		25.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 3 – Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção e Encargos do FUNDEB 40%	R\$		245.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		150.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		20.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$		15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$		30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$		20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		10.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Unidade: 3 – Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB			
Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção e Encargos c/ Educação Infantil - FUNDEB 40%	R\$		265.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$		100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$		20.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$	15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade: 3 – Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB		
Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos c/ Educação Infantil - FUNDEB 60%	R\$	153.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	120.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$	15.000,00
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente		
Unidade: 1 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente		
Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	R\$	106.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	7.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$	4.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
Unidade: 1 – Seção de programas e eventos esportivos		
Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer	R\$	30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
Unidade: 1 – Seção de programas e eventos esportivos		
Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Esportes e Lazer	R\$	67.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais - RPPS	R\$	3.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º-III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO		
Proj./Ativ.	1.007	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	15.000,00
Proj./Ativ.	2.003	LOCACAO DE VEICULOS PARA O GABINETE	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	R\$	17.935,40
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	3.791,10
3.3.90.35.00.00.00.00		Serviços De Consultoria	R\$	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00		Indenizações E Restituições	R\$	4.144,30
Proj./Ativ.	2.005	INCENTIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	R\$	25.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00		Contribuições	R\$	25.000,00
Unidade:	02	ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO		
Proj./Ativ.	2.010	MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL	R\$	19.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
Proj./Ativ.	2.012	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO	R\$	27.200,00
3.1.90.04.00.00.00.00		Contratação P/ Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias – Civil	R\$	7.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	2.013	MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	R\$	7.900,00

3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	200,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias – Civil	R\$	600,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	600,00
Unidade:	03	DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA		
Proj./Ativ.	2.006	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO	R\$	13.720,00
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias – Civil	R\$	2.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.520,00
Unidade:	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE		
Proj./Ativ.	1.023	AQUISICAO DE EQUIPTO DE MAT.PERMAN. PARA O DAE	R\$	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	25.000,00
Proj./Ativ.	1.025	EMPLIACAO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	R\$	350.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	350.000,00
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ.DE FAZENDA		
Unidade:	01	COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO		
Proj./Ativ.	1.026	IMPLANTACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL	R\$	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Proj./Ativ.	1.027	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DO PACO MUNICIPAL	R\$	65.482,98
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	65.482,98
Proj./Ativ.	1.029	REVISAO E IMPLANTACAO DO PLANO DIRETOR	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.036	REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA	R\$	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	2.025	LOCACAO DE IMOVEIS PARA ADMINISTRACAO	R\$	5.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	2.026	MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO	R\$	144.246,14
3.1.90.04.00.00.00.00		Contratação P/ Tempo Determinado	R\$	11.450,00
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	31.035,24
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	4.955,84
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	405,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	38.092,48
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	4.810,58
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	22.306,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	26.680,00
3.3.90.92.00.00.00.00		Despesas De Exercícios Anteriores	R\$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	2.011,00
Proj./Ativ.	2.027	LOCACAO DE VEICULOS PARA SMAPF	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	2.029	CAPACITACAO DE SERVIDORES	R\$	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Unidade:	01	DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		

Proj./Ativ.	1.008	CONSTRUCAO DE POSTO DE ATENDIMENTO DE POLICIA	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.115	CONSTRUCAO DE PREDIO DO AERODROMO	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.117	APOIO A SEGURANCA PUBLICA	R\$	9.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.118	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DO CAIS	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.119	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.120	URBANIZACAO DA LAGOA DO ATERRO	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.121	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	R\$	5.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00		Aquisição De Imóveis	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	1.122	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO	R\$	250.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	250.000,00
Proj./Ativ.	1.123	CONSTRUCAO, LEVANTAMENTO E DUPLICACAO DE ATERROS	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.124	CONSTRUCAO DE MINI POSTO DE ATENDIMENTO DOS CORREIOS	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.125	IDENTIFICACAO DE RUAS, BAIRROS E SINALIZACAO	R\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.126	CONSTRUCAO DO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.130	AMPLIACAO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS	R\$	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	60.000,00
Proj./Ativ.	1.134	CONSTRUCAO DE CICLOVIAS	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.135	AQUISICAO DE CAMINHAO PIPA	R\$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	40.000,00
Proj./Ativ.	1.136	URBANIZACAO E ARBORIZACAO DE VIAS PUBLICAS	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.138	CONSTRUCAO DE BANHEIROS PUBLICOS	R\$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	20.000,00
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETARIO		
Proj./Ativ.	1.066	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT.PERMANENTE P/ SEC.DE SAUDE	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.068	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	2.047	MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO	R\$	124.644,33
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	31.979,23
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	1.940,00
3.1.91.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	7.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	24.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	31.325,10
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Proj./Ativ.	1.072	ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NA SEDE E NOS DISTRITOS	R\$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.079	IMPLANTACAO DA FARMACIA CENTRAL	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00

Proj./Ativ.	1.143	CONSTR.DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP	R\$	350.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	350.000,00
Proj./Ativ.	2.055	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA	R\$	93.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00		Contratação P/ Tempo Determinado	R\$	9.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	9.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	9.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	18.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	7.000,00
Proj./Ativ.	2.058	ASSISTENCIA TERAPEUTICA E FISIOTERAPEUTICA	R\$	38.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
Proj./Ativ.	2.059	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DAS UNIDADES DE SAUDE	R\$	1.550,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	1.550,00
Proj./Ativ.	2.087	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL	R\$	79.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00		Contratação P/ Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	19.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	8.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	9.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	7.000,00
Proj./Ativ.	2.089	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PASCAR	R\$	117.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00		Contratação P/ Tempo Determinado	R\$	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	14.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	14.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	9.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	9.000,00
Proj./Ativ.	2.090	MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE	R\$	51.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	9.000,00
Órgão:	06	SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAA SOCIAL		
Unidade:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Proj./Ativ.	1.081	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - CENTRO	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.084	REFORMA DE PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA	R\$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.085	REFORMA DO PREDIO DO IDOSO DA VILA SANTO ANTONIO	R\$	15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	15.000,00
Proj./Ativ.	2.051	MANUTENCAO DO LAR DO IDOSO	R\$	8.923,31
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.923,31
Proj./Ativ.	2.066	MANUTENCAO DO CENTRO DE FORMACAO TECNICA VIVA A VIDA	R\$	11.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Proj./Ativ.	2.068	ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECES.ESPECIAIS	R\$	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
Proj./Ativ.	1.091	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	R\$	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	50.000,00
Unidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Proj./Ativ.	1.093	COMBATE AO TRAB INFANTIL E PROF.DO ADOLESCENTE	R\$	32.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
Unidade:	03	COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
Proj./Ativ.	1.052	IMPL. A ASSES.DE SALA DE AULAS P/PORT DE DEFICIENCIA	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	2.043	LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	R\$	252.182,95
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	87.182,95
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	165.000,00
Proj./Ativ.	2.044	CAPACITACAO DE PROFESSORES DA EDUCACAO BASICA	R\$	15.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.500,00
Unidade:	04	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
Proj./Ativ.	1.041	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	R\$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	20.000,00
Proj./Ativ.	1.045	CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO	R\$	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00		Diárias - Civil	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.048	CONSTRUCAO DE QUADRA COBERTA NAS ESCOLAS	R\$	9.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	9.000,00
Proj./Ativ.	1.049	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	47.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	47.000,00
Proj./Ativ.	1.051	AQUISICAO DE VEICULOS PARA SEC.DE EDUCACAO	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	1.054	AQUISICAO DE CARTEIRAS ESCOLARES	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	1.055	AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS	R\$	2.445,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	2.445,00
Proj./Ativ.	1.056	CONSTRUCAO DE PARQUES INFANTIS NAS CRECHES MUNICIPAIS	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	1.057	REFORMA E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	R\$	13.761,77
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	13.761,77
Proj./Ativ.	2.033	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O GABINETE DO SMEC	R\$	89.891,00
3.1.90.04.00.00.00.00		Contratação P/ Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
3.1.91.04.00.00.00.00		Contratação Por Tempo Determinado	R\$	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	1.332,50
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros -	R\$	10.158,50

		Pessoa Jurídica		
3.3.90.92.00.00.00.00		Despesas De Exercícios Anteriores	R\$	900,00
3.3.90.93.00.00.00.00		Indenizações E Restituições	R\$	9.000,00
Proj./Ativ.	2.036	LOCACAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	40.000,00
Proj./Ativ.	2.040	MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR	R\$	38.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	14.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	9.000,00
Unidade:	05	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Proj./Ativ.	1.063	IMPLANTACAO DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	2.032	PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00		Material De Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 000		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
Proj./Ativ.	2.050	MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL	R\$	33.140,00
3.1.90.04.00.00.00.00 000		Contratação P/ Tempo Determinado	R\$	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 000		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	6.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 000		Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00 000		Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 000		Diárias - Civil	R\$	1.140,00
3.3.90.30.00.00.00.00 00		Material De Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 00		Passagens E Despesas Com Locomoção	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	2.052	CONSERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 00		Material De Consumo	R\$	5.000,00
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Unidade:	03	DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
Proj./Ativ.	1.095	AQUISICAO DE VEICULOS, BARCOS E VOADEIRA	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 00		Obras E Instalações	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	1.097	APOIO AO CONTROLE ECOLOGICO	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	1.099	PROMOCAO E FORMACAO DE AGENTES MULTIPLICADORES	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.100	CONSTRUCAO DE AREAS DE PRESERVACAO CONSERVACAO	R\$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 00		Obras E Instalações	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.101	IMPLANTACAO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.102	PRESERVACAO E CONSERVACAO DE RECURSOS HIDRICOS	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.103	PRESERVACAO E PROTECAO A FAUNA E FLORA	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.104	QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA O TURISMO	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.105	IMPLANTACAO E IDENTIFICACAO DE PONTOS TURISTICOS	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	2.078	MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	R\$	4.996,00
3.3.90.30.00.00.00.00 00		Material De Consumo	R\$	4.996,00
Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Unidade:	01	GESTAO DO ESPORTE E LAZER		
Proj./Ativ.	1.107	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CAMPOS DE FUTEBOL	R\$	4.074,06
4.4.90.51.00.00.00.00 00		Obras E Instalações	R\$	4.074,06

Proj./Ativ.	1.108	IMPLANTACAO DE RUA DE LAZER NA AVENIDA ARAGUAIA	R\$	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	4.000,00
Proj./Ativ.	1.110	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVAS COBERTAS	R\$	40.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	40.000,00
Proj./Ativ.	1.111	CONSTRUCAO DE PRACA POLIESPORTIVA	R\$	70.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	70.000,00
Órgão:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETARIO		
Proj./Ativ.	1.010	COMBATE A EROSAO DE CONSERVACAO DO SOLO	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	1.011	DISTRIBUICAO DE INSUMOS E SEMENTES	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	1.012	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	R\$	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	80.000,00
Proj./Ativ.	1.013	IRRIGACAO RURAL	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.014	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNIDADES RURAIS	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.016	CONSTRUCAO DE BARRACOES COMUNITARIOS	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.017	CONSTRUCAO DE ARMAZENS E SILOS COMUNITARIOS	R\$	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	2.000,00
Proj./Ativ.	1.018	CONSTRUCAO DE FABRICA DE FARINHA	R\$	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	5.000,00
Proj./Ativ.	1.020	CONSTRUCAO DE CURRAIS PARA ANIMAIS	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.040	REGULARIZACAO FUNDIARIA NO CAMPO	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
Proj./Ativ.	1.139	CONSTRUCAO DE ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL	R\$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	10.000,00
Órgão:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade:	01	GABINETE DO SECRETARIO		
Proj./Ativ.	1.038	INSTALACAO DE INSTITUICAO FINANCEIRA NO MUNICIPIO	R\$	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00		Obras E Instalações	R\$	1.000,00
Proj./Ativ.	2.030	MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL	R\$	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		Equipamentos E Material Permanente	R\$	25.000,00
Proj./Ativ.	9.002	AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS	R\$	305.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00		Principal Da Dívida Contratual Resgatado	R\$	260.000,00
4.6.90.72.00.00.00.00		Principal Da Dívida Mobiliária Resgatado	R\$	45.000,00
Proj./Ativ.	9.003	LIQUIDACAO DE PRECATORIOS	R\$	40.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00		Sentenças Judiciais	R\$	40.000,00
Proj./Ativ.	9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	200.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00		Reserva De Contingencia	R\$	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2014.

São Félix do Araguaia-MT, 13 de outubro de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:F41C87B9

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 749, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, com fundamento na Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 12.994, 17 de junho de 2014, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor inicial de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para as carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

Art. 2º O plano de carreira aplicado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias obedecerá às seguintes diretrizes:

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II - definição de metas dos serviços e das equipes.

Art. 3º A avaliação de desempenho seguirá os seguintes princípios:

I - requisitos qualitativos e quantitativos;

II - transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

III - periodicidade da avaliação;

IV - contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

V - adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

VI - direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 4º A avaliação far-se-á anualmente e será regulamentada por meio de Decreto do Prefeito Municipal, no qual se definirá, no mínimo:

I - período de avaliação;

II - critérios objetivos de pontuação fundamentados nas metas dos serviços e das equipes;

III - respeito a metodologia de mérito na realização da avaliação;

IV - eleição dos membros da Comissão Avaliadora, composta de um presidente e dois secretários;

V - número de vagas disponíveis para cada patamar da carreira avaliada;

Art. 5º A avaliação deverá ocorrer no mínimo uma vez por ano e objetivar a promoção dos agentes dentro do plano de carreira dos mesmos.

Art. 6º O sistema de avaliação passará a ser aplicado após o estabelecimento de um plano de carreira para o segmento.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia (MT), 13 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:C74C8D0B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 92, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO
FALECIMENTO DO SENHOR ALDENOR
MILHOMEM DA CUNHA.

“Um homem público, íntegro, de palavras firmes e sem rodeios. Um pai de família exemplar. 1º Prefeito do Município de São Félix do Araguaia (1977-1982). Aldenor Milhomem da Cunha, um dos pioneiros da história deste Município, foi um homem simples, de sorriso sincero. Seu exemplo de vida e sua paixão pelo Araguaia ficarão eternamente gravados nas tábuas de nossa memória”.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do Senhor ALDENOR MILHOMEM DA CUNHA, na madrugada do dia 12 de outubro de 2014;

Considerando que o Senhor Aldenor Milhomem da Cunha prestou relevantes serviços a este Município,

DECRETA:

Art. 1º **LUTO OFICIAL**, por três dias, no Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Félix do Araguaia (MT), 13 de outubro de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:61EA174A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de outubro de 2014 o Termo Aditivo da obra de **Construção da Unidade Básica de Saúde**, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a empresa **E. A. SALOMÃO JÚNIOR - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê na Cláusula segunda: Fica aditado o Contrato de nº 071/2014 no que concerne a Cláusula Quarta, tendo em vista o aumento de 24,99981%, sendo o valor de R\$ 101.996,59 (cento e um mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93), leia-se, Fica aditado o Contrato de nº 071/2014 no que concerne a Cláusula Quarta, tendo em vista o aumento de 18,33%, sendo o valor de R\$ 74.778,16 (setenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

São José do Povo – MT; 15 de outubro de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:A5B40CDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2014

O Município de São Jose do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **Kcincio Caminhões e Ônibus LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.440.584/0003-90, para prestação de serviço de manutenção de veículo que transporta paciente da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se para essa contratação o valor de **R\$ 7.166,79** (Sete mil cento e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 15 de outubro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:8F0EB94F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 08/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as Empresas que às **13h00min**, do dia **31/10/2014**, realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. **08/2014**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **“Mão de Obra na Recuperação de Ruas e Avenidas com PMF e Lama Asfáltica”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) para cobrir despesas na reprodução gráfica. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:4B293E9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2014 (CONCURSO PÚBLICO CÂMARA)

PORTARIA Nº 030/2014
Em 14 de Outubro de 2014

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Concurso Público Nº. 001/2014 da Câmara Municipal de São José do Xingu”

Wanderli Pereira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Nº. 001/2014, da Câmara Municipal de São José do Xingu - MT.

Matrícula	Nome do Servidor/Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
078	Estelina Pereira Rodrigues - Presidente	Médio Completo	C.M.S.J.X.	Auxiliar de Serviços Gerais
083	Jose Rimar da Costa Neto - Membro	Fund. Incompleto	C.M.S.J.X.	Vigia
109	Matudjo Metuktire - Membro	Médio.InCompleto	C.M.S.J.X.	Vereador
	Aloizio Rodrigues da Silva - Membro	Medio Completo	P. M. S.J.X.	Fiscal Tributário
	Julius Cezar Domingues Duarte - Membro	Superior Completo	P. M. S.J.X.	Cirurgião Dentista

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providencias necessárias à realização do Concurso Público Nº. 001/2014, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Concurso.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Legislativo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Concurso Público, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

WANDERLI PEREIRA DE ARAÚJO

Presidente Câmara Municipal de São José do Xingu

Publicado por:

Adelaine Rodrigues da Silva

Código Identificador:4586960F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 063/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: R.F CAMPOS

VALOR GLOBAL: R\$ 92.183,56 (NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/12/2013 até 06/12/2014

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ACRÉSCIMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO ATÉ 21,06% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO PRESENTE CONTRATO, OBSERVADO O ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 025/2013

DATA: 02/09/2013.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:A2113370

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CÍCERO GONÇALVES

VALOR GLOBAL: R\$ 1.587,24 (HUM MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/09/2014 até 15/10/2014.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, DESTINADO À CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS.

DATA: 15/09/2014

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:9BF06036

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MARCOS SÉRGIO DE MOURA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.555,34 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/09/2014 até 15/10/2014.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, DESTINADO À CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS.

DATA: 15/09/2014

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:2403B09C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 02/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n.º **002/2014** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, tendo por objeto: “**Contratação de empresa para execução de Obras na Construção do Centro de Convivência do Idoso no município de São Pedro da Cipa**”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 04 de Novembro de 2014- 09h00min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 15 de outubro de 2014.

FABIANA NUNES RUIZ SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Código Identificador:48FEFBCC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR THIAGO CAVALCANTE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **THIAGO CAVALCANTE DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº **039.393.271-07**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS**, do

quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2014, por desenvolver lançamentos do GEO-OBRS no sistema SAD e por ficar responsável pelos arquivos do departamento de Engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:C2AB0ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 351/2014.**

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR GELSON LEITE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **GELSON LEITE DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº **966.639.011-68**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO - 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/09/2014, por ficar responsável pela Vigilância Sanitária na Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:98F31E48

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 352/2014.**

NOMEAR A SRA. KATIA EVANGELISTA VIEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KATIA EVANGELISTA VIEIRA**, portador (a) do CPF nº **897.566.141-53**, para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal,

Estado De Mato Grosso, compareceu a Sra. **KATIA EVANGELISTA VIEIRA**, portadora do CPF nº **897.566.141-53** nomeada através da portaria nº 352/2014 de 01/09/2014, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

KATIA EVANGELISTA VIEIRA

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:92E4EA8C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 353/2014.**

EXONERA O SR. DIOGO MENDES DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **DIOGO MENDES** portador (a) do CPF nº **988.419.120-49** do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – 40 HORAS SAÚDE**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:0408A516

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 354/2014.**

EXONERA O SR. EDERSON LUIS PASTORIO DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO – SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **EDERSON LUIS PASTORIO**, portador (a) do CPF nº **011.041.861-10**, do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO - SAÚDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal a partir de 01 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:92CB18B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355/2014.

NOMEAR O SR. JOSE DELMIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE DELMIRO DA SILVA**, portador (a) do **CPF nº 431.128.209-59**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Coordenador Administrativo a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:252CBCFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 356/2014.

NOMEAR A SRA. LELRIANE LOPES CUNHA, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LELRIANE LOPES CUNHA**, portadora do **CPF nº 035.077.251-77** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 02 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) dois dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, compareceu a Sra. **LELRIANE LOPES CUNHA**, portadora do **CPF nº 035.077.251-77** nomeada através da portaria nº 356/2014 de 02/09/2014, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

LELRIANE LOPES CUNHA
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:D41D58F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 357/2014.

NOMEAR A SRA. MAYARA CAMPOS COSTA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAYARA CAMPOS COSTA**, portadora do **CPF nº 026.669.691-00** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 02 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) dois dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, compareceu a Sra. **MAYARA CAMPOS COSTA**, portadora do **CPF nº 026.669.691-00** nomeada através da portaria nº 357/2014 de 02/09/2014, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

MAYARA CAMPOS COSTA
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:3154F30B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 358/2014.

NOMEAR O SR. ANTONIO SANTANA NESTÓRIO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO SANTANA NESTÓRIO**, portador (a) do **CPF nº 413.882.759-53**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do

município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico a partir de 04 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:15EEA660

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 359/2014.**

EXONERA O SR. ANTONIO SANTANA NESTÓRIO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ANTONIO SANTANA NESTÓRIO**, portador (a) do CPF nº **413.882.759-53**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal a partir de 10 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:7036AD92

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 360/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **NEUDI RIBEIRO CAMPOS** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **425,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 191/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NEUDI RIBEIRO CAMPOS** no cargo de **PEDREIRO – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/08/2014, a(o) servidor(a) **NEUDI RIBEIRO CAMPOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:EE1BD04F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 361/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **NILSON BODANESE** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **495,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 192/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **NILSON BODANESE** no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 14/08/2014, a(o) servidor(a) **NILSON BODANESE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:32B992CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 362/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **ANTONIO PARO CARLOS** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **448,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 195/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANTONIO PARO CARLOS** no cargo de **PEDREIRO – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 17/08/2014, a(o) servidor(a) **ANTONIO PARO CARLOS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos dez dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:833FE2FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 363/2014.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 319/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 319/2014, alterando os membros da Comissão de Sindicância nº 07/2014, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê:

I. CRISTIENNE GONÇALVES PEREIRA – Matrícula: 2362;

II. GISELE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA – Matrícula: 2341.

Leia-se:

I. BARBARA MONIQUE DE MENDONÇA – Matrícula: 2840;

II. GELSON LEITE DE SOUZA – Matrícula: 2416.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:A50EFD8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 364/2014.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 720/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 720/2013, que passa a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê:

I- Pedro Rosa Neto

CPF: 206.757.981-91

Leia-se:

I – Franciele Ferreira Joaquim

CPF: 017.100.931-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:74A85F4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 365/2014

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor comissão de avaliação e ou reconhecimento de dívidas do Município, referente a realização de cirurgia e internação de emergência do paciente Jhonata da Silva Santos junto ao Hospital e Maternidade Santa Ângela de Tangará da Serra/MT.

Art. 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores e assessoria do Departamento Jurídico quando necessário:

NOME	CPF Nº
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS NINO	503.354.641-49
EDUARDO BOTELHO NEVES	804.485.181-04
MARCELO WALNIER	018.265.019-75

Art. 3º - A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívida apresentada pela seguinte empresa:

Razão Social: MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE MÉDICA
CNPJ: 039.035.770/0001-00

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:806E4B57

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 366/2014.

NOMEAR A SRA. JULIA RIBEIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JULIA RIBEIRO DA SILVA, portador (a) do CPF nº 038.984.739-96, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico a partir de 15 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:88104CB5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 367/2014.

NOMEAR A SRA. ANDRÉIA FLORÃO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANDRÉIA FLORÃO**, portadora do **CPF nº 866.990.591-49** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 15 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) quinze dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu a Sra. **ANDRÉIA FLORÃO**, portadora do **CPF nº 866.990.591-49** nomeada através da portaria nº 367/2014 de 15/09/2014, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ANDRÉIA FLORÃO

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:239E0103

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 368/2014.

NOMEAR A SRA. MONALISA ANDREA GUIMARÃES LOPES, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MONALISA ANDREA GUIMARÃES LOPES**, portadora do **CPF nº 621.983.351-15** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 15 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao(s) quinze dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu a Sra. **MONALISA ANDREA GUIMARÃES LOPES**, portadora do **CPF nº 621.983.351-15** nomeada através da portaria nº 368/2014 de 15/09/2014, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do

município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

MONALISA ANDREA GUIMARÃES LOPES

Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:85E691FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 369/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **MAURO CESAR BUKOWSKI GARCIA RODRIGUES** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **445,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 190/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **MAURO CESAR BUKOWSKI GARCIA RODRIGUES** no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 17/08/2014, a(o) servidor(a) **MAURO CESAR BUKOWSKI GARCIA RODRIGUES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:7A875FF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 370/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **WILIAN PEDROSO DA COSTA NUNES** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **478,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 194/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **WILIAN PEDROSO DA COSTA NUNES** no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 17/08/2014, a(o) servidor(a) **WILIAN PEDROSO DA COSTA NUNES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:251BBC80

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 371/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **EDSON ALVES MOREIRA** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **421,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 186/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **EDSON ALVES MOREIRA** no cargo de PEDREIRO – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/08/2014, a(o) servidor(a) **EDSON ALVES MOREIRA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:219C1DB5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 372/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **ELOI ALUISIO SAUSEN** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **428,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 187/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ELOI ALUISIO SAUSEN** no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/08/2014, a(o) servidor(a) **ELOI ALUISIO SAUSEN** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:6A499C47

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 373/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **JOSÉ CICERO DOS SANTOS SILVA** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **501,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 188/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JOSÉ CICERO DOS SANTOS SILVA** no cargo de LUBRIFICADOR – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/08/2014, a(o) servidor(a) **JOSÉ CICERO DOS SANTOS SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:6C9BC8E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 374/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **CLEDER FRANCISCO CIGOGNINI** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **467,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 185/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **CLEDER FRANCISCO CIGOGNINI** no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/08/2014, a(o) servidor(a) **CLEDER FRANCISCO CIGOGNINI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:94533EB7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 375/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **ANTONIO JOÃO MARQUES DE ANDRADE** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **519,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 184/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANTONIO JOÃO MARQUES DE ANDRADE** no cargo de NIVELADOR TOPOGRÁFICO.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/08/2014, a(o) servidor(a) **ANTONIO JOÃO MARQUES DE ANDRADE** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:1D2FB9AB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 376/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **ANDRESSO GUEDES DE FREITAS** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **503,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 183/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **ANDRESSO GUEDES DE FREITAS** no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/08/2014, a(o) servidor(a) **ANDRESSO GUEDES DE FREITAS** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Christina Sestrem Ben

Código Identificador:9EF3AD47

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 377/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **SIDINEI DE CONTI** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e *Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos; *Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes; *Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **467,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 189/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **SIDINEI DE CONTI** no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40 HORAS.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 31/08/2014, a(o) servidor(a) **SIDINEI DE CONTI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos quinze dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:6EE53ECC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378/2014.

EXONERA A SRA. CLEONICE JULIA NASCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR II - SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. CLEONICE JULIA NASCIMENTO**, portador (a) do CPF nº **009.897.411-41**, do cargo de **ASSESSOR II - SAÚDE**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal a partir de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:CF1DDF1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 379/2014.

EXONERA O SR. JUSCILEI CARDOZO GONÇALVES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JUSCILEI CARDOZO GONÇALVES** portador (a) do CPF nº **008.710.331-19** do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal a partir de 20 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:658F0905

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380/2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora **MARINALVA FÁTIMA CORREA DE CAMPOS**, matrícula nº 2276, lotada na SEMECE.

Considerando que o ato praticado pela servidora fere o disposto na Lei 1.035/2013 no artigo 148, falta grave passível de punição; Considerando, que o artigo 131 da Lei Municipal nº 1035/2013 impõem que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2014 em face da servidora **MARINALVA FÁTIMA CORREA DE CAMPOS**, a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. DIANE MARA LOCH DA SILVEIRA;

II. DIOGO SODEIRO MORASSUTTI;

III. FABIANA DOS SANTOS ALVES.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, 23 dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:ABE5FA1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 381/2014

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor (a) **FABIO LUIS DE PAULO** e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **473,00** pontos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 196/2014, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **FABIO LUIS DE PAULO** no cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 40 HORAS**.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 13/09/2014, a(o) servidor(a) **FABIO LUIS DE PAULO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:3701AA08**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 382/2014.**

NOMEAR A SRA. EDILEUSA TEOTONIO DE ARAUJO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a **Sra. EDILEUSA TEOTONIO DE ARAUJO**, portador (a) do **CPF nº 700.215.891-00**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II – SAÚDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Assessor II - Saúde a partir de 24 de setembro do corrente ano.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:AC950F56**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383/2014.**

PRORROGA A PORTARIA Nº 318/2014 QUE INSTITUI A SINDICÂNCIA DE Nº 006/2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Prorroga por mais 30 (trinta) dias, ou seja, **até 28/10/2014**, a Portaria nº 318/2014, que institui a sindicância de nº 006/2014 **relacionado ao furto de uma Caminhonete L-200 (Placa KAN 6271) de propriedade da Prefeitura de Sapezal.****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:8183454C**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 384/2014.**

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, como representantes legais do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado através da Lei 637/2006.

ü Ilma Grisoste Barbosa – CPF: 365.515.891-20

ü Marcos Antônio Neves – CPF: 883.955.021-68

ü Eliseu Campidelli – CPF: 328.117.481-72

ü Ivone Bertual Dequi – CPF: 498.670.919-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:1C36F5EA**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 385/2014.**

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, como representantes legais do Fundo Municipal de Assistência Social.

ü Ilma Grisoste Barbosa – CPF: 365.515.891-20

ü Marcos Antônio Neves – CPF: 883.955.021-68

ü Eliseu Campidelli – CPF: 328.117.481-72

ü Ivone Bertual Dequi – CPF: 498.670.919-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:476B517D**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 386/2014**

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor (a) TAYLLA LARA SCHERWINSKI e dá outras providências.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e*Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra, até o presente momento já são decorridos três anos;*Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;*Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a quantia de **502,00** pontos;**RESOLVE:****Art. 1º.** Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 197/2014, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **TAYLLA LARA SCHERWINSKI** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS.**Art. 2º.** Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/08/2014, a(o) servidor(a) **TAYLLA LARA SCHERWINSKI** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.**Art. 3º.** A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2014.**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:78F60B41

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 387/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A
SERVIDORA VALDERES DELMONDES DO
NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **VALDERES DELMONDES DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº **803.127.301-44**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, **o percentual de 40% a título de função gratificada**, a partir do dia 03/10/2014, por exercer trabalho de coordenadoria na Universidade Aberta do Brasil – UAB, cujas atribuições são: coordenar, gerenciar e fiscalizar o cumprimento das atividades de gestão administrativa e educacional desenvolvidas pela Universidade Aberta do Brasil no Município de Sapezal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 206/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:B2D14025

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 074/2014 - ADRIANA APARECIDA
OENNING

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 074/2014

Dotação Orçamentária:

05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro o(a) Sr.(a) Adriana Aparecida Oenning, Portador (a) do CPF nº 012.169.711-88, residente e domiciliado na Rua do Barbado nº 60, bairro Centro, em Sapezal, neste ato denominado CONTRATADO(A), celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil - Monitor**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.260,60 (Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/09/2014 e término até 31/12/2014**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº **1054/2013**, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº **1054/2013**.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de setembro de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Contratante

ADRIANA APARECIDA OENNING

Contratado (a)

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani
CPF 065.101.258-97

Cleia Karaziaki dos Santos
CPF 550.815.501-59

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E678A5C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO CP 002/2014

1º ADENDO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2014
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0042/2014)

O Município de Serra Nova Dourada (MT), através do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no **Edital 02/2014**, cujo objeto é a **Execução de obras de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO SUPERFICIAL PARA ATENDER A ZONA URBANA DO MUNICIPIO CONTEMPLANDO LIGAÇÕES DOMICILIARES COM HIDROMETRO, 1.671 METROS DE ADUTORA DE PVC, ETA E RESERVATORIOS METALICOS CONFORME PROCESSO 25100.007357/2014-25 TC/PAC 0410/2014 – FUNASA no Município de Serra Nova Dourada – MT** conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

ONDE SE LÊ:**6.8.5- Qualificação Técnica**

6.8.5.4- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público em nome da licitante, devidamente registrados no CREA;

LEIA – SE:

6.8.5.4- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.**Permanecendo inalteradas ainda: dia e hora da abertura do certame**

Serra Nova Dourada - MT em 14 de outubro de 2014.

Presidente CPL

VISTO:

Sec Mun. de Adm e Planejamento

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:13EBA3A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 684/2014

DATA: 15 de outubro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora CARMEM PIZATTO para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora CARMEM PIZATTO, matrícula 10526, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de 10 a 20 de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:D3A10317

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REUNIÃO DA COREME – SMS SINOP - REUNIÃO Nº
1

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, reuniram-se as seguintes pessoas para a formação da COREME – SMS SINOP:

PRESENTES	CARGO	ASSINATURA
Eduardo Augusto Dossa	Coordenador	
Nelson Urió	Vice-coordenador	
Guido Vaca Cespedes	Representante do corpo docente	
Francisco Specian Junior	Representante da SMS SINOP	
	Representante dos médicos residentes	
	Representante dos supervisores	
	Representante dos preceptores	
Benedita Leandro	Secretária	

Relato da Reunião:

Iniciou-se a reunião com os devidos esclarecimentos por parte da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sinop-MT, e do Secretário Municipal de Saúde dos objetivos da criação da COREME nesta Instituição. Apresentou-se a meta inicial de criar-se, norteador por esta COREME, um programa de Residência Médica na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sinop-MT, para o início das atividades no ano de 2015, na Especialidade de Medicina de Família e Comunidade com 10 (dez) vagas. Em seguida, os presentes assinaram o Termo de Criação da COREME – SMS SINOP, assim chamado “ATA DE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP-MT”. Tal documento encontra-se em anexo a esta ata. Fez-se a apresentação do Regimento Interno da COREME – SMS SINOP. Foi feita a leitura atenta em comentários por parte de todos os membros desta COREME. Definiu-se para a elaboração e apresentação do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade na próxima reunião da COREME. No ensejo, os presentes elegeram por aclamação a primeira semana do mês como calendário para a realização das reuniões ordinárias da COREME – SMS SINOP, bimestralmente, oportunamente no horário das 11 (onze) horas, dando-se preferência para as terças-feiras. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às dezoito horas e trinta minutos. Eu, Benedita Leandro, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:5C31E665

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP-MT

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, Dr. Francisco Specian Junior, Secretário Municipal de Saúde do Município de Sinop-MT, no uso de suas atribuições legais, cria e nomeia os membros da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sinop. Esta comissão fica constituída pelos membros abaixo, conforme a Resolução nº 2, de 3 e julho de 2013 da CNRM:

COMPOSIÇÃO	NOME	CRM-MT	ESPECIALIDADE
Coordenador	Eduardo Augusto Dossa	5.402	MFC
Vice-coordenador	Nelson Urió	2.600	
Representante do corpo docente	Guido Vaca Cespedes	5.084	Oncologia Geral
Representante da SMS SINOP	Francisco Specian Júnior	2.615	
Representante dos médicos residentes			
Representante dos supervisores			
Representante dos preceptores			
Secretária	Benedita Leandro		

Os membros terão responsabilidade e autoridade para desempenhar atividades de acordo com o Regimento Interno da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sinop-MT.

DR. FRANCISCO SPECIAN JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO AUGUSTO DOSSA

NELSON URIO

GUIDO VACA CESPEDES

BENEDITA LEANDRO

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:667F2292

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO
AMBIENTE.**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar o autuado abaixo relacionado, por infringir o Art. 103, inciso II que dispõe: **“É proibida a queima em qualquer local de quaisquer materiais, seja lixo, vegetação ou outros em geral, que cause poluição atmosférica ou perda da Biodiversidade”, para oferecer defesa ou impugnação** ao Auto de Infração abaixo mencionado, **no prazo de 20 dias**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 103, 104, 174, IV e 178 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CNPJ nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DE VALOR R\$
0136/2014	REGIONAL GRÁFICA E EDITORA LTDA	03.830.697/0001-16	2124/2013	922,50

Sinop, Outubro de 2014.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:64C21E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 035/2014 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
43º	DIRCEU DE OLIVEIRA

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 15 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:93F099FB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2014**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ N. 94.516.671/0002-34, nos Itens 7, 11, 12, 29, 41, 42, 45, 47, 52, 56, 59, 62, 64, 66, 69, 76, 78, 79, 88, 91, 99, 102, 106, 107, 111, 115, 116, 122, 128, 145, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 161, 174, 186, 194, 198, 202, 206, 209, 210, 213, 220, 221, 229, 240, 242, 243, 245, 247 e 249, no Valor Total de R\$ **1.500.190,00**; **DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 08.835.955/0001-70, nos Itens 2, 20, 114, 123, 134, 139, 157, 164, 166, 176, 177, 204, 205 e 231, no Valor Total de R\$ **321.670,00**; **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N. 02.520.829/0001-40, nos Itens 3, 6, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 26,27, 30, 38, 44, 57, 58, 61, 63, 84, 85, 87, 89, 90, 92, 95, 96, 97, 110, 120, 121, 127, 130, 132, 137, 138, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 160, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 180, 181, 182, 187, 188, 190, 192, 193, 196, 200, 207, 216, 217, 219, 222, 230, 233 e 246, no Valor Total de R\$ **1.701.680,00**; **FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA – ME**, CNPJ N. 17.717.382/0002-52, nos Itens 10, 43, 48, 77, 86, 178 e 236, no Valor Total de R\$ **349.845,00**; **HALEX ISTAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA**, CNPJ N. 01.571.702/0001-98, nos Itens 224, 225, 226, 227 e 228, no Valor Total de R\$ **208.750,00**; **HOSPFAR IND. COM. DE PROD. HOSPITALARES**, CNPJ N. 26.921.908/0001-21, nos Itens 31, 32, 33, 68, 93, 112, 131, 168 e 250, no Valor Total de R\$ **324.510,00**; **POLYFARMA DIST. MÉDICO HOSPITALAR ME**, CNPJ N. 07.886.006/0001-57, nos Itens 15, 16, 28, 60, 73, 81, 103, 105, 125, 135, 183, 211 e 215, no Valor Total de R\$ **208.139,00**; **RINALDI & COGO LTDA**, CNPJ N. 07.269.677/0001-79, nos Itens 1, 4, 5, 23, 34, 35, 39, 40, 54, 71, 74, 80, 82, 108, 109, 113, 129, 140, 146, 149, 162, 185, 189, 197, 203, 218, 235 e 248, no Valor Total de R\$ **593.055,00**; **SOLUMED DIST. DE MED. E PROD. PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ N. 11.896.538/0001-42, nos Itens 8, 24, 46, 49, 50, 51, 53, 65, 67, 72, 75, 98, 100, 101, 104, 117, 124, 126, 133, 141, 163, 173, 175, 179, 184, 191, 195, 199, 201, 208, 212, 223, 234, 241 e 244, no Valor Total de R\$ **707.080,00**.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:2B321175

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 016/2014**

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **REVOGAR** o Processo Licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 016/2014**, cujo objeto é **Contratação De Empresa Especializada Para Execução Da Obra De Pavimentação Asfáltica E Drenagem De Águas Pluviais No Distrito De Primavera Do Norte No Município De Sorriso, Conforme Memorial Descritivo, Orçamento E Cronograma Físico-Financeiro Que Se Encontram Definidos No Projeto**

Básico. Esta REVOGAÇÃO é motivada pelo fato de necessidade de readequação no Projeto, bem como suas planilhas orçamentárias.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E726F2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Prorroga cedência do servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar a cedência para a Secretaria Estadual de Educação, sem ônus para o órgão de origem do servidor Srª. Sônia Ferreira Negri, brasileira, maior, portador do RG nº 680970 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 700.647.171-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de carreira de Professora de Educação Básica – Geografia 20 horas do dia 31/05/2014 até 31/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:80E5AC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia fiscal de obra, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o Sr. Diego Medeiros Weber – CREA 120996180-6 como Fiscal de Obra referente ao processo licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 048/2014, referente à aquisição de tela e complementos no cercamento da área pertencente ao Aeródromo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:427A382C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Nomeia fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear fiscais do contrato modalidade Pregão Presencial nº 100/2014, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impressos e Formulários Gráficos para uso das Secretarias, conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transporte: Jesué Soares dos Santos;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Jorge Luiz de Oliveira Campos;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Fábio César Beltrame;
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Fátima Regina Wansen de Lima;
Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente: Luiz Henrique Dal Magro;
Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Renata Lima Campos;
Secretaria Municipal de Governo: Jefferson Cosme de Carvalho Lopez;
Secretaria Municipal de Administração: Perla Cristina Davoglio;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Rosemar Correa;
Secretaria Municipal de Cidades: Viviane Marafon;
Secretaria Municipal de Fazenda: Valdicéia Pereira Lima;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 10 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1065EB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza a servidora Eliete Lourenço dos Reis a reassumir as atribuições do seu cargo, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar a servidora Eliete Lourenço dos Reis, que se encontra em gozo de Licença para tratar de assunto particular, a reassumir as atribuições do seu cargo de Prof. De Educ. Básica – Pedagogia 40 horas, matrícula 1694, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 09.10.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:1E200913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.**

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Sérgio Heming, matrícula 4467, de Coordenador de Departamento para Diretor de Departamento a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:8EB74BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Nomeia fiscal de obra, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Diego Medeiros Weber – CREA 120996180-6 como Fiscal de Obra referente ao processo licitatório, modalidade Tomada de Preços Nº 015/2014, referente à contratação de empresa especializada para execução da troca e ampliação da cobertura das piscinas no Centro de Convivência dos Idosos, juntamente com a ampliação e reforma dos vestiários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 14 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:29546F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5642	Simone Cristina de Almeida	Chefe de Seção	06.10.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:BAD0D606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5644	Luana Vanessa Samaniego de Jesus	Monitor de Serviços	01.10.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:63969D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5643	Cladis Petrikic dos Santos	Assistente Social – 30 horas	10.10.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:6FD7D143**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar do Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora Danieli Sabrina dos Santos Casarin do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva nomeada pela Portaria Nº 168 de 11 de março de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:12E29140**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Exonerar do Cargo de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Domingos o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora Alana Drielle Alves da Silva do cargo de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil São Domingos nomeada pela Portaria Nº 514 de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:13502AB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Nomeia a Srª ALANA DRIELI ALVES DA SILVA secretária da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Alana Drieli Alves da Silva secretária da Escola Municipal Aureliano Pereira da Silva;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

- I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
- II – Dos livros de atas e pontos;
- III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
- II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
- III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
- IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
- V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;
- VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
- VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
- IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
- X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
- XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
- XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:7E6E3815**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

Nomeia a Srª SCHEILA BEATRIZ BRITZKE secretária do Centro Municipal de Educação Infantil São Domingos e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª Scheila Beatriz Britzke secretária do Centro Municipal de Educação Infantil São Domingos;

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

- I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;
- II – Dos livros de atas e pontos;
- III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

- I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;
- II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;
- III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;
- IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;
- V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matrícula, transferência e conclusão de curso;
- VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;
- VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.
- IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;
- X – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretária;
- XI – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos;
- XII – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:A0487462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 109 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Define o período de férias coletivas, estabelece orientações para o cumprimento, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos.

Considerando o período tradicional de gozo de férias e também da manutenção de serviços essenciais, sem prejuízo aos interesses da comunidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o período de férias coletivas de 30 dias, no âmbito da Administração Municipal, correspondente ao exercício de 2014, iniciando-se em 19 de dezembro de 2014 e encerrando-se em 17 de janeiro de 2015.

Art. 2º As Secretarias que desenvolvem atividades continuadas e essenciais, cujo serviço não pode ser paralisado, editarão um calendário especial de trabalho, a ser desenvolvido no período de férias coletivas.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo a Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Fazenda.

Art. 3º Cada Secretaria deverá manter ativo, durante o período de Férias Coletivas, um servidor para atender as eventuais emergências que venham a ocorrer.

Art. 4º Durante o período de férias coletivas haverá expediente externo no Paço Municipal somente nos Departamentos de Tributação e Tesouraria, no horário das 07h as 12h.

Parágrafo único. No Departamento de Licitação haverá expediente externo a partir de 08 de janeiro de 2015.

Art. 5º No período de férias coletivas as Secretarias e órgãos que funcionam em outros ambientes, diferentes do Paço Municipal, farão o horário especial de férias, conforme divulgação própria.

Art. 6º As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:2F729719

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Resolução CONSEMMA Nº 11/14
Sorriso/MT, 30 de Setembro de 2014
8ª Reunião Ordinária 2014**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 08/2012

– Auto de Infração nº 008 de 25/06/2012, Recorrente: NATIV INDÚSTRIA DE PESCADOS AMAZÔNICOS S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto da relatora Ana Lúcia Steffanello, representante da 17ª Subseção da OAB/MT, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 02/2014, arbitrando a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por fazer funcionar atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal, artigo 10 da Lei Municipal nº 55/2006, artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/1998 e artigo 66 do Decreto Federal 6.514/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA STEFFANELLO

Presidente do CONSEMMA

Publicado por:

Marly Batista de Aguiar

Código Identificador:F479CCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
CONSEMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE**

**Resolução CONSEMMA Nº 12/14
Sorriso/MT, 30 de Setembro de 2014
8ª Reunião Ordinária 2014**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, no exercício de sua competência prevista nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519 de 01 de novembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.701 de 09 de abril de 2008:

Considerando a decisão, por maioria, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, nos autos do Processo SAMA nº 011/2012 – Auto de Infração nº 11 de 10/05/2012, Recorrente: MARIA LUCIA GROECH ME.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto, acolhendo o voto da relatora Taynná Vacaro Moura Alves, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ratificando a Decisão Administrativa SAMA nº 12/2014, arbitrando a multa de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), por intervenção, poda drástica de vegetação exposta em passeio público sem autorização do órgão ambiental municipal, nos termos dos artigos 12 e 26 da Lei Municipal nº 1.737/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA STEFFANELLO

Presidente do CONSEMMA

Publicado por:

Marly Batista de Aguiar

Código Identificador:B87E7A6B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial nº 51/2014, cujo Objeto é: Contratar empresa para fornecimento de materiais para construção. Cujas aberturas se deu as 09:00s do dia 15/10/2014 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. **J. C.M. DA SILVA & CIA LTDA**, com proposta no valor de global de **R\$ 132.440,00**.

Tabaporã-MT.15 de Outubro de 2014.

ANTONIO B MOTA.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:54E1DB00

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2014 - RETIFICAÇÃO
RESULTADO TAF PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA 001/2014**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2014
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2014**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO do resultado do Teste de Aptidão Física - TAF, em cumprimento às decisões dos recursos do Processo de Seleção Pública nº. 001/2014**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RETIFICAÇÃO do resultado do Teste de Aptidão Física - TAF do Processo de Seleção Pública nº. 001/2014, somente para as candidatas abaixo relacionadas em cumprimento às decisões dos recursos, que realizaram a prova física dia 15 de outubro 2014, às 07h30min no Estádio Municipal Mané Garrincha.

INSC. Nº.	NOME	RESULTADO TAF	CARGO
917	MARIA APARECIDA NEVES ROCHA	APROVADO	1028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF MORADA DO SOL
135	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	APROVADO	1044-AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Outubro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:1979FA28

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O TAF DO PROCESSO
SELEÇÃO PÚBLICA 001/2014**

**LISTA DE DECISÃO DE RECURSO TESTE DE APTIDÃO
FÍSICA - TAF**

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos referentes à homologação do Teste De Aptidão Física - TAF das inscrições do Processo de Seleção Pública nº 001/2014.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo, segue a lista de decisão, contendo nome do candidato e número do protocolo parecer e motivo do parecer.

Protocolo nº. 15813/2014 – Aparecida Alves dos Santos, que requer a devolução de documentos entregues no ato da inscrição. INDEFERIDO, considerando que as documentações apresentadas compõem o processo, podendo ser entregue cópias.

Protocolo nº. 16271/2014 – Greicy Santos Cascardi Nunes, que requer nova data para fazer o Teste de Aptidão Física – TAF, em virtude do atestado médico não ter sido aceito. INDEFERIDO considerando que o Edital de Abertura publicado em 01/08/2014, constava o modelo do atestado médico a ser apresentado no dia da execução do TAF, conforme Anexo V do Edital de Abertura.

Protocolo nº. 16739/2014 – Elioenay Henrique Fernandes de Oliveira, que requer nova data para fazer o Teste de Aptidão Física – TAF, em virtude do atestado médico não ter sido aceito. INDEFERIDO considerando que o Edital de Abertura publicado em 01/08/2014, constava o modelo do atestado médico a ser apresentado no dia da execução do TAF, conforme Anexo V do Edital de Abertura.

Protocolo nº. 16828/2014 - Queila Ramos Batista, requer outra chance tendo em vista que não conseguiu fazer o abdominal remador pois consegue dobrar 20% da capacidade normal e sua limitação esta justamente em flexionar o joelho direito. INDEFERIDO visto que o itens 7.5 e 7.6 prevê a possibilidade da participação de candidatos PNE, desde que preenche os requisitos para a função, entretanto a própria cãndida afirma não ter conseguido realizar o abdominal remado conforme Anexo VI - item 1.1.2), porém o item 9.3.4.12 ressalta que não haverá nenhum tratamento privilegiado aos candidatos.

Protocolo nº. 16783/2014 – Marilene de Souza Campelo, requer correção no resultado do TAF, em virtude de afixação de número da identificação na realização do TAF. DEFERIDO a candidata que realizou a prova física foi à senhora Marilene de Souza Campelo, porém a ficha que assinou estava o nome de “Marilei”, foram trocadas as fichas das duas candidatas.

Protocolo nº. 16783/2014 – Núbia Cristina Pereira Passos, requer nova data para realizar o TAF, tendo em vista que esqueceu de levar o atestado medico. INDEFERIDO considerando que o Edital de Abertura publicado em 01/08/2014, constava o modelo do atestado médico a ser apresentado no dia da execução do TAF, conforme Anexo V do Edital de Abertura.

Protocolo nº. 16971/2014 – Rosilene de Jesus Patrício, requer nova data para realizar o TAF, tendo em vista que não foi acatado seu atestado medico. INDEFERIDO considerando que o Edital de Abertura publicado em 01/08/2014, constava o modelo do atestado médico a ser apresentado no dia da execução do TAF, conforme Anexo V do Edital de Abertura.

Protocolo nº. 16027/2014 – Elizabete da Silva Lemes, requer nova data para realizar o TAF, por motivo de Saúde. INDEFERIDO considerando o parecer jurídico nº 450/2014, o Edital de Abertura é claro e não contempla exceções.

Protocolo nº. 17132/2014 – Roselene Barbosa de Souza, requer nova data para realizar o TAF, por motivo de Saúde. INDEFERIDO considerando o parecer jurídico nº 450/2014, o Edital de Abertura é claro e não contempla exceções.

Protocolo nº. 17041/2014 – Edna Augusta da Silva, requer nova data para realizar o TAF, por motivo de Saúde. INDEFERIDO considerando o parecer jurídico nº 450/2014, o Edital de Abertura não contempla exceções.

Protocolo nº. 15626/2014 - Roselene Barbosa de Souza, requer nova data para realizar o TAF, por motivo de Saúde. INDEFERIDO considerando o parecer jurídico nº 450/2014, o Edital de Abertura é claro e não contempla exceções.

Protocolo nº. 16026/2014 – Maria Mendes Paiva, requer nova data para realizar o TAF, por motivo de Saúde. INDEFERIDO considerando manifestação jurídica o Edital de Abertura não contempla exceções.

Protocolo nº. 17093/2014 – Cleonice Alves de Oliveira da Costa, requer nova data para realizar o TAF, por motivo psicológico. INDEFERIDO considerando que não executou o TAF e o Edital de Abertura é claro e não contempla exceções.

Protocolo nº. 15678/2014 – Vera Lucia de Amorim Mendes, requer nova data para realizar o TAF, por motivo de Saúde. INDEFERIDO considerando a manifestação jurídica o Edital de Abertura não contempla exceções.

Protocolo nº. 17092/2014 – Evanei Ferreira da Silva Santos, requer a permanência no emprego, tendo em vista que não conseguiu realizar o TAF, INDEFERIDO visto que esta Comissão esta nomeada para avaliar o Processo Seletivo Público e não para tratar da permanência ou não do servidor.

Protocolo nº. 17073/2014 – Silvani Maria Angelo de Souza, requer a permanência no emprego, tendo em vista que não conseguiu realizar o TAF, INDEFERIDO visto que esta Comissão esta nomeada para avaliar o Processo Seletivo Público e não para tratar da permanência ou não do servidor.

Protocolo nº. 17091/2014 – Divina Lopes de Souza, requer a permanência no emprego, tendo em vista que não conseguiu realizar o TAF, INDEFERIDO visto que esta Comissão esta nomeada para avaliar o Processo Seletivo Público e não para tratar da permanência ou não do servidor.

Protocolo nº. 16621/2014 – Luciene Dalva Aparecida Pameira, requer a reavaliação do TAF, pois acredita ter executados os Abdominal Remador corretamente. Requerimento e filmagem encaminhados para Banca responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física para análise e manifestação.

Protocolo nº. 15936/2014 – Maria Aparecida Neves, requer a reavaliação do TAF, pois acredita ter executados os Abdominal Remador corretamente. Requerimento e filmagem encaminhados para Banca responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física para análise e manifestação.

Protocolo nº. 17069/2014 – Vanusa Rosa Cunha, requer a reavaliação do TAF, pois acredita ter executados os Abdominal Remador corretamente. Requerimento e filmagem encaminhados para Banca responsável pela aplicação do Teste de Aptidão Física para análise e manifestação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de Outubro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretario Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:193A54BA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DECISÃO RECURSOS CONTRA O TAF DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2014 APÓS ANALISE

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de Deferimento e Indeferimento dos recursos interpostos pelos candidatos referentes à execução do Teste De Aptidão Física - TAF das inscrições do Processo de Seleção Pública nº 001/2014.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo, segue a lista de decisão, contendo nome do candidato e número do protocolo parecer e motivo do parecer.

Protocolo nº. 16621/2014 – Luciene Dalva Aparecida Pameira, INDEFERIDO, “pois a candidata não atendeu as especificações contidas no item 1.1.2 Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Público nº.001/2014”. A comissão acata a decisão dos avaliadores.

Protocolo nº. 15936/2014 – Maria Aparecida Neves, DEFERIDO, “a candidata atendeu as especificações contidas no item 1.1.2 Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2014”. A comissão acata a decisão dos avaliadores.

Protocolo nº. 17069/2014 – Vanusa Rosa Cunha, DEFERIDO, “a candidata atendeu as especificações contidas no item 1.1.2 Anexo VI do Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2014”. A comissão acata a decisão dos avaliadores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de Outubro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:C2C1FF8B

**SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N 12/2013**

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 33/2012, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria de Lourdes Luconi.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, em Substituição no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Artigo 16 da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002 no Anexo IV e Anexo I – Tabela de Progressão para Professores 40 horas da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato e Lei n.º 3.710, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra, no percentual de 8,00% (oito por cento), a partir do dia 1º de maio de 2012.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria de Lourdes Luconi**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.163.760-4 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 370.162.109-87, efetiva no cargo de Professor Educação Pré Escolar Infantil, 40hs, Classe “B”, Nível “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais, calculados a partir da média contributiva**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º **2012.04.00087P**, a partir da data de 16/07/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 16 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 19 de março de 2013.

JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA

Diretor Executivo do SERRAPREV em Substituição

Homologo:

FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:E28B0D5C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2014/DTFC**

Tapurah – MT 14 de outubro de 2014.

Dispõe sobre o horário preferencial para realização de Audiências Públicas e outras providências.

O Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 208, I da Lei 049/1989, Código Tributário Municipal, e

Considerando que a todas as obrigações principais e acessórias tributárias deve ser assegurada ampla divulgação;

Considerando que a Audiência Pública é um importante instrumento de participação popular, na qual os presentes podem sanar dúvidas e dar sugestões sobre a matéria objeto de deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º. As Audiências Públicas que versarem sobre matéria tributária deverão ser preferencialmente realizadas no período noturno, sendo recomendado o início entre 18h e 19:30h conforme disponibilidade do local de realização e deliberação dos responsáveis pela organização.

Art. 2º. Deverão ser adotadas mídias televisivas, por jornal local e carro com engenho sonoro de divulgação, dentre outras disponíveis, conforme disponibilidade orçamentárias, para fins de divulgação, sendo obrigatória a publicação na forma da lei no Diário Oficial do Município, na forma por este utilizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE

Gabinete do Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, 14 de outubro de 2014.

LUIZ CONJIU

Secretário de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Juliana Rosa Ferreira

Código Identificador:A3FF94A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R\$ 660,00

VIGÊNCIA 13/10/2014 A 26/07/2015**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****MILTON JOSE TONIAZZO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:7F541C05**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 179/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA -EPP

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO Nº. 48/2014 E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE INTEGRAM E COMPLETAM ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES PERTINENTES DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR: R\$ 107,00

VIGÊNCIA: 15/10/2014 A 16/07/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:FA3F78B6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO****PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 78-2014**Contratantes: **PMT/JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO****Objeto:**.. Tem por objeto contratação de profissional de nível superior com formação na área de odontologia, cirurgião dentista, para atuar junto à Unidade da Família Maria José de Sá Araújo, conforme especificações constantes no Anexo I, deste edital.**Vigência:** de 07/10 até 31/12/2014**Valor Global:** R\$: 10.500,00**Data da Assinatura:** 07/10/2014**Publicado por:**

Meires Campos

Código Identificador:91E4160C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014**, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2014 - Pregão Presencial nº 018/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL, no regime de empreitada por hora trabalhada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o corrente exercício de 2014. Vigência: **14/07/2014 a 13/07/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93,

torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 15 de outubro de 2014.

VANDERLEI TELLES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

MARCELO CORREA

Pregoeiro.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:C7B9EF7E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****DAE/VG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/MT****1º Termo Aditivo nº:** 010/2014**Contrato Aditado:** 001/2013**Dispensa de Licitação:** 001/2013,**Contratada:** INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**Objeto:** Reajuste de valores.**Fundamentação Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.**Assinatura:** 10/10/2014**ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS**

Diretor Presidente

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:79C0EB83**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 778/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 192184/2013,

RESOLVE:Conceder ao servidor **SEBASTIÃO SILVA COSTA**, Matrícula 42907, exercendo o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 (um) ano de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, com efeito retroativo, a vigorar no período de **03/10/2014 a 03/10/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D2A6E174**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 758/2014**O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 255237/2014,**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 49ª Zona Eleitoral**, por 01 (um) ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de **25/07/2014 a 25/07/2015**, a servidora **NADIA MARIA DE AGUIAR BARRETO**, Matrícula **36080**, nos termos do artigo 1º Resolução TSE 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, considerando a **Lei nº 6.999/82, Resolução TSE nº 23.255/2010, Resolução TER/MT nº 611/2009 e Portaria TER/MT nº 24/2004**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 25/07/2014.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1BA978F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 744/2014.**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no mandado de segurança nº. 6813-11.2010.8110002 – cód. 24682 – 1ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - MT,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **NILDA PINTO DE FRANÇA**, exercendo o cargo de **Professora de I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **3/5 (um quinto) da gratificação de Função do cargo em comissão de Diretora**, a vigorar com efeito retroativo a partir de 06 de maio de 2010.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de setembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:360E96D6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 779/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 204321/2014,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **HÉLIO BOEIRA JACOBI JÚNIOR**, Matrícula 85089, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico Geral, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **953** (novecentos e cinquenta e três) dias líquidos, correspondendo a **02** (dois) anos, **07** (sete) meses e **13** (treze) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de outubro de 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:846F0EDB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 771/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 086/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 086/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 148 e 149, em conjunto com o artigo 126, I, II, III, IX, X e artigo 127, I, XIV da Lei Municipal 1.164/1991 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II, III, todos da mesma Lei Municipal, atribuídos à servidora **B. A. do N.** lotada na Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FAA2E220

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 772/CPSPAD/SAD/2014**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 085/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 085/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, IV, IX; 127, I, XIV; 148 e 149 da Lei Municipal 1.164/1991 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II, III, todos da mesma Lei Municipal, atribuídos à servidora **J. M. M. da S.** lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FB0A1717

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 775/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 083/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 083/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, IV, IX; 127, I, XIV; 148 e 149 da Lei Municipal 1.164/1991 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, II e III da mesma Lei Municipal, atribuídos à servidora **M. S. S. K.** lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:01F42251

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 774/CPSPAD/SAD/2014

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 084/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, incisos I, II, III, X; 127, inciso II e 148 da Lei Municipal 1.164/1991 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso II, da mesma Lei Municipal, atribuídos ao servidor **H. dos S.**, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de outubro de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4477E83E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N. 16/2014

Processo. n. 258483/2014. O Município de Várzea Grande-MT, através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados

que o Pregão Eletrônico n. 16/2014, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material que serão utilizados na execução de parte das obras pertinente aos Termos de Compromissos Nº 40873067/2013 e 0408724-88/2013 composto de: Grade grossa de limpeza manual, peneiramento mecânico, correia transportadora, caixa de areia e lavador transportador de areia, comportas de fibra de vidro e acionamento manual, calha Parshal em fibra de vidro, vertedores, sistema de queima de biogás, aeradores submersíveis, estações elevatórias de lodo do UASB e das lagoas de sedimentação, bombas de recalque da lagoa de lodo, misturadores submersíveis, pórtico rolante, sistema de desaguamento do lodo, roscas transportadoras, tampão de ferro fundido dúctil, mancal para haste de prolongamento e acessórios e tubo de concreto armado para atender à execução das obras (1ª Etapa - PAC 2) sendo: Estações Elevatórias de Esgoto, Estação de Tratamento de Esgoto, Ligação Domiciliares, Linhas de Recalque, Redes de Esgoto e Ramais Condominiais dos Sistemas de Esgotamento Sanitário das sub-bacias 02, 08 e 10 no município de Várzea Grande - MT, foi **PRORROGADO** para dia 31 de outubro de 2014 às 14h00min. para adequações no edital. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.bll.org.br.

Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2014.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo;

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA

Pregoeira

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:752675AA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE ATO N. 758/2014 E TERMO DE POSSE

Walace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Ato n. 758/2014 e Termo de Posse, que nomeia a Sra. **CLAUDIA JUREMA GUAZINA DE SIQUEIRA MATEUS**, CPF nº. 923.995.681-68, **no cargo de Odontólogo / 20hs (SMS)**, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT,

RESOLVE:

Incluir no Ato n. 758/2014 e Termo de Posse. o que se segue:

- De acordo com efeito de Mandado de Segurança através do Processo n. 9842-64.2013.811.0002- 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FE5FC2CB

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE ATO N. 759 / 2014 E TERMO DE POSSE

Wallace Santos Guimarães, Prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Ato n. 759 / 2014 e Termo de Posse, que nomeia a Sra. **MARCELA RÚBIA GOMES PEIXOTO**, CPF nº. 010.457.661-86, **no cargo de Odontólogo / 20hs (SMS)**, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2011/PMVG e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 03 de fevereiro de 2012, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT,

RESOLVE:

Incluir no Ato n. 759/2014 e Termo de Posse. o que se segue:

- De acordo com efeito de Mandado de Segurança através do Processo n. 9842-64.2013.811.0002- 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT e item 2 do Edital nº. 001/2011/PMVG e Parecer n. 1043/2014, da Procuradoria Geral do Município, homologado em 08/09/2014.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8958A866

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR NR. 05-A /2014.**

O Secretário Municipal de Educação, em cumprimento às disposições presentes no Edital 02/2014, torna público o resultado do Processo Seletivo do Curso Preparatório Várzea Vest, complementando o edital 05/2014, publicada a página 171 no site do diário oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt do dia 14/10/2014, publicando e convocando os professores abaixo enumerados para se apresentarem imediatamente a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação.

PROFESSOR DE FISICA		
ORDEM	NOME	Pontuação
1	FREDERICO TIBERY PRATTIS	16,0
2	SIDNEY MOURA DA SILVA	6,5

Registre-se e publique-se com efeito retroativo a partir de 1º de Julho de 2014.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA

Secretario Municipal de Educação

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D0E4358D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2014**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 639/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES, TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, TUBOS EM PRFV, VÁLVULAS, HIDRANTES E COMPORTAS, PARA ATENDER A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ADUTORAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SISTEMA 02 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, CONTEMPLADOS COM RECURSO ORIUNDOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, ATRAVES DO MINISTERIO DAS CIDADES, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA N.97/2014).**

Com realização prevista para o dia **04 de novembro de 2014, às 14h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br/www.varzegrande.mt.gov.br

Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2014

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA,

Pregoeiro,

GONÇALO APARECIDO DE BARROS,

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CB8EC353

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 308/2014. DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora ADRIANE SEIBOTH LEMOS matrícula nº 690 no cargo de Técnico de Enfermagem no período de 10/10/2014 a 06/02/2014 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:F69D0B24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 309/2014. DE 10 DE OUTUBRO DE 2014**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARA ELI HEIMERDINGHER LISBOA, matrícula nº 177 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Agente De Limpeza Escolar, conforme processo de solicitação a partir de 10/10/2014 a 24/10/2014, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n.º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:DF7DCF24**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2014 DE 15/10/2014**

INSTITUI O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS AGENTES DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial profissional nacional dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para uma jornada de 40 horas semanais, conforme quadro em anexo, o qual faz parte integrando da Lei nº 750/2008.

Art. 2º - O reajuste nos vencimentos dos Agentes Comunitários e de Combate às Endemias será concedido, por Decreto Municipal, em conformidade com o reajuste dado à categoria pelo Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2014.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:723F1BD8**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2014. DE 15 DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a emenda aditiva ao art. 1º da Lei Municipal nº 1007/2011, que cria verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT. Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aditado o § 3º e incisos I e II, ao art. 1º da Lei Municipal nº 1007/2011, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§3º - A prestação de contas da verba indenizatória de que trata este *caput*, será feita pelo vereador através de um relatório mensal de suas atividades parlamentares externas, ficando dispensada a apresentação de comprovante de despesas.

I – O relatório referente às atividades externas deverá ser entregue e protocolado na Câmara Municipal, de forma individual, até o dia 25 de cada mês.

II - A não entrega do relatório até a data estipulada, acarretará na suspensão do pagamento da verba de natureza indenizatória do vereador inadimplente

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na a data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:2455D3B1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2014-PREGÃO ELETRONICO Nº30/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Para atendimento do disposto no §2ºArtigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, sob decreto nº 7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Aquisição de produtos químicos para atender os serviços de água e esgoto de Cáceres (SAEC).

Fonte de Recursos: Próprios SAEC.

Realização; 07 de outubro de 2014 às 09:00 horas.

Empresa Vencedora: BERACA SABARÁQUÍMICOSE INGREDIENTES S.A, vencedora dos itens 2 e 3, perfazendo o valor total de R\$55.407,50(cinquenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Empresa Vencedora: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOSQUÍMICOSE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, vencedora dos itens 1,4,5 e 6, Perfazendo o valor total de R\$ 749.808,00 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e oito reais).

Prefeitura de Cáceres/ MT, 15 de Outubro de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	290.000,00	KG	SULFATO DE ALUMINIO ISENTA DE FERRO	CALDAS QUIMICA	R\$2,51	R\$727.900,00
02	850,00	KG	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO 65%	HIPOCAL (ARCH)	R\$14,75	R\$12.537,50
03	3.000,00	KG	PASTILHA DE TRI CLORO 1005 TEOR DE CLORO	CLOROPAST 9010	R\$14,29	R\$42.870,00

04	600,00	KG	POLIMERO ANIONICO PÓ	UNION	R\$24,40	R\$14.640,00
05	400,00	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	QUIRIOS	R\$9,17	R\$3.668,00
06	20,00	KG	ORTOOLIDINA REAGENTE PARA MEDIR CLORO	DINAMICA	R\$ 180,00	R\$3.600,00

Publicado por:
Lidiane Cristina do C. e Silva
Código Identificador:5729DC32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza que atenderão as necessidades dos centros educacionais, escolas e a casa do abrigo, bem como asseio e conservação de prédios públicos.

PREGÃO: 113/2014

EMPRESA: J. Sodrê dos Santos Silva – ME, CNPJ Nº 03.349.265/0001-98

Lote 01

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Absorvente c/ abas com 08 unidades	300	Unidade	Deluxe	R\$ 1,80	R\$ 540,00
02	Acetona 100ml	200	Unidade	Zulu	R\$ 1,75	R\$ 350,00
03	Algodão 200g	150	Unidade	Cotton baby	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
04	Aparelho de barbear c/ duas lâminas e c/ duas unidades cada	150	Unidade	Probac ii	R\$ 2,28	R\$ 342,00
05	Creme dental 180g	600	Unidade	Sorriso	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
06	Fio dental 100 metros	300	Unidade	Sorriso	R\$ 3,20	R\$ 960,00
07	Haste flexível (cotonete) - embalagem c/ 75 unidades	200	Unidade	Cotonela	R\$ 1,10	R\$ 220,00
Valor total do lote 01: R\$ 5.899,50 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)						

Lote 03

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Chupeta ortodôntica de 0 a 6 anos e de 6 meses a 1 ano	50	Unidade	Neopan	R\$ 6,05	R\$ 302,50
02	Lenço umedecido para bebê-embalagem com 400 unidades	200	Unidade	Cotonela	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
03	Mamadeira infantil de 250 ml	100	Unidade	Neopan	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
04	Condicionador de cabelo infantil 250 ml	300	Unidade	Palmolive	R\$ 8,66	R\$ 2.598,00
05	Condicionador de cabelo 650 ml	100	Unidade	Palmolive	R\$ 9,43	R\$ 943,00
Valor total do lote 03: R\$ 7.094,50 (sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)						

Lote 06

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Fralda descartável tam. P-pacote com 36 fraldas	500	Pacote	Baby roger	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
02	Fralda descartável tam. M-pacote com 32 fraldas	500	Pacote	Baby roger	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
03	Fralda descartável tam.g-pacote com 28 fraldas	500	Pacote	Baby roger	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
04	Fralda descartável tam.eg- pacote com 24 fraldas	500	Pacote	Baby roger	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
Valor total do lote 06: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)						

Vigência da ata: 14/10/2014 à 14/10/2015

Integra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:6C7AEB37

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza que atenderão as necessidades dos centros educacionais, escolas e a casa do abrigo, bem como asseio e conservação de prédios públicos.

PREGÃO: 113/2014

EMPRESA: Mercadão da Limpeza Ltda, CNPJ nº 14.689.405/0001-93

Lote 02

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Alcool gel 500 ml 70%	3000	Unidade	Start	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
Valor total do lote 02: R\$ 9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais)						

Lote 04

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Escova dental macia – adulto	600	Unidade	Colgate	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
02	Escova dental macia – infantil	600	Unidade	Kids	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
03	Escova p/ lavar mamadeira	200	Unidade	Impossul	R\$ 2,76	R\$ 552,00
04	Escova para cabelo – de madeira, cerdas de náilon tipo vazadas, modelo parte frontal vazada, diâmetro 6,50 cm, aplicação cabelos compridos, furos no cabo e cerdas c/ superfície lisa.	600	Unidade	Marco boni	R\$ 9,11	R\$ 5.466,00
05	Pente para cabelo com cabo plástico – 22 cm	300	Unidade	Marco boni	R\$ 3,10	R\$ 930,00

Valor total do lote 04: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Lote 10

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Água sanitária 01 litro - c/ 12 unid. Registro anvisa	750	Caixa	Summer	R\$ 24,42	R\$ 18.315,00
02	Desinfetante germicida, fragrância pinho 500 ml, c/ 12 unid. Registro na anvisa.	450	Caixa	Start	R\$ 17,07	R\$ 7.681,50
Valor total do lote 10: R\$ 25.996,50 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)						

Lote 11

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Amaciante de roupas 2 litros	1500	Unidade	Remmus	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
Valor total do lote 11: R\$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)						

Lote 12

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Aparelho elétrico inseticida com refil – proteção 45 noites	30	Unidade	Sbp	R\$ 10,60	R\$ 318,00
02	Desodorizador de ambiente 400 ml cx c/ 12 – essência floral, apresentação aerosol, registro na anvisa	300	Caixa	Ultrafresh	R\$ 67,36	R\$ 20.208,00
03	Veneno para baratas 10 ml	200	Unidade	Straik gel	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
Valor total do lote 12: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)						

Lote 13

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Cera líquida incolor 800 ml cx c/ 12 unid.	300	Caixa	Start	R\$ 30,79	R\$ 9.237,00
02	Corante bisnaga 50 ml - verde fardo c/ 12 unid.	150	Fardo	Xadrez	R\$ 27,21	R\$ 4.081,50
03	Corante bisnaga 50 ml - vermelho c/ 12 unid.	150	Fardo	Xadrez	R\$ 27,21	R\$ 4.081,50
Valor total do lote 13: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)						

Lote 16

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Sabão em barra c/ 05 unidades – neutro	750	Unidade	Top	R\$ 4,27	R\$ 3.202,50
02	Sabão em pó 1 kg - c/ 18 unidades	300	Caixa	Inove	R\$ 80,40	R\$ 24.120,00
03	Sabão líquido - 1 l	300	Unidade	Start	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
Valor total do lote 16: R\$ 29.236,50 (vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)						

Lote 17

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Saponáceo cremoso 300 ml	2000	Unidade	Nobre	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
02	Soda caustica sólida 1 kg	500	Unidade	Indaia	R\$ 7,72	R\$ 3.860,00
Valor total do lote 17: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)						

Lote 18

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Avental de napa - tam. M	84	Unidade	Bagun	R\$ 8,08	R\$ 678,72
02	Flanela amarela 30 x 50 cm	600	Unidade	Flex	R\$ 1,14	R\$ 684,00
03	Pano para limpeza/uso geral anti-bactérias med. 60x33 cm pacote com 5 unidades, tipo perfix	300	Pacote	Nobre	R\$ 2,52	R\$ 756,00
Valor total do lote 18: R\$ 2.118,72 (dois mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos)						

Lote 21

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Filtro para café nº 103 cx c/ 40 unid. Cada	300	Unidade	Jovita	R\$ 2,22	R\$ 666,00
02	Fósforo c/ 10 caixas de 40 palitos cada	600	Unidade	Paraná	R\$ 1,42	R\$ 852,00
03	Palito dental de madeira c/ 100 unidades	300	Unidade	Theoto	R\$ 0,38	R\$ 114,00
04	Prendedor para roupa de madeira c/ 12 unidades	1.500	Unidade	Plastigran	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
05	Varal de aço 15 m	225	Unidade	Vitoria	R\$ 2,38	R\$ 535,50
Valor total do lote 21: R\$ 4.117,50 (quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)						

Lote 23

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Papel alumínio pequeno 30x7, 5 metros.	500	Unidade	Wida	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
02	Papel toalha banheiro 1000 folhas	700	Unidade	Jully	R\$ 6,05	R\$ 4.235,00
03	Papel toalha cozinha c/ 2 rolos	500	Unidade	Kitchen	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
Valor total do lote 23: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)						

Lote 24

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Rastelo plástico tamanho padrão	300	Unidade	Farmastil	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
02	Rodo de alumínio 50 cm	300	Unidade	Start	R\$ 25,26	R\$ 7.578,00
Valor total do lote 24: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)						

Vigência da ata: 14/10/2014 à 14/10/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:69D3F2E5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2014

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza que atenderão as necessidades dos centros educacionais, escolas e a casa do abrigo, bem como asseio e conservação de prédios públicos.

PREGÃO: 113/2014

EMPRESA: M. DE L. P Almeida – Prod. de Limpeza e Higiene – ME, CNPJ nº 15.337.202/0001-09

Lote 05

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Desodorante antitranspirante feminino 50ml - rollon	300	Unidade	Relvazon	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
02	Desodorante antitranspirante masculino 50ml - rollon	300	Unidade	Relvazon	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
Valor total do lote 05: R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)						

Lote 07

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Papel higiênico 1ª linha folha simples 16x4 branco c/ 4 30 m cada. Fardo c/ 16	3.000	Fardco	Brisa	R\$ 26,66	R\$ 79.980,00
Valor total do lote 07: R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais)						

Lote 08

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Sabonete 90 g c/12 unidades	300	Fardo	Aine	R\$ 11,42	R\$ 3.426,00
02	Sabonete líquido cremoso perolado – 1 litro - cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7, 50, teor ativo 10,50 a 11,50, aplicação toucador, embalagem. Registro na anvisa.	300	Unidade	Start	R\$ 8,21	R\$ 2.463,00
Valor total do lote 08: R\$ 5.889,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais)						

Lote 15

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Limpa alumínio neutro 500 ml	1.500	Unidade	Start	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
02	Limpa forno 230 g	1.460	Unidade	Diabo verde	R\$ 6,51	R\$ 9.504,60
03	Limpa inox 300 ml	1500	Unidade	Radium	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
04	Limpa vidros 500 ml	1.500	Unidade	Start	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
05	Limpador instantâneo multiuso 500 ml tipo veja	7.000	Unidade	Limper	R\$ 2,54	R\$ 17.780,00
06	Limpador pesado 500 ml - c/ 24 unidades	500	Caixa	Start	R\$ 71,73	R\$ 35.865,00
07	Lustra móveis 200 ml	1000	Unidade	Bombril	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
Valor total do lote 15: R\$ 88.899,60 (oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)						

Lote 20

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Escova para lavar roupas de plástico	600	Unidade	Guirado	R\$ 1,58	R\$ 948,00
02	Escova para lavar unhas de plástico	600	Unidade	Condor	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
03	Escova para vaso sanitário de plástico com suporte	300	Unidade	Plastgran	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
Valor total do lote 20: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)						

Lote 22

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Pá de lixo – plástica com cabo longo	300	Unidade	Guirado	R\$ 3,14	R\$ 942,00
02	Vassoura de nylon com cabo	330	Unidade	Plastgran	R\$ 2,69	R\$ 887,70
03	Vassoura de palha com cabo	150	Unidade	Plastgran	R\$ 12,59	R\$ 1.888,50
04	Vassoura de pelo com superfície de utilização em plástico resistente medindo 30 cm, com cerdas de 5,5 cm, cabo de madeira medindo 1,18 m revestido com material plástico e ponta rosqueável em plástico resistente	330	Unidade	Plastgran	R\$ 5,37	R\$ 1.772,10
05	Vassoura de piaçava tipo gari, com superfície de utilização de 60cm, reforçada	330	Unidade	Bettanin	R\$ 15,89	R\$ 5.243,70
06	Vassoura plástica macia com cabo	300	Unidade	Plastgran	R\$ 2,72	R\$ 816,00
Valor total do lote 22: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)						

Lote 25

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Marca	R\$ unitário	R\$ total
01	Saco plástico para lixo, confeccionado em plástico de 1ª qualidade, pigmentação uniforme, alta resistência com capacidade 50 litros, preto, 10 micra, 65 cm de largura x 80 cm de comprimento - c/ 10 unidades	3.000	Unidade	Dudel	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
Valor total do lote 25: R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)						

Vigência da ata: 14/10/2014 à 14/10/2015

Íntegra da ata de registro de preços: www.campoverde.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁPREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11.143/2014
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG1304620-2/2014

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO/SMTU**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 337976 SSP/MT e do CPF/MF nº. 283.930.901-72 neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OUSADIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.334.950/0001-31, com sede a Av. XV de Novembro, nº 599, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP: 78020-301, FONE: 65 3623-7600 / 65 3054-7601 / 65 8467-5643, E-MAIL: ousadia.uniformes2010@hotmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. PAULO CESAR DE A. SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 0.603.696-1 SSP/MT, CPF/MF nº. 802.031.321-49, doravante denominado **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2014 do Processo Administrativo PG1304620-2/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 800 (oitocentas) peças de uniforme, com confecção de camisas manga longa, calças, camisetas manga curta e bonés para os Agentes Municipais de Trânsito e Transporte, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e nos termos e condições contidas no edital e seus anexos.*

1.2. Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM/MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages> no link Licitação.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E VALORES

4.1. Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDOR e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Empresa: **OUSADIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA-ME.**

4.1.1. Da Quantificação e Especificação dos Serviços a serem Contratados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Camisa Manga Longa no Tecido Cedromix na Cor Amarelo Canário. -02 Bolso de 13x12,5cm com pregas e tampa na frente com botão. Fechamento com 07 botões embutidos. Capelas com botões nos ombros. Pala simples, colarinho com botão. BORDADOS: -Na manga esquerda: BRASÃO DA PREFEITURA e S.M.T.U abaixo. Medida total de 9x75cm. -Na manga direita: PREFEITURA DE CUIABÁ medindo 7,5x3,5cm. -Nas costas: S.M.T.U e TRÂNSITO E TRANSPORTE abaixo. Medindo 9x3,5cm. -Na frente: S.M.T.U medindo 7x2,5cm acima do bolso esquerdo e o NOME do agente bordado no velcro medindo 12x3cm, encapado com o tecido da camisa acima do bolso direito. FAIXAS REFLETIVAS: -Nas mangas: Faixa refletiva composição 35% algodão e 65% poliéster na cor cinza, medindo 2,5cm de largura com viés na cor azul marinho em tecido sintético, 100% poliéster medindo 1cm de largura. -Nas costas: Faixa refletiva composição 35% algodão e 65% poliéster na cor cinza, medindo 2,5cm largura.	Unidade	200	53,47	10.694,00
02	Calça no Tecido Rip Stop na Cor Azul Marinho com Cós Total Passantes, e Reforço no Gancho.	Unidade	200	50,13	10.026,00

	-Pespontos triplos atrás e nas laterais. BOLSOS: -02 Bolsos nas laterais das pernas com prega, tampa e velcro de 10cm medindo 23x25cm. -02 Bolsos atrás com prega, tampa e velcro de 6 cm, medindo 15x16cm. FAIXAS REFLETIVAS: -02 Faixas refletivas composição 35% algodão e 65% poliéster na cor cinza, medindo 2,5cm de largura em cada perna.				
03	Camiseta Manga Curta no Tecido PV (67% Poliéster e 33%Viscose) Branca, Pintura Serigrafica Cromia. -Gola Redonda com ribana; -Barra com 2,5cm de largura. PINTURA EM SERIGRAFIA: -Na frente: BRASÃO DA PREFEITURA em cromia lado esquerdo do peito. -Manga esquerda: BRASÃO DA PREFEITURA (em cromia). -Manga direita: S.M.T.U em 01 cor. -Costas: TRÂNSITO E TRANSPORTE em 01 cor.	Unidade	200	14,70	2.940,00
04	Bonê no Tecido Brim Branco com 6 Gomos, Velcro Encapado no Regulador e Botão Encapado em Cima. BORDADOS: -Na frente: BRASÃO DA PREFEITURA. Medindo 6x4cm. -Lado esquerdo: PREFEITURA DE CUIABÁ. Medindo 6x3cm. -Lado direito: S.M.T.U. Medindo 5x2cm.	Unidade	200	10,69	2.138,00
Total Geral				R\$	25.798,00

4.1.2. Unidade de Medida Adequada à Aferição de Resultados em Termos de quantidade e qualidade, conforme a natureza dos serviços: *será verificada a qualidade, eficiência e desenvolvimento dos serviços por uma equipe designada pela SMTU.*

4.1.3. Os serviços serão desenvolvidos pela Empresa vencedora do Certame, com acompanhamento da Diretoria de Trânsito e Transporte e a entrega será no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho na sede da SMTU, sito a Rua 13 de junho nº 1289, Bairro Porto – Cuiabá/MT.

4.1.4. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/SMTU o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar o(s) mesmo(s) no prazo estipulado pela SMTU.

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

5.2. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.1. A ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-grossense dos Municípios AMM-MT, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>;

5.3. Se a fornecedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando a fornecedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para futura celebração do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02, Decreto 5.456/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e demais disposições vigentes;

5.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a **Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF**, se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;

5.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos nesta Ata, no edital e seus anexos;

5.6. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a FORNECEDORA se obriga, nos termos do Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. A FORNECEDORA obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentadas no edital e seus anexos.

6.3. A FORNECEDORA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município de Cuiabá e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.4. A FORNECEDORA é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93.

6.5. A FORNECEDORA é obrigada a responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, no fornecimento dos materiais sob a sua responsabilidade ou por erro, dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do contrato.

6.6. São ainda obrigações da Fornecedora:

- a) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar durante a vigência da ata;
- c) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do fiscal do contrato;
- d) Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta, indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Entregar o material (objeto) deste certame 15 (quinze) dias corridos após a assinatura da ata e emissão da nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/SMTU.

6.7. A FORNECEDORA é obrigada a comunicar imediatamente ao **Município de Cuiabá/ Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/SMTU**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, após a nomeação da vencedora do certame:

- a) Convocar a licitante vencedora para assinatura da ata;
- b) Fornecer a licitante todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado;
- c) Efetuar o pagamento à contratada nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- d) Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Designar, por meio de Portaria, o servidor abaixo relacionado que será responsável pelo atesto nas Notas Fiscais/Fatura e pela fiscalização, acompanhamento e execução do Contrato, conforme legislação vigente:

Fiscal do Contrato					
Secretaria	Servidor	Função/Cargo	CPF	RG	Matrícula
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/SMTU	Michell Diniz de Paula	Diretor de Trânsito	034.907.611-11	16130502	4036195

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O controle do objeto será fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/SMTU**, com poderes para poder verificar se os produtos estão de acordo com o edital e seus anexos, através do servidor designado como fiscal do contrato.

8.2. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa ao fornecimento do material e/ou a prestação dos serviços, ficarão a cargo do Fiscal do Contrato designado pela SMTU.

8.3. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, nomeado pela **CONTRATANTE** as seguintes atribuições:

- a) Apresentar relatórios e demais documentos expedidos;
- b) Efetuar o recebimento provisório e definitivo, realizando as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas em Edital ou no Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da contratada;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao CAF (Coordenadoria Administrativa e Financeira) de sua Secretaria, a fim de providenciar a Nota de Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes a contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO/SMTU a seguir:

Unidade Gestora: 150601 - FMTU
 Projeto Atividade: 2036
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte: 103

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O Fornecedor deverá apresentar na Coordenadoria Administrativa e Financeira da SMTU, nota fiscal/fatura, discriminando valor total, sem rasuras, contendo ainda, o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito, sendo acompanhada das documentações de regularidade fiscal vigentes.

10.2. Antes do pagamento deverá ser feita consulta, para comprovação da plena regularidade fiscal da empresa contratada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, após 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Diretoria de Trânsito/Transporte, acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal do contratado.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeira imposta á empresa a ser contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.8. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, estas serão devolvidas a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e para posterior reapresentação; iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida; constando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.9. O pagamento fica condicionado mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), e Certidão Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a Nota de Empenho quando for o caso, deixar de entregar toda a documentação exigida em Edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, conforme itens abaixo:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos produtos/serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), sendo, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente a Contratada;

c) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.2. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, salvo no caso de reequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

13.2. Os preços registrados que sofrerem revisão deverá ser comprovado a diferença ao cotados no mercado, não deverá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/SMTU** comunicará por escrito a **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**, que imediatamente solicitará a **FORNECEDORA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

13.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Diretoria de Compras e Licitações- DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças/SMPF** convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Diretoria de Compras e Licitações-DCL/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças-SMPF**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.1.1. Quando a **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações constantes nesta Ata, no Edital e seus Anexos;

14.1.2. Quando a **FORNECEDORA** não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

14.1.3. Quando a **FORNECEDORA** der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

14.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

14.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **FORNECEDORA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e/ou no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.4. A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/SMTU**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

14.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas a execução do objeto.

14.6. Caso a **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano/SMTU e/ou a Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

15.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital e anexos;

15.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

16.3. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 060/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

16.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTEs**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 06 de outubro de 2014.

Contratante:

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Contratada:

Ousadia Indústria e Comércio de Uniformes LTDA - ME

CNPJ/MF nº. 12.334.950/0001-31

PAULO CESAR DE A. SILVA

CPF/MF nº 802.031.321-49

RG 0.603.696-1 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:1F38BC6E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 10-2014

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 10/2014

Número do Termo	Data	Número do Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
1º T. Aditivo	06/10/2014	069//2014	Prefeitura Guiratinga	Daniel Pereira Carpes	2ª - Preço e 3ª - Vigência	15.10 a 30.12.14	9.373,33 T

Guiratinga/MT, 15 de outubro de 2014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizeth Souza Ferreira
Código Identificador:B5BA9D61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2014
PROCESSO Nº. 042/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L. H. AMARAL COMERCIO - ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 01.660.095/0001-32 estabelecida na cidade de Cocalinho - MT à Avenida Araguaia, nº 1118, Cep: 78.680-000, Bairro Terra Firme, neste ato representada por **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, Carteira de Identidade nº.2.262.068 SSP/GO CPF nº 588.210.151-49, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital do **Processo Administrativo nº. 042/2014**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação da (S) empresa (S) **L. H. AMARAL COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.660.095/0001-32 estabelecida na cidade de Cocalinho - MT à Avenida Araguaia, nº 1118, Cep: 78.680-000, Bairro Terra Firme, para O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS, HIDRÁULICOS, FUNILARIA, PINTURA, RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E COMPONENTE DO SISTEMA ELÉTRICO NOS VEÍCULOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ-MT, CONFORME ANEXOS DESTA EDITAL**, para atender as Unidades Administrativas, conforme especificações constantes do **anexo I - Termo de Referência do edital**, onde a vencedora obriga-se a fornecer os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	200	Horas/ Homem	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXA EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos, ônibus escolar capacidade 36 lugares e micro ônibus capacidade 24 lugares.
02	200	Horas/ Homem	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXA EM CAMINHÕES – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Prestação de serviço de manutenção de manutenção e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânicos-hidráulicos automotivos das linhas média e pesadas de transporte escolar, incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de retenção de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.
03	200	Horas/ Homem	RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS HIDRAULICOS LINHA MÉDIA E PESADA TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA : Serviço de Serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos das s linhas médias e pesadas de transporte escolar, incluindo toda a mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo de desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.
04	200	Horas/ Homem	RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS HIDRAULICOS LINHA PESADA E DE TERRAPLANAGEM - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS : Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos das linhas média e pesadas de transporte escolar, incluindo toda mão-de-obra necessária de serviços agregados para a recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle de direção, válvulas de retenção, válvulas controladora de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo de desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.
05	200	Horas/ Homem	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA : Recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel injetores de 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos, descrição: revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva ,conforme recomendação do fabricante para modelo de veículo/equipamento.
06	200	Horas/ Homem	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS : Prestação de serviço de recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários e de terraplanagem. Descrição: Revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante para modelo de veículo/equipamento

07	100	Horas/ Homem	FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO : Prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva para veículos de transporte escolar, compreende a recuperação de partes móveis e fixas danificadas, objetivando as características originais do veículo com substituição de peças, quando necessário, ônibus escolar capacidade 36 lugares e micro ônibus, capacidade 24 lugares.
08	100	Horas/ Homem	FUNILARIA E PINTURA – CAMINHÕES - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS : Prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva para veículos rodoviários (linha pesada), compreende a recuperação de partes móveis e fixas danificadas, objetivando as características originais do veículo com substituição de peças, quando necessário – caminhões.
09	100	Horas/ Homem	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção e recuperação de componentes de turbo alimentação, compostos por turbinas ou turbo alimentadores.
10	100	Horas/ Homem	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS : Prestação de serviços de manutenção e recuperação de componentes de turbo alimentação, compostos por turbinas ou turbo alimentadores.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2014**, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeita Municipal Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, disposta no **processo nº 042/2014**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o objeto deste Instrumento, conforme especificado no Termo de Referência constante no edital de **Pregão Presencial nº 023/2014** e conforme abaixo:

3.1.1 – SERVIÇOS DE MECÂNICA E OUTROS

- 1) revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e maneios de cada unidade;
- 2) serviços de mecânica em geral, elétrica, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;
- 3) serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balanceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário;
- 4) regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;
- 5) instalação de acessórios quando solicitado;
- 6) troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;
- 7) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários;
- 8) recuperação de motor (retífica, montagem etc.);
- 9) recuperação de câmbio e diferencial;
- 10) conserto e recuperação do sistema hidráulico;
- 11) revisão do sistema elétrico;
- 12) conserto de radiadores;
- 13) conserto no sistema de injeção eletrônica;
- 14) conserto do sistema de freios;
- 15) Serviços mecânicos em motores, suspensões, câmbio, no sistema da direção, etc;
- 16) Serviços elétricos e eletro-eletrônicos;
- 17) Serviços de injeção eletrônica em bombas e bicos de injeção de combustível em motores movidos a óleo diesel;
- 18) Serviços na direção hidráulica;
- 26) Serviços de funilaria e pintura;
- 27) outros relativos a prestação dos serviços, desde que relativos a trafegabilidade e segurança do veículo.

3.1.2 - A quantidade de máquinas é a que consta da relação anexa a este Termo de Referência, que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal.

3.1.3 - A consignatária contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: PA CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA 12 E, TRATOR AGRAL RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA 215 B E PATROL RG 140 B ONIBUS E MICRO ÔNIBUS, entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior à realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital e nesta ata.

3.1.4 - Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da licitante contratada sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para o Município.

3.1.4.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos serviços subcontratados, decorrentes da prestação dos serviços, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.1.4.2 - Nos casos de subcontratações, deverá a contratada incluir em seu orçamento e posteriormente na nota fiscal emitida para efeitos de pagamento junto ao município, o exato valor pago a empresa subcontratada, anexando para tanto em sua nota fiscal, cópia da nota fiscal, emitida pelo terceirizado.

3.1.4.3 - A execução dos serviços somente será realizada após a aprovação de orçamento, por servidor designado pela Prefeita Municipal, como Gestor da ARP-Ata de Registro de Preços, que antes de aprová-los deverá solicitar do setor interessado, na execução do serviço, a OF-Ordem de Fornecimento e a NE-Nota de Empenho, encaminhando cópia de tais documentos a CONTRATADA.

3.1.4.4 - O recebimento dos serviços fica condicionada à aprovação dos responsáveis nomeados pela Prefeitura Municipal, bem como o responsável pela empresa vencedora da mão de obra, pois a mesma será responsável pela garantia dos serviços.

3.1.4.5 - A execução dos serviços deverá ter início imediatamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.4.6 - A manutenção devida não deverá exceder, o TEMPÁRIO disposto nas tabelas, bem como o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após autorização do órgão/Entidade proprietária do veículo.

CLAUSULA QUARTA - DA EMPRESA VENCEDORA, PREÇOS REGISTRADOS E VALOR TOTAL

4.1 - Empresa Vencedora:

Nome: L. H. AMARAL COMERCIO - ME
CNPJ: 01.660.095/0001-32 **Inscrição Estadual:**13.172.991-8
Endereço: Avenida Araguaia, nº 1118, Bairro Terra Firme
CEP: 78.680-000 **Cidade/Estado:** Cocalinho - MT
Representante Legal: LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
RG: 2 262 068 SSP/GO **CPF:** 588.210.151-49

4.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITENS – SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS A DIESEL					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário máximo	Valor Total máximo
01	200	Horas/ Homem	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXA EM ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: Prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos de transporte escolar, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos, ônibus escolar capacidade 36 lugares e micro ônibus capacidade 24 lugares.	195,00	39.000,00
02	200	Horas/ Homem	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXA EM CAMINHÕES – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Prestação de serviço de manutenção de manutenção e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânicos-hidráulicos automotivos das linhas média e pesadas de transporte escolar, incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de retenção de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	190,00	38.000,00
03	200	Horas/ Homem	RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS HIDRAULICOS LINHA MÉDIA E PESADA TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA : Serviço de Serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos das linhas médias e pesadas de transporte escolar, incluindo toda a mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo de desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	195,00	39.000,00
04	200	Horas/ Homem	RECUPERAÇÃO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS HIDRAULICOS LINHA PESADA E DE TERRAPLANAGEM - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS : Prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos das linhas média e pesadas de transporte escolar, incluindo toda mão-de-obra necessária de serviços agregados para a recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle de direção, válvulas de retenção, válvulas controladora de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo de desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.	200,00	40.000,00
05	200	Horas/ Homem	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA : Recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel injetores de 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos, descrição: revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva ,conforme recomendação do fabricante para modelo de veículo/equipamento.	200,00	40.000,00
06	200	Horas/ Homem	RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – VEICULOS PESADOS - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS : Prestação de serviço de recuperação e retifica de bomba e bicos injetores de motores diesel, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários e de terraplanagem. Descrição: Revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante para modelo de veículo/equipamento	220,00	44.000,00
07	100	Horas/ Homem	FUNILARIA E PINTURA – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO : Prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva para veículos de transporte escolar, compreende a recuperação de partes móveis e fixas danificadas, objetivando as características originais do veículo com substituição de peças, quando necessário, ônibus escolar capacidade 36 lugares e micro ônibus, capacidade 24 lugares.	185,00	18.500,00
08	100	Horas/ Homem	FUNILARIA E PINTURA – CAMINHÕES - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS : Prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva para veículos rodoviários (linha pesada), compreende a recuperação de partes móveis e fixas danificadas, objetivando as características originais do veículo com substituição de peças, quando necessário – caminhões.	190,00	19.000,00
09	100	Horas/ Homem	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Prestação de serviços de manutenção e recuperação de componentes de turbo alimentação , compostos por turbinas ou turbo alimentadores.	200,00	20.000,00
10	100	Horas/ Homem	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO COMPONENTES DE TURBO ALIMENTAÇÃO - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS : Prestação de serviços de manutenção e recuperação de componentes de turbo alimentação, compostos por turbinas ou turbo alimentares.	200,00	20.000,00
TOTAL PARA OS ITENS...R\$ 317.500,00.					

4.2 – DO VALOR TOTAL:

4.2.1 - A presente Ata de Registro de preços é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil quinhentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2.2 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA para a execução de serviços deverá:

5.1.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.1.2 – Prestar os serviços contratados dentro dos padrões e prazos estipulados no edital e estabelecidos pelo Município de Nova Nazaré-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Nova Nazaré -MT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.1.4 - Comunicar imediatamente ao Município de Nova Nazaré - MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

5.1.7 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Nova Nazaré - MT mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.1.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.9 – Executar os serviços conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.10 - Todas as despesas com fretes, carga, descarga, encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

5.1.11 - A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.12 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

5.1.13 - Conceder garantia dos serviços.

5.1.14 - Especificação do serviço Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços):

a) manutenção preventiva e corretiva 6 (seis) meses;

b) alinhamento de direção e balanceamento 90 (noventa) dias;

c) lanternagem e pintura 12 (doze) meses;

d) serviços em motor, câmbio e suspensão 8 (oito) meses ou 15.000 (quinze mil) Km ou o que ocorrer primeiro.

5.1.15 - Encaminhar um mecânico para Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da **CONTRATADA** para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;

5.1.16 - Prestar serviço de prancha/reboque nas áreas Urbana e Rural, 24 horas diárias, às viaturas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo, em 2(duas) hora após chamado, sendo que as Máquinas poderão ser rebocadas para a empresa **CONTRATADA** ou para as dependências da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de Ordem de Serviço;

5.1.17 - Rebocar as máquinas que se encontrarem fora da área do município, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

5.1.18 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a realização da manutenção geral dos veículos, com ou sem fornecimento de peças, conforme disposto no Termo de referência, e outros serviços agregados, nos veículos da frota do município, compreendendo os seguintes serviços:

a) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários pesados das categorias (Pá carregadeira, Moto niveladora 12 E, e etc) a diesel.

b) - serviço especializado em reparos mecânicos dos maquinários leves das categorias (trator Agrale de pneu, retroescavadeira hidráulica e Patrol RG 140 B, ONIBUS E MICRO ÔNIBUS) a diesel.

c) - serviço especializado em retíficas de motores a diesel

d) – Serviços de mão de obra preventiva, corretiva

e) – Assistência técnica no Campo (no caso de máquinas em trabalhos fora da cidade)

f) – Serviços de funilaria e pintura

5.1.18 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos exames executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato, inclusive sobre os serviços subcontratados/terceirizados;

5.1.19 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.20 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria de Administração ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.1.21 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

5.1.22 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT;

5.1.23 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os exames que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

5.1.24 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

5.1.25 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

5.1.26 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.1.27 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.28 - Dispor das instalações devidamente regulamentada frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da ata de registro de preços.

5.1.29 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.1.30 - Executar e gerenciar diretamente os serviços.

5.1.31 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços e fornecimento das peças e acessórios, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.32 - Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos em manutenção, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosas diagnosticadas e não autorizados, os quais poderão provocar danos aos veículos ou as pessoas.

5.1.33 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do contrato.

5.1.34 - Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

5.1.35 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato.

5.1.36 - Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

5.1.37 - Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.

5.1.38 - Se dispor a toda e qualquer fiscalização da prefeitura municipal, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços, bem como o acesso a regulador de sinistros quando contratados pelo município.

5.1.39 - Emitir notas fiscais individualizadas por órgão/entidade contratante e Separada para serviços e peças, sendo obrigatório indicar a marca da peça instalada no veículo e a sua quantidade.

5.1.40 - A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

5.1.41 - A consignatária contratada obriga-se à realização do alinhamento nos serviços de suspensão, sistema de freios, ou qualquer outro onde haja a necessidade deste e não terá custo para a Administração, cabendo penalização nos termos da legislação;

5.1.42 - Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

5.1.43 - Somente realizar os serviços após a autorização/aprovação do contratante, inclusive os passíveis de subcontratação/terceirização, os quais somente poderão ser analisados e autorizados quando da apresentação dos orçamentos das empresas do ramo, valendo sempre o menor, não podendo ultrapassar os preços praticados no mercado.

5.1.44 - Na execução dos serviços e acompanhamento da contratante, a consignatária contratada obriga-se:

- a) Permitir a entrada de reguladores (auditação veicular) contratados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, sempre antes da prestação do serviço bem como mediante a entrega final do serviço pronto.
- b) Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas, devendo ser encaminhado relatório mensal, e por meio eletrônico, à prefeitura municipal, o qual deverá ser entregue, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao realizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;
- c) Realizar os serviços, com ou sem substituição de peças, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;
- c.1) O tempo para realização passará a ser contado a partir da autorização da contratante.
- c.2) Todo e qualquer serviço, incluída a substituição da peças, onde o prazo não for cumprido deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência da contratante, devendo ainda constar no histórico do veículo;
- d) Realizar os serviços de pequena monta, com ou sem substituição de peças, tais como: troca de pastilha, regulagem de freios, conserto e substituição de lâmpadas com e outros, com o valor máximo de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), contemplando os serviços e as peças, em prazo não superior a 01 (um) dia útil, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;
- e) Somente será autorizado à realização de serviços de pequena monta, com ou sem substituição de peças, quando o intervalo for inferior a 90 (noventa) dias corridos somente de forma justificada e tecnicamente fundamentada, sob pena de não recebimento;
- f) Os orçamentos, inclusive das subcontratadas/terceirizadas, serão encaminhados, impreterivelmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;
- g) No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;
- h) Não será aceito orçamento único (serviços), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;
- i) As notas fiscais serão individualizadas (serviços), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos, na conformidade das letras “e e f”, sob pena de não recebimento;
- j) Os orçamentos de serviços subcontratados/terceirizados, devidamente previstos pela Administração, deverão estar sob a guarda da contratada, cabendo apresentação a contratante a qualquer tempo.

k) A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega, cabendo à condição de refazer os serviços sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

l) A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Município;

m) A licitante deverá manter devidamente organizada e para pronta apresentação as notas fiscais dos serviços realizados por terceirizados/subcontratados, e das peças e produtos para a execução contratual;

m.1) Quando solicitadas as notas fiscais, essas deverão ser apresentadas em cópias e em prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total do contrato, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

m.2) A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

5.1.48 - A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do município, quando em produção, devendo ser instalado sem custo para a contratante e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços, multa a ser aplicada pela prefeitura.

5.1.49 - A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, somente após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

5.1.50 - A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços, com os descontos estabelecidos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamento eletrônico, aceitas as exceções estabelecidas neste, conforme o caso.

5.1.51 - A consignatária/contratada obriga-se e nos termos deste:

- a) dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;
 - b) dispor de estrutura física, com instalações adequadas à legislação pertinente, totalmente murada e protegida por segurança por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento, de segunda a domingo, inclusive sábados, domingos e feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;
 - c) dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.
 - d) dispor de pecistas/orçamentistas com experiência comprovada, o qual deverá compor o quadro de funcionários;
 - e) dispor de, no mínimo, 01 (uma) rampa, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;
 - f) dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;
 - g) dispor de sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços (AUDATEX/MOLICAR,GOOD-CAR ou superior e devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;
 - h) dispor de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;
 - i) dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;
- 5.1.52** - A contratada obriga-se a dispor, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como:

1. prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos;
2. graxarias;
3. instrumental completo para troca de pivôs de direção;
4. cilindros de acetilano 10m³;
5. pistolas pneumática;
6. cilindros de oxigênio 10m³;
7. conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³

8. conjuntos de solda de oxigênio completo ppu
9. carrinhos móvel para pintura;
10. mesas de suporte para pintura;
11. lixadeiras a ar
12. roquites
13. extintores
14. bancadas para montar e desmontar
15. elevadores (girafa)
16. carregadores de bateria portátil (chupeteira)
17. maquinas de solda mig
18. maquinas de solda elétrica
19. spoter
20. esticadores hidráulicos
21. automáticos de pneus elétricos
22. vulcanizadores
23. mech laser capa
24. esmeris
25. macacos hidráulicos
26. compressores de ar
27. aspiradores de pó
28. bombas para “lava jato”
29. marretas de borracha
30. marretas de 2 kg 1,5 ferro
31. marretinhas de desentortar paralamas
32. saca terminal de 03 garras
33. corretores de mola
34. alicates de pressão
35. saca buchas
36. chaves “l”
37. chaves combinadas
38. chaves de boca
39. chaves estrela
40. canhões
41. pitos grande pesado caixa
42. pitos grande pesado
43. pitos longo pesado
44. pitostorx pesado
45. pneu max
46. lixadeiras
47. furadeiras
48. saca terminal 02 garras
49. rebitadeiras
50. chaves grifo estriadas
51. chaves grifo lisas
52. alicates bico fechar
53. rebitadores de parafuso
54. seguradores de parabrisa
55. caixas de ferramentas completas
56. equipamentos reguladores de injetor de combustível
57. medidores de tampa
58. sistemas de injeção eletrônica completo (alfa teste)
59. funis para descarca de óleo (50 litros)
60. chaves de torsão l40
61. chaves combinada estriada e boca 36
62. pistolas para pintura com reservatório
63. conjuntos completo de tubulação para ar comprimido
64. suportes do motor
65. bombas de óleo
66. macacos jacaré
67. Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria
68. reparos em caixas de direção e bomba hidráulica
69. bombas hidráulicas

70. estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

5.1.53 - O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam a demanda.

5.1.54 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, no mínimo de segunda feira a sexta-feira das 08h00min às 18h00min horas, devendo disponibilizar atendimento especial, em regime de plantão ou sobreaviso, nos finais de semana e feriados para os casos de emergências.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 - Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

7.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A vigência da presente ata iniciará com a sua assinatura, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 023/2014** é a **Secretaria Municipal de Viação e Transporte e Educação e Cultura**.

8.2 - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Viação e Transporte;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente em nome do licitante vencedor, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, acompanhada dos relatórios mensais do fornecimento realizado.

9.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 - Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2 - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

9.3 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Parágrafo primeiro: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.1.2 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido **12 (doze) meses** da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Nova Nazaré-MT.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Nova Nazaré-MT solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Nova Nazaré-MT rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Nova Nazaré-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6 - Caso o Município de Nova Nazaré-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Nazaré -MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos contratados, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1 - Advertência por escrito;

12.2.2 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Nazaré -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Nazaré-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pela seguinte dotação orçamentária, nas seguintes secretarias:

ÓRGÃO : 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

14.2 - Em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

15.1.2 - Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 023/2014**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial, conforme Lei n. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro de Água Boa-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e das demais normas aplicáveis

17.2 - *Integra esta Ata, o **Edital do Pregão Presencial nº. 023/2014** e seus Anexos, as propostas das empresas: L. H. AMARAL E COMERCIO - ME classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.*

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Nazaré-MT, 13 de Outubro de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Empresas:

L. H. Amaral e Comercio - ME
LUIZ HENRIQUE AMARAL
 RG: 2 262 068 SSP/GO
 CPF: 588.210.151-49

Publicado por:
 Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:4FA9B5FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2014, tendo por OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2014; enquanto o objeto mediato será contratação futura das empresas **DENTAL REZENDE LTDA EPP**, com o CNPJ nº **08.593.452/0001-36**, **EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR – ME**, com o CNPJ nº **19.770.562/0001-42**, **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP**, com o CNPJ nº **13.994.852/0001-93**, **L.P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP**, com o CNPJ nº **10.832.896/0001-29** e a empresa **STAR ODONTOMEDICA LTDA – ME**, com o CNPJ nº **05.567.724/0001-35**, visando o fornecimento dos MATERIAIS constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação, estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **DENTAL REZENDE LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.452/0001-36 localizada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1555 – Setor Oeste – Goiânia/GO - CEP 74130-012 representada pelo seu sócio proprietário Senhor Tulio da Cunha Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 1208490 DGPC/GO e CPF nº 300.192.901-44, residente e domiciliado na Rua R-15, nº 86 – Apto 803 – Setor Oeste – Goiânia/GO - CEP 74140-090, a empresa **EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 19.770.562/0001-42 localizada na Avenida Brasil, nº 423 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000 representada pelo seu proprietário Senhor Edebrando Luiz Grosselli Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.834.975-3 SSP/PR e CPF nº 028.864.499-97, residente e domiciliado na Travessa Castanhal, nº 98 – Alvorada – Peixoto de Azevedo/MT - CEP 78530-000, a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93 localizada na Rua Genésio Roberto Baggio, nº 1304 sala 01 – Centro – Sorriso/MT - CEP 78890-000 representada pelo seu sócio proprietário Senhor Clair Panazzolo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.106.517 SSP/SC e CPF nº 004.715.389-06, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 1831 – Centro – Sorriso/MT - CEP 78890-000, a empresa **L.P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29 localizada na Rua Jules Rimet, nº 505 – Alvorada – Cuiabá/MT - CEP 78048-610 representada pelo seu representante legal Senhor Celso da Silva Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 330.529 SSP/MT e CPF nº 329.151.951-53, residente e domiciliado na Rua Jules Rimet, nº 555 – Alvorada – Cuiabá/MT - CEP 78020-670, e a empresa **STAR ODONTOMEDICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.567.724/0001-35 localizada na Rua C-104, nº 936 – Jardim América – Goiânia/GO - CEP 74250-030 representada pelo seu Sócio Proprietário Senhor Cássio Martins de Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5040142 SSP/GO e CPF nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua Monjola Qd B3 Lt 03 – Alphaville Flamboyant – Goiânia/GO - CEP 74884-585;

550423 DENTAL REZENDE LTDA						
SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	256888	ABAIXADOR DE LINGUA PACTE C/ 100	PACOTE	2,99	200	598,00
2	273366	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNIDADE	9,75	60	585,00
3	273367	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNIDADE	9,75	90	877,50
4	276854	ALGENATO C/ 500 GRAMAS	UNIDADE	34,00	50	1.700,00
5	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	10,20	80	816,00
6	24215	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	50,80	800	40.640,00

7	273337	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASOCONSTRICTOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	52,00	200	10.400,00
8	24193	ANESTESICO NOVOCOL 100 1,8 ML C/ 50 TUBETES	CAIXA	29,50	600	17.700,00
9	273371	BANDEJA HOSPITALAR ACO INOX 22X17	UNIDADE	18,80	120	2.256,00
10	273372	BANDEJA HOSPITALAR ACO INOX 22X17 P/ 12 INSTRUMENTAIS	UNIDADE	19,60	120	2.352,00
11	273338	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1014	UNIDADE	1,58	100	158,00
12	276874	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168	UNIDADE	1,58	60	94,80
13	276872	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168 FF	UNIDADE	1,58	60	94,80
14	263120	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011 HL	UNIDADE	1,58	100	158,00
15	263108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013	UNIDADE	1,58	100	158,00
16	263119	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013 HL	UNIDADE	1,58	100	158,00
17	263109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015	UNIDADE	1,58	100	158,00
18	263121	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015 HL	UNIDADE	1,58	100	158,00
19	263111	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1031	UNIDADE	1,58	100	158,00
20	263114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1151	UNIDADE	1,58	100	158,00
21	263117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1332	UNIDADE	1,58	100	158,00
22	258505	BROCA ENDO Z	UNIDADE	20,79	100	2.079,00
23	273376	BRUNIDOR NR 26	UNIDADE	5,49	24	131,76
24	258527	CARIOSTATICO C/ 20 ML	UNIDADE	14,85	40	594,00
25	276858	CERA 07 C/ 220 G	UNIDADE	8,79	60	527,40
26	276859	CERA UTILIDADE EM LAMINAS 5 UNIDADE CADA	UNIDADE	8,94	50	447,00
27	263124	COLTOSOL C/ 20 GRS	UNIDADE	12,84	160	2.054,40
28	273377	CONDENSADOR HOLLEMBACK NR 1	UNIDADE	4,20	24	100,80
29	273378	CONDENSADOR HOLLEMBACK NR 2	UNIDADE	4,29	24	102,96
30	273375	CONDESADOR CLEV-DENT	UNIDADE	4,29	24	102,96
31	273381	CURETA DE GRACEY 13/14	UNIDADE	8,90	20	178,00
32	273382	CURETA DE GRACEY 3/4	UNIDADE	9,10	20	182,00
33	273384	CURETA DE GRACEY 7/8	UNIDADE	9,10	20	182,00
34	273385	CURETA DE GRACEY 9/10	UNIDADE	9,10	20	182,00
35	273386	CURETA PARA ALVEOLO-LUCAS	UNIDADE	9,10	20	182,00
36	273387	CURETA PERIODONTAL MCCALL 1/10	UNIDADE	9,10	20	182,00
37	273388	CURETA PERIODONTAL MCCALL 11/12	UNIDADE	9,10	20	182,00
38	273389	DESTACA PERIOSTO	UNIDADE	17,80	35	623,00
39	263127	ENXAGUATORIO BUCAL - FRASCO C/ 1,5 ML	UNIDADE	17,30	240	4.152,00
40	273390	ESCAVADOR DE DENTINA NR 11,5	UNIDADE	3,99	50	199,50
41	273391	ESCAVADOR DE PULPOTOMIA	UNIDADE	4,29	50	214,50
42	256932	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	1,17	200	234,00
43	273492	ESCUPIDOR FRAN NR. 06	UNIDADE	4,54	25	113,50
44	258543	ESPATULA NR 24 DUPLA	UNIDADE	5,55	70	388,50
45	276853	ESPATULA PARA RESINA FLEXIVEL	UNIDADE	5,50	32	176,00
46	263128	ESPONJA HEMOSTATICA CX C/ 10	CAIXA	19,24	60	1.154,40
47	269266	ESTOJO INOX LISO PARA ESTERILIZACAO TAM 26X12X06 CM	UNIDADE	63,00	40	2.520,00
48	263131	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED CX C/ 150	CAIXA	101,00	40	4.040,00
49	273349	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 2.0 CX C/ 24	CAIXA	24,64	60	1.478,40
50	263132	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24	CAIXA	24,64	200	4.928,00
51	263133	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CAIXA	22,99	200	4.598,00
52	276871	FIO AGULHADO PARA SUTURA SEDA 3.0 CX C/ 24 AG 3/8 CIR TRG 2,0 CM	CAIXA	25,50	150	3.825,00
53	258551	FORCEP 18 L	UNIDADE	39,99	4	159,96
54	273411	GENGIVOTOMO KIRKLAND NR. 15/16	UNIDADE	13,49	30	404,70
55	273412	GENGIVOTOMO ORBAN NR. 1-2	UNIDADE	13,49	30	404,70
56	14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	2,64	300	792,00
57	258562	KIT BROCA DE POLIMENTO SERIE AMARELA	UNIDADE	24,20	40	968,00
58	273352	KIT IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR A2	UNIDADE	19,00	300	5.700,00
59	276861	MAX CUT TUNGSTENIO	UNIDADE	75,10	20	1.502,00
60	12859	MICRO-BRUSH TAM. 2.0 MM C/ 100.	UNIDADE	7,89	120	946,80
61	276862	MINI CUT TUNGSTENIO	UNIDADE	75,10	20	1.502,00
62	245052	OTOSPORIN	UNIDADE	12,75	40	510,00
63	276863	PASTA ZINCO ENOLICA	UNIDADE	24,89	300	7.467,00
64	273495	PINCA ADSON 12CM C/ DENTE	UNIDADE	7,16	50	358,00
65	273414	PINCA CLINICA NR. 5	UNIDADE	7,10	150	1.065,00
66	273496	PINCA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	8,24	60	494,40
67	273497	PINCA HEMOSTATICA KELYY CURVA 14CM	UNIDADE	14,69	50	734,50
68	273415	PINCA INOX INSTRUMENTAL	UNIDADE	17,20	20	344,00
69	273416	PINCA PARA CARBONO DE MILLER USO ODONTOLOGICO 15,5 CM	UNIDADE	19,55	45	879,75
70	276865	PO DE BICARBONATO PARA PROFILXIA, FRASCO C/ 200G	FRASCO	11,35	50	567,50
71	273359	RESINA FLOW A-2	UNIDADE	13,19	100	1.319,00
72	273360	RESINA FLOW A-3	UNIDADE	13,19	100	1.319,00
73	12831	SERINGA CARPULE	UNIDADE	22,70	90	2.043,00
74	273498	SONDA EXPLORADORA NR. 05	UNIDADE	4,19	150	628,50
75	273431	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	UNIDADE	12,54	80	1.003,20
76	258650	SPRAY LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTACAO	UNIDADE	14,20	50	710,00
77	276867	TESOURA ODONTOLOGICA STANDART, RETA 11 CM	FRASCO	12,75	30	382,50
78	273363	TIRA DE POLIESTER CX C/ 50	CAIXA	1,39	40	55,60

147.852,29

Total do fornecedor R\$ 147.852,29 (Cento e quarenta e sete reais oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

554480 EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR - ME

SEQ	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	VLR UNIT	QTD	VLR TOTAL
1	273368	ALAVANCA INFANTIL SELDIN	UNIDADE	14,70	12	176,40
2	256904	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%	LITRO	4,90	400	1.960,00
3	256820	ANESTESICO TOPICO 20 % DE BENZOCAINA	UNIDADE	5,40	300	1.620,00
4	258498	BABADOR IMPERMEAVEL 33X47 C/100	PACOTE	10,80	600	6.480,00
5	276855	BANDA MATRIZ 0,05 X 5 X 5 MM	UNIDADE	1,21	100	121,00
6	276856	BANDA MATRIZ 0,05 X 7 X 5 MM	UNIDADE	1,21	100	121,00
7	258503	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM	UNIDADE	24,49	24	587,76
8	263090	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1012 HL	UNIDADE	1,50	100	150,00
9	276873	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 2135 FF	UNIDADE	1,50	60	90,00
10	12850	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011	UNIDADE	1,50	100	150,00
11	263089	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1012	UNIDADE	1,50	100	150,00
12	263110	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1016 HL	UNIDADE	1,50	100	150,00
13	263112	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1033	UNIDADE	1,50	100	150,00

14	263113	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1034	UNIDADE	1,50	100	150,00
15	263118	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1342	UNIDADE	1,50	100	150,00
16	273373	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO	UNIDADE	2,35	100	235,00
17	273342	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTE 3L FABRICADA DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.	UNIDADE	2,45	300	735,00
18	273343	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	7,40	20	148,00
19	273344	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	24,50	40	980,00
20	273345	ENGENOL 20 ML	UNIDADE	8,00	60	480,00
21	273347	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 5	UNIDADE	2,00	600	1.200,00
22	258705	FIO DENTAL 500MM	UNIDADE	6,30	100	630,00
23	263135	FIXADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	FRASCO	6,85	20	137,00
24	18976	FLUOR TOPICO GEL C/ SABOR FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	3,60	120	432,00
25	258554	FORMOCRESOL	UNIDADE	5,40	20	108,00
26	276860	GESO PEDRA PC 1KG	KILO	4,58	300	1.374,00
27	273350	GLUTARALDEIDO 28 DIAS EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	9,40	160	1.504,00
28	273351	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/ 10 GR	UNIDADE	4,15	120	498,00
29	257407	LUVA CIRURGICA TAM. 7.5	UNIDADE	0,85	300	255,00
30	257030	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PEQ. CX C/ 100.	CAIXA	15,29	800	12.232,00
31	16044	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/ 50.	CAIXA	6,05	300	1.815,00
32	258571	OXIDO DE ZINCO C/ 50 GRS	UNIDADE	4,09	60	245,40
33	273354	PASTA PRIFILATICA C/ SABOR C/ 90 GRS	UNIDADE	4,95	100	495,00
34	269276	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	15,30	70	1.071,00
35	12868	PORTA AMALGAMA	UNIDADE	10,60	20	212,00
36	263146	REVELADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	UNIDADE	6,84	20	136,80
37	273361	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	11,90	120	1.428,00
38	258647	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	20,00	120	2.400,00
39	263150	TIRA DE LIXA POLIESTER C/ 150	UNIDADE	6,05	80	484,00
40	258659	TOUCA DESCARTAVEL FEMININA PCT COM 100	PACOTE	5,84	600	3.504,00
						44.945,36

Total do fornecedor R\$ 44.945,36 (Quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

554942 HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. LTDA - EPP

1	9465	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/ 100	CAIXA	18,00	300	5.400,00
2	263060	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CX C/ 100	CAIXA	18,00	100	1.800,00
3	263078	ALVEOLITEN 20 GR	UNIDADE	16,50	100	1.650,00
4	273369	ALVEOLOTOMOS	UNIDADE	42,00	48	2.016,00
5	273379	CURETA CIRURGICA	UNIDADE	9,95	48	477,60
6	273383	CURETA DE GRACEY 5/6	UNIDADE	9,00	20	180,00
7	273380	CURETA GRACEY 11/12	UNIDADE	9,00	20	180,00
8	22198	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNIDADE	17,50	60	1.050,00
9	273346	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZAÇÃO TAM 9X28 CM CX C/ 100 UNID.	CAIXA	15,90	800	12.720,00
10	273396	FORCEP INFANTIL NR. 1	UNIDADE	38,00	15	570,00
11	273397	FORCEP INFANTIL NR. 150	UNIDADE	37,80	15	567,00
12	273398	FORCEP INFANTIL NR. 151	UNIDADE	38,00	15	570,00
13	273399	FORCEP INFANTIL NR. 18L	UNIDADE	37,80	15	567,00
14	273400	FORCEP INFANTIL NR. 2	UNIDADE	38,00	15	570,00
15	273401	FORCEP INFANTIL NR. 3	UNIDADE	38,00	15	570,00
16	273402	FORCEP INFANTIL NR. 5	UNIDADE	38,00	15	570,00
17	273403	FORCEP INFANTIL NR. 6	UNIDADE	38,00	15	570,00
18	273404	FORCEP NR. 01	UNIDADE	38,00	10	380,00
19	258550	FORCEP NR. 150	UNIDADE	38,00	20	760,00
20	273405	FORCEP NR. 151	UNIDADE	38,00	20	760,00
21	273406	FORCEP NR. 16	UNIDADE	38,00	10	380,00
22	273407	FORCEP NR. 17	UNIDADE	38,00	10	380,00
23	258552	FORCEP NR. 18R	UNIDADE	38,00	10	380,00
24	273408	FORCEP NR. 65	UNIDADE	38,00	10	380,00
25	273410	FORCEP NR. 69	UNIDADE	38,00	10	380,00
26	276870	KIT ODONTOLOGICO ADULTO (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	3,90	3000	11.700,00
27	12834	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UNIDADE	1,05	200	210,00
28	276868	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	UNIDADE	20,49	50	1.024,50
						46.762,10

Total do fornecedor R\$ 46.762,10 (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

553608 LP COM. REP. ASSE. E PREST. DE SERVICOS LTDA - ME

1	263011	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/ 08 ML	UNIDADE	63,00	300	18.900,00
2	263012	AGUA DESTILADA 05 LITROS	UNIDADE	7,60	400	3.040,00
3	263125	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS CX C/ 500	PACOTE	8,80	400	3.520,00
4	258542	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 C/ 500 ML	UNIDADE	11,70	240	2.808,00
5	276869	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	3,20	5000	16.000,00
6	273353	LUVA CIRURGICA TAM. 8	UNIDADE	1,01	100	101,00
7	273362	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	1,61	120	193,20
						44.562,20

Total do fornecedor R\$ 44.562,20 (Quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

2820 STAR ODONTOMEDICA LTDA

1	18973	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML ODONT.	UNIDADE	14,35	200	2.870,00
2	14828	ALGODAO EM ROLETE PCT C/ 100	PACOTE	1,43	1000	1.430,00
3	273370	APLICADOR DE PARA HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	UNIDADE	3,99	72	287,28
4	263087	ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% C/ SERINGA C/ 03 UNID.	UNIDADE	4,31	200	862,00
5	273339	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1053	UNIDADE	1,59	100	159,00
6	263116	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1331	UNIDADE	1,59	100	159,00
7	273341	BROCA TRANSMETAL FG	UNIDADE	24,26	100	2.426,00
8	273392	ESCUPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	3,99	30	119,70
9	273393	ESPATULA INSERCAO IONOMERO	UNIDADE	5,59	70	391,30
10	273493	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO DUPLA NR. 6	UNIDADE	39,99	65	2.599,35
11	273348	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA CX C/ 60 COMP.	FRASCO	7,67	120	920,40
12	273395	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	7,99	70	559,30
13	273394	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	7,99	70	559,30
14	256952	FITA PARA AUTOCLAVE C/ 30 M	UNIDADE	2,95	200	590,00
15	273494	LIMA PARA OSSO ODONTOLOGICA NR. 11	UNIDADE	21,30	15	319,50
16	257029	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MED. CX C/ 100.	CAIXA	15,50	400	6.200,00
17	273365	MARCO MODELO C/ ESCOVAO	UNIDADE	143,99	12	1.727,88

18	258575	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	4,80	20	96,00
19	273413	PEDRA ARKANSAS	UNIDADE	23,74	20	474,80
20	273355	PEDRA POMES POTE C/ 100 GRS CADA	UNIDADE	3,43	40	137,20
21	273418	PLACA DE VIDRO FINA POLIDA 6MM	UNIDADE	5,75	65	373,75
22	263136	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE 7 UNID.	UNIDADE	44,63	40	1.785,20
23	273426	POTE DE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	2,39	30	71,70
24	12825	RESINA A-1	UNIDADE	10,39	100	1.039,00
25	273356	RESINA A-2	UNIDADE	10,39	100	1.039,00
26	273357	RESINA A-3	UNIDADE	10,39	100	1.039,00
27	258702	RESINA A-3,5	UNIDADE	10,39	100	1.039,00
28	273358	RESINA B-1	UNIDADE	10,39	100	1.039,00
29	12828	RESINA B-2	CAIXA	10,39	100	1.039,00
30	6676	SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 10 ML 25X7 CX C/ 100	CAIXA	32,50	20	650,00
31	273430	SINDESMOTOMO DUPLO NR. 01	UNIDADE	5,59	80	447,20
32	24478	SUGADOR DESCARTAVEL ODONT. COLORIDO PCT C/ 40 UND	PACOTE	3,03	800	2.424,00
33	276864	TESOURA ODONTOLOGICA CURVA 11 CM	FRASCO	12,79	50	639,50
34	276866	TESOURA ODONTOLOGICA RETA 11 CM	FRASCO	12,79	50	639,50
35	258670	VERNIZ CAVITARIO C/ 15 ML	UNIDADE	8,79	20	175,80
Total do fornecedor R\$ 36.328,66 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)						36.328,66

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto diariamente após recebimento da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.
- 8.8. Os MATERIAIS deverão ser entregues no local da vencedora, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.9. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.11. Os MATERIAIS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação de o órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigos 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descrédito e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do

editado do Pregão Presencial nº 028/2014, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2014 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos MATERIAIS.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhada ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 01 de Outubro de 2014

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Membro da Equipe

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Membro da Equipe

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:B31B1FDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SINOP

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar os autuados abaixo relacionados do auto de infração, lavrado por, o terreno (lote) abaixo relacionado, “encontrar-se com vegetação acima da altura máxima permitida (50 cm) e não estar em perfeito estado de limpeza”, **para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste ou para apresentar recurso da decisão administrativa proferida em primeira instância**, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, conforme dispõe os Artigos 97, 174 IV, 186, 187 e 188 da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop. O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição na dívida ativa do município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, Art. 192, § 3º da Lei Complementar 075/2012.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CPF/CNPJ nº	QUADRA	LOTE	BAIRRO nº	VALOR R\$
0006/2014	SOLANGE ALVES DE CARVALHO	862.017.271-91	006	037	0057	307,50
0017/2014	FATIAM MARIA RIGHI	253.970.871-19	010	003	0057	297,25
0035/2014	MARIA CLAUDENICE NUNES DE LIMA	587.340.239-68	005	006	0087	386,42
0100/2014	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03827987/0001-00	004	009	0014	266,50
0101/2014	TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03827987/0001-00	003	024	0014	307,50
0113/2014	MARCO AURELIO SILVA	549.984.096-20	018	006	0018	384,37
0116/2014	ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA	580.822.201-04	0158	002-A	0023	396,67
0118/2014	CASSIA ANDREA CREMONEZ	004.238.009-06	004	007	0031	313,65
0127/2014	PASCOAL RODRIGUES DANTAS	814.649.671-72	004	031	0118	303,40
0128/2014	PONTES E PONTES LTDA – ME	08175555/0001-86	051	001	0071	291,69

Sinop, outubro de 2014.

ROSIMARI CRISTINA RIBEIRO FERRI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3F138781

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2014 CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 053/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 16/10/2014 às 09h00:

CARGO: 651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
5	1419	REGINA MAURA CORREA	08/11/1969	30,000	25,000	55,000	CLASSIFICADO

CARGO: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
32	550	CELESTINA FÁRIA DE ALMEIDA	02/02/1964	35,000	25,000	60,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/10/2014 e 20/10/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Outubro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

IOLANDA CRISTINA DO NASCIMENTO GARCIA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:BB21DE7D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

